

Processo : AIRR-503.622/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Pedro Ferreira Patriota
Advogada : Dra. Marlete Patriota de Carvalho
Agravado : Banco do Estado de Alagoas S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Maria do Socorro Vaz Torres
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de petição. Hipótese em que o recorrente não indica dispositivo constitucional que teria sido violado com a decisão de segundo grau, limitando-se a alegar estar configurado o perigo de demora e a fumaça do bom direito e a transcrever aresto em defesa de sua tese. Aplicação do disposto no § 4º do art. 896 da CLT. Agravo não provido.

Processo : AIRR-503.625/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado : Francisco de Souza Lima
Advogado : Dr. Ivan Gomes Correia
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Horas extras. Indevida a limitação, apenas, ao adicional. Violação do Enunciado 85 do TST não caracterizada. Arestos colacionados inábeis à demonstração da alegada divergência jurisprudencial. Incidência dos Enunciados 23 e 296 desta Corte. Agravo não provido.

Processo : AIRR-504.005/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Luciane França Ribeiro
Advogado : Dr. Elvio Bernardes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Afastada a alegação de deficiência de prestação jurisdicional. Horas extras e exercício de cargo de confiança. Decisão ligada ao exame do conjunto fático-probatório. Ausência de prequestionamento de dispositivos legais. Inexistência de divergência jurisprudencial específica. Incidência dos Enunciados 126, 296 e 297 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-504.263/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Empresa de Turismo da Bahia S.A. - BAHIA TURSA
Advogada : Dra. Roberta Rivero de Toledo
Agravado : Raimundo Sueira Barbosa
Advogado : Dr. Jânio de Almeida Silveira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em divergência jurisprudencial, se inespecífico o aresto apresentado (Enunciado nº 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.266/1998.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Concic Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa
Agravado : José das Chagas Delgado
Advogado : Dr. André Lima Passos
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **PROVAS. APRECIÇÃO. REQUISITO DE VALIDADE DA DECISÃO JUDICIAL.** O art. 832 da CLT traz como requisito de validade da decisão judicial "a apreciação das provas", não podendo o julgador escusar-se de informar aos litigantes as razões pelas quais valoriza ou desvaloriza os elementos dos autos, embora disponha de liberdade para os sopesar (CPC, art. 131). Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-504.268/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rosana Márcia Conceição Silva
Advogado : Dr. João Menezes Canna Brasil
Agravado : Finincard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo - FININVEST
Advogada : Dra. Verbena Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM A ITERATIVA, NOTÓRIA E ATUAL JURISPRUDÊNCIA DA SDI/TST. DESCABIMENTO.** Estando a decisão recorrida em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, o apelo encontra óbice no Enunciado nº 333/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.276/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José Demóstenes de Azevedo Dias
Advogado : Dr. Adolfo Moury Fernandes
Agravado : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr. Flávio Figueiredo Gimenes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO.** Não prospera a revista arrimada em violações constitucionais, quando a instância a quo deixa de explicitar tese essencial ao deslinde da controvérsia. Inteligência do Enunciado 297 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.277/1998.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda.
Advogado : Dr. Samuel Carlos Lima
Agravado : Carlos Alberto Mucelin
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO.** Não prospera recurso de revista que objetive matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com iterativa jurisprudência do TST (Enunciado nº333). Por outro quadrante, o recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.278/1998.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : **Ministério Público do Trabalho** da 12ª Região
Procurador : Dr. Viviane Colucci
Agravado : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Alessandra Castro Anselmo e Outras
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **MINISTÉRIO PÚBLICO. PRAZO DUPLICADO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.** O Ministério Público dispõe de prazo em dobro para recorrer, quer quando atua como parte, quer quando comparece como fiscal da lei. Inteligência do art. 188 do CPC. Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-504.279/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José Luiz Bottura - ME
Advogado : Dr. Edson José Rebello
Agravado : Valdir Vargas
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-504.308/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Dilvo Raimundo Gatto
Advogada : Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO A MENOR DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Não se conhece, por deserto, de recurso de revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.316/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Jorge Luiz Zambiasi
Advogado : Dr. Wellington Calheiros Mendonça
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.318/1998.8 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José Hilton Lisboa Lima
Advogada : Dra. Norma Maria Barros Lima
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Cornélio Alves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.319/1998.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Fazenda Santa Fé (Sílvia Menezes Tavares)
Advogado : Dr. Luiz Fernando Resende Rocha
Agravado : Wilson Rodrigues
Advogado : Dr. João Timóteo de Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Desmerece processamento recurso de revista, quando a Parte não cuida de fazer patentes, em sua insurreição, todas as situações que, no âmbito processual, motivam-no. Somente estas nuances, quando moldadas aos permissivos legais, serão devolvidas ao conhecimento da Corte "ad quem". Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.402/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Roger Carvalho Filho
Agravado : Rivaldo José da Silva
Advogado : Dr. Miguel Antônio Von Rondow
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** No âmbito da Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias tomadas irrecorríveis, ao menos de imediato, pelo § 1º do art. 893 da CLT, quando não terminativas do feito, inviabilizam o recurso de revista. Aplicação do Enunciado 214 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-504.456/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Waldir Cheracomio
Advogado : Dr. Valéria Rodrigues
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Irrelevante a existência de dissenso jurisprudencial, quando o acórdão recorrido se molda a Enunciado do Tribunal Superior do Trabalho. Em tal caso, o recurso de revista encontrará óbice no art. 896, alínea "a", "in fine", da CLT. Por outro quadrante, não prospera a revista arriçada em violação legal, quando a instância a quo deixa de explicitar tese essencial ao deslinde da controvérsia. Inteligência do Enunciado 297 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.457/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Martinelli S.A.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado : José Augusto Gianez
Advogado : Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ORDINÁRIO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Ainda que se repete o recurso como ato urgente, a juntada da procuração será obrigação automática do advogado, independentemente de ordem judicial. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso ordinário. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-504.701/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Banco Dibens S.A.
Advogada : Dra. Clenilce Elena Sampaio
Agravado : Reinaldo Roque Segamarchi
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Conhecimento. Irregularidade da representação. Não se conhece de Revista suscrita por advogado sem procuração regular nos autos. Os Tribunais vêm decidindo que a aplicação do art. 13 do Código do Processo Civil está restrita à instância de Primeiro grau, daí porque a regularidade da representação processual há de ser manifesta, no momento da interposição do recurso.

Processo : AIRR-504.752/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Jaime Soares de Santana
Advogado : Dr. Luiz Donato Silveira
Agravado : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. José Maria Riemma
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando não comprovada violação de lei federal ou da Constituição da República. Inteligência da alínea "c" do artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.329/1998.2 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Banco Industrial e Comercial S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Antônio Rodrigues Pinheiro
Advogado : Dr. João Pereira Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUMENTO INCOMPLETO.** Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Aplicação do Enunciado nº 272/TST) Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-505.332/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Raquel Silva de Abreu
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista quando não comprovada violação de lei federal ou da Constituição da República. Inteligência da alínea "c" do artigo 896 da CLT. Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. (Aplicação do Enunciado nº 126/TST). Os arestos trazidos para confronto de teses devem partir da mesma premissa fática que o acórdão revisando, conforme orienta o Enunciado nº 296/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.341/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante : Transvalor S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos
Agravado : Silvelene Cordeiro Braga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.352/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : Wilma Martins Ferreira
Advogado : Dr. Nelson Câmara
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento quando as razões expendidas não conseguem desconstruir os fundamentos adotados no despacho agravado. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.364/1998.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Cicero Rodrigues dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Rosálio Leopoldo de Souza
DECISÃO : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **Agravo de instrumento. recurso de revista.** Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. (Aplicação do Enunciado nº 126 do TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.367/1998.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Usina Caeté S.A.
Advogada : Dra. Lísia B. Moniz de Aragão
Agravado : José Cicero dos Santos
Advogado : Dr. João Varjão Batista Gonçalves
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição. (Aplicação do Enunciado nº 266 do TST).

Processo : AIRR-505.368/1998.7 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria Bastos
Agravado : Marcelo de Medeiros Cabral
Advogado : Dr. Expedito dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Agravo a que se nega provimento porque desfundamentado, uma vez que suas razões não impugnaram os termos do despacho denegatório.

Processo : AIRR-505.369/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Demócrito Wanderley Sarmento Neto
Advogado : Dr. André Cordeiro de Sousa
Agravado : Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Alagoas - COMAG
Advogada : Dra. Marialba dos Santos Braga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. I - DISSENSO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO.** Agravo a que se nega provimento porque os arestos colacionados carecem da especificidade exigida pelo Enunciado nº 296 do TST. **II - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.** Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito (Incidência do Enunciado nº 297 do TST). **III - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 221/TST.** A interpretação razoável de texto de lei obsta o seguimento do recurso de revista.

Processo : AIRR-505.374/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Beralv Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Dante Rossi
Agravado : Fátima Beatriz Melero Dias
DECISÃO : Conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Deserção do recurso de revista. Aplicabilidade da Instrução Normativa nº 03/93 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.378/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Weco S.A. Indústria de Equipamento Termo-Mecânico
Advogado : Dr. Carlos Francisco Comerlato
Agravado : Aparício de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à

Constituição Federal. (Aplicação do En. 266/TST).

Processo : AIRR-505.380/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Kepler Weber Industrial S.A.
Advogado : Dr. André de Lima Bellio
Agravado : Nelson Pletsch
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO nº 126. Não cabe recurso de revista para reexame de prova. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.389/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Forjas Taurus S.A.
Advogada : Dra. Beatriz Santos Gomes
Agravado : Nilson Souza Garcia
Advogado : Dr. Leandro Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUMENTO INCOMPLETO. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista, quando faltarem peças necessárias à sua formação (Aplicação do Enunciado nº 272/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-505.393/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Calçados Racket Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Sefrin
Agravado : Sérgio Ferreira Damiani
Advogado : Dr. Carmen Regina Sluker
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUMENTO INCOMPLETO. Não se conhece do agravo para subida do recurso de revista quando faltarem peças necessárias à sua formação. (Aplicação do Enunciado nº 272/TST). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-505.592/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado : Delco Simões Ribeiro e Outro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando, além de o respectivo instrumento carecer de peças indispensáveis à compreensão da controvérsia, aquelas apresentadas não estão autenticadas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 e do Enunciado 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-505.606/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Lucineide de Paula Neto
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.608/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado : Jonas Carlos Teixeira e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE DESCABIMENTO. Descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciados 23 e 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.610/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Onório Lopes Heiderich
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-505.611/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo
Agravado : João Eldes dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA INEXISTENTE. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. A assinatura do procurador da parte recorrente, na petição do recurso, é requisito de sua existência. Não atendido tal requisito, inexistente o recurso. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.612/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Valéria Aparecida de Almeida
Advogado : Dr. Warley Pontelo Barbosa

Agravado : Mundial Telecomunicações Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-505.614/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Nilse Aparecida Reis Pereira
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 2º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.615/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Antônio Genuino de Oliveira
Advogado : Dr. José Carlos Ramalho Bezerra
Agravado : Diário de Pernambuco S.A.
Advogado : Dr. Jairo Aquino
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. A ofensa a preceito legal, hábil a ensejar o recurso de revista, há de ser manifestá e literal (CLT, art. 896, "c"; Enunciado 297/TST), restando descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado nº 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.616/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado : José Carlos de Castro
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO MOLDADA À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST. Não merece processamento a revista que objetive matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, "a", *in fine*, da CLT). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.617/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Fiat Allis Latino Americana Ltda.
Advogado : Dr. Arazy Ferreira dos Santos
Agravado : Antônio Carlos Nicolette
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Não merece processamento a revista que objetive matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com iterativa jurisprudência do TST (Enunciado nº 333/TST), restando descabido o recurso, lastreado em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciados 23 e 296/TST). Não prospera o recurso de revista, quando a fundamentação do apelo vem desamparada dos requisitos intrínsecos de admissibilidade (art. 896, da CLT), mostrando-se insuficiente, em sede extraordinária, o pressuposto da sucumbência. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.619/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado : Janaina Sá e Silva
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-505.638/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Raymundo da Fonte Indústria S.A.
Advogado : Dr. Armando Mello
Agravado : Wellington Gomes Pereira
Advogado : Dr. Silvério Xavier de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Não havendo violação a preceito constitucional, resta descabida a revista, se o aresto colacionado é inespecífico (Enunciado 23 e 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.639/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Expresso Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr. Irapoan José Soares
Agravado : Roberto Antônio da Silva
Advogado : Dr. Sebastião Alves de Matos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO. Não prospera a revista arrimada em violações constitucionais, quando a instância *a quo* deixa de explicitar teses essenciais ao deslinde da controvérsia. Inteligência do Enunciado 297 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.640/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Nelson José de Almeida Cavalcanti

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.641/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Moura Export S.A.
Advogado : Dr. Irapoan José Soares
Agravado : Luiz Ferreira de Moraes
Advogado : Dr. Severino José da Cunha

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. Quando se detecta que a pretensão da parte recorrente não poderá ser acolhida sem o revolvimento de fatos e provas, descabido se faz o recurso de revista. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.643/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : José Pedro de Macedo
Advogado : Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.644/1998.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogada : Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado : Everaldo Wascheck
Advogado : Dr. Marcondes Pereira de Rezende

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 2º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.645/1998.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Neuza Maria Rezende Silva

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. OFENSA À LEI E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESCARACTERIZAÇÃO. Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). A via estreita dos embargos de declaração (CPC, art. 535) não tolera inovações aos limites da lide, não se podendo tomar da exigência de prequestionamento para o manejo de argumentos nunca expendidos pela parte interessada. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.646/1998.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Tubos e Conexões Tigre Ltda.
Advogado : Dr. Edson José de Barcellos
Agravado : Paulo Roberto Serrabana Camargo

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.651/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Ferrovia Centro Atlântica S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Udenilton Vilela Macedo
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.653/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Patrícia Ferreira Alves
Advogado : Dr. José Tôres das Neves

Agravado : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.654/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Geraldo Pires de Andrade
Advogado : Dr. Washington Sérgio de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-505.656/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado : Udenilton Vilela Macedo
Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO MOLDADA À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO TST. Não merece processamento a revista que objetiva matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, "a", *in fine*, da CLT). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.657/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior
Agravado : Ilma Teodoro Campos
Advogado : Dr. Carlos Alberto Pequeno

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO. "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.658/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Maria de Lourdes Costa Moreira
Advogado : Dr. Robson Lucas da Silva
Agravado : Antônio de Oliveira
Agravado : Siderúrgica São João S.A.

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-505.659/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : João Paulo Dias

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-505.756/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Antônio Rogério de Andrade Teixeira
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-505.767/1998.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Hospital Ortopédico de Maceió
Advogado : Dr. Raimundo José Cabral de Freitas
Agravado : Josenil Santana dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não prospera o recurso de revista por divergência jurisprudencial, quando o aresto trazido para confronto de teses não preenche os requisitos do Enunciado nº 296 desta Corte. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-505.873/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Elio José Krasnievich
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-505.991/1998.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja
Agravado : Geraldo de Abreu de Sena
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Incabível recurso de revista para atacar acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Disciplina do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 218 do TST. Agravo não provido.

Processo : AIRR-505.992/1998.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Ivani Maria de Souza Pinheiro
Advogado : Dr. João José Maroja
Agravado : Cleide Nazaré Lobato Pinheiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, que reconheceu o vínculo de emprego entre partes, com base no conjunto probatório existente nos autos. Ausência de violação à literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.996/1998.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Dr. André Furtado
Agravado : Jordel Guerreiro do Nascimento
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Justa causa. Manutenção da decisão de primeiro grau, que deixou de reconhecer a justa causa para a despedida, por entender que não pode ser atribuída culpa ao reclamante pelo acidente provocado por seu colega, que conduziu a tripulação, sem que estivesse habilitado para tanto. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-506.004/1998.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rondon Cleto Caldas da Silva
Advogado : Dr. Adjair Campos Martins
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias (Enunciado nº 126/TST), restando descabida a insurreição da parte, quando lastreada em divergência jurisprudencial, se inespecíficos os arestos apresentados (Enunciado nº 296/TST). Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-506.005/1998.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Francisco Paulo Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** Não prospera o recurso de revista, lançado contra acórdão proferido em agravo de petição, quando a parte deixa de evidenciar direta e manifesta ofensa a preceito de lastro constitucional (CLT, art. 896; Enunciados 210 e 266/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.006/1998.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Agravado : José Maria Pereira Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. CARACTERIZAÇÃO.** A oposição de teses, notada no acórdão recorrido e em arestos apresentados pela parte, sinaliza no sentido da caracterização do requisito inscrito no art. 896, "a"; da CLT, recomendando o destrancamento da revista. Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-506.007/1998.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr. Carnilo Eustáquio Rezende Lima
Agravado : Jaime Carlos Morais da Silva
Advogado : Dr. José Urubá Leitão Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO.** Não prospera a revista arriada em violações legal e constitucional, quando a instância a quo não analisa as matérias objeto do recurso de revista à luz dos dispositivos tidos por violado. Inteligência do Enunciado 297 do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.008/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : EMPRETEL - Empreendimentos Técnicos do Nordeste Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
Agravado : José Ronaldo Alves da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-506.009/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Usina Petribú S.A.
Advogada : Dra. Suelly Silva Campelo
Agravado : José Antônio da Paixão
Advogado : Dr. Celso Tenório Feitosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciado 126 e 297/TST). Resta descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciados 23 e 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.010/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Vanguarda Serviços Técnicos Ltda.
Advogado : Dr. Lindolfo Cavalcanti
Agravado : Adeildo Borges Abreu
Advogado : Dr. Martinho Ferreira Leite
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não prospera a revista arriada em violações constitucionais, quando a instância a quo deixa de explicitar tese essencial ao deslinde da controvérsia. Inteligência do Enunciado 297 do TST. Resta descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.011/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Suzete Pereira de Oliveira
Advogado : Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Ante divergência jurisprudencial, merece ser provido o agravo de instrumento, para que a revista seja processada. Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-506.012/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello
Agravado : Suzete Pereira de Oliveira
Advogado : Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297/TST). Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.013/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José Ricardo Cabral Vieira de Melo
Advogado : Dr. Emmanuel Fernandes
Agravado : Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco - FISEPE
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** A ofensa a preceito constitucional, hábil a ensejar o recurso de revista, há de ser manifesta e literal, restando impositivo que o Regional adote tese a respeito (CLT, art. 896, "c"; Enunciado 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.014/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Maria do Socorro de Araújo Maciel
Advogado : Dr. Gérson Galvão
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (art. 896, "a", da CLT) Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.015/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : José Roberto Marinho de Araújo
Advogado : Dr. Romero Câmara Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 2º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.016/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Agro Indústria Pitú Ltda.
Advogado : Dr. Severino da Costa Gomes Neto
Agravado : Paulo Deodato da Silva e Outros
Advogado : Dr. Celso Tenório Feitosa
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.017/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Amaro Manoel de Queiroz
Advogado : Dr. Severino José da Cunha
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciado 126 e 297/TST), restando descabida a revista que objetive matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, "a", parte final, da CLT). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.018/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : V.R.M. Hotéis e Turismo Ltda.
Advogado : Dr. José Hugo dos Santos
Agravado : Maria da Conceição Nunes Santana
Advogado : Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** A ofensa a preceito legal, hábil a ensejar o recurso de revista, há de ser manifesta e literal (CLT, art. 896, "c"; Enunciado 297/TST), restando descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado nº 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.020/1998.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rômulo de Gouvêa
Advogada : Dra. Dirce Cristina F. Nascimento
Agravado : MSL - Minerais S.A.
Advogada : Dra. Débora de Aguiar Queiroz
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias (Enunciado nº 126/TST), restando descabida a insurreição da parte, quando lastreada em divergência jurisprudencial, se inespecíficos os arestos apresentados (Enunciado nº 296/TST). Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-506.022/1998.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Paulo Fernando Araújo Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. OFENSA À LEI E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESCARACTERIZAÇÃO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.024/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Cristina Maria Celestine Cera
Advogado : Dr. Augusto César Pinto da Fonseca
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.026/1998.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Camargo Correa Metais S.A.
Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado : Antônio Barbosa Lima e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não prospera recurso de revista, quando a fundamentação do apelo vem desamparada dos requisitos intrínsecos de admissibilidade (art. 896, da CLT), mostrando-se insuficiente, em sede extraordinária, o pressuposto da sucumbência. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.028/1998.9 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Alirio de Moura Barbosa
Agravado : Paulo Roberto de Souza Flandres (Espólio de)
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DECISÃO MOLDADA À JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO T.S.T. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** Descabe a interposição de recurso de revista, com base em divergência jurisprudencial, quando os arestos trazidos para confronto estiverem superados pela iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (Enunciado nº 333/TST). Por outro quadrante, inadmitido, em sede extraordinária, o revolvimento da matéria fático-probatória. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-506.029/1998.2 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Anibal Marques de Oliveira
Advogado : Dr. João Frederico Ribas
Agravado : Sebastião Fernandes da Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM A ITERATIVA, NOTÓRIA E ATUAL JURISPRUDÊNCIA DA SDI/TST. DESCABIMENTO.** Inadmitido, em sede extraordinária, o debate em torno de fatos e provas (Enunciado nº 126/TST), não prosperará o recurso de revista, arrimado em violações legais, quando a instância "a quo" nunca alude aos preceitos que se tem por feridos (Enunciados nº 221 e 297/TST). Por outro quadrante, estando a decisão recorrida em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, o apelo encontra óbice no Enunciado nº 333/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.030/1998.4 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Citibank N.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Ari Vargas Leal
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.033/1998.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José Martins da Silva
Advogada : Dra. Maria Teresa Negreiros
Agravado : Empresa Pacheco & Companhia Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** Inadmitido, em sede extraordinária, o revolvimento da matéria fático-probatória, não prospera a revista arrimada em violações legais, quando a instância a quo nunca alude aos preceitos que se tem por feridos, deixando de explicitar teses. Aplicação dos Enunciados 126 e 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.041/1998.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Alexandre Pandolpho Minassa
Agravado : José Dimas Rosa Dias
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento regular do recurso de revista, no seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Contrato de prestação de serviços. Responsabilidade subsidiária, na forma do item IV do Enunciado 331 do TST. Hipótese da alínea "c" do art. 896 da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-506.044/1998.3 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Maria de Lourdes Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.046/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Antonio Luiz Bravim
Advogado : Dr. Antônio Amaral Filho
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Anabela Galvão
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Ante divergência jurisprudencial, merece ser provido o agravo de instrumento, para que a revista seja processada, no efeito devolutivo. Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-506.047/1998.4 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Antônio Luiz Bravim
Advogado : Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DISSENSO JURISPRUDENCIAL.** Evidenciada oposição de teses entre a decisão regional e enunciado da Súmula do TST, merece processamento o recurso de revista (CLT, art. 896, "a"). Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-506.050/1998.3 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Alexandre Alves Cardoso e Outros
Advogada : Dra. Anabela Galvão
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Vitória - SINDFER / ES
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. REQUISITO.** Diante das restritas hipóteses de cabimento do recurso de revista (CLT, art. 896), não prosperará a irrisignação da parte, quando o acórdão atacado não enfrenta os temas que dão alicerce ao apelo. Em tal caso, resta impossível a verificação das violações legais apontadas. Inteligência do Enunciado 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.054/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Therezinha da Silva Viana
Advogado : Dr. Colbert Dutra Machado
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. OFENSA À LEI E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESCARACTERIZAÇÃO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não merece processamento a revista que objetiva matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, "a", parte final, e § 5º da CLT). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.055/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Paulo Fernando Alves da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não merece processamento a revista que objetiva matéria decidida pelo acórdão regional, em conformidade com iterativa jurisprudência do TST (Enunciado nº 333/TST). A violação a dispositivo legal e constitucional há que ser manifesta e literal (art. 896, "c", da CLT e Enunciado nº 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.178/1998.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado do Pará - STIUPA
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Recurso ordinário provido para acolher a arguição de nulidade da sentença que homologou a renúncia formulada pelo sindicato-recorrido, porque

proferida individualmente pela Exma. Sra. Juíza Presidente da Junta, tornando sem efeito todos os atos praticados a partir da petição de renúncia juntada à fl. 142, inclusive, restabelecendo o prazo recursal da sentença de mérito nas fls. 136/140, conforme fundamentos. Revista não admitida, por se tratar de decisão interlocutória não terminativa do feito. Despacho que encontra suporte na previsão do Enunciado 214 do TST, conforme sua expressa fundamentação. Agravo de instrumento desprovido.

Processo : AIRR-506.183/1998.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes
Advogado : Dr. Antônio Henrique Forte Moreno
Agravado : José Maria Tavares (Espólio de)
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FGTS. Prescrição trintenária.** Enunciado 95 do TST. Agravo provido, para destrancar o recurso de revista, quando presente a hipótese da alínea "c" do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-506.223/1998.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : **Ministério Público do Trabalho** da 12ª Região
Procurador : Dr. Viviane Colucci
Agravado : Município de Joinville
Agravado : Valdemiro Alves da Maia
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Ante divergência jurisprudencial, merece ser provido o agravo de instrumento, para que a revista seja processada, no efeito devolutivo. Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-506.224/1998.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. João Augusto da Silva
Agravado : Carlos Roberto Skrenski
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.226/1998.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr. Nilo de Oliveira Neto
Agravado : Valmor Nascimento Ângelo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciado 126 e 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.227/1998.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Sibam - Segurança Industrial e Bancária Ltda.
Advogado : Dr. Osni José Dematte
Agravado : Jotacil Melato
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.228/1998.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Zero Hora - Editora Jornalística S.A.
Advogado : Dr. José Travasso
Agravado : Sadi da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. CABIMENTO.** Ante divergência jurisprudencial, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

Processo : AIRR-506.229/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Zero Hora - Editora Jornalística S.A.
Advogado : Dr. José Travasso
Agravado : José Márcilio Vasconcelos Arruda
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. CABIMENTO.** Ante divergência jurisprudencial, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

Processo : AIRR-506.230/1998.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Usimix Serviços de Concretagem Ltda.
Advogado : Dr. Ricardo de Queiróz Duarte
Agravado : Natal Venturi

Advogado : Dr. Sérgio Volkman
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Por outro quadrante, descabida a insurreição da parte, quando lastreada em divergência jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado nº 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-506.231/1998.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Úrsula Pauls
Advogada : Dra. Silvana Servi Wendler
Agravado : Claudete Pereira
Advogado : Dr. Wilson Maass
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-507.054/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Supermercado Zona Sul S.A.
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Agravado : Rosélia Vidal de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-509.179/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : José Sebastião da Silva
Advogado : Dr. Orlando José de Almeida
Agravado : MRS Logística S.A.
Advogado : Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-510.439/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luís Maurício Chierighini
Agravado : Andréa de Tomé Marques Leme
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peça considerada essencial à formação do instrumento, apresentada em cópia reprográfica. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-511.238/1998.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Matosul Concessionária de Veículos e Peças
Advogado : Dr. Sílvio Lobo Filho
Agravado : Mário Ramos de Souza
Advogado : Dr. Décio José Xavier Braga
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-512.199/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : João Emery Buratto
Advogado : Dr. Mário de Freitas Macedo
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-512.392/1998.7 - TRT da 22ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia Energética do Piauí - CEPISA
Advogado : Dr. Lyrurgo Leite Neto
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí - SINTEPI
Advogado : Dr. Alan Roberto Gomes de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência do recurso de revista. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-512.661/1998.6 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr. João Emílio Falcão Costa Neto
Agravado : Luciane Delgado Carlos

Advogado : Dr. Francisco Fernandes Borges Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-513.231/1998.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Lyrurgo Leite Neto
Agravado : Rubens Nascimento Santana
Advogado : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência do recurso de revista. Agravo que não pode ser conhecido.

Processo : AIRR-513.306/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Ivan Carvalho Amoedo
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
Agravado : Federação Bahiana de Futebol - FBF
Advogada : Dra. Maria do Carmo Freire Miranda
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-513.390/1998.6 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Amazonas - SINTTEL
Advogado : Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto
Agravado : TELEMAZON - Telecomunicações do Amazonas S.A.
Advogado : Dr. José Paiva de Souza Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-513.456/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Brasilit S.A.
Advogado : Dr. Sílvio Renato Caetano
Agravado : Valdir Hélio Hubner Gianichini
Advogado : Dr. Marcelino Hauschild
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CARACTERIZAÇÃO.** Não caracterizado o óbice alegado no despacho denegatório, dá-se provimento ao agravo, para que o recurso de revista seja processado, no efeito devolutivo. Agravo de instrumento conhecido e provido.

Processo : AIRR-513.468/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Francisco Roberto Carvalhada
Advogado : Dr. Antônio Martins dos Santos
Agravado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dr. Rosângela Geyger
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-513.470/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Fukuhara, Honda & Companhia Ltda.
Advogado : Dr. Aristides França
Agravado : Jorge Alberto Silva Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-513.477/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Sadi Dutra do Amaral
Advogada : Dra. Carmen Lucia Reis Pinto
Agravado : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
Advogada : Dra. Cristina Monteiro Baltazar
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-513.479/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Agravado : Luiz Carlos Lorenzoni Ávila
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-513.499/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Quinan Administradora de Consórcio Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. João Firmino de Souza
Agravado : Terezinha Maria Souza e Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-513.594/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Joaquim Lopes Fernandes
Advogado : Dr. Carlos Henrique Ramires
Agravado : Banco Martinelli S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento. (Aplicação da Instrução Normativa 06/96, do TST).

Processo : AIRR-514.229/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Farmácia Hamburgueza Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Pessin
Agravado : Maricel Elisabete dos Santos
Advogado : Dr. Angelo Ladio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-514.286/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Barefame Instalações Industriais Ltda.
Advogado : Dr. Josemiro Alves de Oliveira
Agravado : Gervásio Narciso Piran
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência de traslado do recurso de revista. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.343/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Missiato S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Antônio José Neaime
Agravado : João Benedito Valino e Outro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.428/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Fundação Rádio e Televisão Educativa - TVE
Advogada : Dra. Ana de Marocco e Feijó
Agravado : Tânia Maria Maciel Gouveia
Advogado : Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-514.495/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Carlos José Martins
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado : Le Chef Buffet e Serviços Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Instrumento que se resente de representação processual. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.505/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Julius Joachim Jurgensem
Advogado : Dr. Francisco Dias Ferreira
Agravado : Geap - Fundação de Seguridade Social
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.553/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Isaac Mayer Roitman e Outra
Advogado : Dr. Paulo Haus Martins
Agravado : Maria Etelvina da Silva
Advogado : Dr. Fernando Mello P. Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência da certidão de intimação da decisão agravada. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.953/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Nei Nogueira Convem
Advogado : Dr. Renato da Silva Pereira
Agravado : Lider Rio Serviços Empresariais Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.984/1998.5 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Tendudo Materiais para Construção Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
Agravado : Suedir da Silva Ribas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.990/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Selma Peterle Togneri Jacottet
Advogada : Dra. Ana Lucia Torres dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-514.998/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Antônio do Carmo
Advogado : Dr. Juarez Soares Orban
Agravado : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se resente da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-515.030/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Calçados Cássia Ltda.
Advogado : Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes
Agravado : José Roberto da Silva Brum
Advogada : Dra. Cláudia Márcia Girão dos Santos Moreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Instrumento que se resente de representação processual. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-515.038/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado : Marcos Antônio Pereira
Advogado : Dr. José Geraldo Araújo da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não-conhecimento. Instrumento que se resente da ausência do traslado do acórdão recorrido.

Processo : AIRR-515.042/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : José Vicente de Freitas
Advogado : Dr. Severino Bezerra de Melo
Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/STU-REC
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não-conhecimento. Instrumento que se resente da ausência do traslado do acórdão recorrido.

Processo : AIRR-515.095/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Marcap - Mármore Capixaba Ltda.
Advogado : Dr. Maurício Mesquita
Agravado : Hélio Dias Carneiro Filho
Advogado : Dr. Pedro Paulo Volpini

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência do traslado do recurso de revista. Agravo não conhecido

Processo : AIRR-515.154/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Rubem de Almeida Pinto e Outros
Advogado : Dr. Edegar Bernardes
Agravado : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
Advogada : Dra. Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-515.204/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : João do Rosário
Advogado : Dr. Ceres Helena Pinto Teixeira
Agravado : Pró Rio Espuma Indústria e Comércio Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-515.222/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : José Carlos Moraes Filho
Advogada : Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro
Agravado : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não estando autenticada a certidão de intimação da decisão agravada, não há como conhecer do recurso. Instrução normativa 06/96 do TST. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-515.243/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Cláudio Camilo de Souza
Advogado : Dr. Carmelo Corato
Agravado : Posto de Gasolina Bougainville
Advogado : Dr. Elmo Nascimento da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-515.262/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : MI - Montreal Informática Ltda.
Advogado : Dr. Carla Nadaes Pereira
Agravado : Jayme Frederico da Costa Júnior
Advogado : Dr. Issa Assad Ajouz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-515.270/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Rita Ferreira Viana
Advogada : Dra. Flávia Savedra Serpa
Agravado : Ana Lúcia Albuquerque
Advogado : Dr. Maurício Pessoa Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.162/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Alvorada Agropecuária Ltda.
Advogado : Dr. Origenes Lins Caldas Filho
Agravado : Sebastião Genésio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não-conhecimento. Instrumento que se ressentiu da ausência do traslado do acórdão recorrido e da certidão de intimação da decisão agravada.

Processo : AIRR-516.175/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Antônio Nisin Schereiner e Outros
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
Agravado : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.246/1998.9 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Sociedade Importadora e Exportadora Iwamoto Ltda.
Advogada : Dra. Neiva Isabel Guedes Garcez
Agravado : Franklin Queiroz Júnior
Advogado : Dr. Julião de Freitas

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.254/1998.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Sancarolo Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Frederico Pereira Oléa
Agravado : José Félix dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.277/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Gerson Luiz Oliveira
Advogado : Dr. Marcelo Abbud
Agravado : Confeitaria Nega Maluca
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-516.681/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : José Eudes do Nascimento e Outros
Advogado : Dr. Rute Nogueira
Agravado : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.721/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Oswaldo Luiz Pitanga das Neves e Outros
Advogado : Dr. José Roberto da Silva
Agravado : Companhia de Engenharia do Tráfego - CET-RIO
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.735/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Daniel Franklin Maia e Outros
Advogado : Dr. Sérgio Mauro de Oliveira
Agravado : Extremad Comércio de Drogas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de traslado do recurso de revista. Falta de autenticação em peças consideradas essenciais à formação do instrumento. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.776/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : White Martins Soldagem Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Sebastião de Oliveira Amorim
Advogado : Dr. Antônio Rangel Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.779/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Cláudio Antônio Cardozo Dantas
Advogada : Dra. Romylda Carrê
Agravado : Barbosa & Marques S.A.
Advogado : Dr. Afonso Milciades Alves de Abreu
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.784/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Oesp Gráfica S.A.
Advogada : Dra. Maria Ceci Ramos do Vale
Agravado : Gladstone Alício Santana
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentiu da ausência de certidão de intimação da decisão agravada e acórdão recorrido incompleto e sem assinaturas das autoridades judiciárias. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.837/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante : Eric Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Francisco de Assis Melo Hordones
Agravado : Artur Alencar Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Instrumento que se ressentia da ausência de peças que devem estar presentes na sua formação. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-516.863/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Márcia Arruda Fernandes
Advogado : Dr. Fábio Eustáquio da Cruz
Agravado : Edi Pereira de Melo Carvalho
Advogado : Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Falta de autenticação de peças consideradas essenciais à formação do instrumento, apresentadas em cópias reprográficas. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-517.570/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Francisco Nicodemos Lima da Frota
Advogado : Dr. Carlos Antônio Chagas
Agravado : Martins Comércio Importações e Exportações Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não-conhecimento. Instrumento que se ressentia da ausência do traslado do acórdão recorrido.

Processo : AIRR-517.580/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Ferteco Mineração S.A.
Advogado : Dr. Afonso Celso Lamounier
Agravado : Charles Franques de Oliveira
Advogada : Dra. Sirjêne Damasceno Lima
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.585/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Ferteco Mineração S.A.
Advogado : Dr. Afonso Celso Lamounier
Agravado : Eduardo Resende Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.586/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Refrigerantes Minas Gerais Ltda.
Advogado : Dr. Mário Lúcio da Cunha
Agravado : Percilio Gonçalves Ruas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.589/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda. - Grupo Trevo
Advogado : Dr. João Hortmann
Agravado : Benedito Morato de Queiroz
Advogado : Dr. Antônio Miozzo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.603/1998.8 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Somix Engenharia de Concreto Ltda.
Advogado : Dr. Paulo Roberto dos Reis Ferraz
Agravado : Lourival Alencar de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.605/1998.5 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Lloyd Aéreo Boliviano S.A.
Advogado : Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues
Agravado : Antônio Francisco Bonini de Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.606/1998.9 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Companhia Industrial de Madeiras - CIM
Advogado : Dr. Paulo Roberto dos Reis Ferraz
Agravado : Pedro Ribeiro Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.607/1998.2 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Auto Viação Vitória Régia Ltda.
Advogada : Dra. Tânia Maria dos Santos
Agravado : Manoel José Santana Ferreira da Cruz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando protocolizado após o fluxo do prazo a que alude o art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.617/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Nilza Alcides Trierweiller
Advogado : Dr. Adriana Corrêa Saker
Agravado : Colégio Visconde de Porto Seguro
Advogado : Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.624/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Empresarial S.A. - (Em liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjullo
Agravado : José Henrique Sorbo
Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.661/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Terezinha Bento da Silva
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.671/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Citibank N.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Jacob Emílio Minati Cavallari
Advogado : Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.685/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Kátia Aparecida Miranda
Advogado : Dr. Waldomiro Ferreira Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.691/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Plásticos do Paraná Ltda.

Advogado : Dr. Rodrigo Luiz Silvestri
Agravado : Rosilda Terezinha de Assis Luciano
Advogado : Dr. André Luiz Amâncio Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.704/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Altair Olimpio
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.705/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Solange Narue Tsuzuki
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.706/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Aristides Roberto Fachini
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.713/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Antônio Justino Forcelli
Agravado : Antonio Guilherme Minholi.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.722/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra
Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Agravado : Almir Wolanski e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FIXADAS EM 1º GRAU. DESERÇÃO.** Nos termos do Enunciado nº 25 desta Corte, "a parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida". Ocorrendo a inversão do ônus da sucumbência e não providenciando a parte recorrente o recolhimento das custas fixadas na sentença, das quais foi dispensada apenas a parte contrária, deserto está o apelo interposto. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-517.726/1998.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José Amaro dos Santos e Outros
Advogado : Dr. José de Souza Neto
Agravado : OGM - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió/AL
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando protocolizado após o fluxo do prazo a que alude o art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.737/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Ildeu Guimarães Mendes
Agravado : Paulo Eustáquio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa

nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.743/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado : João Batista da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.745/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira
Agravado : Nilton Soares Siqueira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.754/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Guilherme Durães Rabelo
Advogado : Dr. Cláudio Atala Inácio
Agravado : Robson Alves de Jesus (Assitado por sua mãe Ana Maria de Jesus Santos)
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.755/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Padaria Brilhante Ltda.
Advogada : Dra. Elania Maria Siqueira Campos
Agravado : Joseane de Oliveira Rodrigues
Advogado : Dr. José Hamilton Gomes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento quando as peças essenciais apresentadas à sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.756/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Heloisa Helena Sandanielo
Advogado : Dr. Luiz Francisco Zacharias
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.762/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Valdeine Batista de Souza
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.764/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Osvaldecir Zabini
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. PEÇA APÓCRIFA.** Não tem autenticidade o documento que não possui assinatura. O traslado de peça apócrifa, ainda mais em se tratando do substabelecimento, constitui irregularidade que impede o conhecimento do agravo.

Processo : AIRR-517.765/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado : Franciomaro Brasil
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.771/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjullo
Agravado : Marilza Aparecida Bertolin
Advogado : Dr. José Felix
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.775/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Irmãos Guimarães CCTVM Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Débora Cristina Graci Rocha
Advogada : Dra. Maria Cristina Mioto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.784/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Agravado : Hélio Pereira
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.785/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Marcos Aparecido Vianna
Advogado : Dr. Carlos Henrique Ramires
Agravado : Moore Formulários Ltda.
Advogado : Dr. Wilson Andrade Pimentel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.789/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Jotavê Motos Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Henrique Dalmaso
Agravado : Clóvis Lopes da Silva
Advogado : Dr. Renata Magalhães Soares
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.792/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjullo
Agravado : Maurício Brejão
Advogado : Dr. Moacyr Pontes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.802/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Janilson de Jesus Pereira Amorim
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro

Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.806/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr. Alberto Henrique Duarte
Agravado : Eliseu José Jeneski
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.821/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Pedro Figueiredo de Jesus
Agravado : Eduardo Telles Carvalho
Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-517.839/1998.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Sérgio Santos Silva
Agravado : Salvador Pereira dos Santos
Advogado : Dr. Carlos Alberto Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.086/1998.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José Jorge Correia
Advogado : Dr. José de Souza Neto
Agravado : Apolinário Ferreira de Almeida
Advogado : Dr. Maria Elisabete Lins de Arroxelas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando protocolizado após o fluxo do prazo a que alude o art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.097/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Adão dos Santos
Agravado : Cooperativa Agrícola Irati Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.108/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Winter do Brasil Ferramentas Diamantadas e de Bornitrid Ltda.
Advogado : Dr. Sílvio Roberto Magalhães Crescenti
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiá e Região
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.115/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Enedina Nogueira do Amaral
Advogado : Dr. Íbiraci Navarro Martins
Agravado : Martinelli Confeções Infantis Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.121/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco do Estado do Paraná S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Adriano Batista de Oliveira
 Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
 Agravado : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.128/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Elenilton Francisco Marciano
 Advogado : Dr. João Batista Fagundes
 Agravado : CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda.
 Advogada : Dra. Coraci Fidélis de Moura

DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.142/1998.1 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Agravado : Luiz Carlos Santos de Siqueira
 Advogado : Dr. Rosângela Bentes Campos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.143/1998.5 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Robert Bosch Componentes da Amazônia S.A.
 Advogado : Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira
 Agravado : Altemir Aires de Almeida
 Advogado : Dr. José de Oliveira Barroncas

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.144/1998.9 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Toália S.A. - Indústria Têxtil
 Advogado : Dr. José Mário Porto Júnior
 Agravado : José Jorge de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.159/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Iria Kinal
 Advogado : Dr. Edison Silveira Rocha
 Agravado : Duratex S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.163/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Martinelli Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravado : José Augusto Pinheiro

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.196/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado : Fátima Alencar Leite
 Advogada : Dra. Flávia Victor Carneiro Granado

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.201/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Manoel Messias Alves e Outro
 Advogada : Dra. Elisa Assako Maraki
 Agravado : Centurion Segurança e Vigilância S.C. Ltda.

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.207/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Viação Danúbio Azul Ltda.
 Advogada : Dra. Maria Aparecida Santos Mutschele
 Agravado : Laércio de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.211/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Ademir Ferreira Pinto
 Advogado : Dr. Luis Carlos de Oliveira Vinhaes
 Agravado : Empresa de Táxi Piratininga Ltda.
 Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.215/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
 Advogado : Dr. João Carlos Losija
 Agravado : Omar Soares Oliveira Filho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.223/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Constantino de Andrade
 Advogada : Dra. Márcia Alves de Campos Soldi
 Agravado : Tucuruvi Táxi e Turismo Ltda.
 Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.827/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Márcia Cristina Jardim Ramos
 Agravado : João Ribeiro de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr. Carlos Eduardo Serzedello

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.834/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
 Agravado : Mário de Moraes Pinto
 Advogada : Dra. Marlene Ricci

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Ainda que se repute o recurso como ato urgente, a juntada da procuração será obrigação automática do advogado, independentemente de ordem judicial. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.835/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Angela Maria Tavares de Oliveira
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : Paco Leon Indústria e Comércio Confeções Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.836/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Álvaro Alduvino
Advogado : Dr. Mauricio Valle de Araújo
Agravado : Fazendas Reunidas Boi Gordo Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Antonio Mattos Pimenta Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando protocolizado após o fluxo do prazo a que alude o art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.845/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Lenice Nery Bueno Roque e Outros
Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.863/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Micrologie Eletrônica Ltda.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado : Paulo Tomiyoshi Morita
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.873/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Maria Aparecida da Silva
Advogado : Dr. Jurandir Celiberto
Agravado : Amico Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.875/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Regina Maura Ferreira da Silva
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : Cotonificio Guilherme Giorgi S.A.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.880/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Tânia Lima Ruiz
Advogado : Dr. Andréa Arrebola
Agravado : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr. César Moraes Barreto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.917/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Manah S.A.
Advogado : Dr. Edi Barduzi Cândido
Agravado : Ednaldo dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.920/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Eulo Valentim Pastorelli e Outros
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
Agravado : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr. José Eduardo Tonelli
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.923/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr. Themis Alexandra Santos Bezerra
Agravado : Rosa de Lima Sousa Garcia
Advogado : Dr. Antônio Carvalho Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.937/1998.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Serraria e Marmoraria Pedras Di Fiório Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo dos Santos
Agravado : Agnaldo Dorigo
Advogado : Dr. José Irineu de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.944/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Union Carbide do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado : Elias Ferreira da Silva
Advogado : Dr. José Giacomini
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.972/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Bauruense - Serviços Gerais S.C. Ltda.
Advogado : Dr. Marcos Pereira Osaki
Agravado : Aparecida dos Santos Marinho de Sá e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-518.975/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Editora Azul S.A.
Advogado : Dr. Leôncio Gurgel Rodrigues
Agravado : Eni Maria de Oliveira
Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO A MENOR DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Não se conhece, por deserto, de recurso de revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-519.012/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Pavani Janjulio
Agravado : José Antônio Zanon
Advogado : Dr. José Albérico de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.021/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
Advogado : Dr. Lourival Garcia
Agravado : Cláudio Donizetti Prata
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.031/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Francisco Luiz de Goes Ramos
Advogada : Dra. Rosa Matilde Pimpão Carlos
Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.042/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Tinturaria de Tecidos Santa Helena S.A.
Advogada : Dra. Lêda Regina Gonçalves Corrêa
Agravado : Otávio Tanan Amorim
Advogado : Dr. Marcos Schwartzman
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.044/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Power - Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr. Osvaldo Arvate Júnior
Agravado : Almir Alves dos Santos
Advogado : Dr. José Oscar Borges
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.076/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Maria Madalena Ferreira
Advogado : Dr. Ronaldo José Avoglia
Agravado : Indústrias Matarazzo de Artefatos de Cerâmica Ltda.
Advogado : Dr. Donovan Neves de Brito
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.079/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Hoesch Indústria de Molas Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Alexandrino
Agravado : Mário Cardoso Queiroz
Advogado : Dr. Raul Antônio Muniz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal, independentemente de ordem judicial. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.082/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : José Aroldo Jasmin Uebhe
Advogado : Dr. Luiz Antonio Sampaio Gouveia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal, independentemente de ordem judicial. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.115/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Padilla Indústrias Gráficas S.A.
Advogado : Dr. Eugenio Carlos Deliberato
Agravado : Hélio Bispo dos Santos
Advogado : Dr. Sebastião Moizes Martins
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.120/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : EBID - Editora Páginas Amarelas Ltda.
Advogado : Dr. Márcio Cabral Magano
Agravado : Márcia Oliveira Silva
Advogado : Dr. Francisca Keiko K. Mariano
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.134/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Lojas Dic Ltda.
Advogado : Dr. Adilson Costa
Agravado : Vanuzia Cristina da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.158/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : PIF PAF S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Joaquim Sávio de Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.159/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Paulicéa Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr. Ana Maria Lara Resende
Agravado : Sebastião Roberto Ribeiro de Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.160/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Irmandade de Nossa Senhora das Graças
Advogado : Dr. José Geraldo Fagundes
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Minas Gerais
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.168/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : J. Meirelles Calçados Ltda.
Advogado : Dr. William Ferreira dos Santos
Agravado : Wander Alves Caetano
Advogado : Dr. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.176/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Luiz Antônio da Silva
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
Agravado : Matra Tratores Comércio e Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Longuinho de Freitas Bueno
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.190/1998.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Edson Gomes dos Santos
Advogado : Dr. João de Deus Pereira da Silva
Agravado : Diário de Pernambuco S.A.
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE**

PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.192/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Manoel Rodrigues do Carmo

Advogado : Dr. Paulo André da Silva Gomes

Agravado : Companhia de Transportes Urbanos - CTU

Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.500/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Willis Marinho Ornellas

Advogado : Dr. Sérgio Antulho de Laurindo

Agravado : United Food Companies Restaurante S.A.

Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.502/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : João Araújo Costa

Advogada : Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo

Agravado : Quaker Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Antônio José Mirra

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.551/1998.0 - TRT da 22ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Banco Bradesco S.A.

Advogada : Dra. Ana Raquel Araújo Cavalcante

Agravado : Antônio Mendes da Rocha Neto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.578/1998.5 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Companhia Paulista de Ferro Ligas

Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves

Agravado : Orivaldo de Souza Guarini

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.579/1998.9 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Companhia Paulista de Ferro Ligas

Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves

Agravado : Lino Miranda

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.580/1998.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Companhia Paulista de Ferro Ligas

Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves

Agravado : Simão dos Santos Filho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.581/1998.4 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Companhia Paulista de Ferro Ligas

Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves

Agravado : André Arce

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.582/1998.8 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Companhia Paulista de Ferro Ligas

Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves

Agravado : Adaildo Luiz da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.585/1998.9 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Companhia Paulista de Ferro Ligas

Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves

Agravado : Maximiano Francisco Nogueira de Moraes

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.591/1998.9 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Refrigerantes do Oeste S.A.

Advogado : Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja

Agravado : Anires da Silva Matos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.596/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Sílvio Nunes Augusto

Advogada : Dra. Renata Fonseca de Andrade

Agravado : Setal Lummus Engenharia e Construções S.A. e Outra

Advogado : Dr. Carlos Alberto Bicchi

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.599/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Ataulfo Garcia

Advogado : Dr. Danilo Barbosa Quadros

Agravado : Durex Industrial S.A.

Advogado : Dr. Antônio Bitincóf

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE ASSINATURA. RECURSO INEXISTENTE. A assinatura do procurador da parte recorrente, na petição do recurso, é requisito de sua existência. Não atendido tal requisito, inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.614/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Luiz Roberto da Silva

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

Agravado : São Paulo Transporte S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.648/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Luiz Carlos Tardelli

Advogada : Dra. Isabel Cristina Machado Valente

Agravado : Rápido Zefir Júnior Ltda.

Advogada : Dra. Fernanda Maria Schincariol

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.665/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : Politeno Indústria e Comércio S.A.

Advogado : Dr. Hélio Palmeira

Agravado : Délio Freire Silva
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.666/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco General Motors S.A.
Advogado : Dr. Roberto Dórea Pessoa
Agravado : César Roberto Silva
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.673/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa
Agravado : Mônica dos Santos Correia e Outros
Advogado : Dr. Juares Teixeira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.684/1998.0 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Luciano José Gonçalves Rodrigues
Advogado : Dr. Nilton Ramos Inhaquite
Agravado : Consórcio Têxtil de Acabamento S.A.
Advogado : Dr. Anselmo Vasconcelos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.687/1998.1 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : João Luiz Souza Neto
Advogado : Dr. Nilton Ramos Inhaquite
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não prospera a revista arrimada em violações legais, quando a instância a quo deixa de analisar a matéria controvertida à luz dos preceitos tidos por violados. Por outro quadrante, razoável interpretação de dispositivo legal não autoriza a admissibilidade da Revista. Por fim, a ofensa a preceito constitucional, hábil a ensejar o recurso de revista, há de ser manifesta e literal (CLT, art. 896, "c", e Enunciados nºs 221 e 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-519.691/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Itamar Leonida Pinto Paschoal e Outros
Advogado : Dr. Ibiraci Navarro Martins
Agravado : Marcio Patini e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.698/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Rosângela Aparecida Fassio Neme
Advogado : Dr. Fábio Cortona Ranieri
Agravado : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P
Advogada : Dra. Polyana Colucci
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.708/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Walter Bello de Araújo Paulino
Advogada : Dra. Maria Luiza Azeredo Feitosa
Agravado : Companhia Vale do Rio Doce
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas

para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.718/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Siderpa Siderúrgica Paulino Ltda.
Advogado : Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro
Agravado : Juscelino Aleixo Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.725/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Jorge Luiz Passarella Checchia e Outro
Advogada : Dra. Valéria Januzzi Teixeira
Agravado : Geraldo César de Santana
Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.730/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : José Humberto Santos Florêncio
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.731/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Pisa S.A. Participação e Administração
Advogado : Dr. Hegel de Brito Boson
Agravado : Antônio Luiz Marques
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.734/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda.
Advogado : Dr. Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado : José Aparecido Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.735/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A.
Advogada : Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado : Paulo Brasil Pereira da Silva
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.737/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Vilma de Oliveira Galba Pereira
Advogada : Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim
Agravado : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr. Welber Nery Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.739/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Juares Resende Netto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não

se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.751/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Josué Francisco de Souza e Outros
Advogado : Dr. Rosário Antônio Senger Corato
Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.752/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Academia Aerobic Ltda. - ME
Advogado : Dr. Jorge Luiz de Azevedo
Agravado : Jorgerino Rodrigues dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.753/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Auto Viação Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr. Antonio Carlos Coelho Paladino
Agravado : Luiz Sérgio Peçanha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.757/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Glória Pereira da Costa
Agravado : Bar Taverna Verona Ltda.
Advogado : Dr. Álvaro Alexandre Freire Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.758/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Zeli Vieira da Silva
Advogado : Dr. Custódio Clemente de Souza Pinto
Agravado : BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Advogada : Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.759/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Fábio Risse dos Santos
Advogado : Dr. Edvaldo Ferreira dos Santos
Agravado : Pão Americano Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr. Célia Regina dos Santos Marques Alves
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.760/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Smithkline Beecham Laboratórios Ltda.
Advogado : Dr. Carmelo Corato
Agravado : Wagner Aparecido Rabello Moreira
Advogado : Dr. Edmilson Torres de Oliveira
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.762/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Edemar Cabral de Barros Leite e Outros

Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Gustavo Freire de Arruda
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.764/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.
Advogado : Dr. Antonio Carlos Coelho Paladino
Agravado : Luiz Carlos da Silva
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.765/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Antônio Walberto Portugal
Advogado : Dr. Paulo César da Silva
Agravado : Medicom - Métodos de Diagnósticos Complementares
DECISÃO : Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.766/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Patrícia Vieira Felipe
Advogado : Dr. Mariano Besser Filho
Agravado : Carrefour Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr. Paulo Maltz
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.768/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Fleming Graphus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários
Advogado : Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques
Agravado : Pedro Roberto Farias Augusto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.772/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Patrícia Rabelo Rotemberg
Advogado : Dr. Antonio Carlos Coelho Paladino
Agravado : Selma Ilda de Oliveira
Advogada : Dra. Ana Lúcia Nogueira Simão
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.776/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : José da Cunha Assumpção
Advogada : Dra. Ana Beatriz Bastos Seraphim
Agravado : CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente
Advogado : Dr. Jorge Campos Gonsales
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.778/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : UCEC - União Comunitária de Educação e Cultura
Advogado : Dr. Carlos Schubert de Oliveira
Agravado : Ilda Varela Percegoni
Advogado : Dr. Armênio Antunes de Siqueira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.781/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado : Caetano Sena Monteiro
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.783/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Edvaldo Alves de Oliveira Júnior e Outros
Advogado : Dr. Antônio Bonifácio da Silva
Agravado : Companhia de Engenharia do Tráfego - CET/RIO
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.785/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Opa - Organização Picasso Andrade
Advogado : Dr. José Augusto Lins e Silva Pires
Agravado : Mauricio Antonio de Moura
Advogado : Dr. Fernando Montenegro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.794/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Vencer Engenharia e Serviços Ltda. e Outra
Advogado : Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto
Agravado : Severino Alfredo Rodrigues
Advogado : Dr. Roberto Pacheco Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.807/1998.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Unilsan Comércio e Importação Ltda.
Advogado : Dr. Jorge Nova
Agravado : José Carlos Cardoso de Almeida
Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.809/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Raimundo Lopes Batista
Advogado : Dr. Jairo Andrade de Miranda
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Cameiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento, quando protocolizado após o fluxo do prazo a que alude o art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.824/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Cervejarias Kaiser Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Gustavo Faria de Sousa
Agravado : Moises Videira
Advogado : Dr. Ceres Helena Pinto Teixeira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.833/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Makro Atacadista S.A.
Advogado : Dr. Miguel Arcanjo Neves Pires
Agravado : Réginaldo de Carvalho
Advogado : Dr. Jimer Ramos da Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.837/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Milton Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Paulo Cezar da Silva
Agravado : Cocia Construções Comércio e Indústria Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.842/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Intertrônica Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos
Agravado : José Alves Garcia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.851/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Mania de Criança Confeccões Ltda.
Advogado : Dr. Marco César de Nadai
Agravado : Francisca Martins da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.852/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Ivete da Silva Lino
Advogado : Dr. Carlos Valença Teixeira
Agravado : Argos Serviços Empresariais Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.863/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Vidraçaria Marte Ltda.
Advogado : Dr. Carmelo Corato
Agravado : Carlos Alberto do Nascimento Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento quando as peças essenciais apresentadas à sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.864/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
Agravado : José Gomes Correa
Advogado : Dr. Ivan Paim Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento, quando protocolizado após o fluxo do prazo a que alude o art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.865/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Antônio Gonçalves da Silva
Advogado : Dr. Lindomar Pêgo Duarte
Agravado : Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Maria das Dores S. de Andrade
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.869/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Verônica Faccio Barbosa
Advogado : Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio
Agravado : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr. Leonides de Carvalho Filho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento quando as peças essenciais apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.878/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Marcelo Fonseca de Souza
Agravado : Vera Lúcia Figueiredo Miranda
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.880/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Júlio César Francisco da Silva
Advogado : Dr. Ricardo Dall'Agnol
Agravado : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Fernando Scarpellini Mattos
Agravado : Marco Amaral - ME e Outro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.882/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Felipe Augusto Barcelos Prestes
Advogado : Dr. José Domingos De Sordi
Agravado : Companhia de Seguros Previdência do Sul
Advogado : Dr. Dante Rossi
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.888/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Roseli Drum da Costa Ferraz
Advogado : Dr. Valdecir Souza de Lima
Agravado : Hércules S.A. - Fábrica de Talheres
Advogado : Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.917/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Iracy Ferreira Camillo
Advogada : Dra. Daise Magre Brandão
Agravado : Panflor Indústria Alimentícia Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.922/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Eryl Alves da Silva
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
Agravado : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.929/1998.8 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Valdomiro de Moraes Siqueira
Agravado : Márcia Aguiar Filipin
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa

nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.940/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Transportes Cocal S.A.
Advogado : Dr. Waldemar dos Santos
Agravado : Mário Farias
Advogada : Dra. Helena Cristina Farias de Melo Ramos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.949/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : João Jorge Fernandes
Advogado : Dr. Juez Soares Orban
Agravado : Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-519.953/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : PLY Consultoria e Serviços Temporários Ltda.
Advogado : Dr. André Andrade Viz
Agravado : Bento da Silva Braga e Outros
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-520.234/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Luiz Paulo Martins e Outros
Advogada : Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro
Agravado : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-520.237/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogada : Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos
Agravado : Paulo Cândido Ferreira Lopes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças essenciais que o formam não trazem autenticação.

Processo : AIRR-520.240/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : João Batista Ferreira
Advogado : Dr. Paulo Cezar da Silva
Agravado : Cocio Construções Comércio e Indústria Ltda.
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-520.244/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Tereza Santos
Advogado : Dr. Jorge Luiz de Azevedo
Agravado : Congelarte Alimentos Congelados Ltda.
Advogado : Dr. Roberto V. Villela Nunes
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-522.928/1998.7 - TRT da 20ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Tereza Neuma Trindade Leite
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **EXECUÇÃO - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - "RECURSO DE REVISTA -**

ADMISSIBILIDADE - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Enunciado nº 266/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-526.300/1999.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : F.M.B. Inc. & Companhia
Advogado : Dr. Helena Amisani
Agravado : Adroaldo Francisco Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-526.410/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Mário Galdino de Araújo
Advogada : Dra. Carla Gomes Prata
Agravado : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr. Luciana Vigo Garcia
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo quando, além do respectivo instrumento carecer de peças essenciais à sua formação, a cópia do próprio recurso de revista não está autenticada. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 e do Enunciado 272 desta Corte. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-526.751/1999.7 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado : Francisco de Assis dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não estando autenticadas as peças consideradas essenciais à formação do instrumento, impõe-se o seu não conhecimento. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-526.856/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Sic Sobraíl Indústria e Comércio de Bolsas S.A.
Advogado : Dr. José Antunes de Carvalho
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Márcio Lopes Cordero
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO.** Sem comprovação da complementação do depósito recursal (Instrução Normativa nº 3/TST, itens II, "b", e VI), faz-se deserta a revista, desmerecendo conhecimento.

Processo : AIRR-526.940/1999.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. William Welp
Agravado : Carlos Volnei Isidoro
Advogada : Dra. Paula Miranda de Britto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-527.039/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda.
Advogado : Dr. Marco Túlio de Cerqueira Felipe
Agravado : José Abel da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO.** Sem comprovação da complementação do depósito recursal (Instrução Normativa nº 3/TST, itens II, "b", e VI), faz-se deserta a revista, desmerecendo conhecimento.

Processo : AIRR-527.093/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Selma Fontes Reis Aguiar
Agravado : Antônio José Sanches Antunes Amaro
Advogado : Dr. Antônio Jorge Sapage da Canhota
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO. DESCABIMENTO.** "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá o Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal" (CLT, art. 896, § 4º). Incidência dos Enunciados 210 e 266 do T.S.T. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-527.100/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Astor Pereira da Silva

Advogado : Dr. José Faustino Alves
Agravado : João Russo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado de peças que se mostram essenciais à sua formação e indispensáveis à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-527.129/1999.6 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Carmem Silvia Vieira Trabulsi
Advogado : Dr. Fábio Hilkner Silva
Agravado : José Roberto Garib
Advogado : Dr. Nilson Roberto Lucilio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando protocolizado após o fluxo do prazo a que alude o art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-528.041/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Álcool Ferreira S.A.
Advogado : Dr. João Carlos Gonçalves Filho
Agravado : Marcos Antônio da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-528.117/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Dilma Fernandes Souza e Outros
Advogado : Dr. Oswaldo Pizarro
Agravado : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-528.118/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado : Dilma Fernandes Souza e Outros
Advogado : Dr. Oswaldo Pizarro
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Não se conhece, por deserto, de recurso de revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal, ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-528.675/1999.8 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Ananias Rangel Mello
Advogado : Dr. Sidney Ferreira Schreiber
Agravado : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Amílcar Larrosa Moura
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado de peças que se mostram essenciais à sua formação e indispensáveis à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-528.806/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
Agravado : Jeane Fátima Vasconcelos Campos
Advogado : Dr. Isadora Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Não se conhece, por deserto, de recurso de revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-528.867/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Sandra Papesky Sabbag
Advogado : Dr. João José Sady
Agravado : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogada : Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE**

PEÇAS APRESENTADAS. Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-529.638/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Mercantil Reis Magos Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Joaquinho Maldonado
Agravado : Élio Sérgio Blanco Bena

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-529.867/1999.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : SINDIQUÍMICA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Gualba

Advogado : Dr. Ivan Sérgio Feloniuk
Agravado : Indústria de Plásticos Engel Ltda.
Advogado : Dr. Ione Lucia Maritan

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS APRESENTADAS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando as peças apresentadas para sua formação não vêm autenticadas. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Instrução Normativa nº 6/96, itens X e XII). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-530.849/1999.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
Advogado : Dr. Assis José do Nascimento
Agravado : Juarez Pereira de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece de agravo, quando a recorrente deixou de providenciar o traslado de peça que se mostra essencial à sua formação e indispensável à verificação da tempestividade do apelo. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-530.936/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Laboratório Industrial e Farmacêutico Lifar Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal
Agravado : Luís Fernando Gomes

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso (Enunciado 272/TST; Instrução Normativa nº 6/96, itens IX, alínea "a", e XI). Agravo de instrumento não conhecido.

Processo : AIRR-531.034/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto
Agravante : Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
Advogado : Dr. Ricardo da Costa Guimarães
Agravado : José Geraldo Bastos Teixeira e Outros

Advogado : Dr. Lúcio Lemos de Almeida Rossi

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não estando autenticada peça considerada essencial à formação do instrumento, impõe-se o seu não conhecimento. Aplicação da Instrução Normativa 06/96 desta Corte. Agravo que não se conhece.

Processo : AIRR-531.341/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Maria Aparecida Marques Alcântara Cunha

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Descabida a insurreição da parte, quando lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciado 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-547.747/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Agravante : Aldo Siqueira de Rezende
Advogado : Dr. Washington Sampaio Xavier Lopes Filho
Agravado : Carbocloro Oxypar Indústrias Químicas S.A.

Advogada : Dra. Sandra Martinez Nunez

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCABIMENTO.** A ofensa a preceito legal e constitucional, hábil a ensejar o recurso de revista, há de ser manifesta e literal, sendo impositivo que o Regional adote teses quanto à matéria veiculada (CLT, art. 896, "c"; Enunciado nº 297/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo : AIRR-548.302/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante : Agência Marítima Dickinson S.A. e Outras
Advogado : Dr. Marcelo Machado Ene
Agravado : Marcos de Souza Túlio e Outros

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despidido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.**

Processo : AIRR-562.654/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : José Antonio da Rocha Fonseca
Advogado : Dr. Celso Braga Gonçalves Roma
Agravado : Spool Informática Ltda.

Advogado : Dr. Carlos Roberto Rodrigues Abreu

DECISÃO : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO.** Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema. Aplicabilidade do Enunciado nº 297.

Processo : AIRR-562.658/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Agravado : Clésio Paulo Ferreira e Outro

Advogado : Dr. Elvimir Jácome de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas. (Aplicação do Enunciado nº 126 do TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.660/1999.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr. Leonides de Carvalho Filho
Agravado : João Eustáquio Torquato

Advogado : Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. RESPONSABILIDADE DO AGRAVANTE.** "Incumbe ao agravante fiscalizar se ocorreu o traslado das peças necessárias ao ensejo da formação do agravo." (Min./STF Neri da Silveira).

Processo : AIRR-562.662/1999.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo
Agravado : Moacir Souto Filho

Advogado : Dr. Renato José Barbosa Dias

DECISÃO : Por unanimidade, conheço do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Agravo a que se nega provimento, porque não demonstrado o desacerto do despacho agravado.

Processo : AIRR-562.663/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Gilson de Carvalho
Advogado : Dr. Juliano Heitor Cabral
Agravado : Wilde Antonio Borela

Advogado : Dr. Gilson Paulo Mendes Moreira

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Incabível recurso de revista para reexame de fatos e provas (Aplicação do Enunciado nº 126/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.666/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Rawmec Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Cláudio Campos
Agravado : Carmo Bernardino de Souza

Advogado : Dr. Raimundo Nonato do Nascimento

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO.** Irregularidade de representação. Não se conhece do recurso subscrito por advogado com procuração irregular. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-562.667/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva
Agravante : Fiat Automoveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Elias Nobre

Advogado : Dr. Adriana de Fátima Meireles

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO.** Irregularidade de representação. Não se conhece do agravo de instrumento subscrito por advogado sem procuração nos autos. Aplicação do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-562.683/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonardo Silva
Agravante : Escola de Natação Golfinhos Ltda.
Advogado : Dr. Luciana do Nascimento Lampert
Agravado : Leandro da Costa Fialho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVI- DADE.**

Não deve ser conhecido o agravo de instrumento quando não respeitado o oitídio legal estabelecido no art. 897, alínea "b", da CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-563.013/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)**Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Rede Ferroviária Federal S.A.**Advogado** : Dr. João Augusto da Silva**Agravado** : Florisval Rocha**Advogada** : Dra. Alcione Roberto Toscan**DECISÃO** : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO.** O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Por outro quadrante, não prospera a revista arrimada em violação legal e constitucional, quando a instância a quo deixa de explicitar tese essencial ao deslinde da controvérsia (Enunciado 297 do TST), restando descabida a revista lastreada em dissenso jurisprudencial, se inespecíficos os arestos cotejados (Enunciados 23 e 296/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.**Processo : AIRR-563.019/1999.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Robert Bosch Ltda.**Advogado** : Dr. Adalberto Caramori Petry**Agravado** : Nelson Cardoso Colaço**Advogado** : Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia**DECISÃO** : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.**EMENTA** : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** Não merece processamento a revista que objetive matéria decidida pelo acórdão regional em conformidade com iterativa jurisprudência do TST (Enunciado nº 333/TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido.**Processo : AIRR-563.023/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Felipe Administradora de Consórcios S.C. Ltda.**Advogado** : Dr. Edilson Avelar Silva**Agravado** : Hilda Piola**Advogada** : Dra. Maria Aparecida de Almeida**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-563.039/1999.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Citibank N.A.**Advogado** : Dr. Ana Izabel de Souza Ferreira**Agravado** : Lourenço Ferreira de Freitas**Advogado** : Dr. Narciso Ferreira**Agravado** : Cooperativa Agrícola de Cotia**DECISÃO** : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.**EMENTA** : **RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO.** É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Inteligência do Enunciado nº 218/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.**Processo : AIRR-563.464/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Luiz do Carmo Tabor da Chaves**Advogado** : Dr. Nei Pereira de Carvalho**Agravado** : Edificadora Paranaense Ltda.**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-563.467/1999.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Dante José Colpi**Advogado** : Dr. Almir Hoffmann**Agravado** : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR**Advogado** : Dr. José Alberto Couto Maciel**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-563.474/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Abreu Terraplenagem e Escavações Ltda.**Advogado** : Dr. Santana Cristina Castelo Ferraresi**Agravado** : João Fernandes da Silva**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-563.480/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas**Advogado** : Dr. Flávio Lutaif**Agravado** : Sandro Antônio da Silva**Advogado** : Dr. Cesário Soares**DECISÃO** : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISTA. DESERÇÃO. RECOLHIMENTO****A MENOR DO VALOR RELATIVO À COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL.** Não se conhece, por deserto, de recurso de revista interposto sem o necessário recolhimento da complementação do depósito recursal, no limite legal ou no valor nominal remanescente da condenação. Inteligência da Instrução Normativa nº 3/93, desta Corte, item II, alínea "b", e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.**Processo : AIRR-563.485/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : José Gomes Filho**Advogado** : Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta**Agravado** : Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-563.783/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : João Newton Argolo Rodrigues**Advogado** : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro**Agravado** : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS**Advogado** : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-564.808/1999.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Mercantil Reis Magos Ltda.**Advogado** : Dr. Roberto Joanilho Maldonado**Agravado** : Fábio Luiz Pereira e Outro**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-564.809/1999.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Calçados Itapuã S.A. - Indústria e Comércio**Advogado** : Dr. Wéilton Róger Altoé**Agravado** : Celma Cactano Andrade e Outros**Advogado** : Dr. David Guerra Felipe**DECISÃO** : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.**EMENTA** : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS.** Não se conhece de agravo de instrumento, quando ausentes peças essenciais à sua formação. Incumbe à parte interessada velar pela adequada formalização de seu recurso. Agravo de instrumento não conhecido.**Processo : AIRR-564.813/1999.8 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira**Agravante** : Banco do Estado do Maranhão S.A.**Advogado** : Dr. Hélio Carvalho Santana**Agravado** : Raimundo Nonato Lago Castelo Branco**Advogado** : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes**DECISÃO** : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.**EMENTA** : **RECURSO ORDINÁRIO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.** A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistente o recurso ordinário interposto. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.**Processo : AC-490.747/1998.1 (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Leonaldo Silva**Autor** : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação)**Advogado** : Dr. José Thomaz Figueiredo Gonçalves de Oliveira**Réu** : Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento e Alimentos do Estado de São Paulo**Advogado** : Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula**DECISÃO** : Por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, XI, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da causa arbitrado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dispensado o recolhimento na forma da lei.**EMENTA** : **AÇÃO CAUTELAR.** A interposição do recurso extraordinário na ação principal retira a competência desta Corte para sua apreciação. Razão pela qual, deve ser extinta a ação cautelar, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso XI, do CPC.**Processo : RR-77.687/1993.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Márcio Rabelo**Recorrente** : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA**Advogado** : Dr. José Alberto Couto Maciel**Recorrido** : Maurício Carlos Urban Ferreira**Advogado** : Dr. Jandir Moura Torres Junior**DECISÃO** : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do "Plano Cruzado".**EMENTA** : **"Plano Cruzado" - Redução salarial** - Da simples conversão da moeda do país quando da implantação do "Plano Cruzado" não resultou qualquer redução salarial ilícita, prevalecendo as disposições contidas nos Decretos-Leis nºs 2283 e 2284/86.**Processo : RR-101.082/1993.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)****Relator** : Min. Gilberto Porcello Petry

Recorrente : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Procurador : Dr. Carlos Henrique Kaipper
Recorrido : Vitor Tadeu Cunha dos Santos
Advogada : Dra. Marcelise Miranda Azevedo
DECISÃO : Por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema IPC de junho de 1987, por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação do IPC de junho de 1987.

EMENTA : IPC DE JUNHO/87 - "Plano Bresser" - Em relação ao IPC de junho de 1987 o Excelso STF já se pronunciou no sentido da inexistência de direito adquirido aos reajustes salariais com base naquele índice, conforme a decisão proferida no RE-181.747-0, publicada no DJ de 10/11/95.

Processo : ED-RR-128.472/1994.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Celso Ribeiro
Advogado : Dr. José Torres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os presentes esclarecimentos, acrescentando fundamentos ao acórdão embargado.
EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : ED-RR-194.937/1995.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado : Sadi Pereira da Silva
Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão
Advogado : Dr. Eryka Albuquerque Farias
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos rejeitados ante a ausência dos pressupostos do artigo 535 do CPC.

Processo : ED-RR-195.575/1995.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado : Miguel Pechanski
Advogado : Dr. Celso Hagemann
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : Embargos rejeitados por não restarem caracterizados nenhum dos pressupostos do art. 535 do CPC.

Processo : ED-RR-206.602/1995.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Plásticos do Paraná Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Cláudio da Silva
Advogado : Dr. Tamar Nanci Christmann
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a contradição existente, deixar expresso que o dispositivo do acórdão embargado passa a vigorar com o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, negar provimento ao recurso, restabelecendo a decisão regional".
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para sanar contradição.

Processo : ED-RR-217.259/1995.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : José Osvaldo de Souza
Advogado : Dr. Ângelo Magalhães Júnior
Embargado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Valdeir de Queiroz Lima
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhes o efeito modificativo para não conhecer do recurso de revista da reclamada.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos acerca da decisão embargada.

Processo : ED-RR-217.878/1995.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : José Bento Braga
Advogado : Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para corrigir erro material e prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos acolhidos para corrigir erro material e prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-219.125/1995.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Valdeir de Queiroz Lima
Embargado : Ivone Maria de Carvalho Argolo
Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, reapreciar o recurso de revista quanto aos temas da Correção Monetária, Evolução dos Níveis e Honorários Advocaticios, dele conhecendo apenas quanto ao tema da Correção Monetária por atrito com o Enunciado nº 311 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que no tocante a correção monetária, seja observada a Lei 6.899/81.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, conferindo-lhes efeito modificativo, reapreciar o recurso de revista quanto aos temas da Correção Monetária, Evolução dos Níveis e Honorários Advocaticios, dele conhecendo apenas quanto ao tema da Correção Monetária por atrito com

o Enunciado nº 311 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que no tocante a correção monetária, seja observada a Lei 6.899/81.

Processo : ED-RR-232.892/1995.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogada : Dra. Jane Maria Ramos Correia
Embargado : Marcos Paulo Barreto Campaz
Advogado : Dr. Walter Barreto D'Almeida
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a deserção aplicada, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica dispensado o reclamante.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a deserção aplicada, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica dispensado o reclamante.

Processo : ED-RR-248.626/1996.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Embargado : Pedro Cirino dos Santos e Outro
Advogado : Dr. Mauro Miguel Pedrollo
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, anular o v. acórdão de fl. 170, encaminhando os autos ao douto Presidente desta Egrégia 4ª Turma, para que aprecie a admissibilidade do recurso de embargos interpostos pela ré, (fls. 166/167) na forma regimental.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, anular o v. acórdão de fl. 170, encaminhando os autos ao douto Presidente desta Eg. 4ª Turma, para que aprecie a admissibilidade do recurso de embargos interpostos pela ré, (fls. 166/167) na forma regimental.

Processo : ED-RR-249.229/1996.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Sergio Jorge Gonçalves das Chagas
Advogado : Dr. Jorge Alves Ferreira
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes o efeito modificativo do Enunciado 278 do TST, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, imprimindo-lhes o efeito modificativo do Enunciado 278 do TST, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT.

Processo : ED-RR-252.754/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Advogada : Dra. Kátia Elizabeth Wawrick
Embargado : Telmo Roberto Lopes
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa *ad recursum* suscitada pelo reclamante em contra-razões. Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema da atualização dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o critério de atualização dos honorários periciais seja adotado com base nos índices de reajustes dos créditos trabalhistas nos termos da fundamentação.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema da atualização dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o critério de atualização dos honorários periciais seja adotado com base nos índices de reajustes dos créditos trabalhistas nos termos da fundamentação.

Processo : ED-RR-264.329/1996.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
Embargado : Joely Gonçalves dos Santos
Advogado : Dr. Moacir Salmória
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão.
EMENTA : Embargos acolhidos para sanar omissão.

Processo : RR-264.379/1996.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrente : Glória de Fátima Viana Telles
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto a fls. 436/451 e conhecer do primeiro recurso de revista da reclamante quanto ao tema "adicional do Decreto-Lei nº 1.971/82 - acordo coletivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a r. decisão de primeiro grau. Conhecer, também, do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora sobre a condenação. Quanto aos demais temas, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - SOBRESTAMENTO - PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. Se a revista foi conhecida e provida no tocante à preliminar de nulidade, ficando sobrestada no que se refere ao exame dos demais temas, complementada a entrega da prestação jurisdicional pelo e. TRT, não há que se falar na interposição de nova revista apenas em relação a

matérias já impugnadas por ocasião da interposição do primeiro recurso e em relação às quais os fundamentos articulados pelo e. Regional restaram inalterados, tendo em vista o princípio da irrecurribilidade das decisões. **Revista parcialmente provida.**

Processo : ED-RR-269.085/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
Embargado : José Francisco Costa de Oliveira
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
Advogada : Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos acerca da decisão embargada.

Processo : RR-284.794/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Dilbrell do Brasil Tabacos Ltda.
Advogado : Dr. Gilmar Volken
Recorrido : Nestor Kopp
Advogado : Dr. Leo Vital Licks Filho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras - trabalho externo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas horas.

EMENTA : **HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO** - O art. 62, I, da CLT é claro ao dispor que os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho não estão sujeitos a jornada de trabalho estabelecida pelo art. 58 da CLT. A jurisprudência desta Corte tem se firmado no sentido de que a impossibilidade de fiscalização do trabalho externo implica na ausência do direito ao percebimento de horas extras.

Processo : ED-RR-291.523/1996.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães
Embargado : Trajano Alende Ribeiro e Outro
Advogado : Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.
EMENTA : Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : ED-RR-296.569/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Maria Estelita de Castro
Advogado : Dr. Otávio Orsi de Camargo
DECISÃO : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO**. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos.

Processo : ED-RR-296.657/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Ronaldo Vieira Cabral
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Aços Finos Piratini S.A.
Advogada : Dra. Susana Metz
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos de Declaração que são rejeitados por não incorrer a decisão embargada em qualquer dos vícios apontados.

Processo : ED-RR-300.547/1996.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : José Oscar Martins
Advogada : Dra. Lavinia Souza de Siqueira Dicker
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a contradição apontada, imprimir-lhes efeito modificativo, conhecendo da preliminar de negativa de prestação jurisdicional do acórdão regional, por ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para, anulando o acórdão proferido às fls. 335/336, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie integralmente os embargos opostos às fls. 330/334, como entender de direito. Sobrestados os demais temas levantados.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. CARACTERIZAÇÃO**. Uma vez configurada a contradição apontada pelo embargante, devem ser acolhidos os embargos e sanada a contradição, imprimir aos declaratórios efeito modificativo no acórdão proferido às fls. 374/377, e assim, conhecer da preliminar de negativa de prestação jurisdicional do acórdão regional, por ofensa aos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e no mérito, como consequência lógica do conhecimento por ofensa legal, dar provimento ao recurso de revista para, anulando o acórdão proferido às fls. 335/336, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie integralmente os embargos opostos às fls. 330/334, como entender de direito.

Processo : ED-RR-301.014/1996.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado : Dr. Bruno Rodrigues
Embargado : Nilvan Vitorino Abreu
Advogado : Dr. Dorival Borges de Souza Neto

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados, pois inexistente omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada na decisão embargada.

Processo : RR-301.015/1996.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Manoel Aparecido Gomes da Silva
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Recorrido : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
DECISÃO : Por maioria, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO**. Não se conhece da Revista que não atende ao comando do art. 896 da CLT.

Processo : ED-RR-301.056/1996.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Embargante : Ernandes Santana dos Santos
Advogado : Dr. Luiz Otavio de Barros Barreto
Embargado : Itapoan Transportes Triunfo S.A.
Advogado : Dr. Lesley Pereira Mello
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os Embargos apenas para prestação de esclarecimentos.
EMENTA : Embargos acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

Processo : RR-301.825/1996.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Alexandre de Carvalho Oliveira
Advogado : Dr. Fernando Guerra Júnior
Recorrido : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Dr. Alexandre Martins Maurício
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da decisão proferida às fls. 478/480 e determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT da 3ª Região, a fim de que proceda a novo julgamento dos embargos declaratórios, esclarecendo a demarcação do limite temporal do pagamento das comissões, a data efetiva da primeira alteração contratual das comissões e a conclusão sobre o documento de fl. 21 dos autos, como entender de direito.
EMENTA : **NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL** - Tratando-se de fatos imprescindíveis à limitação objetiva da coisa julgada, invocados oportunamente pela parte, mas não apreciados pelo Tribunal a quo, tal omissão caracteriza a negativa do dever da entrega da jurisdição, configurando-se, assim, a violação do art. 832 consolidado. Preliminar de nulidade que se acolhe. Recurso provido.

Processo : RR-301.944/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Alfa Serviços de Crédito e Informática S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Mariana Hoerde Freire Barata
Recorrido : Jussara Amaro Pedroso
Advogado : Dr. José Eduardo S. da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial e descontos salariais por contrariedade ao En. 342/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extras os 05 (cinco) minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada de trabalho, nos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar esse limite e, provimento no tocante aos descontos salariais para absolver a Reclamada da condenação à devolução dos descontos realizados a título de seguro de vida.
EMENTA : **DESCONTOS SALARIAIS. Devolução. Matéria pacificada com a edição do En. 342/TST. HORAS EXTRAS - MINUTO A MINUTO - Cartão De Ponto. Registro. Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal).**

Processo : RR-301.945/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogada : Dra. Ana Lucia Garbin
Recorrido : João de Lima Nunes
Advogada : Dra. Olívia Freitas Santos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação os poucos minutos que antecedem e sucedem o registro de horário, até o limite de cinco, para fins de apuração das horas extraordinárias.
EMENTA : 1) **Horas extras - contagem minuto a minuto** Cartão De Ponto. Registro. Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal). 2) **Integração das horas extras nas parcelas rescisórias pelo critério da média física** Horas extras habituais. Apuração. Média física. O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número das horas, efetivamente prestadas e sobre ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas (En. 347).

Processo : RR-301.957/1996.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : Jorge Soares da Silva
Advogado : Dr. José Sérgio Ferreira da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **ENUNCIADO Nº 357. TESTEMUNHA QUE MOVE AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA**. "Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador". Revista não conhecida.

Processo : ED-RR-302.346/1996.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado : Gilman Barroso Fonseca
Advogado : Dr. Omar de Paulo
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos acerca da decisão embargada.

Processo : ED-ED-RR-311.216/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado : Luiz Sergio Lima de Bairros
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto supra.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A fim de não deixar margem a eventual alegação de negativa de prestação jurisdicional, deve-se acolher os embargos declaratórios opostos, prestando os esclarecimentos requeridos. Embargos declaratórios acolhidos.

Processo : ED-RR-311.485/1996.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Maria José Oliveira
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Embargado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios que se rejeitam, pois não configurada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, I e II, do CPC.

Processo : RR-314.991/1996.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogada : Dra. Tânia Maria Rebouças
Recorrido : Vilobaldo Cardoso de Oliveira
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Por unanimidade, acolher a preliminar de intempestividade do aditamento do recurso de revista, argüida em contra-razões e não conhecer do aditamento de fls. 288/291, por intempestivo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - Conhecimento - Prequestionamento - Quando a Corte de origem não emite tese explícita acerca do tema veiculado no recurso de revista, torna-se impossível o necessário cotejo de teses, à falta do indispensável prequestionamento.

Processo : RR-315.795/1996.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos
Recorrido : Odair Correia Viana
Advogado : Dr. Marco Cezar Trotta Telles
DECISÃO : Por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista da PETROBRÁS, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, quanto ao tema penhora - sucessão. Por unanimidade, não conhecer do recurso da União Federal.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - PROCESSO EM EXECUÇÃO - A admissibilidade do recurso de revista interposto contra decisão proferida em execução de sentença está restrita à hipótese de demonstração de afronta direta ao texto constitucional, na forma do Enunciado nº 266 do Colendo TST.

Processo : ED-RR-315.974/1996.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

Processo : ED-RR-316.405/1996.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : União Federal (Extinto INAMPS)
Advogado : Dr. Edvaldo de Oliveira Dutra
Embargado : Alexandre Tadeu Misurini e Outros
Advogada : Dra. Carla Maciel Cavalcante
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados, pois inexistente omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada na decisão embargada.

Processo : RR-317.746/1996.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Universidade Federal Rural de Pernambuco
Advogada : Dra. Hebe de Souza Campos Silveira
Recorrido : Maria Rita Sales de Melo
Advogado : Dr. Jadier Rodrigues de Carvalho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e da prescrição - mudança do regime jurídico

por violação do artigo 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios e julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC.

EMENTA : INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido. PRESCRIÇÃO - MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO. A Seção de Dissídios Individuais desta Corte tem manifestado entendimento no sentido de que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime. Recurso de revista provido. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A previsão contida no art. 133 da Constituição Federal de 1988 não revogou as normas que regem o processo trabalhista no que se refere à concessão de honorários advocatícios, expressas na Lei nº 5.584/70. Inteligência do Enunciado nº 329/TST. Recurso de revista provido.

Processo : ED-RR-317.749/1996.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Município de Juazeiro
Advogada : Dra. Hildene da Silva Miguelino
Embargado : Edilberto Lima dos Santos
Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não havendo, no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição, rejeitam-se os embargos declaratórios, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : RR-318.343/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : São Francisco Representações de Comestíveis Ltda.
Advogado : Dr. Waldemar dos Santos
Recorrido : Ana Resende Costa
Advogado : Dr. Valdo Bretas Valadão
Recorrido : HLM Promoções e Publicidade Ltda.
Advogado : Dr. Hudson Righi Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : Recurso de Revista não conhecido porque desfundamentado, à luz do art. 896 consolidado.

Processo : RR-318.348/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Redator designado : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogada : Dra. Alma Adelina Flores
Recorrido : Leusa Virginia de Souza Cardoso
Advogado : Dr. Renato Kliemann Paese
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Por maioria, não conhecer integralmente do recurso de revista, vencido o Exmº Senhor Juiz Convocado Márcio Rabelo, Relator. Redigirá o acórdão o Exmº Ministro Leonaldo Silva, Revisor.
EMENTA : ALTERAÇÃO NA DATA DO PAGAMENTO - ACORDO COLETIVO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, somente se viabiliza se atendidos os pressupostos para sua admissibilidade nos termos do art. 896 da CLT. A divergência jurisprudencial que pressuponha o exame de cláusula de instrumento normativo de interpretação restrita ao TRT prolator da decisão não viabiliza o recurso da revista pela alínea "a" do art. 896 da CLT, ante a restrição imposta pela alínea "b" do mesmo preceptivo consolidado. Recurso de revista não conhecido integralmente.

Processo : ED-RR-321.811/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : José da Conceição
Advogado : Dr. Fernando Ribeiro Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos declaratórios.

Processo : ED-RR-322.068/1996.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Marcondes Silva de Oliveira
Advogado : Dr. João Bosco da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não havendo, no acórdão embargado, omissão, obscuridade ou contradição, rejeitam-se os embargos declaratórios, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : RR-323.400/1996.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Unipress Empresa de Comunicação S.C. Ltda.
Advogado : Dr. José Alexandre da Silva Filho
Recorrido : Roberta Araujo Prado Nogueira
Advogado : Dr. José Cássio Alves Ramos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade por violação do artigo 832 da CLT e, conseqüentemente, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 83/84, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que profira novo julgamento, enfrentando todos os temas levantados nos Embargos declaratórios de fls. 77/81, como entender de direito.

EMENTA : PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - Constatada a negativa de prestação jurisdicional, acolhe-se a preliminar para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre todos os temas levantados nas razões de embargos declaratórios.

Processo : ED-RR-323.737/1996.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Josepha Maria Fonseca Cardoso
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Embargado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos declaratórios.

Processo : RR-324.077/1996.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr. Sandra Lia Simón
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Cláudio Gomara de Oliveira
Recorrido : Maria Izilda Parra e Outros
Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional argüida na revista e conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação dos arts. 7º da Lei nº 8162/91 e 7º, inciso XXIX, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, julgar improcedente a reclamatória. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela União Federal. Fica invertido os ônus das custas, porém dispensados os reclamantes do pagamento respectivo.
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - PRESCRIÇÃO. A mudança de regime jurídico dos servidores públicos, consoante as disposições do art. 7º da Lei nº 8162/91, que considerou extintos os respectivos contratos de trabalho, atrai a aplicação da prescrição bienal prevista no art. 7º, XXIX, "a", da carta Magna. Revista provida.

Processo : RR-325.137/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Francisco Cordeiro
Advogado : Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Uilde Mara Z. Oliveira
Recorrido : Os Mesmos
DECISÃO : Por maioria, conhecer do recurso da União Federal apenas quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, que conhecia do recurso também quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica dispensado o reclamante, restando prejudicado o exame de seu apelo revisional.
EMENTA : I- RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO FEDERAL - CONTRATAÇÃO - NULIDADE - CONCURSO PÚBLICO - A nulidade decorrente da inobservância de ordem pública faz com que o contrato de trabalho não gere qualquer direito ou garantia, por isso que devido apenas o pagamento de salários referentes aos dias trabalhados, já que neste aspecto resta impossível a devolução dos mesmos. Não há que se falar, portanto, em condenação no pagamento das férias, 13º salário, FGTS e salário-família. II- RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE - Prejudicado o exame do apelo revisional do reclamante, em face do decidido no recurso da União Federal.

Processo : RR-326.674/1996.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Ismael Gonzalez
Recorrido : Douglas Schner
Advogado : Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à devolução dos descontos, por contrariedade ao Enunciado 342/TST, e contribuições previdenciárias e fiscais por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, bem como determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais como de direito.
EMENTA : DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA - Beneficiando-se o trabalhador dos seguros de vida e ficando sua adesão legitimada no curso do próprio contrato de trabalho, tempo em que o empregado usufrui das vantagens e proteção decorrentes dos referidos seguros, não cabe a devolução dos descontos. (Matéria pacificada no Enunciado 342 da Súmula/TST). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - Esta egrégia Corte vem decidindo reiteradamente que a Justiça do Trabalho é competente para julgar pedido de descontos previdenciários e fiscais e que os mesmos são cabíveis, tendo em vista o entendimento previsto no Provimento CGJT-03/84 e na Lei nº 8.212/91.

Processo : RR-326.685/1996.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Cinara Graeff Terebinto
Recorrente : Fábrica de Cadarços e Bordados Haco Ltda.
Advogado : Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Recorrido : Arnaldo da Costa
Advogado : Dr. Valmor José Marquetti
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, como de direito. Por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, prejudicada a análise do tema descontos previdenciários e fiscais, em face do provimento do recurso do Ministério Público, que trata do mesmo tema.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - Esta egrégia Corte vem decidindo reiteradamente que a Justiça do Trabalho é competente para julgar pedido de descontos previdenciários e fiscais e que os mesmos são cabíveis, tendo em vista o entendimento previsto no Provimento CGJT-03/84 e na Lei nº 8.212/91. RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA - MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA - Para se chegar a uma conclusão diversa da admitida pelo Regional, necessário seria o revolvimento do

contexto fático-probatório dos autos, sendo vedado nesta esfera recursal pelo óbice do Enunciado nº 126 da Súmula do TST.

Processo : RR-328.552/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : José Amaro de Vasconcelos
Advogada : Dra. Neuza Cláudia Seixas André
Recorrido : Panificadora Estrela de Humaitá Ltda.
Advogado : Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade de instrumento normativo - inexistência de autenticação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice relativo à invalidação dos instrumentos normativos, em face da ausência de autenticação, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem, a fim de que prossiga no exame dos pedidos formulados, como entender de direito, prejudicada a análise dos temas relativos aos domingos trabalhados e horas extras.
EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - DIFERENÇAS DO AVISO PRÉVIO - CONVENCÕES COLETIVAS - Esta Corte Superior vem se posicionando no sentido da validade dos instrumentos normativos, ainda que ausente a autenticação de que trata o art. 830 da CLT, por se tratar de documento comum às partes.

Processo : RR-329.625/1996.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido : José Ferreira Filho
Advogado : Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correção monetária e ajuda-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para reformando o v. acórdão recorrido, determinar a incidência de correção monetária, nos créditos trabalhistas, do índice do mês subsequente ao da exigibilidade dos salários; quanto à ajuda-alimentação, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida integração, bem como seus reflexos legais.
EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. TESTEMUNHA QUE LITIGA CONTRA O MESMO RECLAMADO. SUSPEIÇÃO. A iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte translúcida na Orientação Jurisprudencial nº 77 da SDI, firmou o entendimento no sentido de que não há suspeição da testemunha que litiga contra o mesmo empregador. Prefacial não conhecida. VERBAS RESCISÓRIAS - REFLEXOS - INÉPCIA. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, deverá estar amparado nas alíneas do art. 896 da CLT. Com efeito, a admissibilidade do recurso de revista subordina-se à indicação expressa de violação legal devidamente prequestionada e/ou demonstração de divergência jurisprudencial específica, mediante a transcrição de arestos, os quais traduzem entendimento jurídico dissonante, não obstante a identidade fática da matéria apreciada, pressupostos sem os quais esta instância recursal, em face de seu mister constitucional de uniformização de jurisprudência, não poderá adentrar no exame do fundo de direito. Preliminar não conhecida. HORAS EXTRAS. Em face da natureza extraordinária do recurso de revista, as questões nele debatidas deverão versar sobre matéria de direito. Pretensão que vise revolver fatos e provas inviabiliza o processamento do apelo, nos termos do Enunciado nº 126/TST. Recurso de revista não conhecido. HORAS EXTRAS. LIMITAÇÃO. REFLEXOS. A iterativa, notória e atual jurisprudência da E. SDI, por meio do Precedente nº 89, firmou o entendimento no sentido de que o valor das horas extras habitualmente prestadas integra o cálculo dos haveres trabalhistas, independentemente da limitação prevista no "caput" do art. 59 da CLT. Incidência do Enunciado nº 333/TST. Recurso de revista não conhecido. CORREÇÃO MONETÁRIA. A C. SDI, com base nestes dispositivos legais, já firmou entendimento no sentido de que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Caso esta data limite seja ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI. Recurso de revista conhecido e provido. AJUDA-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS. A E. Seção de Dissídios Individuais desta Corte pacificou definitivamente a controvérsia, cristalizando o entendimento translúcido na Orientação Jurisprudencial nº 123, no sentido de que a ajuda-alimentação prevista em norma coletiva, em decorrência de prestação de horas extras, tem natureza indenizatória e, por isso, não integra o salário do empregado bancário. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-329.686/1996.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRO
Advogado : Dr. José Perez de Rezende
Recorrido : Paulo César Urbani Ferreira
Advogada : Dra. Beatriz Balloni
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA - Conhecimento - Não se conhece do recurso de revista quando a decisão regional apresenta-se em harmonia com Enunciado da Súmula desta Corte. Óbice do § 4º, do art. 896 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : RR-329.687/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
Advogada : Dra. Sandra Albuquerque
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema antecipação bimestral, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória.
EMENTA : ANTECIPAÇÃO BIMESTRAL - À luz do art. 4º da Lei nº 8222/91, a antecipação bimestral deverá ser compensada quando da reposição plena. Dessa forma, a nova antecipação, na mesma época do reajuste quadrimestral, constitui verdadeiro bis in idem, uma vez que o bimestre anterior, que servia como base de cálculo, só teve o INPC considerado para o fim do reajuste quadrimestral.

Processo : RR-329.705/1996.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry

Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr. Jorgina Tachard
Recorrido : Lourival Moreira de Araujo
Advogado : Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa
Recorrido : Município de Barreiras
Advogado : Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do contrato de trabalho por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica dispensado o reclamante.
EMENTA : CONTRATAÇÃO - NULIDADE - CONCURSO PÚBLICO - A nulidade decorrente da inobservância de ordem pública faz com que o contrato de trabalho não gere qualquer direito ou garantia, por isso que devido apenas o pagamento de salários referentes aos dias trabalhados, já que neste aspecto resta impossível a devolução dos mesmos. Não há que se falar, portanto, em condenação no pagamento das férias, 13º salário, FGTS e salário-família.

Processo : RR-329.708/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Sport Club Internacional
Advogado : Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho
Recorrido : Aladia Muniz dos Santos
Advogado : Dr. Jorge Augusto Garcia Pacheco
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para não considerar como extras os cinco primeiros minutos que antecederem e/ou sucederem a jornada de trabalho em virtude da marcação dos cartões de ponto. Se ultrapassado esse limite, considerar como extra todo o período.
EMENTA : MARCAÇÃO DE PONTO - Minutos Extras - O tempo gasto pelo empregado para registro de ponto antes e após a jornada normal diária só pode ser considerado como hora extra após um lapso de tempo considerado razoável. Por isto que, considerando-se o número de empregados sujeitos à marcação de ponto, razoável a concessão de tolerância de 5 minutos, tanto na entrada quanto na saída, já que é impossível que todos marquem ponto simultaneamente.

Processo : RR-329.710/1996.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Recorrido : Dalvino Troccoli Franca
Advogado : Dr. Humberto Mendes dos Anjos
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 184, § 1º, inciso I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a r. decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira nova decisão, como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.
EMENTA : Recurso conhecido por ofensa ao art. 184, § 1º, inciso I, do CPC, e provido para, anulando a r. decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que profira nova decisão, como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade.

Processo : RR-329.711/1996.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Recorrido : Guilherme Baldo Celidonio
Advogado : Dr. Alex Panerari
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema vínculo empregatício - estágio - Banco do Brasil, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica dispensado o reclamante.
EMENTA : ESTÁGIO - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Banco do Brasil - A Lei 6.494, de 07/12/77, ao dispor sobre o estágio, diz expressamente em seu art. 4º que "o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza". Exige em seu artigo 3º que haja termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino. Além disso, o art. 37, inciso II, da Constituição Federal impede a configuração do vínculo empregatício, tendo em vista o princípio de que as admissões nas entidades paraestatais estão condicionadas à prévia aprovação em concurso público.

Processo : RR-329.717/1996.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido : Eugênio Augusto Pinheiro
Advogado : Dr. Roberto Camargo
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica dispensado o reclamante.
EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PETROBRÁS. MANUAL DE PESSOAL. NORMA PROGRAMÁTICA. "As normas relativas à complementação de aposentadoria, inseridas no Manual de Pessoal da Petrobrás, têm caráter meramente programático, delas não resultando direito à referida complementação" (Enunciado 332 da Súmula deste TST).

Processo : RR-329.821/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido : Elizabeth Alves Moreira
Advogado : Dr. Toshio Nagai
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, como de direito.
EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - Esta egrégia Corte vem

decidindo reiteradamente que a Justiça do Trabalho é competente para julgar pedido de descontos previdenciários e fiscais e que os mesmos são cabíveis, tendo em vista o entendimento previsto no Provimento CGJT-03/84 e na Lei nº 8.212/91.

Processo : RR-329.855/1996.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Recorrido : Ednea Vieira
Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões e, em conhecendo do recurso de revista patronal por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando, contudo, a Reclamante do seu pagamento, na forma da lei.
EMENTA : SERPRO - REINTEGRAÇÃO - MUDANÇA DE REGULAMENTO INTERNO. Esta Corte cristalizou entendimento no sentido de que a opção pelo novo regulamento do SERPRO não implica contrariedade ao Enunciado nº 51/TST ou ofensa ao art. 468 da CLT, uma vez que, coexistindo os dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um dos regimes tem efeito jurídico de renúncia às normas do regulamento anterior. Recurso provido.

Processo : RR-329.860/1996.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães
Recorrido : José Joaquim de Sales
Advogado : Dr. Silvio Soares Lessa
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 90/91, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que emita o pronunciamento jurídico devido acerca da matéria constitucional suscitada nos embargos de declaração. Resta sobrestado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista.
EMENTA : PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A exigência jurisprudencial do prequestionamento da matéria fática e jurídica tem por escopo processual preparar a lide para sua apreciação pela instância extraordinária, revelando a dimensão da controvérsia debatida nos autos, tendo em vista ser defeso a este grau jurisdicional examinar alegações não submetidas ao crivo das instâncias ordinárias. Recurso de revista provido pela preliminar.

Processo : RR-329.921/1996.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Carlos Henrique B. Leite
Recorrente : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
Advogado : Dr. Mauro Eden Mattos
Recorrido : Alexandre Pinheiro Pinto e Outros
Advogado : Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao vínculo empregatício por violação ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais ficam dispensados os reclamantes, prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso, bem como o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho.
EMENTA : RECURSO DO RECLAMADO - CONTRATAÇÃO - NULIDADE - CONCURSO PÚBLICO - A nulidade decorrente da inobservância de ordem pública faz com que o contrato de trabalho não gere qualquer direito ou garantia, por isso que devido apenas o pagamento de salários referentes aos dias trabalhados, já que neste aspecto resta impossível a devolução dos mesmos. Não há que se falar, portanto, em condenação no pagamento das férias, 13º salário, FGTS e salário-família.

Processo : RR-330.162/1996.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido : Heloisa Helena Figueiredo de Aguiar
Advogado : Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ABSOLUTA DO DIREITO DE AÇÃO. Havendo a ação sido proposta no interregno do biênio a contar da data do óbito do empregado, não há que se falar na prescrição extintiva do direito de ação. ADESÃO ABDICATIVA À PETROS - PENSÃO POR MORTE- MANUAL DE PESSOAL DA PETROBRÁS - DIREITOS REQUERIDOS POR VIÚVA DE EX-EMPREGADO. O prequestionamento da matéria impõe-se como pressuposto intrínseco de admissibilidade imprescindível ao recurso de revista. Com efeito, em face da natureza extraordinária do recurso de revista, é necessário que o recorrente deixe assente todas as premissas fáticas e jurídicas necessárias ao desate da lide, mediante a emissão de tese explícita, na decisão recorrida da matéria ventilada no recurso, sem as quais esta instância não poderá apreciá-la. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Matéria sobre a qual não sobeja interesse processual, em face da ausência de condenação, não dá azo à interposição de recurso, por lhe faltar pressuposto de recorribilidade. Recurso de revista não conhecido integralmente.

Processo : RR-331.008/1996.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido : Alexandre Eustáquio de Souza
Advogado : Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, apenas em relação às parcelas pagas após o quinto dia útil do referido mês.
EMENTA : NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas

hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido. **EQUIPARAÇÃO SALARIAL.** Encontrando-se a decisão regional plenamente de acordo com a orientação contida em enunciado de súmula, a pretensão da parte de ver conhecido seu recurso de revista esbarra na parte final da alínea "a" do artigo 896 da CLT. Recurso não conhecido. **CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA.** Consoante entendimento jurisprudencial deste Tribunal, o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Contudo, no caso de essa data limite ser ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-331.016/1996.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Maria de Fátima Bezerra da Trindade
Advogado : Dr. Auro Vidigal de Oliveira
Recorrido : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Reis de Avelar
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às diferenças salariais - Acordo Coletivo - ressalva, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **DIFERENÇAS SALARIAIS - ACORDO COLETIVO - Ressalva** - A motivação da sentença normativa, ao conceder reajustes pela adoção de valores fixos, era, justamente, contornar a situação econômica das empresas suscitadas no Dissídio e favorecer os níveis salariais mais baixos, e não os mais altos, ao contrário do que ocorreria se atendido o pleito dos reclamantes. Assim, a ressalva contida na sentença normativa, qual seja, "As empresas deverão fazer as correções dos níveis salariais, a fim de manter a hierarquia até aqui observada", dirige-se apenas à preservação da hierarquia existente entre os funcionários, até então observada, mas não assegura a concessão de aumento duplo, já que não se refere especificamente ao reclamado, nem à sua norma interna, mas a todas as empresas suscitadas no Dissídio.

Processo : RR-332.824/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária
Advogado : Dr. Luis Alberto Plein
Recorrido : Joceli Castro Gomes
Advogado : Dr. Sylvio Fontana
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista, apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329/TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.

EMENTA : **VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Revista não conhecida. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** A previsão contida no art. 133 da Constituição Federal de 1988 não revogou as normas que regem o processo trabalhista no que se refere à concessão de honorários advocatícios, expressas na Lei nº 5.584/70. Inteligência do Enunciado nº 329/TST. Recurso provido.

Processo : RR-332.826/1996.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues
Recorrido : Rejane Giacomet Borges Nora
Advogada : Dra. Patrícia Sica Palermo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : **VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. ASSINATURA DA CTPS. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido integralmente.

Processo : RR-332.827/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Luiz Gonzaga
Advogado : Dr. Ricardo Gressler
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas.
EMENTA : **URP DE FEVEREIRO/89 (PLANO VERÃO).** Com o cancelamento do Enunciado nº 317/TST e considerando ainda a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 694-1-DF, cristalizou-se o entendimento nesta Corte de que não cabe o pagamento aos empregados das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989. Recurso provido.

Processo : RR-332.854/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr. Luiz Eduardo Chaves de Souza
Recorrido : Nemias Rodrigues de Souza
Advogado : Dr. José Carlos Ribeiro da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **TEMPESTIVIDADE - FERIADO LOCAL - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO.** Tendo o prazo recursal findado na quarta-feira de Cinzas - data que não constitui feriado nacional, na qual há, via de regra, expediente forense a partir do meio-dia - e o apelo sido apresentado tão-somente no dia seguinte, torna-se flagrante a intempestividade da revista, ante a inobservância do octídio legal previsto no § 1º do art. 896 da CLT. Ressalte-se, ademais, que a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte revela-se no sentido de que cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que justifique a prorrogação do prazo recursal. Recurso não conhecido.

Processo : RR-333.097/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogada : Dra. Sandra Maria Rossi Pereira
Recorrido : Lindalva Maria Dutra de Carvalho
Advogado : Dr. Fernando José Dias

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais advindas da aplicação do IPC de março de 1990 e seus reflexos legais, e julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica isenta a Reclamante.

EMENTA : **IPC DE MARÇO/90.** Com a edição do Verbete Sumular nº 315, cristalizou-se o entendimento nesta Corte de que não cabe o pagamento aos empregados das diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, no importe de 84,32%. Revista provida.

Processo : RR-333.100/1996.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Joselando Gonçalves Teixeira da Silva
Advogada : Dra. Lúcia Cristina Cabral Magalhães
Recorrido : Companhia de Hotéis Palace
Advogado : Dr. Luiz Augusto de Salles Coelho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista, por violação ao artigo 487, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, afastando a prescrição decretada, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem, a fim de que julgue o mérito da ação, como entender de direito.
EMENTA : **AVISO PRÉVIO INDENIZADO - PRESCRIÇÃO.** Nos termos da jurisprudência iterativa, notória e atual deste Tribunal (Orientação Jurisprudencial nº 83), ocorrendo dispensa imotivada com aviso prévio indenizado ou não, o marco inicial da contagem do prazo prescricional começa a fluir no final da data do término do respectivo aviso, consoante se extrai do artigo 487, § 1º, da CLT. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-333.105/1996.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Constantino Rodrigues Lopes
Advogado : Dr. José Gomes de Abreu Filho
Recorrido : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr. Antônio Jorge Gonçalves
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO.** O dispositivo legal hábil a impulsionar o conhecimento do recurso de revista por violação legal há de ser expressamente indicado como violado no bojo da fundamentação recursal, nos termos da alínea "c" do art. 896 da CLT e da iterativa, notória e atual jurisprudência da C. SDI desta Corte, translúcida no Precedente nº 94. Desatendido esse pressuposto, não se conhece do recurso de revista por violação legal.

Processo : RR-333.106/1996.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : **Ministério Público do Trabalho**
Procurador : Dr. Carlos Alberto D. da F. C. Couto
Recorrido : Gesne Paiva Marques
Advogado : Dr. Edno Luiz Medina
Recorrido : Município de Cambuci
Advogado : Dr. Odon Silveiras Corrêa
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica dispensado o Reclamante, oficiando-se o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estadual.
EMENTA : **NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EFEITOS.** O contrato de trabalho celebrado com órgão da Administração Pública é nulo quando efetuado sem a observância do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Entretanto, no Direito do Trabalho, ainda que declarado nulo o contrato laboral, o obreiro faz jus ao pagamento dos salários "stricto sensu", correspondentes aos dias efetivamente trabalhados e não pagos, os quais não foram reclamados no caso. Recurso provido.

Processo : RR-333.107/1996.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida
Recorrido : Vicente de Paula de Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento para, anulando o processo, a partir da fl. 10, inclusive, determinar o retorno dos autos à MM. JCJ de origem a fim de que seja realizada perícia para aferição da insalubridade alegada na inicial, julgando-se o feito, como entender de direito. Prejudicado o exame da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e dos honorários advocatícios.
EMENTA : **NULIDADE DO PROCESSO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA.** É necessária a realização de perícia técnica para aferição da insalubridade alegada em Juízo, mesmo em caso de revelia da reclamada, em face da imperatividade da norma insculpada pelo § 2º do art. 195, da CLT. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-334.417/1996.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Transportes Cocal S.A.
Advogado : Dr. Carlos Eugênio Benner
Recorrido : Valerio Bonfante
Advogada : Dra. Mara Mello
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento à revista para, reformando a decisão regional, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos advindos da aplicação da URP de fevereiro de 1989.
EMENTA : **URP DE FEVEREIRO/89 - PLANO VERÃO.** Com o cancelamento do Enunciado nº 317/TST e considerando ainda a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 694-1-DF, cristalizou-se o entendimento nesta Corte de que não cabe o pagamento aos empregados das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989. Revista provida.

Processo : RR-334.420/1996.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : **Ministério Público do Trabalho**

Procurador : Dr. Cinara Graeff Terebinto
Recorrido : Adriana Antunes Rita e Outros
Advogado : Dr. Galvani Souza Bochi
Recorrido : Município de Lauro Müller
Advogado : Dr. Enir Antônio Carradore
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI MUNICIPAL Nº 671/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO.** Se a Lei Municipal nº 672, de 1/1/91, adotou a legislação trabalhista como Regime Jurídico Único para reger a investidura dos servidores no serviço público municipal, compete à Justiça do Trabalho apreciar o feito a partir da sua instituição. Recurso a que se nega provimento.

Processo : RR-334.422/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre
Advogado : Dr. Isaias Vargas de Oliveira
Recorrido : Joalheria Cruzeiros S.A.
Advogado : Dr. André Saraiva Adams
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **AÇÃO DE CUMPRIMENTO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-334.423/1996.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Marcopolo S.A. - Carrocerias e Ônibus
Advogado : Dr. Renato Domingos Zuco
Recorrido : Salvador Valentin Rech
Advogado : Dr. Joao Elderi de Oliveira Costa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista

EMENTA : **ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - JORNADA COMPENSATÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido integralmente.

Processo : RR-334.424/1996.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Emílio Papaleo Zin
Recorrido : Ana Cláudia Bortella
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, deficiência de iluminação e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão regional, limitar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade por deficiência de iluminação e seus reflexos legais até a data de 26/2/91.

EMENTA : **DESCONTOS SALARIAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - REFLEXO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido nesses temas. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE ILUMINAMENTO - PORTARIAS Nºs 3.751/90 E 3.435/90 - REVOGAÇÃO DO ANEXO 4 DA NR-15.** Embora a Portaria MTb nº 3.435/90 tenha revogado o Quadro Anexo 4 da NR-15, a Portaria nº 3.751/90, em seu art. 2º, parágrafo único, garantiu sua eficácia até 26 de fevereiro de 1991, quando foi definitivamente expurgada a deficiência de iluminação como agente insalubre. Recurso de revista parcialmente provido.

Processo : RR-334.425/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Dejanir Stecker
Advogado : Dr. Antônio Escosteguy Castro
Recorrido : Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan
Advogada : Dra. Valquíria Dias da Costa Lemos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **HORAS DE SOBREVISO - EXIGÊNCIA DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA PARA AGUARDAR CHAMADO PARA O SERVIÇO.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-334.789/1996.6 - TRT da 14ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : **Ministério Público do Trabalho**
Procurador : Dr. Paulo Joares Vieira
Recorrido : José Ribamar Ferreira de Souza
Recorrido : Município de Feijó
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão revisanda, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando, contudo, o Reclamante do seu pagamento na forma da lei e para determinar, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com expedição de cópia da decisão que transitar em julgado.

EMENTA : **NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS.** A jurisprudência deste Tribunal, a respeito do tema, já se posicionou no sentido de que a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu artigo 37, inciso II, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, os quais não foram reclamados, contudo, no presente processo. Recurso provido.

Processo : RR-334.790/1996.3 - TRT da 14ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : **Ministério Público do Trabalho**
Procurador : Dr. Paulo Joares Vieira

Recorrido : Ricardo Francisco dos Santos

Recorrido : Município de Feijó

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho - efeitos, por violação ao § 2º e inciso II do art. 37 da Carta Magna, bem como por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando, contudo, o Reclamante do seu pagamento, na forma da lei e para determinar, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com expedição de cópia da decisão que transitar em julgado.

EMENTA : **NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS.** A jurisprudência deste Tribunal, a respeito do tema, já se posicionou no sentido de que a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu artigo 37, inciso II, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, os quais não foram reclamados, contudo, no presente processo. Recurso provido.

Processo : RR-334.791/1996.1 - TRT da 14ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : **Ministério Público do Trabalho**
Procurador : Dr. Paulo Joares Vieira
Recorrido : Luiz Ferreira da Silva
Recorrido : Município de Feijó

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica dispensado o Reclamante, oficiando-se o Tribunal de Contas e o Ministério Público Estaduais.

EMENTA : **NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EFEITOS.** O contrato de trabalho celebrado com órgão da Administração Pública é nulo quando efetuado sem a observância do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Entretanto, no Direito do Trabalho, ainda que declarado nulo o contrato laboral, o obreiro faz jus ao pagamento dos salários "stricto sensu" correspondentes aos dias efetivamente trabalhados e não pagos, os quais não foram reclamados no caso. Recurso provido.

Processo : RR-334.815/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Hener Engenharia e Obras Civis Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Leichtweis
Recorrido : José Carlos Ribeiro
Advogada : Dra. Maria das Graças Gauto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente da revista.
EMENTA : **REGIME COMPENSATÓRIO. COMPENSAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido integralmente.

Processo : RR-334.816/1996.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogada : Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores
Recorrente : **Ministério Público do Trabalho** da 4ª Região
Procurador : Dr. Vera Regina Della Pozza
Recorrido : Jilso Evangelista Santos
Advogado : Dr. Joel Carvalho Gonçalves
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista por contrariedade ao Enunciado nº 331, inciso II, da Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas e isentando o Reclamante de seu pagamento na forma da lei.
EMENTA : **VÍNCULO DE EMPREGO - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA.** O contrato de prestação de serviços é espécie de negócio jurídico que visa à contratação de resultado. Não sendo este o objetivo da contratante, mas pura e simplesmente a locação de mão-de-obra, a relação jurídica assim estabelecida entre os contratantes caracteriza-se como negócio simulado em fraude à legislação trabalhista. Todavia, esta contratação irregular, por meio de empresa interposta, após o advento da atual Carta Magna, não gera vínculo de emprego com o tomador dos serviços quando órgão da administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Maior. Incidência do Enunciado nº 331, inciso II, desta Corte. Recurso provido para julgar improcedente a reclamação.

Processo : RR-334.817/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Granóleo S.A. - Comércio e Indústria de Sementes Oleaginosas e Derivados
Advogada : Dra. Magda Brancher Gravina
Recorrido : Sergio Antônio Pereira Vidal
Advogado : Dr. José de Almeida Sobrinho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extras os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem à jornada de trabalho nos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar esse limite.
EMENTA : **DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTE DE SALDO DE HORAS EXTRAS. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no artigo 896 consolidado. Recurso de revista não conhecido. **HORAS EXTRAS - CONTAGEM MINUTO A MINUTO.** Consoante a iterativa, notória e atual jurisprudência deste E. Tribunal, é razoável estabelecer-se uma faixa de tolerância de até cinco minutos despendidos com a marcação de ponto, tanto na entrada como na saída, os quais não devem ser considerados para fins de remuneração. Ultrapassado este limite, considera-se trabalho extra a totalidade do tempo que exceder à jornada normal. Recurso provido parcialmente.

Processo : RR-334.818/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva

Recorrente : S.A. Rádio Pelotense
Advogado : Dr. Rubens Bellora
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul

Advogada : Dra. Noêmia Gómez Reis

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas ação de cumprimento - ilegitimidade da substituição processual pelo sindicato em relação aos não associados, por divergência jurisprudencial, e descontos previdenciários - correção monetária e juros, por violação ao art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.620/93 e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema ação de cumprimento - ilegitimidade da substituição processual pelo sindicato em relação aos não associados, para declarar a ilegitimidade ativa do Sindicato-autor para substituir processualmente os Reclamantes não associados, extinguindo, em relação a eles, o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso VI do artigo 267 do CPC, e dar provimento, quanto ao tema descontos previdenciários - correção monetária e juros, para determinar que os descontos previdenciários incidam sobre o valor dos créditos dos Reclamantes atualizados monetariamente.

EMENTA : **AÇÃO DE CUMPRIMENTO - ILEGITIMIDADE DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL PELO SINDICATO EM RELAÇÃO AOS SUBSTITUÍDOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO SE EXTINGUIRAM ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO FEITO. DIFERENÇAS SALARIAIS.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido nestes temas. **AÇÃO DE CUMPRIMENTO - ILEGITIMIDADE DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL PELO SINDICATO EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS.** A substituição processual pelo sindicato para ajuizamento de ação trabalhista, visando ao cumprimento de decisão normativa, abrange somente os associados, em conformidade com o disposto no artigo 872, parágrafo único, da CLT. Recurso provido. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.** A contribuição previdenciária deverá incidir sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado, sendo que referido desconto deve incidir sobre o valor corrigido dos créditos do Autor. Recurso provido.

Processo : RR-334.819/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Frigorífico Extremo Sul S.A.
Advogado : Dr. Renato O. Fleischmann
Recorrido : Luciana Noguez Barbosa
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Gomes Reis Filho

DECISÃO : Por maioria, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-334.827/1996.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Carlos Alberto D. da F. C. Couto
Recorrido : Flávio da Silva Tito
Advogado : Dr. Luiz Octavio Amaral
Recorrido : Município de Itaboraí

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando, contudo, o Reclamante do seu pagamento na forma da lei. Determino, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com expedição de cópia da decisão que transitar em julgado.

EMENTA : **NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - EFEITOS.** O contrato de trabalho celebrado com Órgão da Administração Pública é nulo quando efetuado sem a observância do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Entretanto, no Direito do Trabalho, ainda que declarado nulo o contrato laboral, o obreiro faz jus ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, os quais, contudo, não foram reclamados. Recurso provido.

Processo : RR-335.724/1996.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Ronaldo Antônio Eneas
Advogado : Dr. Oldemar Borges de Matos
Recorrido : Viplan Viação Planalto Ltda.
Advogado : Dr. Sandoval Curado Jaime

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer da revista.

EMENTA : **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Revista não conhecida.

Processo : RR-335.746/1997.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Recorrido : Humberto Persivo Cunha Cavalcanti
Advogado : Dr. Paulo Cândido Maia de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **DESVIO DE FUNÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. DIFERENÇAS SALARIAIS.** A matéria em debate nos autos está superada pela iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte, a qual, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 125, firmou entendimento no sentido de que "O simples desvio funcional do empregado não gera direito a novo enquadramento, mas apenas às diferenças salariais respectivas". *Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-335.748/1997.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Itaú Seguros S.A.
Advogado : Dr. Maria da Conceição B. Barros
Recorrido : João Severino de Lima Filho
Advogado : Dr. José Altino de A. P. Filho

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA : **DESCONTOS SALARIAIS - SEGURO DE VIDA.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-352.030/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
Recorrente : Roberto Plínio Gorgati
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco reclamado apenas quanto aos temas Média trienal e diferenças entre os níveis, ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, para fins de complementação de aposentadoria, tome-se a média trienal dos proventos totais do cargo efetivo ou em comissão do autor. Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante quanto ao tema integração da gratificação de produtividade no cálculo da complementação de aposentadoria, também por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO - MÉDIA TRIENAL E DIFERENÇAS ENTRE OS NÍVEIS** - Esta Corte Superior vem decidindo reiteradamente no sentido de que, para fins de média, ou seja, para a apuração do valor da complementação da aposentadoria, tomar-se-á os proventos totais do cargo efetivo ou em comissão do autor. A referência aos proventos do cargo efetivamente superior foi feita apenas para fins do estabelecimento de um limite máximo, inexistindo norma que preveja diferença, quando do jubramento, entre os proventos da ativa e os do cargo imediatamente superior. Também é majoritário o posicionamento desta Corte de que a média a ser observada é a trienal e não a dos últimos doze meses, conforme já decidido em diversos precedentes jurisprudenciais da Seção Especializada em Dissídios Individuais. **RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE** - complementação de aposentadoria - Gratificação de Produtividade - Verificada a ausência de habitualidade de pagamento desta parcela ao autor, premissa fática assentada no v. acórdão regional, não faz jus o recorrente ao pedido relativo ao cômputo da gratificação de produtividade no critério de cálculo da complementação de aposentadoria.

Processo : RR-361.096/1997.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 16ª Região
Procurador : Dr. Cláudio Alcântara Meireles
Recorrente : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Fausta Maria Rodrigues de Sousa Pereira
Recorrido : Ademar Miranda Mendes
Advogado : Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Ministério Público do Trabalho da 16ª Região quanto ao tema da nulidade do contrato de trabalho - feitos, por violação do artigo 37, inciso II, § 2º da Carta Magna, e do Estado do Maranhão apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e por contrariedade aos Enunciados nº 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, isentando, contudo, o Reclamante do seu pagamento, na forma da lei e para determinar, ainda, que se oficie ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com expedição de cópia da decisão que transitar em julgado.

EMENTA : **I - RECURSO DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS.** A jurisprudência deste Tribunal, a respeito do tema, já se posicionou no sentido de que a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu artigo 37, inciso II, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, os quais não foram reclamados no presente processo. Recurso provido. **II - RECURSO DO ESTADO DO MARANHÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.** A previsão contida no art. 133 da Constituição Federal de 1988 não revogou as normas que regem o processo trabalhista no que se refere à concessão de honorários advocatícios, expressas na Lei nº 5.584/70. Inteligência do Enunciado nº 329/TST. Recurso provido.

Processo : RR-383.836/1997.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrente : Angela Mota
Advogado : Dr. Carlos Ramiro Loureiro
Recorrido : Petrobrás Internacional S.A. - BRASPETRO
Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos.

EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. PETROBRÁS. EXTINÇÃO DA BRASPETRO.** Não se conhece do Recurso de Revista, por divergência, quando os arestos colacionados são inespecíficos. Incidência do óbice do Enunciado 296/TST. **RECURSO DA RECLAMANTE.** Não se conhece do recurso de revista quando não satisfeitos seus requisitos específicos elencados no art. 896 consolidado. Recurso não conhecido.

Processo : RR-383.854/1997.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto
Recorrente : União Federal (Sucessora da INTERBRÁS)
Procurador : Dr. Joel Simão Baptista
Recorrido : Ivan Silva de Carvalho Netto
Advogado : Dr. Renato Arias Santiso

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho quanto aos temas URP de fevereiro/89, por divergência jurisprudencial e IPC de março/90, por

contrariedade ao Enunciado 315 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação dos dois planos econômicos. Prejudicada a análise do recurso da União Federal, em face do decidido no recurso do Ministério Público do Trabalho.

EMENTA : PLANO VERÃO. Em face da reiterada jurisprudência desta Corte, no sentido de inexistir direito adquirido à URP de fevereiro/89, logra êxito o apelo patronal. IPC de março/90. A jurisprudência desta Corte, orientada a partir do Supremo Tribunal Federal, culminou na aprovação do Enunciado 315/TST, no sentido de inexistir direito adquirido ao IPC de março de 1990. Revista conhecida e provida quanto aos temas.

Processo : RR-385.536/1997.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Banco Itaú S.A.
Advogada : Dra. Eliane Benjé César
Recorrido : Maria Laura Vasquez Berbel
Advogada : Dra. Isabela de C. B. Dias
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao IPC de junho/87 e à URP de fevereiro/89 por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser e Verão, bem como seus reflexos.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - IPC DE JUNHO DE 1987 E URP DE FEVEREIRO DE 1989 - VIOLÊNCIA AO ARTIGO 5º, INCISO XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Enseja Ação Rescisória decisão que determina o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, em face da violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Carta Política, por tratarem-se as parcelas de mera expectativa de direito.

Processo : ED-RR-388.343/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Iracy Moro Linke
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, declarar que o apelo revisional do Banco foi provido para determinar tão-somente o pagamento dos dias efetivamente trabalhados.
EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, declarar que o apelo revisional do Banco foi provido para determinar tão-somente o pagamento dos dias efetivamente trabalhados.

Processo : RR-396.757/1997.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Gilson Santos Brandão
Advogado : Dr. João Rocha Martins
Recorrido : Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A.
Advogado : Dr. Belchior Francisco de Castro
Recorrido : Olímpio Dantas Jardim
Advogado : Dr. Dorival Borges de Souza Neto
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por inexistente.
EMENTA : **Procuração. Juntada** - "O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 4215, de 27.4.63, e do art. 37, e parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa no não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito." (En. 164 da Súmula/TST).

Processo : RR-418.548/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Marcos de Moraes Leandro
Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
Recorrido : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Nicolau F. Olivieri
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : **GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. HORAS EXTRAS. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL.** O recurso de revista em face de sua natureza extraordinária somente se viabiliza para apreciar matéria eminentemente de direito. Pretensão que vise ao revolvimento de fatos e provas não encontra delineamento nas alíneas do art. 896 da CLT. Recurso de revista não conhecido integralmente.

Processo : RR-424.670/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região
Advogado : Dr. Nelson Meyer
Recorrido : Açotécnica Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr. Márcio Yoshida
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - Conhecimento** - Não se conhece do recurso de revista quando a decisão regional apresenta-se em harmonia com Enunciado da Súmula desta Corte. Óbice do § 4º, do art. 896 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

Processo : ED-RR-435.465/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogada : Dra. Valéria Ramos Esteves
Embargado : Fábio Magalhães de Andrade
Advogado : Dr. João de Queiroz Junior
DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, expungindo da condenação o pagamento das horas extras, no período do exercício da gerência de negócios, de julho de 1.991 e janeiro de 1.993.

EMENTA : Embargos declaratórios acolhidos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, expungindo da condenação o pagamento das horas extras, no período do exercício da gerência de negócios, de julho de 1.991 e janeiro de 1.993.

Processo : RR-437.413/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Week End Club das Arcas
Advogado : Dr. Lindolpho Moraes Marinho
Recorrido : Louise Magliocco (Espólio de)
Advogado : Dr. Heitor Von Sydow Bittencourt
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer amplamente do recurso de revista.
EMENTA : **Prequestionamento. Oportunidade. Configuração** - Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão. (Enunciado 297). Recurso não conhecido.

Processo : ED-RR-467.262/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado : Ermani Martins
Advogado : Dr. Francisco Fernando dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios rejeitados, porquanto não restou evidenciada qualquer das hipóteses inscritas no art. 535 e incisos, do Código de Processo Civil.

Processo : ED-RR-470.995/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Embargante : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : Lídia Miranda de Lima Amaral
Advogado : Dr. José Carlos da Motta Amaral
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : Embargos declaratórios que se rejeitam, pois não configurada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, I e II, do CPC.

Processo : RR-473.434/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Hospital Cristo Redentor S. A.
Advogada : Dra. Maria Inês Panizzon
Recorrido : Ondina Castilho Gutierrez
Advogada : Dra. Fernanda Palombini Moralles
Advogado : Dr. Renato Kliemann Paese
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras - contagem minuto a minuto, e adicional de horas extras compensatórias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extras os 05 (cinco) minutos que antecedem e ou sucedem a jornada de trabalho, nos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar esse limite e dar provimento para absolver a reclamada da condenação do pagamento ao adicional de horas extras.
EMENTA : 1) **Adicional de horas extras compensatórias** - Matéria pacificada com a edição do Enunciado 349/TST. 2) **Horas extras - Contagem minuto a minuto** - Excluem-se da jornada os minutos não superiores a cinco (5) que excedam o início ou término do horário de trabalho, conforme jurisprudência consubstanciada em Precedente da Egrégia SDI.

Processo : RR-477.243/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
Procurador : Dr. Vanda Maria Ferreira Lustosa
Recorrido : Antônio Xavier da Silva
Advogado : Dr. Carmil Vieira dos Santos
Recorrido : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do contrato de trabalho por violação ao artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica dispensado o reclamante.
EMENTA : **CONTRATAÇÃO - NULIDADE - CONCURSO PÚBLICO** - A nulidade decorrente da inobservância de ordem pública faz com que o contrato de trabalho não gere qualquer direito ou garantia, por isso que devido apenas o pagamento de salários referentes aos dias trabalhados, já que neste aspecto resta impossível a devolução dos mesmos. Não há que se falar, portanto, em condenação no pagamento das férias, 13º salário, FGTS e salário-família.

Processo : RR-483.835/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Luiz Flávio Valle Bastos
Recorrido : Geraldo Roberto de Carvalho
Advogado : Dr. Sávio Isabel Cornélio
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : Recurso não-conhecido por não-preenchidos os pressupostos contidos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-483.886/1998.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Fernafela S.A.
Advogado : Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana
Recorrido : Roberto de Sousa Costa

Advogado : Dr. Carlos Henrique Najar
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : *Recurso de revista. Embargos. Não conhecimento. - Revisão do Enunciado nº 42*
 Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais (Enunciado 333/TST). Recurso não conhecido.

Processo : RR-491.229/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Recorrido : Eraldo de Andrade e Silva
Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade aos termos do Enunciado nº 97/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, ficando o Reclamante isento do pagamento de custas processuais. Prejudicado o exame do tema remanescente, tendo em vista que o acessório acompanha o principal.

EMENTA : **PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO. ENUNCIADO Nº 294/TST.** A matéria em debate já foi objeto de apreciação no âmbito desta Corte, sendo defeso às partes pretender rediscutir questões já decididas, a cujo respeito já se operou a preclusão consumativa, nos termos do art. 473 do CPC. Prefacial não conhecida. **COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA. BANCO REAL.** A iterativa, notória e atual jurisprudência da C. SDI, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 157, recentemente editada, cristalizou o entendimento de que "É válida a cláusula do Estatuto da Fundação que condicionou o direito à complementação de aposentadoria à existência de recursos financeiros, e também previa a suspensão, temporária ou definitiva, da referida complementação". Recurso de revista conhecido e provido para julgar improcedente a ação.

Processo : RR-500.148/1998.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : Arnaldo Guilherme de Oliveira
Advogado : Dr. Mário de Andrade Macieira
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e da verba honorária.

EMENTA : **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROPORCIONALIDADE PREVISTA EM ACORDO** - Previsto o adicional de periculosidade de forma proporcional em acordo, este deve ser respeitado, pois celebrado com a concordância de ambas as partes. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - "Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho". Matéria pacificada no Enunciado nº 329 da Súmula do TST.

Processo : RR-514.814/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr. José Diamir da Costa
Recorrente : Neide Nogueira
Advogado : Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti
Recorrido : Companhia Urbanizadora de Contagem - CUCO
Advogado : Dr. Fernando Antônio Araújo Oliveira
Recorrido : Município de Contagem
Procurador : Dr. Dirce Imaculada Drummond Diniz Rocha
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários durante o período efetivamente trabalhado e não pago, qual seja, salário retido de 15 dias de abril de 1997 e horas extras, determinando, ainda, que seja oficiado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º, inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

EMENTA : **I - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido. **II - RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - EFEITOS.** O contrato de trabalho celebrado com Órgão da Administração Pública é nulo, quando efetuado sem a observância do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Entretanto, no Direito do Trabalho, ainda que declarado nulo o contrato laboral, o obreiro faz jus ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos. Recurso parcialmente provido.

Processo : RR-514.915/1998.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : Lauro Luis Sousa Santos
Advogada : Dra. Aurenice Pinheiro Botelho
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema prescrição - momento da arguição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformando a decisão recorrida, julgar prescritas as parcelas anteriores a 8/8/89.

EMENTA : **PRESCRIÇÃO - MOMENTO DA ARGUIÇÃO.** A não-arguição da prescrição na defesa não torna preclusa a possibilidade de manifestação no recurso ordinário, consoante o teor do Enunciado nº 153/TST. Recurso provido parcialmente. **DIFERENÇA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - INEXISTÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - INTERMITÊNCIA E LIBERALIDADE NA FORMA DE PAGAMENTO E NATUREZA INDENIZATÓRIA.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem

lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido nestes temas. **HORAS "IN ITINERE"**. Encontrando-se a decisão regional plenamente de acordo com a orientação contida em enunciado de súmula, não há como se conhecer de recurso de revista por óbice da alínea "a" do artigo 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-517.147/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Veloso
Recorrente : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Recorrido : Ademir Marcelo Carvalho Duarte
Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA - Conhecimento** - Para que o recurso de revista alcance o conhecimento, deve demonstrar cabimento nos moldes do art. 896 da CLT, ou seja, trazer arestos específicos, capazes de estabelecer divergência de teses ou demonstrar violência à literalidade de dispositivos legais ou constitucionais.

Processo : RR-517.328/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido : Rusdail Jorge Lobo Franco
Advogado : Dr. Benjamin Dourado de Moraes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade por violação do artigo 832 da CLT e, conseqüentemente, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios de fls. 454/455, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que profira novo julgamento, como entender de direito.
EMENTA : **PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL** - Constatada a negativa de prestação jurisdicional, acolhe-se a preliminar para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre todos os temas levantados nas razões de embargos declaratórios.

Processo : RR-518.574/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Márcio Rabelo
Recorrente : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga
Recorrido : Marcos Afonso Chaves da Silva
Advogado : Dr. José Amaury Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante a correção monetária e da ajuda-alimentação e reflexos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização da ajuda-alimentação salário e reflexos bem como para determinar que a incidência da correção monetária se dê a partir do 6º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme jurisprudência desta Corte.
EMENTA : 1) **Correção monetária** - o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento não está sujeito à correção monetária. 2) **Da ajuda-alimentação e reflexos** - A Ajuda-alimentação fornecida ao bancário que tem sua jornada extrapolada tem caráter indenizatório.

Processo : RR-530.529/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Claudino José dos Reis
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
Recorrido : Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A.
Advogado : Dr. João Francisco Tellechea Neto
Recorrido : Massa Falida de Cirpress S.A. Indústria Eletrônica
Advogado : Dr. Frederico Perpétuo da Conceição
Recorrido : RMS Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Mara Silva Florentino
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : **EXCLUSÃO DA LIDE DE PESSOA JURÍDICA QUE NÃO MAIS PERTENCE AO GRUPO ECONÔMICO. SOLIDARIEDADE PASSIVA.** O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, somente tem amparo nas alíneas do art. 896 da CLT. Pretensão recursal que vise ao revolvimento do acervo fático-probatório não dá azo à apreciação da revista, nos termos do Enunciado nº 126/TST. Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-531.981/1999.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Redator designado : Min. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente : SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda.
Advogado : Dr. José Antônio Alves de Melo
Recorrido : Alexandre Pereira Lúcio
Advogado : Dr. Carlos Gomes da Silva
DECISÃO : Por maioria, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Ministro Leonaldo Silva, relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. MULTA DO ART. 477 DA CLT.** É devida a multa do § 8º, do artigo 477 da CLT, quando as verbas rescisórias não são pagas no prazo estabelecido no § 6º, do referido dispositivo. Todavia, não há como se assegurar a multa, quando a matéria dos autos teve cunho nitidamente controvertido, na medida em que a relação de emprego só foi declarada em Juízo. Recurso provido.

Processo : RR-549.698/1999.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Cimento Poty da Paraíba S.A.
Advogada : Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo
Recorrido : Alberto Jorge de Moraes Luna
Advogado : Dr. Wilson de Melo Costa
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às repercussões das

horas extras sobre as verbas rescisórias - aplicabilidade do Enunciado nº 330/TST, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS - APLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 330/TST. Nos termos da jurisprudência emanada da C. Seção de Dissídios Individuais desta E. Corte, "o recibo de quitação homologado tem eficácia liberatória somente quanto a parcelas cujo direito nasce em decorrência da rescisão contratual". Os reflexos das horas extras não têm pertinência com a rescisão contratual em si, pelo que, o Enunciado nº 330/TST não tem aplicabilidade na espécie. Recurso a que se nega provimento. HORAS EXTRAS - NÃO IMPUGNAÇÃO AOS DOCUMENTOS ACOSTADOS. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido.

Processo : RR-550.426/1999.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva

Recorrente : Cervejaria Astra S.A.

Advogado : Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce

Recorrido : Mário Cristino Leite

Advogado : Dr. Eduardo Regis V. Rodrigues

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Em face da natureza extraordinária do recurso de revista, as questões nele debatidas deverão versar sobre matéria de direito. Pretensão que vise revolver fatos e provas inviabiliza o processamento do apelo, nos termos do Enunciado nº 126/TST. Revista não conhecida. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

A previsão contida no art. 133 da Constituição Federal de 1988 não revogou as normas que regem o processo trabalhista no que se refere à concessão de honorários advocatícios, expressas na Lei nº 5.584/70. Inteligência do Enunciado nº 329/TST. Recurso provido.

Processo : RR-553.285/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva

Recorrente : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes

Recorrido : Antônio Oliviere

Advogado : Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso pela preliminar de nulidade do v. acórdão regional pela negativa de prestação jurisdicional por ofensa aos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal e, conseqüentemente, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 292/293, determinar o retorno dos autos ao E. TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento, examinando devidamente a questão suscitada nos embargos de declaração como entender de direito. Sobrestado o exame do outro tema objeto da revista.

EMENTA : PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO - INSUFICIÊNCIA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Em havendo omissão na decisão prolatada sobre matéria relevante para o deslinde da controvérsia e, instado a pronunciar-se por meio de embargos declaratórios, ainda assim o julgador permanece silente, manifesta é a negativa de prestação jurisdicional, o que ofende os arts. 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal/88. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-561.772/1999.7 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry

Recorrente : Rodobens Administração e Promoções Ltda.

Advogado : Dr. Ricardo Gazzi

Recorrido : Márcio Antônio Gomes de Oliveira

Advogado : Dr. Renato César Ferreira Nascimento

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA - Conhecimento - Para que o recurso de revista alcance o conhecimento, deve demonstrar cabimento nos moldes do art. 896 da CLT, ou seja, trazer arestos específicos, capazes de estabelecer divergência de teses ou demonstrar violência à literalidade de dispositivos legais ou constitucionais.

Processo : RR-565.220/1999.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva

Recorrente : Antonio Aluisio Fernandes e Outro

Advogado : Dr. Luiz Moroni da Silveira

Recorrido : Banco do Brasil S.A.

Advogada : Dra. Sônia Maria R. C. de Almeida

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, reconhecer o direito dos Reclamantes à complementação da aposentadoria de forma integral.

EMENTA : COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PROPORCIONALIDADE.

A adoção da proporcionalidade na complementação da aposentadoria só foi consagrada expressamente na Circular Funci 436/63. Incidência dos Verbetes Sumulares nºs 51 e 288 deste Tribunal. Recurso provido.

Processo : RR-572.491/1999.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Leonaldo Silva

Recorrente : Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas

Advogado : Dr. Paulo Afonso Viana

Recorrido : Jânio José Vitor dos Santos

Advogado : Dr. Valdir Cacimiro de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir-la da condenação.

EMENTA : MULTA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.238/84. O recurso de revista, em face de sua natureza extraordinária, tem lugar apenas nas hipóteses elencadas no art. 896 da CLT. Recurso não conhecido. FALÊNCIA - MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT - INAPLICABILIDADE. Estando a empresa em processo falimentar, e, portanto, sem disponibilidade financeira para responder pelo pagamento das verbas salariais e rescisórias, não há como aplicar-lhe a penalidade prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Recurso provido.

Processo : RR-440.967/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Galba Veloso

Recorrente (s) : Município de São Bernardo do Campo

Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado

Recorrido (a) : Júlio César Coppini

Advogado : Dr. Joel Fredenhagen Vasconcelos

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o reenquadramento do reclamante e a respectiva anotação da sua carteira de trabalho.

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO - QUADRO DE CARREIRA - O simples desvio funcional do empregado não gera direito a novo enquadramento, mas apenas às diferenças salariais respectivas.

PROC. Nº TST-ED-AIRR-384.560/97.7

Agravante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Advogada : Dra. Yassodara Camozzato

Agravados : MARIA HELENA VIZZOTTO BORSA E OUTROS

Advogado : Dr. Vital Moacir Silveira

4ª Região

DESPACHO

Diante dos embargos de declaração interpostos, vista aos Agravados, para manifestar em-se, querendo.

Renumerem-se os autos a fls. 133 e 134

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-416493/98.3

Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC

Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Goes

Embargada : MARILUCE RIBEIRO GONÇALVES

Advogado : Dr. Fernando Almeida dos Santos

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado. CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY

Juiz Convocado

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-417.988/1998.0

TRT - 15ª REGIÃO

Embargante: AGIPLIQUIGÁS S.A.

Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Embargado : JOSÉ CONTARTESI

Advogado : Dr. Roberto Santos Nascimento

DESPACHO

1. Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

2. A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

3. Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 1999.

Juiz RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-421.281/1998.6

TRT - 2ª REGIÃO

Embargante: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA

Advogado : Dr. Artur Fernando Rodrigues Motta

DESPACHO

1. Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

2. A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

3. Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 1999.

Juiz RENATO DE LACERDA PAIVA

Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-421.282/1998.0

TRT - 2ª REGIÃO

Embargante: REAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Advogada : Dr. Maria Cristina Irigoven Peduzzi

Embargado : FRANCISCO RÉGIS MONTEFUSO ARRAES PESSOA
Advogado : Dr. Rubens Garcia Filho

DESPACHO

1. Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

2. A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

3. Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 1999.

Juiz **RENATO DE LACERDA PAIVA**
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-456.167/1998.7

TRT - 6ª REGIÃO

Embargante: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.
Embargado : JOSÉ MARIANO DA SILVA

DESPACHO

1. Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

2. A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

3. Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 1999.

Juiz **RENATO DE LACERDA PAIVA**
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-466387/98.4

Embargante: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

Advogado : Dr. Waldemar Soares Lima Jr.

Embargada : ANA LÚCIA ZATI

Advogado : Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-467079/98.7

Embargante : BANCO REAL S.A.

Advogadas : Dras. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Renata Mouta Pereira Pinheiro

Embargado : JOSÉ MESSIAS MATTOS

Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-484.758/98.8

Embargante: NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : JORGE ELIAS LEAL

Advogado : Dr. Takao Amano

2ª Região

DESPACHO

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.

Decorrido o prazo, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-484.941/98.9

Embargante: ULTRAFÉRTIL S. A.

Advogados : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros e outros

Embargado : DOMINGOS ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado : Sem advogado

2ª Região

DESPACHO

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.

Decorrido o prazo, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-492.614/98.4

Embargante: COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.

Advogadas : Dr. Maria Cristina Irigoyen e outra

Embargado : PAULO MÁRCIO DA SILVA

Advogado : Dr. Adenauer José Mazarin Delecródio

2ª Região

DESPACHO

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.

Decorrido o prazo, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-496.805/98.0

Agravante: BANCO REAL S. A.

Advogado : Dr. Sérgio Basto dos Santos

Agravado : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO

Advogado : Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes

17ª Região

DESPACHO

Diante dos embargos de declaração interpostos, vista ao Agravado, para manifestar-se,

querendo.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-496.820/98.0

Agravante: BANCO REAL S. A.

Advogada : Dra. Márcia Lyra Bérnago

Agravado : LEONEL NUNES DA SILVA

Advogado : Dr. Marcelo Gomes Sotó Maior

5ª Região

DESPACHO

Diante dos embargos de declaração interpostos, vista ao Agravado, para manifestar-se,

querendo.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-501.728/98.5

Embargante: JAVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JUNTAS LTDA.

Advogado : Dr. Edison Aurélio Corazza

Embargado : ANTÔNIO DE ALMEIDA MARQUES

Advogado : Sem advogado

2ª Região

DESPACHO

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.

Decorrido o prazo, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-501.729/98.9

Embargante: GLADISTONE ROCHA VIEIRA E OUTROS

Advogada : Dra. Marcellise de Miranda Azevedo

Embargado : COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

Advogado : Dr. Nelson Maia Netto.

2ª Região

DESPACHO

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.

Decorrido o prazo, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-501.743/98.6

Embargante: COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BR. S/LE. RA DE BEBIDAS E CONEXOS

Advogado : Dr. Odair Gea Garcia

Embargado : JOÃO TAVARES DE VASCONCELOS

Advogado : Dr. José Oscar Borges
2ª Região

DESPACHO

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST - ED-AIRR-501.748/98.4

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Embargado: ILDENEU GALLIÁS
Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.
ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST - ED-AIRR-501.754/98.4

Embargante: FLÁVIO SOARES FERNANDES
Advogado: Dr. José Eymard Loguércio
Embargado: BANCO ITAÚ

Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST - ED-AIRR-501.757/98.5

Embargante: PHILIPS DO BRASIL LTDA.
Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior e Outros
Embargado: LEONARDO DO NASCIMENTO DO ARAÚJO
Advogado: Sem advogado
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST - ED-AIRR-501.759/98.2

Embargante: ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado: Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla e Outros
Embargado: JOSÉ REINALDO LIMA
Advogado: Sem advogado
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST - ED-AIRR-501.760/98.4

Embargante: Companhia de Cigarros Souza Cruz
Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e Outros
Embargado: FLÁVIO COZZOLINO
Advogado: Dr. Antônio Jorge Farah
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST - ED-AIRR-501.825/98.0

Embargante: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio
Embargado: CLODOALDO FARIAS BARROS
Advogado: Sem advogado
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR- 501.830/98.6

Embargante: Olivetti do Brasil S.A.
Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Embargado: Murilo Cesar Fernandes
Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.
ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-501.832/98.3

Embargante: BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
Embargado: CLAUDINEI MALENA
Advogado: Dr. Sidnei Malena
2ª Região

DESPACHO

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 1999.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR- 501.839/98.9

Embargante: CEVAL ALIMENTOS S.A.
Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento
Embargado: LUZIMAR PAULINO DOS SANTOS MENEZES
Advogada: Dra. Luísa Rosana Varone Jerez
2ª Região Despacho

Diante dos Embargos interpostos, vista ao Embargado, por 5 dias, para oferecer contra-razões, querendo.
Decorrido o prazo, conclusos.
Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 1999.
ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Relator

PROC. Nº TST-ED-ED-RR-285058/96.5

Embargante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Dr. Victor Russomano Jr.
Embargado: JOSÉ ADOLFO PIEROLLI
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.
Brasília, 08 de setembro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY
Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-314247/96.7

Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador: Dr. Denilson Ferreira Morgado
Embargados: MARTA BASSO E OUTROS
Advogado: Dr. Josnei Engers
DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.
Brasília, 15 de setembro de 1999.

PROC. Nº TST-ED-RR-314345/96.7

Embargante: ITAIPU BINACIONAL
Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargados: ENGETEST - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.C. LTDA E JOSÉ ALBERI DE ALMEIDA

Advogados: Drs. Márcia Aguiar Silva e Maximiliano Nagl Garcez
DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios

Individuais desta Corte, em sua composição plena.
Publique-se.
Brasília, 15 de setembro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-324120/96.2

Embargante : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador : Dr. Denilson Ferreira Morgado

Embargado : NELSON DE SOUZA

Advogado : Dr. Abel de Araújo Padilha Neto

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY
Juiz Convocado
Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-509679/98.7

Embargantes: JÚLIO LUIZ TRIGUEIRO E OUTROS

Advogado : Dr. João Batista Sampaio

Embargada : ELUMA CONEXÕES S/A.

Advogada : Dra. Carlane Gomes de Sá

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 1999.

GILBERTO PORCELLO PETRY
Juiz Convocado
Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 27a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 29 de setembro de 1999 às 09h00

- | | | | |
|---|---|----|---|
| 1 | Processo : AIRR - 306450 / 1996 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 306451/1996-2
Agravante (s) : Sergio Rabello
Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
Agravado (a) : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
Advogado : Dr(a). Ana Teresa Teixeira Carneiro | 7 | Processo : AIRR - 424543 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 424544/1998-4
Agravante (s) : Gilberto João Pavani
Advogado : Dr(a). Antonio Ayub
Agravado (a) : Banrisul Processamento de Dados Ltda.
Advogado : Dr(a). Fátima Coutinho Ricciardi |
| 2 | Processo : AIRR - 402447 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 402448/1997-9
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Albino Euclides de Castro e Outros
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil | 8 | Processo : AIRR - 434696 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 434697/1998-0
Agravante (s) : Paulo Emilio Schlusen
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Agravado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ana Maria Franco Silveira |
| 3 | Processo : AIRR - 406291 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Suzette M. R. Angeli
Agravado (a) : Geni Gomes de Souza
Advogado : Dr(a). Romildo Bolzan Júnior | 9 | Processo : AIRR - 443509 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 443508/1998-9
Agravante (s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
Agravado (a) : Sindicato dos Servidores do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul - Sindfaz
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas |
| 4 | Processo : AIRR - 407350 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado : Dr(a). Ricardo Borda Lucchin
Agravado (a) : Luiz Alberto Morales | 10 | Processo : AIRR - 443510 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 443511/1998-8
Agravante (s) : Nair Lucas
Advogado : Dr(a). César Augusto Darós
Agravado (a) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp |
| 5 | Processo : AIRR - 407351 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Rosaura dos Santos Lemos
Advogado : Dr(a). Roberto Becker
Agravado (a) : Município de Mostardas | 11 | Processo : AIRR - 456307 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante (s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério dos Reis Avelar
Agravado (a) : João Roberto Errera |
| 6 | Processo : AIRR - 407749 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : União Federal | 12 | Processo : AIRR - 456309 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante (s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Renato Ferreira Franco
Agravado (a) : Gervásio Dalprá
Advogado : Dr(a). Dyonísio Pegorari |
| | | 13 | Processo : AIRR - 456310 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante (s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Dalva Maria Fazzio
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella |
| | | 14 | Processo : AIRR - 456311 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante (s) : Gilmarcio Guedes da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado (a) : Gino de Biasi Filho e Outros |
| | | 15 | Processo : AIRR - 484348 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 484349/1998-5
Agravante (s) : Fernando Duarte
Advogado : Dr(a). Dejair Matos Marialva
Agravado (a) : Lloyds Bank PLC
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Banco Multiplic S.A. |
| | | 16 | Processo : AIRR - 488791 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 488792/1998-0
Agravante (s) : Rosângela Vitorino de Moraes
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato
Agravado (a) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Eliane Benjó Cesar |
| | | 17 | Processo : AIRR - 491954 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 491955/1998-6
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Valdir dos Santos Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann |
| | | 18 | Processo : AIRR - 492534 / 1998 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 492535/1998-1
Agravante (s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Agravado (a) : Ademar Dias Magalhães |

- 19 Processo : AIRR - 492549 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 492550/1998-2
Agravante (s) : Paulo Antônio Henzel
Advogado : Dr(a). Marco Aurelio Coimbra
Agravado (a) : Tramontina Ferramentas S.A.
- 20 Processo : AIRR - 493426 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 493427/1998-5
Agravante (s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Levy Aniceto Santana
- 21 Processo : AIRR - 494929 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Célia Gomes da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Denise Minervino Quintiere
- 22 Processo : AIRR - 494931 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Regina Helena Geaquinto e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 23 Processo : AIRR - 498681 / 1998 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Boqueirão
Advogado : Dr(a). Marconi Leal Eulálio
Agravado (a) : Marizete Bezerra do Vale
- 24 Processo : AIRR - 498702 / 1998 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : José Raimundo Martins
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 25 Processo : AIRR - 498703 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Isanilde Freitas Rodrigues
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 26 Processo : AIRR - 498704 / 1998 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Adelaide Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 27 Processo : AIRR - 498705 / 1998 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Ilzamar Monteiro Ferreira
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 28 Processo : AIRR - 498718 / 1998 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Romilson Silva Araújo
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 29 Processo : AIRR - 498720 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Claudiney Fernandes Silva
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 30 Processo : AIRR - 498721 / 1998 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Loure Silva do Bom Parto Santos Silva
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 31 Processo : AIRR - 498725 / 1998 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Antônia Lopes Silva
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 32 Processo : AIRR - 498726 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Arias Costa de Oliveira
- 33 Processo : AIRR - 499794 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
- Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Irene de Jesus Garros Baldes
Advogado : Dr(a). Raimundo Francisco Bogéa Júnior
- 34 Processo : AIRR - 499796 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria Lindalva da Silva Henrique
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 35 Processo : AIRR - 499797 / 1998 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria Lúcia Vieira de Souza
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 36 Processo : AIRR - 499798 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Raimundo Nonato Teles
Advogado : Dr(a). Raimundo José da Silva Filho
- 37 Processo : AIRR - 504289 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria de Nazaré dos Santos
- 38 Processo : AIRR - 504290 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Sebastiana da Conceição Machado Bogéa
- 39 Processo : AIRR - 504291 / 1998 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Rosário de Fátima Fernandes Pestana
- 40 Processo : AIRR - 504292 / 1998 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Megerson Oliveira Souza
- 41 Processo : AIRR - 504293 / 1998 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Domingos Rodrigues Batalha
- 42 Processo : AIRR - 504294 / 1998 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Jean César Pestana
- 43 Processo : AIRR - 504295 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Marilene da Cruz Oliveira Souza Moreno
- 44 Processo : AIRR - 504296 / 1998 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Antônio Macário da Silva Neto
- 45 Processo : AIRR - 504297 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Nilma Queiroz Pacheco
- 46 Processo : AIRR - 504298 / 1998 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Sílvio Marcelo Pestana Queiroz
- 47 Processo : AIRR - 505276 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Multiplic Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Rossi Júnior
Agravado (a) : Kátia Cilene Teixeira da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado
- 48 Processo : AIRR - 505304 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado (a) : Antônio Fogliene
- 49 Processo : AIRR - 505305 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva

- Agravante (s) : Clariant S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiza Helena Esteves Prieto
 Agravado (a) : Francisco Rufino da Silva
 Advogado : Dr(a). Baptista Veronesi Neto
- 50 Processo : AIRR - 505306 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Ceval Alimentos S.A.
 Advogado : Dr(a). Washington Antônio Telles de Freitas Júnior
 Agravado (a) : Carlindo Clementino da Silva
 Advogado : Dr(a). Ivo Lopes Campos Fernandes
- 51 Processo : AIRR - 505307 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Isaac Romeiro das Neves
 Advogado : Dr(a). José Cardoso
 Agravado (a) : Usina Itaquara de Açúcar e Álcool S.A.
 Advogado : Dr(a). Fábio Cavalcante Rocha
- 52 Processo : AIRR - 505308 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Elevadores Atlas S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
 Agravado (a) : Reynaldo Francisco da Silva
- 53 Processo : AIRR - 506031 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Josefa Soares Ferreira
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 54 Processo : AIRR - 511237 / 1998 - 6 . TRT da 24a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Agravante (s) : Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr(a). Jôni Vieira Coutinho
 Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado : Dr(a). José Valeriano de S. Fontoura
- 55 Processo : AIRR - 515168 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Rita Maria Inácio
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 56 Processo : AIRR - 515169 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Maria do Socorro Pereira Batista dos Santos
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 57 Processo : AIRR - 515183 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Maria Nilce Alves de Brito
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 58 Processo : AIRR - 515188 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Lúcia Bezerra Lima
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 59 Processo : AIRR - 515191 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Alzira Pereira de Lima
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 60 Processo : AIRR - 519072 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Mercado Circular Voli Auto Peças e Acessórios Ltda.
 Advogado : Dr(a). Elimario da Silva Ramirez
 Agravado (a) : Edineusa Lima de Souza
 Advogado : Dr(a). Maria de Fátima M. V. Cayupe
- 61 Processo : AIRR - 520445 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Advogado : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Valdete Ferreira Batista
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 62 Processo : AIRR - 521063 / 1998 - 1 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Advogado : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Maria Edigleuba Rodrigues
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 63 Processo : AIRR - 521064 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
- Agravante (s) : Município de Icó
 Advogado : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Francisco de Souza
 Advogado : Dr(a). José da Conceição Castro
- 64 Processo : AIRR - 521785 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Cláudio Alexandre Pereira
- 65 Processo : AIRR - 521787 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Merilânia Alves da Silva
- 66 Processo : AIRR - 521800 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Marinete Jorge Batista
- 67 Processo : AIRR - 522016 / 1998 - 6 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Maria de Fátima Rodrigues
- 68 Processo : AIRR - 522017 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Raimunda Valderina Pereira Valentim
- 69 Processo : AIRR - 522018 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Francisca Alexandrina Miguel da Conceição
- 70 Processo : AIRR - 522019 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Francisca Paulo Lourenço Silva
- 71 Processo : AIRR - 522020 / 1998 - 9 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Sandra Teodósio de Lima
- 72 Processo : AIRR - 522021 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Icó
 Procurador : Dr(a). Solano Mota Alexandrino
 Agravado (a) : Maria das Dores Jacinto Freire
- 73 Processo : AIRR - 529879 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Pio XII
 Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
 Agravado (a) : Antônia Lopes dos Santos
- 74 Processo : AIRR - 529880 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Pio XII
 Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
 Agravado (a) : Francisca dos Santos Miranda
- 75 Processo : AIRR - 529892 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Pio XII
 Procurador : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
 Agravado (a) : Pedro Vieira Coelho
- 76 Processo : AIRR - 529911 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Presidente Dutra
 Procurador : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
 Agravado (a) : Francisca Lucimar de Sousa Silva e Outros
- 77 Processo : AIRR - 530718 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Procurador : Dr(a). Pedro Paulo Antonini
 Agravado (a) : Paulo da Costa Santos
 Advogado : Dr(a). Rodrigo Cesar G. Jasmim
- 78 Processo : AIRR - 531013 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Estado do Rio Grande do Norte
 Procurador : Dr(a). Antenor Roberto S. de Medeiros
 Agravado (a) : José Valtércio Anomiondas
- 79 Processo : AIRR - 531072 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
 Procurador : Dr(a). Márcia Cristina Leão Murrieta
 Agravado (a) : Antônio Geraldo da Silva e Outros

- 80 Processo : AIRR - 531459 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Marilene Fé dos Santos
- 81 Processo : AIRR - 531460 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Conceição de Maria F. Paiva
- 82 Processo : AIRR - 531461 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Raimundo Nonato Lira
- 83 Processo : AIRR - 531462 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Elis Regina Oliveira Silva
- 84 Processo : AIRR - 531463 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria de Fátima de Assis Azevedo Xavier
- 85 Processo : AIRR - 531464 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria do Socorro da Costa
- 86 Processo : AIRR - 531465 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Luiza Maria Soares
- 87 Processo : AIRR - 531466 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Raimunda Antônia do Rego
- 88 Processo : AIRR - 531467 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Alfredo Augostinho da Silva
- 89 Processo : AIRR - 531468 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Antônia Neuma Izais do Nascimento
- 90 Processo : AIRR - 531469 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Raimunda de Paiva Ribeiro
- 91 Processo : AIRR - 531470 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Antônia Silva Sousa
- 92 Processo : AIRR - 532057 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Josefa Bezerra da Silva Filha
- 93 Processo : AIRR - 532058 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Francisco das Chagas Ferreira
- 94 Processo : AIRR - 532059 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria das Dores Oliveira
- 95 Processo : AIRR - 532060 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Lago da Pedra - MA
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Francisca Ferreira Barros Fernandes
- 96 Processo : AIRR - 532064 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Júlia Goes Boga
- 97 Processo : AIRR - 532065 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Ivonete Bertolino da Silva
- 98 Processo : AIRR - 532066 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : João Soares Urquiza
- 99 Processo : AIRR - 532067 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria José Sousa Costa
- 100 Processo : AIRR - 532068 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria do Patrocínio S. Silva
- 101 Processo : AIRR - 543308 / 1999 - 3 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rosalvo Pereira de Souza
Agravado (a) : Maria Emília Melo da Costa
Advogado : Dr(a). José Paiva de Souza Filho
- 102 Processo : AIRR - 543318 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Nôris Regina Madeira Borges
Advogado : Dr(a). Renata Rocha Leocádio dos Santos
Agravado (a) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
- 103 Processo : AIRR - 543326 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Beneficente dos Despachantes Aduaneiros de Santos
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado (a) : Reinaldo Passos Moreira
- 104 Processo : AIRR - 543327 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Still Componentes Eletrônicos Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Evanilde Almeida Costa Basílio
Agravado (a) : Maria José de Souza Argolo
- 105 Processo : AIRR - 543328 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Ary Frontaroli
Advogado : Dr(a). João José Sady
- 106 Processo : AIRR - 543329 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sandra Aparecida Roque Rangel
Agravado (a) : Sandra de Oliveira Santos Almeida
Advogado : Dr(a). Hynéia Conceição Aguiar
- 107 Processo : AIRR - 543603 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Honeywell do Brasil & Companhia
Advogado : Dr(a). Zuleica Ivone Monteiro Paulelli
Agravado (a) : Flávio Barbosa Cohen
Advogado : Dr(a). Gentil Nolasko de Oliveira
- 108 Processo : AIRR - 543604 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Tadeu D'Avanzo
Agravado (a) : Paulo César Guedes
- 109 Processo : AIRR - 543606 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Martinelli S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado (a) : Jaime Soares Villela
Advogado : Dr(a). Luiz Ribeiro Saraiva Fonseca
- 110 Processo : AIRR - 543609 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : HE Eletrônica da Amazônia Comercial e Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rodrigues Pereira Neto
Agravado (a) : Luzimar Maria Ribeiro e Outros
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Motoradio S.A. Comercial e Industrial
- 111 Processo : AIRR - 543611 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Maria Ana Melo
Advogado : Dr(a). Marcelo M. H. Haddad
Agravado (a) : Maxibyte Informática e Eletrônicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Fayes Rizek Abud

- 112 Processo : AIRR - 543613 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Indústrias Matarazzo de Papéis S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando de Moraes Pauli
Agravado (a) : Ari Gonçalves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nobuko Tobará Ferreira de França
- 113 Processo : AIRR - 543614 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Maria Vândia de Oliveira Souza
Advogado : Dr(a). Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio
Agravado (a) : Banco BMD S. A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Alberto Pimenta Júnior
- 114 Processo : AIRR - 543615 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado (a) : José Pereira Crispim
Advogado : Dr(a). Alaíde Antão Herrera
- 115 Processo : AIRR - 543616 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado (a) : Elisio Lopes Rocha
- 116 Processo : AIRR - 543618 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Vital Máquinas e Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Vander Bernardo Gaeta
Agravado (a) : John William Mary Wyath e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo de Oliveira Soares
- 117 Processo : AIRR - 543619 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Guiomar Heidrich
Advogado : Dr(a). Nancy Aiello Coraini Okubaró
Agravado (a) : Makro Atacadista S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Alfonso Gomez Lopez
- 118 Processo : AIRR - 543626 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Eduardo Duarte Saad
Agravado (a) : Ailton Raimundo e Outros
Advogado : Dr(a). Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
- 119 Processo : AIRR - 543630 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : José Cândido dos Santos
Advogado : Dr(a). Fábio Cortona Ranieri
Agravado (a) : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 120 Processo : AIRR - 543640 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : PP Empreendimentos e Participações S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Oliveira
Agravado (a) : Reinaldo Jorge Prado
Advogado : Dr(a). Joel Eurides Domingues
Agravado (a) : Locadora Brasileira de Veículos e Equipamentos Ltda.
Agravado (a) : Equipe Vendas e Administração S.C. Ltda.
- 121 Processo : AIRR - 543643 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Eluma S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a) : Luiz Antônio da Silva
- 122 Processo : AIRR - 543717 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fernando Miranda
Advogado : Dr(a). Vilma Piva
Agravado (a) : Grupo OK Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 123 Processo : AIRR - 543718 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Stael Miriam Lanzarini
Advogado : Dr(a). Paula Marafeli
Agravado (a) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Arnor Serafim Júnior
- 124 Processo : AIRR - 544158 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Sebastião Alves Teixeira
Advogado : Dr(a). Nei Viana Costa Pinto
Agravado (a) : Magnesita S.A.
Advogado : Dr(a). Aurélio Pires
- 125 Processo : AIRR - 544179 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Jeferson Nogueira Magalhães
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado (a) : Curso Profítec S.C. Ltda.
- 126 Processo : AIRR - 544184 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Flexicon Estruturas e Acabamentos Ltda.
- Advogado : Dr(a). André Cremaschi Sampaio
Agravado (a) : Dizon Ferreira Soares
- 127 Processo : AIRR - 544189 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Armco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). João Carlos de Lima
Agravado (a) : Sidnei Corraini
Advogado : Dr(a). André Luis Pontes
- 128 Processo : AIRR - 544192 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado (a) : Maria Laura Santana Chamusca
- 129 Processo : AIRR - 544193 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado (a) : Irlair Tadeu Leite
- 130 Processo : AIRR - 544194 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a) : Antônio Farias de Mesquita e Outros
- 131 Processo : AIRR - 544195 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Interplay Foods Restaurantes Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábio Zinger Gonzalez
Agravado (a) : Almir dos Santos Bonfim
- 132 Processo : AIRR - 544197 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Augusto Luiz de Almeida
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Vieira
Agravado (a) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Abate Murcia
- 133 Processo : AIRR - 544200 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado (a) : Sebastião Quirino Quintilhano
Advogado : Dr(a). Tânia Regina Silva Secondo
- 134 Processo : AIRR - 544207 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Jorge Rodrigues de Jesus e Outros
Advogado : Dr(a). José Henrique Rodrigues Torres
- 135 Processo : AIRR - 544223 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CETU
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado (a) : Rogério Miranda da Silva
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 136 Processo : AIRR - 544225 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Otoniel de Melo Guimarães
Agravado (a) : Sebastião Carlos Mazin
Advogado : Dr(a). Mara Lane Pitthan Françolin
- 137 Processo : AIRR - 544226 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Flávio Lutaif
Agravado (a) : Djalmo da Silva Machado
Advogado : Dr(a). Luiz Sesmilo Koasne
- 138 Processo : AIRR - 544231 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado (a) : Nilberto Barbosa da Silva
Advogado : Dr(a). David Leite Rosa
- 139 Processo : AIRR - 544241 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Allen Metalúrgica Ltda.
Advogado : Dr(a). Evanilde Almeida Costa Bastlio
Agravado (a) : Marcos Antonio Ribeiro
- 140 Processo : AIRR - 544242 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Edelson Bezerra Correia
Advogado : Dr(a). Geraldo Moreira Lopes
Agravado (a) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcello José Pinho Filho
- 141 Processo : AIRR - 544252 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ronaldo Antonio Campolongo
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli

- Agravado (a) : Titanor Anodos Metálicos e Aplicações Eletroquímicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Regina Maria Cotrofe
- 142 Processo : AIRR - 544254 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Marli de Lourdes Jorge Conti Magni
Advogado : Dr(a). Marcus Tomaz de Aquino
- 143 Processo : AIRR - 544255 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Frederico Florentino Camilo e Outra
Advogado : Dr(a). Dennis de Miranda Fiuza
Agravado (a) : Maria Antonia Grotte
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Q. N. Natario
- 144 Processo : AIRR - 544256 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Rockwell do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Carlos Frigatto
Agravado (a) : José Pereira do Nascimento
- 145 Processo : AIRR - 544259 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Adelzuit Lopes e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Ferrari da Gloria
Agravado (a) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Izilda Maria de Moraes Garcia
- 146 Processo : AIRR - 544265 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Cristina L. de Souza Leite
Agravado (a) : Jonas de Muzio Júnior
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 147 Processo : AIRR - 544267 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Cascadura Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Maraci Jampietro Rodilha
Agravado (a) : Everaldo Aparecido Peres
Advogado : Dr(a). Fioravante Papalia
- 148 Processo : AIRR - 544268 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado (a) : João Alves Reis
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 149 Processo : AIRR - 544270 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Deise Cunha de Oliveira
Advogado : Dr(a). Renata Fonseca de Andrade
Agravado (a) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alfredo Gabrielleschi
Agravado (a) : Organização Cometa Serviços Gerais Ltda.
- 150 Processo : AIRR - 544440 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Hotel Fazenda Vale do Funil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Lourenço Gomes
Agravado (a) : Leda Maria Garcia Rodrigues
- 151 Processo : AIRR - 544460 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : PHP Lojas Associadas Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
Agravado (a) : Rosana Godoy
Advogado : Dr(a). Dilson Vanzelli
- 152 Processo : AIRR - 544508 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Flexicon Estruturas e Acabamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). André Cremaschi Sampaio
Agravado (a) : Joel de Araújo Silva
Advogado : Dr(a). Luís Piccinin
- 153 Processo : AIRR - 544511 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Océ-Brasil Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Angela Cunha Alves
Agravado (a) : José Messias Corrêa
Advogado : Dr(a). Nilda Maria Magalhães
- 154 Processo : AIRR - 544522 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado (a) : Franklin Gomes Cardia
Advogado : Dr(a). Nilson de Oliveira Moraes
- 155 Processo : AIRR - 544762 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado (a) : Agenor dos Santos e Outro
- Advogado : Dr(a). Pedro Emygdio de Sant'Anna
- 156 Processo : AIRR - 544763 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Pedro Fontana
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
- 157 Processo : AIRR - 544777 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Pedro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Wagner Lanzoni Silva
- 158 Processo : AIRR - 544851 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Miraldo Macena de Carvalho
Advogado : Dr(a). José de Souza Neto
Agravado (a) : Fergom Projetos e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Goretti Duarte Raposo
- 159 Processo : AIRR - 544859 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Antônio de Pádua Barbosa de Alencar
Advogado : Dr(a). Marilena Carrogi
Agravado (a) : Lanchonete Equu's Dois Mil e Quatro Ltda.
Advogado : Dr(a). David Simões Júnior
- 160 Processo : AIRR - 544869 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544870/1999-0
Agravante (s) : Adays Cesário Milanese
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado (a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 161 Processo : AIRR - 544870 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544869/1999-8
Agravante (s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Adays Cesário Milanese
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
- 162 Processo : AIRR - 544896 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Edilson Faria Ribeiro
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado (a) : FRIGOSEF - Frigorífico SEF de São José dos Campos Ltda.
- 163 Processo : AIRR - 544899 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Plascar S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Ilza Reiko Okasawa
Agravado (a) : Valdecir Januário
Advogado : Dr(a). Angélica Ribeiro
- 164 Processo : AIRR - 544901 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Silvia Maria Bom
Advogado : Dr(a). Valdemar Batista da Silva
Agravado (a) : Alpargatas Santista Têxtil S.A.
Advogado : Dr(a). Emilia Maria S. Novelli
- 165 Processo : AIRR - 544906 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado (a) : Juventino Batista
Advogado : Dr(a). Christiane Vidotti
- 166 Processo : AIRR - 544909 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Waldir Aparecido Delgado
Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
Agravado (a) : Usina Açucareira São Manoel S.A.
Advogado : Dr(a). José Eduardo Haddad
- 167 Processo : AIRR - 544910 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fibra S.A.
Advogado : Dr(a). Dárcio José Novo
Agravado (a) : João Nunes Gouveia e Outros
- 168 Processo : AIRR - 544955 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
Agravado (a) : Jorge Laucevicius
- 169 Processo : AIRR - 544958 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado (a) : Aparecida Jesus da Silva Pinto
- 170 Processo : AIRR - 544959 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)

- Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
 Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
 Agravado (a) : Moisés Davi Vargetti
- 171 Processo : AIRR - 544961 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Martins da Silva Júnior
 Agravado (a) : Wilson Silva
 Advogado : Dr(a). Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
- 172 Processo : AIRR - 544962 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Martins da Silva Júnior
 Agravado (a) : Sebastião Alves Comboi
 Advogado : Dr(a). Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
- 173 Processo : AIRR - 544964 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Citrosuco Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Piton Filho
 Agravado (a) : Valdivino Boso
- 174 Processo : AIRR - 544965 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Citrosuco Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Edgar Antônio Piton Filho
 Agravado (a) : Domingas Quirino Batista e Outros
- 175 Processo : AIRR - 544966 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Citrovita Agro Industrial Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado (a) : Aparecido Gonçalves de Melo
- 176 Processo : AIRR - 544968 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : SITI S.A. - Sociedade de Instalações Termoeletricas Industriais
 Advogado : Dr(a). Rosângela de Fátima Gaeta Penha
 Agravado (a) : José Machado de Oliveira
- 177 Processo : AIRR - 544969 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Villares Metals S.A.
 Advogado : Dr(a). Lúcia Alvers
 Agravado (a) : Djalma Pungilo
- 178 Processo : AIRR - 544971 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Engeform S.A. - Construções e Comércio
 Advogado : Dr(a). Sérgio Bushatsky
 Agravado (a) : Márcio Rodrigues Mendes
- 179 Processo : AIRR - 544983 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Sucocítrico Cutrale Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado (a) : Sebastião Antônio Rodrigues e Outro
- 180 Processo : AIRR - 544984 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Sucocítrico Cutrale Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado (a) : Sirlei Gomes da Silva Ferreira e Outros
- 181 Processo : AIRR - 544985 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
 Advogado : Dr(a). Lourival Garcia
 Agravado (a) : Donizetti de Oliveira Inácio
 Advogado : Dr(a). Deise de Andrada Oliveira Palazon
- 182 Processo : AIRR - 544986 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Viação Danúbio Azul Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Santos Mutschele
 Agravado (a) : José Marques Barcelos Júnior
- 183 Processo : AIRR - 544988 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Sucocítrico Cutrale Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado (a) : Benedito Aparecido Alves e Outro
- 184 Processo : AIRR - 544990 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista
 Advogado : Dr(a). Dyonísio Pegorari
 Agravado (a) : Denise Aparecida Fernandes
 Advogado : Dr(a). Clarice Giamarino
- 185 Processo : AIRR - 545003 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Companhia Paulista de Força e Luz
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Agravado (a) : Olímpio Manoel Pereira Pinto
- 186 Processo : AIRR - 545008 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Benedito Chagas
 Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
 Agravado (a) : Usina Açucareira São Manoel S.A.
 Advogado : Dr(a). José Eduardo Haddad
- 187 Processo : AIRR - 545020 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Lojas Americanas S.A.
 Advogado : Dr(a). Fernando Bonfim Filho
 Agravado (a) : Elói Lopes da Silva
- 188 Processo : AIRR - 545044 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
 Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguercio
- 189 Processo : AIRR - 545048 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado (a) : Nivea Costa dos Santos
 Advogado : Dr(a). Bárbara Machado de Carvalho
- 190 Processo : AIRR - 545050 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Dow Química S.A.
 Advogado : Dr(a). José Milton de Aquino Miranda
 Agravado (a) : Percílio de Moura Dias
 Advogado : Dr(a). Silvonei Moura Silva
- 191 Processo : AIRR - 545059 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Viação Águia Branca S.A.
 Advogado : Dr(a). Roberto Dórea Pessoa
 Agravado (a) : Carlos Falcão Martins
 Advogado : Dr(a). João Paulo de Carvalho Monteiro
- 192 Processo : AIRR - 545062 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Liceu de Artes e Ofícios da Bahia
 Advogado : Dr(a). Pedro Dantas de Carvalho Jr.
 Agravado (a) : Manuel Raimundo Souza de Jesus
 Advogado : Dr(a). Dorothy Muniz
- 193 Processo : AIRR - 545065 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Federação Bahiana de Futebol - FBF
 Advogado : Dr(a). Maria do Carmo Freire Miranda
 Agravado (a) : Jaime da Silva Santos
 Advogado : Dr(a). Antônio Cesar Magaldi
- 194 Processo : AIRR - 545068 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 545069/1999-0
 Agravante (s) : Kátia Virginia Reis Matos
 Advogado : Dr(a). Pedro César Seraphim Pitanga
 Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 195 Processo : AIRR - 545069 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 545068/1999-7
 Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado (a) : Kátia Virginia Reis Matos
 Advogado : Dr(a). Pedro César Seraphim Pitanga
- 196 Processo : AIRR - 545086 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Nilton da Silva
 Advogado : Dr(a). Edison de Aguiar
 Agravado (a) : Companhia Docas Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Rodrigo Ghessa Tostes Malta
- 197 Processo : AIRR - 545088 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : UTC Engenharia S.A.
 Advogado : Dr(a). Lilia Marise Teixeira Abdala
 Agravado (a) : José dos Santos
 Advogado : Dr(a). José de Ribamar N. Soares
- 198 Processo : AIRR - 545089 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Hilda Silva
 Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
 Agravado (a) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Reinaldo Moura
- 199 Processo : AIRR - 545104 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
 Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
 Agravado (a) : Manoel Tavares Filho e Outro
 Advogado : Dr(a). Hilson Cesar de Oliveira
- 200 Processo : AIRR - 545105 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)

- Agravante (s) : William Carlos Ferreira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eliezer Gomes
Agravado (a) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Alice Adelaide Maia Craveiro
- 201 Processo : AIRR - 545117 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Maria Ceci Ramos do Vale
Agravado (a) : Roberto Silveira de Araújo
Advogado : Dr(a). Duacy Alcântara Alves Silva
- 202 Processo : AIRR - 545122 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Maria Rosa dos Santos Correia
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
Agravado (a) : Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Advogado : Dr(a). Ana Luiza Bretas da Fonseca
- 203 Processo : AIRR - 545206 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Convap Engenharia e Construções S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Regina Lopes de Moura
Agravado (a) : Floriano Alfredo da Silva
Agravado (a) : Montagens Industriais Especializadas SCM Ltda.
- 204 Processo : AIRR - 545259 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Francisco Xavier Incorporação e Participações Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Ademir de Jesus
Advogado : Dr(a). Assunção de Maria Lima
- 205 Processo : AIRR - 545489 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva
Agravado (a) : Antônio de Oliveira Souza
Advogado : Dr(a). Márcio de Freitas Guimarães
- 206 Processo : AIRR - 545507 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Cenibra Florestal S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Sebastião Eduardo de Souza
- 207 Processo : AIRR - 545508 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Henrique Augusto Mourão
Agravado (a) : Hélio Augusto Sansigolo Kerr
Advogado : Dr(a). Ricardo Luiz Lotti
- 208 Processo : AIRR - 545515 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Welber Nery Souza
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 209 Processo : AIRR - 545520 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 210 Processo : AIRR - 545537 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andere Cruz
Agravado (a) : José Sebastião dos Santos
- 211 Processo : AIRR - 545546 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Luiz Cláudio Carvalho Spinolae
- 212 Processo : AIRR - 545552 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andere Cruz
Agravado (a) : Carlos Roberto dos Santos
- 213 Processo : AIRR - 545563 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Evangélia Vassiliou Beck
Agravado (a) : Marluze Jacobs Guarienti
Advogado : Dr(a). José Antônio Cendron
- 214 Processo : AIRR - 545565 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Hospital Maia Filho Ltda.
Advogado : Dr(a). José Luiz Thomé de Oliveira
Agravado (a) : Marilene Brand
- 215 Processo : AIRR - 545572 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado (a) : Francisco de Sales Moura Ferrer
Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
- 216 Processo : AIRR - 545573 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado (a) : José Jaboinski
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 217 Processo : AIRR - 545575 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Claudiomiro Hendges
Advogado : Dr(a). Daniel Lima Silva
- 218 Processo : AIRR - 545576 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Artur da Silva Moura
Advogado : Dr(a). André Guimarães Rieger
Agravado (a) : Revestimentos Varisco Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Fialho Herzog
- 219 Processo : AIRR - 545584 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Isabel Cristina Jardim Dias e Outros
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
Agravado (a) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Luis Dallabrida
- 220 Processo : AIRR - 545595 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ferrero do Brasil Indústria Doceira e Alimentar Ltda.
Advogado : Dr(a). Orlando José de Almeida
Agravado (a) : Mariluce de Oliveira Silvério
- 221 Processo : AIRR - 545596 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr(a). José Horta de Magalhães
Agravado (a) : Alfredo Vicente da Costa
- 222 Processo : AIRR - 545600 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Deóphanes Araújo Soares Filho
Agravado (a) : Getúlio Almeida Marques
- 223 Processo : AIRR - 545608 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Jorge Luiz de Oliveira
Advogado : Dr(a). Valdete de Oliveira
- 224 Processo : AIRR - 545613 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Blindex Vidros de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Simone de Oliveira Souza
Agravado (a) : Mário Soares de Moura Filho
Advogado : Dr(a). Jacinto Avelino Pimentel Filho
- 225 Processo : AIRR - 545616 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Ivonete Aparecida Gaiotto Machado
Agravado (a) : Patricia Yendis Baptista Viegas de Oliveira Paes
Advogado : Dr(a). José Carlos Pereira de Moraes
- 226 Processo : AIRR - 545620 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Antonio Soldera
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado (a) : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódia da Silva
- 227 Processo : AIRR - 545624 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas
Advogado : Dr(a). Maria José Corasolla Carregari
Agravado (a) : Hospital Espirita de Marília
Advogado : Dr(a). Lázaro Franco de Freitas
- 228 Processo : AIRR - 545626 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado (a) : Aparecida Navarrete e Outro
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
- 229 Processo : AIRR - 545647 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Diomar Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Lauro Ferreira

- Agravado (a) : Pessini & Pessini Ltda.
Advogado : Dr(a). Josefina Maria de Santana Dias
- 230 Processo : AIRR - 545671 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ildefonso Lopes de Carvalho
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
Agravado (a) : Alfa Laval Equipamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Manoel Carlos de Oliveira Costa
- 231 Processo : AIRR - 546516 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado (a) : Cláudio Ferreira Cotta
- 232 Processo : AIRR - 546517 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado (a) : Jorge Mesquita Oliveira
- 233 Processo : AIRR - 546572 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Laerte Nunes Moreira
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado (a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 234 Processo : AIRR - 546603 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Bonfim Filho
Agravado (a) : Raimunda dos Santos Ribeiro Silva
- 235 Processo : AIRR - 546685 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). André Vasconcelos Vieira
Agravado (a) : José Francisco Kremer Riffel
- 236 Processo : AIRR - 546694 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Juliana Almeida de Miranda Bruck
Advogado : Dr(a). Jorge Pinheiro Castelo
Agravado (a) : Serbrás Empresa de Serviços Ltda.
- 237 Processo : AIRR - 546695 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Condomínio Edifício Las Palmas
Advogado : Dr(a). Ernesto Rodrigues Filho
Agravado (a) : Francisco Feitosa Ferreira
Advogado : Dr(a). Valter Tavares
- 238 Processo : AIRR - 546700 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Vanderlei Gomes
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado (a) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
- 239 Processo : AIRR - 546701 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : José Roosevelt de Castro Cruz
Advogado : Dr(a). João Inácio Batista Neto
Agravado (a) : Laboratórios Wyeth Whitehall Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Simone de Oliveira Souza
- 240 Processo : AIRR - 546703 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : José Carlos Correia
Advogado : Dr(a). Nelson Camargo Pompeu
Agravado (a) : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Gomara de Oliveira
- 241 Processo : AIRR - 546704 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 546705/1999-3
Agravante (s) : Jonitas Santana Andrade
Advogado : Dr(a). Cláudio Lima
Agravado (a) : Jockey Club de São Paulo
Advogado : Dr(a). Mário Unti Júnior
Agravado (a) : Antônio Masso e Outro
Advogado : Dr(a). César Augusto Del Sasso
- 242 Processo : AIRR - 546705 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 546704/1999-0
Agravante (s) : Jockey Club de São Paulo
Advogado : Dr(a). Mário Unti Júnior
Agravado (a) : Jonitas Santana Andrade
- 243 Processo : AIRR - 546706 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado (a) : Vanessa de Souza Vidal
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 244 Processo : AIRR - 546707 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Luíza Euriza Souza Rodrigues
Advogado : Dr(a). Franksnei Geraldo Freitas
- 245 Processo : AIRR - 546708 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Digibanco S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado (a) : Dalmo Vieira Santos
- 246 Processo : AIRR - 546712 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : João Batista Cavalheiro
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti
Agravado (a) : VDO do Brasil Medidores Ltda.
Advogado : Dr(a). Luciana Regina Eugênio
- 247 Processo : AIRR - 546714 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco CCF Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marçal de Assis Brasil Neto
Agravado (a) : Valéria Aparecida Baldin
- 248 Processo : AIRR - 546739 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado (a) : Márcia Rafael da Silva
Advogado : Dr(a). Moacir Aparecido Matheus Pereira
- 249 Processo : AIRR - 546748 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado (a) : Antônio Moreira Dantas
Advogado : Dr(a). Darry Mendonça
- 250 Processo : AIRR - 546749 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Humberto Helcias Dias da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Rogerio Teixeira
Agravado (a) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia
- 251 Processo : AIRR - 546762 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ahdail Barreto dos Santos
Advogado : Dr(a). Gethe Xavier Prudêncio Gama
Agravado (a) : Arapuá Importação e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Maria José Sanna Camacho
- 252 Processo : AIRR - 546777 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Caterpillar Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Renato Benvindo Libardi
Agravado (a) : Ana Maria Buratto Luchini
- 253 Processo : AIRR - 546799 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Lenita Márcia Kranz Macena
- 254 Processo : AIRR - 546818 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Juscelino Medeiros dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Vanessa Quintão Fernandes
Agravado (a) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
- 255 Processo : AIRR - 546820 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Casas Sendas Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Barçante Pires
Agravado (a) : Maria Paula
- 256 Processo : AIRR - 546824 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Hugo de Carvalho Coelho
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários no Estado do Rio de Janeiro - SIMERJ
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Teles Fagundes
- 257 Processo : AIRR - 546825 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Cirne Companhia Industrial do Rio Grande do Norte
Advogado : Dr(a). Ezequiel Balfour Levy
Agravado (a) : Edgard Borges Pedrosa
Advogado : Dr(a). Hildo Pereira Pinto
- 258 Processo : AIRR - 546837 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho

- Agravado (a) : Josiclea Soares Oliveira Scaffo
Advogado : Dr(a). José Mendonça Filho
- 259 Processo : AIRR - 546856 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Larissa Mega Rocha
Agravado (a) : Jenário Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Najar
- 260 Processo : AIRR - 547495 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Usina Trapiche S.A.
Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
Agravado (a) : Luiz Balbino da Silva Filho
- 261 Processo : AIRR - 547497 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado (a) : João Carlos Morais da Silva
- 262 Processo : AIRR - 547506 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : César Augusto dos Santos Vitor
Advogado : Dr(a). Renato da Silva
Agravado (a) : COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Advogado : Dr(a). Cláudia Bianca Côcaro Valente
- 263 Processo : AIRR - 547514 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Advogado : Dr(a). José Roberto Bandeira
Agravado (a) : Cirení Meira Mercês
- 264 Processo : AIRR - 547518 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Philips do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Alberto Luiz Bellezi e Outros
Advogado : Dr(a). Célia Rocha de Lima
- 265 Processo : AIRR - 547521 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Márcio Antônio da Silva
Advogado : Dr(a). Clair da Flora Martins
Agravado (a) : Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar
Advogado : Dr(a). Elizabete Maria Basseto
- 266 Processo : AIRR - 547538 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Roberto Maldonado
Advogado : Dr(a). Cesário Soares
Agravado (a) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Flávio Lutnif
- 267 Processo : AIRR - 547539 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado (a) : Marcela Ferreira Camaneiro
Advogado : Dr(a). Albertino Souza Oliva
- 268 Processo : AIRR - 547540 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado (a) : Cristiane Merola Storck
Advogado : Dr(a). Danilo Barbosa Quadros
- 269 Processo : AIRR - 547547 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado (a) : Evanilde Alves da Silva
- 270 Processo : AIRR - 547572 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Padaria Apolo XI de Copacabana Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Manoel da Costa Fontenele
Advogado : Dr(a). Alberto Moita Prado
- 271 Processo : AIRR - 547573 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado (a) : Edson Lira Batista
Advogado : Dr(a). José Luiz Ferreira Botelho
- 272 Processo : AIRR - 547581 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado (a) : Waldir Gomes de Araújo
Advogado : Dr(a). Cláudia Márcia Girão dos Santos Moreira
- 273 Processo : AIRR - 547583 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
- Agravante (s) : Jesuino Rodrigues Filho
Advogado : Dr(a). Sérgio Mauro de Oliveira
Agravado (a) : Merrel Lepetit Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr(a). Carmelo Corato
- 274 Processo : AIRR - 547595 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Christiane Barros Ferraz
Agravado (a) : José Francisco da Silva
- 275 Processo : AIRR - 547601 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 547602/1999-3
Agravante (s) : Paulino Zacarias da Silva
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Martinelli Consultoria de Serviços de Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
- 276 Processo : AIRR - 547602 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 547601/1999-0
Agravante (s) : Martinelli Consultoria de Serviços de Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado (a) : Paulino Zacarias da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
- 277 Processo : AIRR - 547615 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Espirito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Newton Roberto Moro
Advogado : Dr(a). Erildo Pinto
- 278 Processo : AIRR - 547643 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado (a) : Wagner Cambur
Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
- 279 Processo : AIRR - 547679 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Eduardo Ramos Rodrigues
Agravado (a) : Geraldo Antônio Rodrigues
Advogado : Dr(a). Ricardo Gebrim
- 280 Processo : AIRR - 547692 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Concrebrás S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Márcia Saab
Agravado (a) : Mário Eugênio Ferreira
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias
- 281 Processo : AIRR - 547727 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Di Gregório Navegação Fluvial Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Forte Moreno
Agravado (a) : José Maria Valente Lobato
Advogado : Dr(a). Miguel Gonçalves Serra
- 282 Processo : AIRR - 547755 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Jair Braz Gomes
Advogado : Dr(a). Fernando Roberto Gomes Beraldo
Agravado (a) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr(a). Sylvio Luis Pila Jimenes
Agravado (a) : Fundação CESP
Advogado : Dr(a). Irecê de Alencar Souto Fressatti
- 283 Processo : AIRR - 547757 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Francisco Costa Nogueira
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
Agravado (a) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
- 284 Processo : AIRR - 547793 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Agravado (a) : Aparecido Donizete Lemos de Alvarenga
Advogado : Dr(a). Tarcísio Fonseca da Silva
- 285 Processo : AIRR - 547819 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Gilson Galeazzi da Silva
Advogado : Dr(a). José Carlos da S. Pinheiro
- 286 Processo : AIRR - 547842 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado (a) : Geraldo Dantas
Advogado : Dr(a). Eldro Rodrigues do Amaral

- 287 Processo : AIRR - 547845 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Viação Vila Rica Ltda.
Advogado : Dr(a). Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado (a) : Luiz Carlos Pereira da Silva
- 288 Processo : AIRR - 547847 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Nair de Souza Mattos
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
Agravado (a) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
- 289 Processo : AIRR - 547851 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : José Renato Mendonça e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Fátima Henrique de Rezende
Agravado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Shirley de Oliveira Santos
- 290 Processo : AIRR - 547882 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRO
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Vianna Cardoso
Agravado (a) : Dalmo César Alves
Advogado : Dr(a). Kátia Graneiro Seixas Ribeiro
- 291 Processo : AIRR - 547883 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Erika Furuguem
Agravado (a) : Jorge Simão Fernandes e Outros
Advogado : Dr(a). Fábio Gomes Féres
- 292 Processo : AIRR - 547922 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Paz Universal Administração de Serviços Póstumos Ltda.
Advogado : Dr(a). Joanilson de Oliveira
Agravado (a) : Valdomiro Luiz Cardoso
Advogado : Dr(a). Adriana Mendonça S. Moura
- 293 Processo : AIRR - 547927 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Evangelina Maria de Almeida Lima
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
Agravado (a) : Alimentação-Industriação Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). João Aires Caldeira
- 294 Processo : AIRR - 547981 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Citrovia Agro Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Sassi
Agravado (a) : Valdecir Rodrigues Santana
- 295 Processo : AIRR - 547985 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fernando José Ribeiro
Advogado : Dr(a). Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado (a) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
- 296 Processo : AIRR - 548224 / 1999 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros
Advogado : Dr(a). Gilmar Eloi Dourado
Agravado (a) : Luciano José Pereira Costa
Advogado : Dr(a). Márcia Araújo
- 297 Processo : AIRR - 548225 / 1999 - 8 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Sergipe S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Alvair Santana Teodoro
Advogado : Dr(a). Antônio José de Souza Neto
- 298 Processo : AIRR - 548235 / 1999 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Jacir Alfonso Zanatta
Advogado : Dr(a). Nilo Garces da Costa
Agravado (a) : Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMMS
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 299 Processo : AIRR - 548236 / 1999 - 6 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Alirio de Moura Barbosa
Agravado (a) : Ronald Soares Melgare
Advogado : Dr(a). Beatriz Viégas de Araújo
- 300 Processo : AIRR - 548237 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S. A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Amauri Fernando Santori
Advogado : Dr(a). Marco Antônio de Araújo Curval
- 301 Processo : AIRR - 548299 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Gilberto de Toledo
- Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Comunicação Postal e Telegráfica. Similares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de Janeiro - SINTTEL
- 302 Processo : AIRR - 548300 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Maltz
Agravado (a) : Paulo Cesar Mendonça Pereira
- 303 Processo : AIRR - 548305 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Ney Proença Doyle
Agravado (a) : Edna Santos Vieira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 304 Processo : AIRR - 548841 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Premont Engenharia e Montagens Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro José Gomes da Silva
Agravado (a) : Wander Ferreira dos Santos
Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 305 Processo : AIRR - 548891 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : José dos Santos Aguiar Júnior
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 306 Processo : AIRR - 548892 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Anízio Vitorino de A. Júnior
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 307 Processo : AIRR - 548893 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Albertino Nunes da Silva
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 308 Processo : AIRR - 548894 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Pedro Licério Pinto Viégas
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 309 Processo : AIRR - 548895 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Raimundo Nonato Machado Oliveira
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 310 Processo : AIRR - 548896 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : José Carlos Ribeiro Sousa
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 311 Processo : AIRR - 548898 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : João Francisco do Nascimento e Outros
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 312 Processo : AIRR - 548899 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : José Ribamar Alves Corrêa
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 313 Processo : AIRR - 548900 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Saturnino Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 314 Processo : AIRR - 548901 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : René Rocha Rosa
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 315 Processo : AIRR - 548902 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Amarildo Gomes Queiroz e Outros
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas

- 316 Processo : AIRR - 548905 / 1999 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Agravado (a) : Genildo José Vicente
Advogado : Dr(a). Ivanildo Ventura da Silva
- 317 Processo : AIRR - 548933 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Cipesa - Comércio Indústria de Postes e Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Ledy Júnior de Andrade Araújo
Agravado (a) : Ednaldo Juvêncio de Lima
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
- 318 Processo : AIRR - 548946 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Verônica Guedes de Andrade
Agravado (a) : Emilson Belém de Souza
Advogado : Dr(a). Ageu Gomes da Silva
- 319 Processo : AIRR - 548954 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - EMPETUR
Advogado : Dr(a). Fernando Neves da Silva
Agravado (a) : Alcinda Ribeiro Duarte
Advogado : Dr(a). Eduardo Romero Marques de Carvalho
- 320 Processo : AIRR - 549862 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Nordberg Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Wellington Azevedo Araújo
Agravado (a) : Wellington Campos Sousa
Advogado : Dr(a). Navarino Lopes Lacerda
- 321 Processo : AIRR - 549863 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : O Globo - Empresa Jornalística Brasileira Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia de Freitas
Agravado (a) : Ney Soares Filho
Advogado : Dr(a). Cretildo Rodrigues Crepaldi
- 322 Processo : AIRR - 549864 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rádio Belo Horizonte Ltda.
Advogado : Dr(a). Félix Fraiha
Agravado (a) : Simone Etelvina dos Santos Cadete
Advogado : Dr(a). Lara Piau Vieira
- 323 Processo : AIRR - 549865 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : Paulo Lourenço da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Regina Pereira Batista
- 324 Processo : AIRR - 549867 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado (a) : Luiz Antônio de Aquino
Advogado : Dr(a). Vinicius do Couto Lauar
- 325 Processo : AIRR - 549868 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Elio Aparecido Alves
Advogado : Dr(a). Egberto Wilson Salem Vidigal
Agravado (a) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto Freire Pimentel
- 326 Processo : AIRR - 549869 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Josemar Nunes de Moraes
Advogado : Dr(a). Ronaldo Kennedy de Oliveira Gama
- 327 Processo : AIRR - 549870 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Visão Distribuidora Ltda.
Advogado : Dr(a). Hegel de Brito Boson
Agravado (a) : Artulírio Souza Hosken
Advogado : Dr(a). Marco Antonio Rebelo Romanelli
- 328 Processo : AIRR - 549903 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ironbrás Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Antônio Ribeiro Couto
Agravado (a) : Arnaldo de Jesus Pereira Figueiredo
Advogado : Dr(a). Fábio Goulart Soares
- 329 Processo : AIRR - 549904 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : CJF de Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Elizabete Patrícia de Carvalho
Agravado (a) : Carlos Veras de Miranda
Advogado : Dr(a). Maisa Helena Pereira
- 330 Processo : AIRR - 549905 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado (a) : Alminda Josefina de Urzedo Macedo
Advogado : Dr(a). Dimas Ferreira Lopes
- 331 Processo : AIRR - 549906 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado (a) : Célio Miranda da Silva
Advogado : Dr(a). Anderson Racilan Souto
- 332 Processo : AIRR - 549907 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado (a) : José Jacinto Vieira
Advogado : Dr(a). Gercy dos Santos
- 333 Processo : AIRR - 549908 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo
Agravado (a) : Walter Gonçalves de Almeida
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 334 Processo : AIRR - 549909 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). José Eduardo Vieira Morais
Agravado (a) : Célia Resende Soares
Advogado : Dr(a). Geraldo César Franco
- 335 Processo : AIRR - 549911 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr(a). José Horta de Magalhães
Agravado (a) : Ely das Graças Vieira e Outro
Advogado : Dr(a). Roberto Barra
- 336 Processo : AIRR - 549912 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Geldair Antônio Gonçalves
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira
- 337 Processo : AIRR - 549914 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado (a) : João Carlos de Oliveira Maia
Advogado : Dr(a). Paulo César Lacerda
- 338 Processo : AIRR - 549915 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Construtora Andrade & Ribeiro Ltda.
Advogado : Dr(a). Zelia Cristina Maroca da Luz Bovaretto
Agravado (a) : Luís Antônio Silva
Advogado : Dr(a). Mari Izabel de Souza
- 339 Processo : AIRR - 549916 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ironbrás Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Antônio Ribeiro Couto
Agravado (a) : Hélcio Henrique Alves da Cruz
Advogado : Dr(a). Celso Luiz da Silva
- 340 Processo : AIRR - 549917 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Joyce Batalha Barroca
Agravado (a) : Sílvio José de Souza
Advogado : Dr(a). Manuel Ogando Neto
- 341 Processo : AIRR - 549943 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado (a) : Amauri de Souza Vicente
Advogado : Dr(a). Henrique Rachid Lima
- 342 Processo : AIRR - 549947 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Hamilton de Souza Pereira
Advogado : Dr(a). Joabe Geraldo Pereira Santos
- 343 Processo : AIRR - 549948 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado (a) : Carlos Ari Campos Gomide
Advogado : Dr(a). Nadia Caldeira Good Lage Alves

- 344 Processo : AIRR - 549951 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas
Advogado : Dr(a). Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado (a) : Lindomar Antônio Moitinha
Advogado : Dr(a). Salma Ribeiro Gomes
- 345 Processo : AIRR - 549955 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Hélio de Andrade
- 346 Processo : AIRR - 549956 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado (a) : Osvaldo Batista Machado
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 347 Processo : AIRR - 549971 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Henrique Augusto Mourão
Agravado (a) : Saionara Ferreira
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 348 Processo : AIRR - 549972 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : Geraldo Rodrigues Maia
Advogado : Dr(a). Helena Sá
- 349 Processo : AIRR - 549973 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : Carlos Roberto de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Helmar Lopardi Mendes
- 350 Processo : AIRR - 549974 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferreira Barros
Agravado (a) : Haroldo Ribeiro Nogueira
Advogado : Dr(a). Cláudio Raimundo de Oliveira Melo
- 351 Processo : AIRR - 549975 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado (a) : José de Paula
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria Ribeiro
- 352 Processo : AIRR - 549976 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : José Olímpio
Advogado : Dr(a). Adivar Geraldo Barbosa
- 353 Processo : AIRR - 549977 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
Agravado (a) : Ricardo Ferraz Bastos
- 354 Processo : AIRR - 550114 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Maria Aparecida Mendes Santos
Advogado : Dr(a). Djalma de Barros
- 355 Processo : AIRR - 550123 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado (a) : Irinéa de Freitas
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
- 356 Processo : AIRR - 550126 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado (a) : Márcia Rodrigues Duarte
Advogado : Dr(a). Jairo de Albuquerque Maciel
- 357 Processo : AIRR - 550687 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). José Flávio de Lucena
Agravado (a) : Eliane Henrique Barbosa
Advogado : Dr(a). Regina Coeli Campos de Menezes
- 358 Processo : AIRR - 550688 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Verônica Guedes de Andrade
Agravado (a) : Sipriano Nunes de Andrade e Outro
Advogado : Dr(a). Ageu Gomes da Silva
- 359 Processo : AIRR - 550691 / 1999 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Adilson Jorge de Miranda Cavalcanti
Advogado : Dr(a). Karina Soares Mulatinho
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
- 360 Processo : AIRR - 550726 / 1999 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado (a) : Carlos Augusto Godoy
Advogado : Dr(a). Ivo Pereira da Silva
- 361 Processo : AIRR - 550734 / 1999 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado (a) : Natália Knakievicz
Advogado : Dr(a). Humberto Silva Queiróz
- 362 Processo : AIRR - 550738 / 1999 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Maria das Graças Caixeta Andrade Cintra
Advogado : Dr(a). Wagner Leão do Carmo
Agravado (a) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Leticia D'Ercoli Rodrigues Oliveira
- 363 Processo : AIRR - 550739 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Juarez Carmo Mota
Advogado : Dr(a). Oduvaldo Eloy da Silva Rocha
- 364 Processo : AIRR - 550740 / 1999 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Darlei Faustino da Fonseca
Agravado (a) : Otacilio do Nascimento
Advogado : Dr(a). Oclécio Assunção
- 365 Processo : AIRR - 550742 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : OM Marques & Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). Salvador Amaro Chicarino Júnior
Agravado (a) : Samuel Alves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Alcino Melgarejo Rodrigues
- 366 Processo : AIRR - 550749 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fazenda Bonfim - Humberto Soares de Oliveira
Advogado : Dr(a). Leonardo José Videres Trajano
Agravado (a) : Severino Francelino da Mata
Advogado : Dr(a). João Camilo Pereira
- 367 Processo : AIRR - 550751 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Usina Monte Alegre S.A.
Advogado : Dr(a). Leonardo José Videres Trajano
Agravado (a) : José Vieira do Nascimento
Advogado : Dr(a). Reginaldo de Sousa Ribeiro
- 368 Processo : AIRR - 550754 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado (a) : Alberto Magno Cabral Freire
Advogado : Dr(a). José Araújo de Lima
- 369 Processo : AIRR - 550768 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Valder Bispo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Lígia Pereira Silva
Agravado (a) : Davox Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Regina Eugênio
- 370 Processo : AIRR - 550769 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Irandi Lima dos Santos
Advogado : Dr(a). Jorge Donizetti Fernandes
Agravado (a) : Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB
Advogado : Dr(a). José Henrique Casselli
- 371 Processo : AIRR - 550776 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Henrique Augusto Mourão
Agravado (a) : Geraldo Júlio da Silva
Advogado : Dr(a). Luci Alves dos Santos Carvalho
- 372 Processo : AIRR - 550785 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima

- Agravado (a) : Carlos Orlando de Souza Maia
Advogado : Dr(a). José Carlos Moraes Cavalcanti
- 373 Processo : AIRR - 550797 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado (a) : Valdenize dos Santos Moraes
Advogado : Dr(a). Carlos Rodrigues Ferreira
- 374 Processo : AIRR - 550852 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Milton Divino de Amaral
- 375 Processo : AIRR - 550855 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Cléber Múcio Borges e Outros
Advogado : Dr(a). Silvano Sabino Primo
- 376 Processo : AIRR - 551337 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Celestino Nascimento dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado (a) : Sorvane - Sorvetes e Produtos Alimentícios do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Fonseca
- 377 Processo : AIRR - 551341 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Sol Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio José Leal Lima
Agravado (a) : Iraci Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Margaret de Lima Matos
- 378 Processo : AIRR - 551346 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Wanderley Guimarães
Agravado (a) : Valmir Carlos Gomes
Advogado : Dr(a). Kátia Regina Rocha Ramos
- 379 Processo : AIRR - 551348 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ficap S.A.
Advogado : Dr(a). Angélica Aliaci Almeida Costa
Agravado (a) : Edivaldo Chaves de Jesus
- 380 Processo : AIRR - 551350 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado (a) : Sandorval Alves Lima
- 381 Processo : AIRR - 551480 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado (a) : Ezequiel Edson Faria
Advogado : Dr(a). Euclides José Marchi Mendonça
- 382 Processo : AIRR - 551481 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
Agravado (a) : Lourival Sousa Bacelar
Advogado : Dr(a). José Oscar Borges
- 383 Processo : AIRR - 551482 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ismael Rufino da Silva
Advogado : Dr(a). Otávio Pinto e Silva
Agravado (a) : Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. - SOFUNGE
Advogado : Dr(a). Guilherme Florindo Figueiredo
- 384 Processo : AIRR - 551706 / 1999 - 2 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Giselda Brainer de Lima
Advogado : Dr(a). Wesley Sanchez Lacerda
- 385 Processo : AIRR - 551707 / 1999 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ivete Romagna Alves
Advogado : Dr(a). Alcides Mattiuzo Júnior
Agravado (a) : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Celso Tadeu Monteiro Bastos
- 386 Processo : AIRR - 551708 / 1999 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Aleksei Rodrigues Faria
Advogado : Dr(a). Jailson da Silva Pfeifer
Agravado (a) : Sadia Oeste S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Mônica Elisia Neves Neto
- 387 Processo : AIRR - 551709 / 1999 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Delfino de Andrade
Advogado : Dr(a). Willian Pereira Machiavelli
- 388 Processo : AIRR - 551716 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : COPAN - Agro Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Franco Rocha de Lima
Agravado (a) : Francisco José da Silva
- 389 Processo : AIRR - 551739 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos da Silva Magalhães
Agravado (a) : Leandro Carvalho Franco
Advogado : Dr(a). João José França da Silva
- 390 Processo : AIRR - 551740 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Serbram Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto dos Santos
Agravado (a) : Valdir Alves Independência
- 391 Processo : AIRR - 551744 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Chocolate Prink Ltda.
Advogado : Dr(a). José Barreto Coimbra
Agravado (a) : Sílvio Sérgio Basseto e Outro
Advogado : Dr(a). Marlene Gomes de M. e Silva
- 392 Processo : AIRR - 551745 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Chocolate Prink Ltda.
Advogado : Dr(a). José Barreto Coimbra
Agravado (a) : Geraldo Dias de Andrade
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Marchiori
- 393 Processo : AIRR - 551768 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : José Balbino de Santana
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 394 Processo : AIRR - 551790 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Sertenge S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). José Antunes de Carvalho
Agravado (a) : Cirilo Antônio Ventura Xavier
Advogado : Dr(a). João Baptista Fernandes
- 395 Processo : AIRR - 551791 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Roberto Fiorêncio Soares da Cunha
Agravado (a) : Antônio da Costa Santos
Advogado : Dr(a). Edson Pura de Oliveira
- 396 Processo : AIRR - 551795 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado (a) : Israel José Vieira
- 397 Processo : AIRR - 551797 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Barbará
Agravado (a) : Gilberto Anthero e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Guedes
- 398 Processo : AIRR - 551798 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr(a). Celso Magalhães Fernandes
Agravado (a) : Maria de Lourdes da Conceição
Advogado : Dr(a). Adelson Moura Rolim
- 399 Processo : AIRR - 552371 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende e Itatiaia
Advogado : Dr(a). João Nery Campanário
- 400 Processo : AIRR - 552372 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado (a) : Alexandre Rio Carneiro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 401 Processo : AIRR - 552392 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)

- Agravante (s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
 Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba e Região
 Advogado : Dr(a). Valter José Nunes de Campos
- 402 Processo : AIRR - 552459 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Maria Fernandes de Melo (Espólio de) e Outras
 Advogado : Dr(a). José de Souza Neto
 Agravado (a) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió/AL
 Advogado : Dr(a). Zenito Ferreira de Souza
- 403 Processo : AIRR - 552498 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiá e Região
 Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
 Agravado (a) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Dr(a). Ademir Octaviani
- 404 Processo : AIRR - 552597 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
 Advogado : Dr(a). Marcos Wilson Silva
 Agravado (a) : Alcides Bueno Filho
 Advogado : Dr(a). Alex Panerari
- 405 Processo : AIRR - 552602 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Luiz Carlos Haus
 Advogado : Dr(a). Ana Luíza Manzochi
 Agravado (a) : JZ Equipamentos Científicos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Mánoela Cábriera Ramos
- 406 Processo : AIRR - 552603 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
 Agravado (a) : Edmundo Fliegner
 Advogado : Dr(a). Célio Celso Beckmann
- 407 Processo : AIRR - 552604 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Vicente de Paula Muniz
 Advogado : Dr(a). Cláudia Cristina de Oliveira Silva
 Agravado (a) : Tente Tudo Comércio de Móveis Usados Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antonio Augusto da Silva
 Agravado (a) : Valchirio Gomes Monteiro
 Advogado : Dr(a). Valdecir Carlos Trindade
- 408 Processo : AIRR - 552610 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Marçal Douve Filho
 Advogado : Dr(a). Clair da Flora Martins
 Agravado (a) : Associação dos Funcionários do Banestado
 Advogado : Dr(a). Andrea Cunha
- 409 Processo : AIRR - 552611 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação)
 Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
 Agravado (a) : Getúlio Takashi Nagashima
- 410 Processo : AIRR - 552613 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Citibank N. A.
 Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado (a) : Waldomiro da Silva
 Advogado : Dr(a). Narciso Ferreira
- 411 Processo : AIRR - 552615 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Prodoctor Produtos Farmacêuticos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ana Tereza Konder Lins e Silva
 Agravado (a) : Walter Tavares Condé
 Advogado : Dr(a). Sérgio Mauro de Oliveira
- 412 Processo : AIRR - 552616 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Agravado (a) : Maria Elizabeth Gonçalves - Juíza do Trabalho Substituta
 Advogado : Dr(a). José Tadeu Gonçalves Ferreira
- 413 Processo : AIRR - 552618 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Açúcar Pérola Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Rodrigues Mandú
 Agravado (a) : Cláudio de Oliveira Ferreira
- 414 Processo : AIRR - 552621 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Mineração São Mateus Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha
 Agravado (a) : Ulla de Sá Ferreira
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Vieira de Oliveira
- 415 Processo : AIRR - 552622 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
- Agravante (s) : Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.
 Advogado : Dr(a). Ricardo Garcia de Araujo Jorge
 Agravado (a) : Vanderlei de Brito Celine
 Advogado : Dr(a). Wellington Basílio Costa
- 416 Processo : AIRR - 552623 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : La Monet Rio Buffet e Refeições Industriais Ltda.
 Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
 Agravado (a) : Gilcelene dos Santos Barreto
- 417 Processo : AIRR - 552628 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
 Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Miriam Aparecida Souza Manhães
 Agravado (a) : Adriana Lima de Brito
 Advogado : Dr(a). Alexandre Leandro da Costa
- 418 Processo : AIRR - 555252 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Agravante (s) : Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado : Dr(a). Kátia de Almeida
 Agravado (a) : Valdir de Jesus
 Advogado : Dr(a). Alceu Quintal
- 419 Processo : AIRR - 555330 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Agravante (s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
 Advogado : Dr(a). Milton Lopes Machado Filho
 Agravado (a) : Mário da Silva (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). João Fábio de Souza Filho
- 420 Processo : AIRR - 555712 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 555713/1999-1
 Agravante (s) : Rosângela Maria da Costa Mendes de Paula e Outros
 Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Fernandes
 Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
- 421 Processo : AIRR - 555713 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 555712/1999-8
 Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
 Agravado (a) : Rosângela Maria da Costa Mendes de Paula e Outros
 Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Fernandes
- 422 Processo : AIRR - 557920 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Complemento : Corre Junto com RR - 557921/1999-2
 Agravante (s) : José Trigueiro Guimarães
 Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
 Agravado (a) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Valéria Batista V. Halegua
- 423 Processo : AIRR - 559850 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Pedro Luiz Holuboski
 Advogado : Dr(a). José Tôrres das Neves
 Agravado (a) : Banco BMC S.A.
- 424 Processo : AIRR - 559905 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Companhia Umu de Hotéis e Turismo
 Advogado : Dr(a). Jorge Alberto Paiva de Oliveira
 Agravado (a) : João Ciro Meres
 Advogado : Dr(a). Leonardo Rodrigues
- 425 Processo : AIRR - 562417 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Garcez Baethgen
 Agravado (a) : Eduardo da Silva Oliveira
 Advogado : Dr(a). Evaldo Gonçalves da Silva
- 426 Processo : AIRR - 562673 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal
 Advogado : Dr(a). Milton Bozano P. Fagundes
 Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Formação e Orientação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Dr(a). Tarcísio Battú Wichrowski
- 427 Processo : AIRR - 562674 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Doli de Paiva Duarte (A Sucessão Representada por Maria Iole Goularte Duarte)
 Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
 Agravado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Vladimir Gustavo Machado
- 428 Processo : AIRR - 562675 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Antoninho Vieira da Cunha
 Advogado : Dr(a). Magali Maria Barreto
 Agravado (a) : André de Souza de Aguiar
 Advogado : Dr(a). Roberto Antônio Tomacheski da Silva

- 429 Processo : AIRR - 562676 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado (a) : Bráulio Brum Filho
Advogado : Dr(a). Maria Lucia Vitorino Borba
- 430 Processo : AIRR - 562681 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Dismac Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Ricardo da Silva
Agravado (a) : Antônio Francisco Ferreira da Piedade
Advogado : Dr(a). Julieta Anele
- 431 Processo : AIRR - 562682 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Louis
Agravado (a) : Hélio Remir Werkhauser
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 432 Processo : AIRR - 562687 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Carolina dos Santos Schild
Agravado (a) : Edilberto Vieira de Melo
Advogado : Dr(a). Edmundo Wendt
- 433 Processo : AIRR - 562688 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Claudio Renato Medeiros Albieiro e Outro
Advogado : Dr(a). Laci Odete Remos Ughini
Agravado (a) : Projele Engenharia, Construções e Instalações Ltda.
Advogado : Dr(a). Leonardo Willig Perillo
- 434 Processo : AIRR - 562690 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Perma S.A. - Artigos para Cabeleireiros
Advogado : Dr(a). Ervino Roll
Agravado (a) : Marcos André Kunz
Advogado : Dr(a). Nilo Leo Kruger
- 435 Processo : AIRR - 562692 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Sociedade Antonio Vieira - Colégio Anchieta
Advogado : Dr(a). Nestor José Forster
Agravado (a) : Raul Rebello Vital Júnior
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Britto Corrêa
- 436 Processo : AIRR - 563272 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com RR - 563273/1999-6
Agravante (s) : Lojas Americanas S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). André Saraiva Adams
Agravado (a) : Neuza Terezinha da Silva D'Avila
Advogado : Dr(a). Amauri Celuppi
- 437 Processo : AIRR - 563512 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Feijó Filho
Agravado (a) : Roberto Sych
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
- 438 Processo : AIRR - 563880 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Aços Ipanema (Villares) S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado (a) : José Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Marcio Bachiega
- 439 Processo : AIRR - 563997 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : LM Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Patricia Lima Dória
Agravado (a) : Almir de Castro Fonsêca
Advogado : Dr(a). Antônio Martins Barbosa da Silva
- 440 Processo : AIRR - 564013 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ana Maria Silva
Advogado : Dr(a). Ana Maria Falcão Marinho
Agravado (a) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
- 441 Processo : AIRR - 564886 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Jerônimo Luiz de Almeida e Outro
Advogado : Dr(a). Ricardo Antônio Marques Perdigão
- 442 Processo : AIRR - 564984 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Alice Adelaide Maia Craveiro
Agravado (a) : Gilvan Moura da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Henrique Cláudio Maués
- 443 Processo : AIRR - 564989 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : José Leme dos Santos
Advogado : Dr(a). Rafael Franchon Alphonse
Agravado (a) : Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A.
Advogado : Dr(a). Miriam Viviane Souza Silva
- 444 Processo : AIRR - 564990 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr(a). José Ricardo Haddad
Agravado (a) : Antônio Artur Bombo e Outro
Advogado : Dr(a). Artur Pereira Cunha
- 445 Processo : AIRR - 564991 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a) : Ivone de Marchi Vesco
Advogado : Dr(a). Rosinei Isabel Léo
- 446 Processo : AIRR - 564992 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado (a) : Fátima Aparecida Borges dos Santos
Advogado : Dr(a). João Antonio Faccioli
- 447 Processo : AIRR - 564998 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Bann Química Ltda.
Advogado : Dr(a). Sylvia Balan de Campos Silvestre
Agravado (a) : Osvaldo Farias de Oliveira
Advogado : Dr(a). Vanny Joaquina Hipólito de Abreu
- 448 Processo : AIRR - 565000 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado (a) : Cílio Gonçalves Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Haroldo de Castro Fonseca
- 449 Processo : AIRR - 565001 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Roger Carvalho Filho
Agravado (a) : Cláudio José Ferreira Campos
Advogado : Dr(a). Wanderley Eduardo Santos
- 450 Processo : AIRR - 565003 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos
Agravado (a) : Kunio Morino
Advogado : Dr(a). Hely de Carvalho
- 451 Processo : AIRR - 565004 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Salvador Monteiro
Advogado : Dr(a). Nilza Veillard Reis
- 452 Processo : AIRR - 565007 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565008/1999-4
Agravante (s) : Eduardo da Silva Cavalheiro
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado (a) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto de Souza
- 453 Processo : AIRR - 565008 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com AIRR - 565007/1999-0
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado (a) : Eduardo da Silva Cavalheiro
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 454 Processo : AIRR - 565010 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Renato José Neves Farinha
Advogado : Dr(a). Renato José Neves Farinha
Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado (a) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado : Dr(a). José Ricardo Motta de Oliveira
- 455 Processo : AIRR - 565684 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado (a) : Eduardo Rabat Lemos
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio

- 456 Processo : AIRR - 565797 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Oesp Gráfica S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Grandi
Agravado (a) : Aloisio Alves Viana Junior
Advogado : Dr(a). Julimári Rodrigues Leme
- 457 Processo : AIRR - 565798 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Termomecânica São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Engler Pinto Júnior
Agravado (a) : Odair Augusto Ferreira
Advogado : Dr(a). Priscilla Damaris Corrêa
- 458 Processo : AIRR - 565801 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Geplan Sociedade de Previdência Privada S.A.
Advogado : Dr(a). Jairo Polizzi Gusman
Agravado (a) : Paulo Moraes Nascimento
Advogado : Dr(a). Waldemar Rosolia
- 459 Processo : AIRR - 565806 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Irene Pessel
Advogado : Dr(a). Anis Aidar
Agravado (a) : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Ivo Lopes Campos Fernandes
- 460 Processo : AIRR - 565812 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Kátia Maria Sproesser Moretto
Agravado (a) : Maria Aparecida Marotti
Advogado : Dr(a). Valter Francisco Ângelo
- 461 Processo : AIRR - 565952 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado (a) : José Domingues da Silva
Advogado : Dr(a). José Oliveira da Silva
- 462 Processo : AIRR - 566006 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fábio Liodi Matsunaga
Advogado : Dr(a). Liyotti Matsunaga
Agravado (a) : Ana Lúcia dos Santos Pantoja
Agravado (a) : Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição S.A.
- 463 Processo : AIRR - 566009 / 1999 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr(a). Geraldo Pimentel de Lima
Agravado (a) : José Cícero dos Santos
Advogado : Dr(a). Valdenar Monteiro Albuquerque
- 464 Processo : AIRR - 566012 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Commerce Importação e Comércio Ltda. (Lojas Arapuá)
Advogado : Dr(a). José Rubem Ângelo
Agravado (a) : Hermann de Brito Prado
Advogado : Dr(a). Manoel Romão Neto
- 465 Processo : AIRR - 566018 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : S.A. Correio Brasileiro
Advogado : Dr(a). Isonel Bruno da Silveira Neto
Agravado (a) : Pedro José Dorneles
Advogado : Dr(a). Marcelino B. de Andrade
- 466 Processo : AIRR - 566062 / 1999 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : José Firmino de Almeida
Advogado : Dr(a). Harley Ximenes dos Santos
Agravado (a) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique da R. Cruz
- 467 Processo : AIRR - 566091 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bozano, Simonsen S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Nilton Rodrigues
Advogado : Dr(a). Wagner Pereira Dias
- 468 Processo : AIRR - 566100 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado (a) : José Lopes de Souza
Advogado : Dr(a). Elen Cristina Fiorini
- 469 Processo : AIRR - 566408 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Frigoprimum Frigorífico Primus Ltda.
Advogado : Dr(a). Almir Tadeu Botelho
Agravado (a) : Alcides José Ferreira
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos do Amaral
- 470 Processo : AIRR - 566427 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Unicolor - Unidade Cardiológica S.A.
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
Agravado (a) : José de Freitas Alexandre
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Oliveira
- 471 Processo : AIRR - 566476 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Matheus Ajzenberg
Advogado : Dr(a). César Augusto Saldivar Dueck
Agravado (a) : Associação Maternidade de São Paulo
Advogado : Dr(a). Joaquim José da Silva Filho
- 472 Processo : AIRR - 566482 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Poliservice Sistemas de Segurança S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Bley
Agravado (a) : Nilson Luiz Xavier
Advogado : Dr(a). Lelio Shirahishi Tomanaga
- 473 Processo : AIRR - 566485 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Supermercado Superpão Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilberto Ribas de Campos
Agravado (a) : Carlos Alberto Mendes Pereira
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 474 Processo : AIRR - 566490 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Auto Viação Urubupungá Ltda.
Advogado : Dr(a). Luís Otávio Camargo Pinto
Agravado (a) : Alexandre Salvador Siqueira
Advogado : Dr(a). Antônio José dos Santos
- 475 Processo : AIRR - 566492 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Formiline S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Príncipe
Agravado (a) : Aguinaldo Ramalho do Nascimento
Advogado : Dr(a). Oscar da Silva Barboza
- 476 Processo : AIRR - 566674 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Preconcretos S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Eliana Fialho Herzog
Agravado (a) : Paulo Roberto de Souza
Advogado : Dr(a). Neri da Silva
- 477 Processo : AIRR - 566675 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 566676/1999-8
Agravante (s) : Fernando Canteiro Torelly
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 478 Processo : AIRR - 566676 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 566675/1999-4
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Fernando Canteiro Torelly
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 479 Processo : AIRR - 566763 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Clóvis Silveira Salgado
Agravado (a) : Pedro Ribeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Donizeti da Silva
- 480 Processo : AIRR - 566764 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Velcro do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Marny Pinto J. Junior
Agravado (a) : Cristiane Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hebe de Oliveira Lima
- 481 Processo : AIRR - 566784 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). João Afrânio Montenegro
Agravado (a) : Maria das Graças Viana Mesquita e Outra
Advogado : Dr(a). Yara Moreno Pinto
- 482 Processo : AIRR - 566785 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Éleri Aquino Ribeiro
Agravado (a) : José Armando de Lima e Outra
Advogado : Dr(a). Luiz Domingos da Silva
- 483 Processo : AIRR - 566786 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Raquel Araújo Cavalcante
Agravado (a) : Raimundo Gomes Coelho
Advogado : Dr(a). Sérgio Gurgel Carlos da Silva

- 484 Processo : AIRR - 566800 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado (a) : Ricardo Costa Portilho
Advogado : Dr(a). Jadir Nascimento Luciano
- 485 Processo : AIRR - 566805 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Agravante (s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Maria Letícia Veiga
Advogado : Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- 486 Processo : AIRR - 566834 / 1999 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Peixoto Araújo Neto
Agravado (a) : Denis Argolo Hardman
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 487 Processo : AIRR - 566850 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Usina Monte Alegre S.A.
Advogado : Dr(a). Leonardo José Videres Trajano
Agravado (a) : Luiz Carlos Cavalcanti Costa
Advogado : Dr(a). Franciralda Arruda Palitô Ramalho
- 488 Processo : AIRR - 566854 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado (a) : Ramiro Nunes Júnior
Advogado : Dr(a). Antônio Bernardo Nunes Filho
- 489 Processo : AIRR - 566856 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
Agravado (a) : Antônio Francisco dos Santos
Advogado : Dr(a). Admilson Villarim Filho
- 490 Processo : AIRR - 566858 / 1999 - 7 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : CITEX - Companhia Têxtil Industrial
Advogado : Dr(a). Leonardo José Videres Trajano
Agravado (a) : Reginaldo Geraldo Soares
Advogado : Dr(a). Amauri de Lima Costa
- 491 Processo : AIRR - 566864 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Juarez Alves Carvalho
Advogado : Dr(a). Gérson Vilhena Gonçalves de Matos
Agravado (a) : Marabá Refrigerantes S.A.
- 492 Processo : AIRR - 566865 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : EPE - Empresa Paraense de Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Rubem Carlos de Souza
Agravado (a) : Luiz Henrique Varanda
- 493 Processo : AIRR - 566866 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Marabá Refrigerantes S.A.
Advogado : Dr(a). Dirce Cristina F. Nascimento
Agravado (a) : Pedro Galdino de Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Aurenice Pinheiro Botelho
- 494 Processo : AIRR - 566868 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Valmir Climaco de Aguiar
Advogado : Dr(a). José Antunes
Agravado (a) : Jorge Luiz dos Santos Leão
- 495 Processo : AIRR - 566872 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Jussara França da Silva Mendes
Agravado (a) : Antônio Carlos Santos Moreira
Advogado : Dr(a). Vilma Chavaglia
- 496 Processo : AIRR - 566873 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Venture Norte Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Nazareno Lima dos Santos
Agravado (a) : Christian Alexander Chavaglia
Advogado : Dr(a). Vilma Chavaglia
- 497 Processo : AIRR - 566880 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Agravante (s) : Ultrafertil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Regina M. Cambiaghi Vieira
Agravado (a) : Agostinho Manoel da Silva
Advogado : Dr(a). José Giacomini
- 498 Processo : AIRR - 567538 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Mercado de Eventos - Comunicação e Marketing Ltda.
Advogado : Dr(a). Jader de Moura Fiuza Botelho
Agravado (a) : Cristiana Neves Gonçalves de Melo e Outras
- Advogado : Dr(a). Rodrigo Gamba Rocha Diniz
- 499 Processo : AIRR - 567546 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado (a) : José Prudêncio Santana
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 500 Processo : AIRR - 567549 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Iris Maria Campos
Agravado (a) : Joemilson Donizetti Lopes
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Melo Hordones
- 501 Processo : AIRR - 567550 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado (a) : Maria Mileide Fernandes
Advogado : Dr(a). José Maximiliano Baraldi
- 502 Processo : AIRR - 567551 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : José Roberto da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando
- 503 Processo : AIRR - 567567 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rozana Rezende Silva
Agravado (a) : Júlio Rosa da Silva
Advogado : Dr(a). Dalmar José Antônio Roldão
- 504 Processo : AIRR - 567614 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado : Dr(a). Edevarde de Souza Pereira
Agravado (a) : Valmir Marins Rosa
Advogado : Dr(a). Antônio Eustáquio Santos Rocha
- 505 Processo : AIRR - 567616 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Deóphanes Araújo Soares Filho
Agravado (a) : Mauricio dos Santos Domingos
Advogado : Dr(a). Alberto Soares do Valle Guimarães
- 506 Processo : AIRR - 567617 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva
Agravado (a) : Ronaldo Lúcio de Freitas
Advogado : Dr(a). Márcio de Freitas Guimarães
- 507 Processo : AIRR - 567618 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Café Três Corações Ltda.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado (a) : Carlos Renato Carneiro
Advogado : Dr(a). Kleber Antonio Costa
- 508 Processo : AIRR - 567619 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : Antônio Lopes
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando
- 509 Processo : AIRR - 567620 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado (a) : Edson Enípio Félix
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 510 Processo : AIRR - 567621 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia do Espeto Churrascaria e Cervejaria Ltda.
Advogado : Dr(a). Alessandra Matos de Almeida
Agravado (a) : Luiz Henrique Assis de Lemos Bastos
Advogado : Dr(a). Maurício José Danese
- 511 Processo : AIRR - 567622 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : José Nicodemos Ribeiro
Advogado : Dr(a). Mário Medeiros Camargos
- 512 Processo : AIRR - 567623 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Lázaro Antônio Barreto e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Silva
Agravado (a) : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil
Advogado : Dr(a). Miguel Ângelo Rachid

- 513 Processo : AIRR - 567624 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : João José Dias
Advogado : Dr(a). Geraldo Costa de Faria
- 514 Processo : AIRR - 567626 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Luis Antonio de Sousa
Advogado : Dr(a). Edison Urbano Mansur
- 515 Processo : AIRR - 567627 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Luiz Carlos Campolina
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 516 Processo : AIRR - 567628 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado (a) : Giovani Atilio Rodrigues Costa
Advogado : Dr(a). Helmar Lopardi Mendes
- 517 Processo : AIRR - 567629 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Indústrias Romi S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado (a) : Tereza Fortunato Imay
Advogado : Dr(a). Maria Regina Pereira Batista
- 518 Processo : AIRR - 567630 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado (a) : Matusalém Oliveira Barbosa
Advogado : Dr(a). José Luciano Ferreira
- 519 Processo : AIRR - 567632 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado (a) : José Maria Siqueira
Advogado : Dr(a). Mário Medeiros Camargos
- 520 Processo : AIRR - 567633 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí
Advogado : Dr(a). Juliana Magalhães Assis
Agravado (a) : Nelson Bernardo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Walter Tadeu Marques Pereira
- 521 Processo : AIRR - 567634 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva
Agravado (a) : José Catarino Rodrigues
Advogado : Dr(a). Márcio de Freitas Guimarães
- 522 Processo : AIRR - 567635 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rozana Rezende Silva
Agravado (a) : Níbia Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Aluísio Soares Filho
- 523 Processo : AIRR - 567636 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.
Advogado : Dr(a). Alcy Álvares Nogueira
Agravado (a) : Nilson Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Marta Lúcia Simões Aguiar
- 524 Processo : AIRR - 567637 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado (a) : Alessandro Martins Ribeiro
Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 525 Processo : AIRR - 567638 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Agravado (a) : Wagner Luiz Machado
Advogado : Dr(a). Marco Túlio de Matos
- 526 Processo : AIRR - 567652 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Mendes Júnior Siderurgia S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Túlio Fonseca Furtado
Agravado (a) : Emerson de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hamilton Aparecido Malheiros
- 527 Processo : AIRR - 568270 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
- Agravante (s) : Adilson Batista dos Santos
Advogado : Dr(a). Rosana C. Giacomini Batistella
Agravado (a) : Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Katia Maria de Lima
- 528 Processo : AIRR - 568273 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rodosete Rodoviário Setelagoano Ltda.
Advogado : Dr(a). José Maximiliano Baraldi
Agravado (a) : Adilson Alves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Genésio de Paula Mafra
- 529 Processo : AIRR - 568378 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Equilibrio Comercial de Veículos Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado (a) : Suzete Melo Rosa
Advogado : Dr(a). Raimundo Lustosa Corado
- 530 Processo : AIRR - 568379 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Cidade S.A.
Advogado : Dr(a). Renaldo Limiro da Silva
Agravado (a) : Carlúcio Cândido Mendes
Advogado : Dr(a). Rejane Alves da Silva
- 531 Processo : AIRR - 568384 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Célio de Souza Rodrigues
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 532 Processo : AIRR - 568385 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Uberfestas Comércio Importação Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Márlen Pereira de Oliveira
Agravado (a) : Vanderley Caixeta Borges
Advogado : Dr(a). Agatha Pessôa Franco
- 533 Processo : AIRR - 568390 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Liquid Carbonic Indústrias S.A.
Advogado : Dr(a). José Ricardo Haddad
Agravado (a) : Luiz Carlos dos Santos
Advogado : Dr(a). Faukecefes Savi
- 534 Processo : AIRR - 568403 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado (a) : José Severiano Santos
Advogado : Dr(a). Jorge Romero Chegury
- 535 Processo : AIRR - 568404 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado (a) : Geraldo dos Santos Batista
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Rosemary Ventura de Oliveira
- 536 Processo : AIRR - 568520 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). Márlen Pereira de Oliveira
Agravado (a) : Djalma Gonçalves da Silva
Advogado : Dr(a). Miriam Rodrigues Marques Silva
- 537 Processo : AIRR - 568553 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado (a) : Clebson Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). Leopoldo de Mattos Santana
Agravado (a) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 538 Processo : AIRR - 568555 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : CASEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Hiran Silva de Carvalho
Agravado (a) : Fábio Lúcio Corrêa e Outro
Advogado : Dr(a). Longobardo Affonso Fiel
- 539 Processo : AIRR - 568556 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Anna Paula Chediak de Souza Trevisan
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
Agravado (a) : MRS Logística S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio de Almeida Oliveira Salles
- 540 Processo : AIRR - 568557 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Distribuidora Visão Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Guerra Vasconcelos
Agravado (a) : Anderson Marcelo Vieira
Advogado : Dr(a). Zenaide Nogueira Dias

- 541 Processo : AIRR - 568560 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado (a) : Valdeci Garcia
Advogado : Dr(a). Ailton Garcia dos Santos
- 542 Processo : AIRR - 568561 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor
Advogado : Dr(a). Marcelo de Almeida e Silva
Agravado (a) : Nilton Alves
Advogado : Dr(a). Maurílio Fernandes de Oliveira
- 543 Processo : AIRR - 568562 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Construtora Tratex S.A.
Advogado : Dr(a). Elísio da Silva
Agravado (a) : José Luis de Oliveira
Advogado : Dr(a). Juscelino Teixeira Barbosa Filho
- 544 Processo : AIRR - 568563 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : União Distribuidora de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Alcy Álvares Nogueira
Agravado (a) : Ronaldo do Carmo (Espólio de)
- 545 Processo : AIRR - 568565 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
Agravado (a) : José Geraldo
Advogado : Dr(a). Múcio Wanderley Borja
- 546 Processo : AIRR - 568566 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Petisco & Mara S.A.
Advogado : Dr(a). Natália da Silva Teixeira Rodrigues de Oliveira
Agravado (a) : Pedro de Paula
Advogado : Dr(a). Christóvam Moreira de Siqueira
- 547 Processo : AIRR - 568567 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado (a) : Maria do Carmo Machado Faria
Advogado : Dr(a). Francisco Pinto de Souza Martins
- 548 Processo : AIRR - 568568 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Usiminas Mecânicas S.A.
Advogado : Dr(a). Jason Albergaria
Agravado (a) : Alaor de Sales Botelho
Advogado : Dr(a). Antonio da Silva Godinho
- 549 Processo : AIRR - 568569 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Evaldo dos Reis Santos
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira
- 550 Processo : AIRR - 568573 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Golden Cross Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Mara Lúcia Guariento
Agravado (a) : Geraldo Simplicio dos Santos
- 551 Processo : AIRR - 568574 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado (a) : Jonara Bau
Advogado : Dr(a). Liliâne Silva Oliveira
Agravado (a) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 552 Processo : AIRR - 568575 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jairo Eduardo Lelis
Agravado (a) : Marcilene Roginol
- 553 Processo : AIRR - 568576 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Wilson Faria Maciel
Advogado : Dr(a). Paulo Aparecido Amaral
- 554 Processo : AIRR - 568577 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Ademir Rodrigues
Advogado : Dr(a). Anderson Racilan Souto
- 555 Processo : AIRR - 568578 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
- Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado (a) : Carlos Francisco Lacerda Franklin
Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 556 Processo : AIRR - 568579 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
Agravado (a) : Sandro Ferreira Mendes
Advogado : Dr(a). Ubirajara Franco Rodrigues
- 557 Processo : AIRR - 568580 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Cesa Transportes S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva
Agravado (a) : Aurino Soares Ramalho
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Ezagui
- 558 Processo : AIRR - 568581 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado (a) : Jorge Avelino Pereira
Advogado : Dr(a). Obelino Marques da Silva
- 559 Processo : AIRR - 568583 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Antônio Marcelo Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 560 Processo : AIRR - 568584 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Geraldo Ramos Pereira
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 561 Processo : AIRR - 568585 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Elmo Ferreira Rabelo
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 562 Processo : AIRR - 568587 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Evana Maria S. Veloso Pires
Agravado (a) : Ionara Thompson
Advogado : Dr(a). Antônio Wagner Cintra Schmidt
- 563 Processo : AIRR - 568915 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Cerbran Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcus Antonius Storino
Agravado (a) : Otacílio Pimenta da Silva
Advogado : Dr(a). Crésio M. de Castro
- 564 Processo : AIRR - 568917 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
Agravado (a) : Ronaldo Falabella Malheiros
Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 565 Processo : AIRR - 568922 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Paraibuna de Metais
Advogado : Dr(a). Patricia Pitangui de Salvo
Agravado (a) : Carlos Roberto Bersan
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Mokdeci
- 566 Processo : AIRR - 568923 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Agravado (a) : Horomar Coelho de Oliveira
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato do Nascimento
- 567 Processo : AIRR - 568926 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Marinela Starling Lopes Pinto
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Borges Teixeira
- 568 Processo : AIRR - 568927 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Hoechst Marion Roussel S.A.
Advogado : Dr(a). Luiza Helena Esteves Prieto
Agravado (a) : Fábio Silva Cerqueira
Advogado : Dr(a). Miguel Pedro Chalup Filho
- 569 Processo : AIRR - 568929 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Rozana Rezende Silva

- Agravado (a) : Heloisa Helena Rocha Silveira e Outros
Advogado : Dr(a). João Baptista Ardizoni Reis
- 570 Processo : AIRR - 568933 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : COFAP - Companhia Fabricadora de Peças
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Ribeiro Bueno
Agravado (a) : Levi Salviano Luis
Advogado : Dr(a). Aloizio de Paula Silva
- 571 Processo : AIRR - 568934 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Moda
Advogado : Dr(a). Afonso Celso Raso
Agravado (a) : Manoel Souza Aleixo Neto
Advogado : Dr(a). José Francisco Chateaubriand
- 572 Processo : AIRR - 568943 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Lauro Bracarense Filho
Agravado (a) : Célia Euzébio dos Santos
Advogado : Dr(a). Jorge Berg de Mendonça
- 573 Processo : AIRR - 569440 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Soplast Plásticos Soprados Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Príncipe
Agravado (a) : Francisco Oliveira Santos
Advogado : Dr(a). Duarcy Gomes de Araújo
- 574 Processo : AIRR - 569441 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : General Electric do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado (a) : Ovidio Antônio Rotaru
Advogado : Dr(a). Cleuza Aparecida Vieira da Silva
- 575 Processo : AIRR - 569442 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Reinaldo Sanches
Advogado : Dr(a). Egidio Carlos Moretti
Agravado (a) : Vanlu Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
Advogado : Dr(a). Darcio Pedro Antiquera
- 576 Processo : AIRR - 569443 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo
Agravado (a) : Rogério Márcio Pereira de Almeida
- 577 Processo : AIRR - 569444 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Bradesco Previdência Privada S.A.
Advogado : Dr(a). Elizabeth Manaia
Agravado (a) : Francisco Bueno dos Reis Neto
Advogado : Dr(a). Tânia Mariza Mitidiero Guelman
- 578 Processo : AIRR - 569445 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Jair Tavares da Silva
Agravado (a) : Wagner Duarte
Advogado : Dr(a). Wilson Quidicomo Júnior
- 579 Processo : AIRR - 569446 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ralph Antônio Rischard
Advogado : Dr(a). José Palma Júnior
Agravado (a) : Central Comercial e Importadora Ltda.
- 580 Processo : AIRR - 569447 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado : Dr(a). Wladimir Garcia Ramon
Agravado (a) : Édson Moreira Queiroz
Advogado : Dr(a). Valdir Pereira de Miranda
- 581 Processo : AIRR - 569448 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado (a) : Irineu Cavalcanti
Advogado : Dr(a). Gisela Kops
- 582 Processo : AIRR - 569449 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado (a) : Maria Ilza Soares
Advogado : Dr(a). Lauro Roberto Marengo
- 583 Processo : AIRR - 569456 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Cidade S.A.
Advogado : Dr(a). Roberto Ferreira Campos
Agravado (a) : Verônica Salazar Damasceno
Advogado : Dr(a). José Gomes da Rocha
- 584 Processo : AIRR - 569457 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
- Agravante (s) : Usina Petribú S.A.
Advogado : Dr(a). Suely Silva Campelo
Agravado (a) : Antônio Marcelino da Silva e Outro
- 585 Processo : AIRR - 569458 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Usina Trapiche S.A.
Advogado : Dr(a). Ilton do Vale Monteiro
Agravado (a) : José Pereira dos Santos
- 586 Processo : AIRR - 569459 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Usina Pedroza S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado (a) : Jaelson Manoel da Silva
- 587 Processo : AIRR - 569460 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : José Mendes Gouveia
Advogado : Dr(a). Paulo Azevedo
Agravado (a) : Colégio Dom Bosco de Olinda
- 588 Processo : AIRR - 569461 / 1999 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Real Alagoas de Viação Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado (a) : Luciano José Vieira dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria das Dores da Silva Melo
- 589 Processo : AIRR - 569462 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco - FISEPE
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado (a) : Fernando Cássio Correia Rodrigues
Advogado : Dr(a). Emmanuel Fernandes
- 590 Processo : AIRR - 569463 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Torre Auto Service Ltda.
Advogado : Dr(a). Leonardo Osório Mendonça
Agravado (a) : Marcos Aurélio da Silva
Advogado : Dr(a). José da Silva Barreto Júnior
- 591 Processo : AIRR - 569464 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Verônica Guedes de Andrade
Agravado (a) : Manoel José de Andrade
Advogado : Dr(a). José Eólo de Melo
- 592 Processo : AIRR - 569470 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : João de Lima
Advogado : Dr(a). Tânia Maria Germani Peres
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. (Incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). Benedito Antônio Balesteros da Silva
- 593 Processo : AIRR - 569471 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ademário Vieira da Silva
Advogado : Dr(a). Neide Alves Ferreira
Agravado (a) : Sifco S.A.
- 594 Processo : AIRR - 569472 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor
Advogado : Dr(a). Márcio de Almeida e Silva
Agravado (a) : Avonil dos Reis Oliveira
Advogado : Dr(a). Maurílio Fernandes de Oliveira
- 595 Processo : AIRR - 569473 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Jair de Assunção Henriques
Advogado : Dr(a). Clarindo José M. de Melo
- 596 Processo : AIRR - 569474 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire
Agravado (a) : Haydee Dias Ferreira Assis
- 597 Processo : AIRR - 569475 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Aída Maria Paiva Gabriel
Agravado (a) : Edson de Oliveira Braz
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Fontes C. Meirelles
- 598 Processo : AIRR - 569476 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Marilda de Fátima Costa
Agravado (a) : César Augusto Ferreira
Advogado : Dr(a). Amélio Gabriel Cardoso Júnior
- 599 Processo : AIRR - 569477 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Minas da Serra Geral S.A.
Advogado : Dr(a). André Schmidt de Brito

- Agravado (a) : Moacir da Cruz Gomes
Advogado : Dr(a). Henrique Alencar Alvim
- 600 Processo : AIRR - 569478 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado (a) : Denilson Lisboa Alves
Advogado : Dr(a). Normalina Yacy Viana
- 601 Processo : AIRR - 569479 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Açucareira Rio Grande
Advogado : Dr(a). Carlos José da Rocha
Agravado (a) : José Gabriel de Almeida
Advogado : Dr(a). Roberto Raymundo de Souza
- 602 Processo : AIRR - 569488 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 569731/1999-6
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andere Cruz
Agravado (a) : Sebastião Rodrigues Pereira
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Fernandes
- 603 Processo : AIRR - 569727 / 1999 - 3 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Adilson de Souza Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Débora Bataglin Coquemala de Sousa
Agravado (a) : Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS
Advogado : Dr(a). Hécio Benfatti Júnior
- 604 Processo : AIRR - 569731 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 569488/1999-8
Agravante (s) : Sebastião Rodrigues Pereira
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Fernandes
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
- 605 Processo : AIRR - 569732 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional
Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Agravado (a) : Joaquim Pereira Sobrinho
Advogado : Dr(a). Maria Marta de Freitas Ferreira
- 606 Processo : AIRR - 569739 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fundação Memorial da América Latina
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado (a) : Evelyn Bighetti Pereira
Advogado : Dr(a). Cyro Franklin de Azevedo
- 607 Processo : AIRR - 569740 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado (a) : Carlos Alberto Antonini
- 608 Processo : AIRR - 569835 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos da Silva Magalhães
Agravado (a) : Susana Assis Campos Maia
Advogado : Dr(a). João José França da Silva
- 609 Processo : AIRR - 569836 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Clemente de Moura Filho
Agravado (a) : Wânia Mara Vasconcelos Araújo Santini
Advogado : Dr(a). Weiler Jorge Cintra
- 610 Processo : AIRR - 569838 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bandeirantes S. A.
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Cardoso Fischer
Agravado (a) : Valdir José Batista
Advogado : Dr(a). José Mário Gomes de Sousa
- 611 Processo : AIRR - 569840 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Severino Ramos da Silva
Advogado : Dr(a). Valter Sandi de Oliveira Costa
Agravado (a) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Dalva Tereza Pinheiro
- 612 Processo : AIRR - 569842 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
Agravado (a) : Maria Odete de Lima
Advogado : Dr(a). José Augusto Pereira Barbosa
Agravado (a) : Município de Passagem
- 613 Processo : AIRR - 569843 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- Agravado (a) : Odair José Soares Praxedes
Advogado : Dr(a). Joel Martins de Macedo Filho
- 614 Processo : AIRR - 569848 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA
Advogado : Dr(a). José Carlos Raposo Cartágenes
Agravado (a) : Amadeu Rodrigues dos Santos Filho
Advogado : Dr(a). Pedro Duailibe Mascarenhas
- 615 Processo : AIRR - 569849 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Ocapana S.A. - Comércio e Indústria
Advogado : Dr(a). Francisco Gomes Feitosa
Agravado (a) : Maria Neuza Santos Viana
- 616 Processo : AIRR - 569850 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Francisco de Assis Cosme - Armazém Nordeste
Advogado : Dr(a). Gleuvan Araújo Portela
Agravado (a) : Firmo Monteiro de Carvalho Neto
Advogado : Dr(a). Édson Silva Campos
- 617 Processo : AIRR - 569902 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Arlindo Menezes Molina
Agravado (a) : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
Procurador : Dr(a). Nelson Colaoto
Agravado (a) : Casquel Agrícola e Industrial S.A.
- 618 Processo : AIRR - 569907 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Dirceu Tramujas
Advogado : Dr(a). Walter Cardoso da Silveira
Agravado (a) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr(a). Valéria Jaruga Brunetti
- 619 Processo : AIRR - 570146 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Curso Preparatório Atlas Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Edil de Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Joelson William Silva Soares
- 620 Processo : AIRR - 570153 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Agravante (s) : Brink's - Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Salvador da Silva Pinheiro
Agravado (a) : Paulo Roberto dos Santos Pereira
Advogado : Dr(a). Zuleika Maria Gregory de Araújo
- 621 Processo : AIRR - 570181 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Divaldo Luiz Moreto
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
Agravado (a) : Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Diego Marchina Q. Basso
- 622 Processo : AIRR - 570182 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : NEC do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Koiti Takeushi
Agravado (a) : Ademir de Jesus Sarmento
Advogado : Dr(a). Angela Aparecida Lopes Degang
- 623 Processo : AIRR - 570184 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Informa Publicações Especializadas Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Teixeira da Silveira
Agravado (a) : Joana de Fátima da Silveira Gonçalves
Advogado : Dr(a). Sandra Mara C. Casteleti
- 624 Processo : AIRR - 570188 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado (a) : João Alencar Pontes
Advogado : Dr(a). Itamar S. da Costa
- 625 Processo : AIRR - 570189 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Marli Francisca de Assis
Advogado : Dr(a). Moacyr Flores P. das Neves
Agravado (a) : Auto Viação Alpha S.A.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
- 626 Processo : AIRR - 570190 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco Exprinter Losan S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Vanda Lúcia Batista Garcez
Agravado (a) : Roberto Baptista Barroco
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Segurase de Almeida
- 627 Processo : AIRR - 570193 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Barbosa Vieira
Agravado (a) : Maria Inez Ferreira Sapucahy
Advogado : Dr(a). Ronaldo Oliveira Mattos

- 628 Processo : AIRR - 570196 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Banco Banerj S.A.
Advogado : Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
Agravado (a) : Roberto Tomé Sampaio
Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 629 Processo : AIRR - 570199 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Agravante (s) : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr(a). Mara Lúcia Guariento
Agravado (a) : Regina Célia Amorim Pires
Advogado : Dr(a). João Soares Pacheco
- 630 Processo : AIRR - 570294 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Florivaldo Barbosa
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Campello de Souza
- 631 Processo : AIRR - 570303 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Elda Ettinger de Menezes
Agravado (a) : Jeová da Cunha Oliveira
Advogado : Dr(a). Fabrisio Cruz de Oliveira
- 632 Processo : AIRR - 571359 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : Amadeu Nunes Fonseca e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 633 Processo : AIRR - 571360 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : Gilberto Francisco da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 634 Processo : AIRR - 571361 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo
Agravado (a) : Arnaldo de Lima e Outra
Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
- 635 Processo : AIRR - 571362 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Agravado (a) : Gildásio Neris de Oliveira
Advogado : Dr(a). Augusto César Leite França
- 636 Processo : AIRR - 571363 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado (a) : Luiz Nascimento de Oliveira
Advogado : Dr(a). Albérico de Oliveira Castro
- 637 Processo : AIRR - 571364 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Agamenon Vieira de Andrade
Agravado (a) : Antônio Magno Ganem Baltazar da Silveira
Advogado : Dr(a). João Pinheiro Castelo Branco
- 638 Processo : AIRR - 571366 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Agravado (a) : Marilza Santos Silva
Advogado : Dr(a). Rui Chaves
- 639 Processo : AIRR - 571368 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Auto Viação Bangu Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Darlon Célio da Silva
Advogado : Dr(a). João Batista Soares de Miranda
- 640 Processo : AIRR - 571369 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG
Advogado : Dr(a). Charles Vandrê Barbosa de Araújo
Agravado (a) : Ismael Bezerra dos Santos
Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
- 641 Processo : AIRR - 571370 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : João Lourenço Rodrigues
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
Agravado (a) : Companhia Nacional de Tecidos Nova América
Advogado : Dr(a). Francisco Domingues Lopes
- 642 Processo : AIRR - 571371 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
- Agravante (s) : Sanatório Rio de Janeiro Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Marcelo Peixoto Lubanco
Agravado (a) : Cecílio Bernardo Martins
Advogado : Dr(a). Marcos Vinícius de Oliveira da Fonseca
- 643 Processo : AIRR - 571372 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Porto Nero Bar e Restaurante Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio da Silva Paranhos
Agravado (a) : Raimundo Nonato Rodrigues
Advogado : Dr(a). Gilson Vieira Mourão
- 644 Processo : AIRR - 571373 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ótica Itaboraí Ltda.
Advogado : Dr(a). Milson Luciano Bezerra
Agravado (a) : Walter Macuco de Azevedo Filho
Advogado : Dr(a). Anacleto Costa da Cunha
- 645 Processo : AIRR - 571374 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Clenilda Alves dos Santos e Outra
Advogado : Dr(a). André Velasquez Medeiros
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Leonardo Kacelnik
- 646 Processo : AIRR - 571376 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Viação Normandy do Triângulo Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Alfredo Oliveira Cortez
Advogado : Dr(a). Renato Eccard
- 647 Processo : AIRR - 571377 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fotomania Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
Agravado (a) : Luiz Roberto Moutinho Gonçalves
Advogado : Dr(a). Aura Magalhães Freitas
- 648 Processo : AIRR - 571379 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Carlos Roberto dos Santos Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
Agravado (a) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto da Silva Onety
- 649 Processo : AIRR - 571380 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Fernafela S.A.
Advogado : Dr(a). Larissa Mega Rocha
Agravado (a) : Juselino Souza
Advogado : Dr(a). Cicero Washington Pereira de Moura
- 650 Processo : AIRR - 571382 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A. - EMASA
Advogado : Dr(a). Elisabeth de Fátima Antunes Teixeira
Agravado (a) : José Messias Nunes Silva
- 651 Processo : AIRR - 571385 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado : Dr(a). Verbena Maciel
Agravado (a) : Débora Pereira Soledade
Advogado : Dr(a). João Menezes Cana Brasil
- 652 Processo : AIRR - 571388 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Congregação das Irmãs dos SS. CC. de Jesus e Maria
Advogado : Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado (a) : Sandra de Fátima Santiago
Advogado : Dr(a). Wilson Arnaldo Pinheiro
- 653 Processo : AIRR - 571526 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Gilmar Zumak Passos
Agravado (a) : Shirley Borges Martins
Advogado : Dr(a). Euclério de Azevedo Sampaio Júnior
- 654 Processo : AIRR - 571532 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz André Avelino Ribeiro Neto (Convocado)
Agravante (s) : Everton Lopes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Arivaldo Amâncio dos Santos
Agravado (a) : Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB
Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
- 655 Processo : AIRR - 571676 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Pedrina Aneris Falci Soares
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado (a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Manoel Joaquim Rodrigues
- 656 Processo : AIRR - 571678 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ana Lúcia Pedroso Salles

- Advogado : Dr(a). Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
Agravado (a) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
- 657 Processo : AIRR - 571679 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Indústria e Comércio de Calçados Fascar Ltda.
Advogado : Dr(a). Enio Rodrigues de Lima
Agravado (a) : Sidiney Alves Martins e Outros
Advogado : Dr(a). Gildete Pereira de Carvalho
- 658 Processo : AIRR - 571680 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : General Motors Brasil S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado (a) : Luiz Carlos Perniqueli
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto Tacito
- 659 Processo : AIRR - 571681 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Construtora OAS Ltda.
Advogado : Dr(a). Sheila Roberta Boaro Ângelo
Agravado (a) : Edimar Alves Lima
- 660 Processo : AIRR - 571682 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado (a) : Ailton de Souza
Advogado : Dr(a). Crementino Antônio de Oliveira
- 661 Processo : AIRR - 571686 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Osvaldo José Borges
Advogado : Dr(a). Malvina Santos Ribeiro
Agravado (a) : Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). José da Silva Ribeiro
- 662 Processo : AIRR - 571687 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Cosme Antônio Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Geralda Ione Rodrigues Freire Luz
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira
- 663 Processo : AIRR - 571689 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Paulo Roberto Chizzola
Advogado : Dr(a). Takao Amano
Agravado (a) : Mercosul Assistence Participações Ltda.
Advogado : Dr(a). Olga Maria do Val
- 664 Processo : AIRR - 571690 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Sociedade dos Padres Oblatos de Maria Imaculada para Missões entre os Pobres - Escola Maria Imaculada
Advogado : Dr(a). Edgard Grosso
Agravado (a) : Maria Estela Zertuche de Wattengel
Advogado : Dr(a). Eduardo de Jesus Victorello
- 665 Processo : AIRR - 571693 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Luiz Cardoso Vieira
Advogado : Dr(a). Márcio Fernando Ometto Casale
Agravado (a) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). Clédson Cruz
- 666 Processo : AIRR - 571713 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ademir de Souza
Advogado : Dr(a). Joaquim Dias Neto
Agravado (a) : ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 667 Processo : AIRR - 571714 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Roberto Marciano
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Fabris
Agravado (a) : Emparsanco S.A.
- 668 Processo : AIRR - 571715 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Brabus Comércio de Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Agravado (a) : André Luiz Mendonça da Silva
Advogado : Dr(a). Windsor Vieira da Silva
- 669 Processo : AIRR - 571716 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : BR Banco Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
Agravado (a) : Rita de Cássia Rocha Gouveia
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio da Costa Borba
- 670 Processo : AIRR - 571717 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
Agravado (a) : Renildo Carneiro dos Santos
- Advogado : Dr(a). Sérgio Bastos Paiva
- 671 Processo : AIRR - 571718 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Rodolfo Nunes Ferreira
Agravado (a) : Luiz Almeida da Silva
- 672 Processo : AIRR - 571719 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
Advogado : Dr(a). Aurélio Pires
Agravado (a) : Paulo Roberto Alves Ferreira
Advogado : Dr(a). Dorothy Muniz
- 673 Processo : AIRR - 571720 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Baiana de Aguas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Ruy Sérgio Deiró
Agravado (a) : Antônio Souza Fiuzza
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Oiiiveira
- 674 Processo : AIRR - 571722 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Rodolfo Nunes Ferreira
Agravado (a) : Josephino Bispo dos Santos
- 675 Processo : AIRR - 571723 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Oliveira Bomfim
Agravado (a) : Edna Santos Oliveira Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Lisboa Lima de Carvalho
- 676 Processo : AIRR - 571781 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Jorge Francisco Coelho
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado (a) : ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 677 Processo : AIRR - 571891 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Sandra Maria Rossi Pereira
Agravado (a) : Altino Peluso Filho
Advogado : Dr(a). Vera Regina Silva Dias
- 678 Processo : AIRR - 571892 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Márcia Gomes Aieta Silva
Advogado : Dr(a). Sheila Lasevitch
Agravado (a) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alexandre Jorge Nobre Quesada
- 679 Processo : AIRR - 571893 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Club de Regatas Vasco da Gama
Advogado : Dr(a). Paulo Rubens Souza Máximo Filho
Agravado (a) : Manoel Carvalho da Silva
Advogado : Dr(a). Mancio Luiz da Silva Novaes
- 680 Processo : AIRR - 571895 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : CORRFA Previdência Privada
Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado (a) : Mariany Nogueira de Lima
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade
- 681 Processo : AIRR - 571896 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Ok Benfica Companhia Nacional de Pneus
Advogado : Dr(a). Rosana Rodrigues dos Santos
Agravado (a) : Wagner Dias de Assis
Advogado : Dr(a). Gilmar Miguez de Moura
- 682 Processo : AIRR - 571897 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : João Paulino Pizano
Advogado : Dr(a). Márcio Lopes Cordero
Agravado (a) : Fabrimar S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
- 683 Processo : AIRR - 571899 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Diogo de Souza Martins
Agravado (a) : Pedro Geremias Furtado de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ubirajara Douglas Vianna
- 684 Processo : AIRR - 571921 / 1999 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
Agravante (s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Daniel Furtado de Mendonça
Agravado (a) : Almir João Serra de Moraes
Advogado : Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 685 Processo : AIRR - 572028 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva

- Agravante (s) : Companhia Cimento Portland Itai
 Advogado : Dr(a). Hilton Hermenegildo Paiva
 Agravado (a) : Antônio José de Oliveira Bastos
 Advogado : Dr(a). Gentil Cândido Diniz Viana
- 686 Processo : AIRR - 572042 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Geraldo Soares da Silva
 Advogado : Dr(a). Maria de Fatima Loyola Cruz
 Agravado (a) : Mineração Morro Velho Ltda.
 Advogado : Dr(a). Lucas de Miranda Lima
- 687 Processo : AIRR - 572069 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Nilton Cosme Actis Costa
 Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
 Agravado (a) : Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV
 Advogado : Dr(a). Aglailton Patrício de Andrade
- 688 Processo : AIRR - 572070 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
 Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
 Agravado (a) : Gilvan de Jesus Ribeiro
 Advogado : Dr(a). Antônio César dos Santos
- 689 Processo : AIRR - 572072 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
 Advogado : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa
 Agravado (a) : Maria Elizabet Guarderine e Outras
 Advogado : Dr(a). Jéferson Jorge de Oliveira Braga
- 690 Processo : AIRR - 572076 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Marinalva Marques do Nascimento Barros
 Advogado : Dr(a). João Menezes Canna Brasil
 Agravado (a) : FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito
 Advogado : Dr(a). Verbena Maciel
- 691 Processo : AIRR - 572353 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
 Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 692 Processo : AIRR - 573272 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARA
 Advogado : Dr(a). Mary Francis Pinheiro de Oliveira
 Agravado (a) : Joana Pinheiro de Almeida
 Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
 Agravado (a) : Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Em Liquidação Ordinária)
 Advogado : Dr(a). Camile Melo Nunes
- 693 Processo : AIRR - 573277 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.
 Advogado : Dr(a). Raimundo Jorge Santos de Matos
 Agravado (a) : Francisco Silva dos Santos
 Agravado (a) : Copala Indústrias Reunidas S.A.
- 694 Processo : AIRR - 573281 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
 Procurador : Dr(a). Ana Maria Falcone
 Agravado (a) : Renato Fontana e Outro
 Advogado : Dr(a). Yolanda Zago
- 695 Processo : AIRR - 573283 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Chocolate Prink Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Barreto Coimbra
 Agravado (a) : Almir Marques Silvério
- 696 Processo : AIRR - 573291 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Podboi S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Dr(a). Marco Aurélio de Mori
 Agravado (a) : José Djalma Costa
 Advogado : Dr(a). Milton de Júlio
- 697 Processo : AIRR - 573295 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Construtora OAS Ltda.
 Advogado : Dr(a). Sheila Roberta Boaro Ângelo
 Agravado (a) : Benhur Torres Santos
- 698 Processo : AIRR - 573296 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira (Convocado)
 Agravante (s) : Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.
 Advogado : Dr(a). Raimundo Jorge Santos de Matos
 Agravado (a) : Néelson Almeida Furtado e Outros
 Agravado (a) : Copala - Indústrias Reunidas S.A.
- 699 Processo : RR - 306451 / 1996 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
- Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 306450/1996-9
 Recorrente (s) : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
 Advogado : Dr(a). Ana Teresa Teixeira Carneiro
 Recorrido (a) : Sergio Rabel
 Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
- 700 Processo : RR - 306863 / 1996 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). George de Lucca Traverso
 Recorrido (a) : Oneide José de Fraga Silva
 Advogado : Dr(a). Egidio Lucca
- 701 Processo : RR - 311269 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Flávio Barzoni Moura
 Recorrido (a) : Santa Nelsi Garcia Soares
 Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior
- 702 Processo : RR - 311270 / 1996 - 4 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Valquíria Dias da Costa Lemos
 Recorrente (s) : Eldiomar Palma Cappua
 Advogado : Dr(a). Alino da Costa Monteiro
 Recorrido (a) : Os Mesmos
- 703 Processo : RR - 313401 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Calçados Ortopé S.A.
 Advogado : Dr(a). Pedro Canísio Willrich
 Recorrido (a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Gramado
 Advogado : Dr(a). Sebald Wagner
- 704 Processo : RR - 316193 / 1996 - 2 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Corpus Saneamento e Obras Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cléria Maria de Carvalho
 Advogado : Dr(a). Marcelo Malheiros Galvez
 Recorrido (a) : José Maria Araujo Pereira
 Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 705 Processo : RR - 323274 / 1996 - 5 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
 Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo
 Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 706 Processo : RR - 324469 / 1996 - 6 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Recorrido (a) : Luiz Heleno Santos Vale
 Advogado : Dr(a). Heleno Vale
- 707 Processo : RR - 325298 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Recorrido (a) : Alexandre Cordeiro Martins Costa
 Advogado : Dr(a). Mauro César Vasquez de Carvalho
- 708 Processo : RR - 325304 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : CP Têxtil Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Arnaldo Vinhas de Oliveira
 Recorrido (a) : Paulino Duda de Farias
 Advogado : Dr(a). Jesimiel Pereira Nogueira
- 709 Processo : RR - 325312 / 1996 - 1 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Enaco - Edivaldo M. Carvalho Navegação e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Alberto Ivo Coelho
 Recorrido (a) : Claudionor Barbosa Mendes
 Advogado : Dr(a). Miguel Gonçalves Serra
- 710 Processo : RR - 325974 / 1996 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.

- Advogado : Dr(a). Francisco Paulo Maciel Lopes
 Recorrido (a) : Elvira Soares
 Advogado : Dr(a). Otávio Orsi de Camargo
- 711 Processo : RR - 326924 / 1996 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonardo Silva
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Recorrido (a) : Rilton Ferreira de Araujo
 Advogado : Dr(a). Raimundo Nivaldo Santos Duarte
- 712 Processo : RR - 326939 / 1996 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonardo Silva
 Recorrente (s) : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
 Recorrido (a) : Mario César de Souza Domini
 Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
- 713 Processo : RR - 327008 / 1996 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Chase Manhattan S.A.
 Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
 Recorrido (a) : Rogério Marinho de Vasconcelos
 Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcelos
- 714 Processo : RR - 327702 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
 Recorrido (a) : Afonso Iglesias Júnior
 Advogado : Dr(a). Genuino Dal'Agnol
- 715 Processo : RR - 328737 / 1996 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonardo Silva
 Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Flávio Barzoni Moura
 Recorrido (a) : Raimundo Pereira de Melo
 Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 716 Processo : RR - 328761 / 1996 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Indústrias Alimentícias Maguary S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Célia Morsch Variani
 Recorrido (a) : João Valdino de Lima
 Advogado : Dr(a). Alcindo Gabrielli
- 717 Processo : RR - 328764 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Dr(a). Valquíria Dias da Costa Lemos
 Recorrido (a) : Paulo Luiz da Conceição
 Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 718 Processo : RR - 329608 / 1996 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonardo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Luiz Marcos Ramos
 Advogado : Dr(a). Renato Oliveira Gonçalves
 Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Alice Schwambach
 Recorrido (a) : Os Mesmos
- 719 Processo : RR - 329818 / 1996 - 9 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Lavito Utata Watanabe
 Recorrido (a) : Leopoldo Leffer Padilha
 Advogado : Dr(a). Jussara Leffe Martins
- 720 Processo : RR - 329820 / 1996 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Franqueto
 Recorrido (a) : Armando Beninca
 Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Moreno Dias
- 721 Processo : RR - 329918 / 1996 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Distrito Federal - Sindsep
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
 Recorrido (a) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- 722 Processo : RR - 329919 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
- Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Itaipu Binacional
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr(a). Carim Pydd Nechi
 Recorrido (a) : Arcilino Ribeiro
 Advogado : Dr(a). José Lourenço de Castro
- 723 Processo : RR - 330051 / 1996 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrente (s) : Edison dos Santos Oliveira
 Advogado : Dr(a). Alberto de Paula Machado
 Recorrido (a) : Os Mesmos
- 724 Processo : RR - 330074 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Recorrente (s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério dos Reis Avelar
 Recorrente (s) : Orlando Terzeo Nunes
 Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
 Recorrido (a) : Os Mesmos
- 725 Processo : RR - 332855 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Viação Nossa Senhora da Penha Ltda.
 Advogado : Dr(a). Eduardo Vicentini
 Recorrido (a) : Santa Firmino Perez
 Advogado : Dr(a). Mailton Peres da Cunha
- 726 Processo : RR - 332862 / 1996 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Plínio de Mar Oliva
 Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio João
 Recorrido (a) : Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC
 Advogado : Dr(a). Rejane Seto
- 727 Processo : RR - 332864 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Hospital Maternidade Modelo Tamandaré S.A.
 Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
 Recorrido (a) : Edilma Gomes
 Advogado : Dr(a). Hilda Petcov
- 728 Processo : RR - 332870 / 1996 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Deophanes Araujo S. Filho
 Recorrido (a) : Catarina Maria da Silva e Outro
 Advogado : Dr(a). Kátia Maria Ferreira Faria
- 729 Processo : RR - 333058 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonardo Silva
 Recorrente (s) : Jorge Roberto Costa e Outros
 Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
 Recorrido (a) : Internacional Ajaj Extrusão de Metais Ltda. e Outro
 Advogado : Dr(a). Edgard Grosso
- 730 Processo : RR - 333972 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Diana Woyames de Albuquerque
 Advogado : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins
 Recorrido (a) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogado : Dr(a). Wallace Silva Araújo
- 731 Processo : RR - 333973 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D. da F. C. Couto
 Recorrido (a) : Fundação Educação do Menor
 Procurador : Dr(a). Junia Soares Nader
 Recorrido (a) : Dilcelene Soares Severino de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Garcez Coelho
- 732 Processo : RR - 333974 / 1996 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Maria Estela da Fonseca
 Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
 Recorrido (a) : Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Marcelo Gondim dos Santos
- 733 Processo : RR - 333975 / 1996 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)

- Recorrente (s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Procurador : Dr(a). Marcos Alencar Martins Friaça
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Marcio Octavio Vianna Marques
 Recorrido (a) : Maria Fátima Marques Freitas e Outros
 Advogado : Dr(a). Murilo Carneiro de Mesquita
- 734 Processo : RR - 333976 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Lúcia Dourado Ferreira e Outros
 Advogado : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins
 Recorrido (a) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Advogado : Dr(a). Maria da Guia Albuquerque Leite
- 735 Processo : RR - 333977 / 1996 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D. da F. C. Couto
 Recorrente (s) : Município de Itaboraí
 Procurador : Dr(a). Leandro Augusto N. de Sampaio
 Recorrido (a) : Antônio José de Souza
 Advogado : Dr(a). Antônio Epifanio Neto
- 736 Processo : RR - 333979 / 1996 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Sebastião Penha
 Advogado : Dr(a). Adamilse Brant do Couto
 Recorrido (a) : Município de Itaboraí
 Procurador : Dr(a). Luis Marcos Ferreira Benites
- 737 Processo : RR - 333980 / 1996 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Telma Salesa Santana da Silva
 Advogado : Dr(a). Valéria Tavares de Sant'Anna
 Recorrido (a) : Fundo Rio - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 Procurador : Dr(a). Vania Lucia Belmont
- 738 Processo : RR - 333982 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Procurador : Dr(a). Valerio Nunes Vieira
 Recorrido (a) : José Menezes Augusto
 Advogado : Dr(a). Edson da Silva Desidério
- 739 Processo : RR - 333984 / 1996 - 2 . TRT da 13a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Severino do Ramo Bastos
 Advogado : Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju
 Recorrido (a) : Município de Santa Rita
 Advogado : Dr(a). Raimundo Rodrigues da Silva
- 740 Processo : RR - 334015 / 1996 - 9 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Terezita Rodrigues Pinto
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
 Recorrido (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
 Advogado : Dr(a). Antônio Vieira de Castro Leite
- 741 Processo : RR - 334017 / 1996 - 3 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Sandra Maria de Araújo Aguiar
 Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
 Recorrido (a) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
- 742 Processo : RR - 334018 / 1996 - 1 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Procurador : Dr(a). Valeria Maria C. B. Cezar
 Recorrido (a) : Carmelinda Rosa de Lima e Outro
 Advogado : Dr(a). Carlos Beltrão Heller
- 743 Processo : RR - 334031 / 1996 - 6 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : José Antônio de Almeida
 Advogado : Dr(a). João Milton Butarelli
 Recorrido (a) : Município de Marília
 Advogado : Dr(a). Marcia A. de Souza
- 744 Processo : RR - 334063 / 1996 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : João Fernando Viana
- Advogado : Dr(a). Rinaldo Tadeu Piedade de Faria
 Recorrido (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). Lusinaldo da Silva
- 745 Processo : RR - 334064 / 1996 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Judite Xavier de Almeida e Outros
 Advogado : Dr(a). Jonas Duarte José da Silva
 Recorrido (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
 Procurador : Dr(a). Josue Chagas Vilela Filho
- 746 Processo : RR - 334347 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Marcio Octavio Vianna Marques
 Recorrido (a) : Jorge Luiz de Barros e Outros
 Advogado : Dr(a). Rubeny Martins Sardinha
 Recorrido (a) : Município de São Gonçalo
 Procurador : Dr(a). Hugo de Aguiar Costa Pinto
- 747 Processo : RR - 334348 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Barjonas Barbosa Pinto de Andrade
 Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
 Recorrido (a) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 748 Processo : RR - 334349 / 1996 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Francis da Silva Leal Teixeira
 Recorrido (a) : Café e Bar Rosa do Prado Ltda.
- 749 Processo : RR - 334350 / 1996 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Francisco Effling
 Recorrido (a) : Davis Saito
 Advogado : Dr(a). Deani Maria da Silva
- 750 Processo : RR - 334351 / 1996 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Hering Têxtil S.A.
 Advogado : Dr(a). Edemir da Rocha
 Recorrido (a) : Eliana da Silva
 Advogado : Dr(a). Adailto Nazareno Degering
- 751 Processo : RR - 334352 / 1996 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A.
 Advogado : Dr(a). Cléa Mara Luvizotto
 Recorrido (a) : Gercino Miranda
 Advogado : Dr(a). Sérgio Gallotti Matias Carlin
- 752 Processo : RR - 334410 / 1996 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Maria Angela Alves Maia
 Advogado : Dr(a). Lincoln de C. Pires
 Recorrido (a) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 753 Processo : RR - 334419 / 1996 - 8 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : JSC - Editora Jornal de Santa Catarina Ltda.
 Advogado : Dr(a). Jaime Linhares Neto
 Recorrido (a) : Arthur Tadeu Dutra Monteiro
 Advogado : Dr(a). Albaneza Alves Tonet
- 754 Processo : RR - 334426 / 1996 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : José Lamir Guimarães Maia
 Advogado : Dr(a). Miriam Moraes Feijó
 Recorrido (a) : Comercial Farroupilha S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz Germano Rothfuchs Neto
- 755 Processo : RR - 334427 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Hermes Macedo S.A.
 Advogado : Dr(a). Mariana Hoerde Freire Barata
 Recorrido (a) : Canisio Antônio Marmitt
 Advogado : Dr(a). Valdomiro Ferreira Canabarro
- 756 Processo : RR - 334475 / 1996 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)

- Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Condomínio do Edifício Rio Sul Center
 Advogado : Dr(a). Sylvia Lúcia de Medeiros Ribeiro Baptista
 Recorrido (a) : Pedro Paulo de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr(a). Marco Antonio Ferreira
- 757 Processo : RR - 334482 / 1996 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Recorrente (s) : Alcides Matias dos Santos
 Advogado : Dr(a). Patrícia César
 Recorrido (a) : Os Mesmos
- 758 Processo : RR - 334483 / 1996 - 7 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Chocolates Garoto S.A.
 Advogado : Dr(a). Wilma Chequer Bou-Habib
 Recorrido (a) : Robson da Costa Botelho e Outros
 Advogado : Dr(a). Luis Fernando Nogueira Moreira
- 759 Processo : RR - 334616 / 1996 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : AVS Construtora e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
 Recorrido (a) : Idelfonso Tomé de Sousa
 Advogado : Dr(a). Milton Soares de Melo
- 760 Processo : RR - 334653 / 1996 - 7 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Recorrido (a) : Flávio Pinelli e Outros
 Advogado : Dr(a). João Carlos Belarmino
- 761 Processo : RR - 334668 / 1996 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S.A. - Ricosa
 Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
 Recorrido (a) : José Maria Silva Santos
 Advogado : Dr(a). Márcio Mota Vasconcelos
- 762 Processo : RR - 334747 / 1996 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Renata Cristina P. Petrocino
 Recorrido (a) : Município de Indiana
 Advogado : Dr(a). Libério Ribeiro de Novaes
 Recorrido (a) : Maria Aparecida Gedolin
 Advogado : Dr(a). Odilo Dias
- 763 Processo : RR - 334756 / 1996 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr(a). Lúcia Helena de Souza Ferreira
 Recorrido (a) : Márcia Vanzelli
 Advogado : Dr(a). Adilson Magosso
- 764 Processo : RR - 334770 / 1996 - 7 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Recorrido (a) : Banco Noroeste S.A.
 Advogado : Dr(a). Sandra Moschetti Pinho Cicivizzo
- 765 Processo : RR - 334773 / 1996 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Empresa Editora "A Tarde" S.A.
 Advogado : Dr(a). Carlos Henrique de Sant'Anna
 Recorrido (a) : Delmo Novais Sampaio
 Advogado : Dr(a). Antônio Lisboa Lima de Carvalho
- 766 Processo : RR - 334777 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária
 Advogado : Dr(a). Magda Brancher Gravina
 Recorrido (a) : Claudiomiro Ferreira de Abreu
 Advogado : Dr(a). Itamar Espindola Dória
- 767 Processo : RR - 334779 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Pilot Indústria e Comércio de Calçados Ltda.
 Advogado : Dr(a). Renato Noal Dorfmann
- Recorrido (a) : Sedeni Terezinha de Oliveira Medeiros
 Advogado : Dr(a). Maria Regina Wingert Abel
- 768 Processo : RR - 334780 / 1996 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Hileia - Indústria de Produtos Alimentícios S.A.
 Advogado : Dr(a). Thiago Carlos de Souza Dias
 Recorrido (a) : Helena Maria Batista
 Advogado : Dr(a). Maria do P. Socorro B. M. de Oliveira
- 769 Processo : RR - 334788 / 1996 - 9 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Enterpa Engenharia Ltda.
 Advogado : Dr(a). Elizabeth P. Cintra
 Recorrido (a) : Ricardo Pereira da Silva
 Advogado : Dr(a). Eli Ferreira das Neves
- 770 Processo : RR - 334799 / 1996 - 9 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Édison Luis Bontempo
 Recorrido (a) : José Pires de Lemos
 Advogado : Dr(a). Odilon Trindade Filho
- 771 Processo : RR - 334800 / 1996 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Félix Casimiro Bisewski
 Advogado : Dr(a). Júlio Sérgio Freitas
 Recorrido (a) : Imperial Segurança S.A. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Edson Roberto Auerhahn
- 772 Processo : RR - 334801 / 1996 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itajaí e Região
 Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 773 Processo : RR - 334829 / 1996 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
 Advogado : Dr(a). João Luiz Peralta da Silva
 Recorrido (a) : Ruizemar Pires Queiroz
 Advogado : Dr(a). Acrísio de Moraes Rego Bastos
- 774 Processo : RR - 335633 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
 Advogado : Dr(a). Paulo Serra
 Recorrido (a) : Vladimir Pereira Bittencourt
 Advogado : Dr(a). Luiz Pedroso Filho
- 775 Processo : RR - 335662 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Jane Honório do Prado
 Advogado : Dr(a). José Dirceu R. de Lima
 Recorrido (a) : Alpha Service - Segurança e Vigilância S.C. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Alice Antunes A. Afonso
- 776 Processo : RR - 335663 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Banco Nacional S.A. (Empresa Incorporadora da Nacional Informática S.A.)
 Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
 Recorrido (a) : Lucimar Ranna
 Advogado : Dr(a). Alcínio Barcellos
- 777 Processo : RR - 335664 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A.
 Advogado : Dr(a). Arlindo Cestaro Filho
 Recorrido (a) : Eli da Silva Vieira
 Advogado : Dr(a). Eliana Aparecida Gomes Falcão
- 778 Processo : RR - 335667 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda.
 Advogado : Dr(a). Mirian Rezende Silva Moreira
 Recorrido (a) : Jorge Morais Viana
 Advogado : Dr(a). Jeovana Aparecida Ribeiro
- 779 Processo : RR - 335669 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Cláudio José dos Santos

- Advogado : Dr(a). Augusto Henrique Rodrigues Filho
 Recorrido (a) : Wilson Sons S.A. Comércio Indústria e Agência de Navegação
 Advogado : Dr(a). Benjamim Goldenberg
- 780 Processo : RR - 335742 / 1997 - 6 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : FINASA - Administração e Planejamento S.A. e Outro
 Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
 Recorrido (a) : Luiz Zacarias Lima
 Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 781 Processo : RR - 335854 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Frigobrás - Companhia Brasileira de Frigoríficos
 Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque
 Recorrido (a) : Izaldas Barbosa da Silva
 Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto C. V. da Silva
- 782 Processo : RR - 335855 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : ROC Representações e Operações Comerciais Ltda.
 Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Grisard
 Recorrido (a) : Valdir de Júlio
 Advogado : Dr(a). Raul Aniz Assad
- 783 Processo : RR - 335856 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Recorrido (a) : Luis Fernando Costa dos Santos
 Advogado : Dr(a). Valdir Gehlen
- 784 Processo : RR - 335858 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Companhia Paranaense de Energia - Copel
 Advogado : Dr(a). José Manoel dos Santos
 Recorrido (a) : José Neuri Ferreira
 Advogado : Dr(a). Gilberto Ribas de Campos
- 785 Processo : RR - 335862 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
 Recorrido (a) : Gilberto Cerqueira Bittencourt
 Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 786 Processo : RR - 335866 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Mercantil de Investimentos S.A.
 Advogado : Dr(a). Angela Cristina B. L. Pirlo
 Recorrente (s) : Felipe de Araújo Medeiros
 Advogado : Dr(a). Fábio das G. O. Braga
 Recorrido (a) : Os Mesmos
- 787 Processo : RR - 336134 / 1997 - 2 . TRT da 24a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Jorge Guedes Gonçalves
 Advogado : Dr(a). Emervál Carmona Gomes
 Recorrido (a) : Município de Campo Grande - MS
 Advogado : Dr(a). Matusael de Assunção Chaves
- 788 Processo : RR - 336147 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Lea de Souza Ferreira
 Recorrido (a) : Nancy de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr(a). Sérgio Pinheiro Drummond
- 789 Processo : RR - 336776 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Oscar Leonel Nóbrega Telles de Menezes
 Advogado : Dr(a). Sérgio Galvão
 Recorrido (a) : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
 Advogado : Dr(a). Guilherme Galvão Caldas da Cunha
- 790 Processo : RR - 336791 / 1997 - 1 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Edson de Oliveira Silva
 Advogado : Dr(a). Felipe Nascimento Vieira
 Recorrido (a) : Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 791 Processo : RR - 336795 / 1997 - 6 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
- Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Yodiro Masuda e Outros
 Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
 Recorrido (a) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Roberto Nóbrega de Almeida
- 792 Processo : RR - 336807 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap
 Advogado : Dr(a). Henrique d'Aragona Buzzoni
 Recorrido (a) : André Bussab
 Advogado : Dr(a). Antônio Augusto V. Gouveia
- 793 Processo : RR - 337602 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Gabriel Machado Cravo
 Recorrente (s) : João Moacir da Silva Medeiros
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Kotlinsky Severino
 Recorrido (a) : Os Mesmos
- 794 Processo : RR - 337604 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Abase - Assessoria Básica de Serviços Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Neuilton dos Santos
 Recorrido (a) : Ronaldo Eugênio Martins
 Advogado : Dr(a). Suzana Horta Moreira
- 795 Processo : RR - 337609 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Aparecida Manfredi Frugis
 Advogado : Dr(a). Rosa Maria Gutierrez
 Recorrido (a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Doraci do Nascimento
- 796 Processo : RR - 337870 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente (s) : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido (a) : Carlos Alberto Ferraz de Souza
 Advogado : Dr(a). Maria Eliane Nogueira Leite
- 797 Processo : RR - 337971 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
 Advogado : Dr(a). Douglas Naum
 Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
 Recorrido (a) : Everson Albano
 Advogado : Dr(a). João Sylvio Wolochyn
- 798 Processo : RR - 337982 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
 Advogado : Dr(a). Luís Figueiredo Fernandes
 Recorrente (s) : Paes Mendonça S.A.
 Advogado : Dr(a). Carlos José Fernandes Rodrigues
 Recorrido (a) : Geraldo Anastácio Rosa
 Advogado : Dr(a). Affonso Penna Leite Junior
- 799 Processo : RR - 338375 / 1997 - 8 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Sebastião Edilberto Lima
 Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
 Recorrido (a) : União Federal (Extinto BNCC)
 Procurador : Dr(a). Amaury José de A. Carvalho
- 800 Processo : RR - 338542 / 1997 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Procurador : Dr(a). Márcio Octávio Vianna Marques
 Recorrente (s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Castruz Coutinho
 Recorrido (a) : Álvaro Gabriel da Silva e Outros
 Advogado : Dr(a). Fernando Baptista Freire
- 801 Processo : RR - 338553 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Carlos Alberto D. F. Costa Couto
 Recorrente (s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Joel Simão Baptista
 Recorrido (a) : Jorge Mário Freire Brasil Catunda da Cruz
 Advogado : Dr(a). Wazner Manoel Bezerra

- 802 Processo : RR - 338556 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Recorrido (a) : Ivone Pereira da Costa
Advogado : Dr(a). Ana Maria P. Saraiva
- 803 Processo : RR - 338866 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). Orlando Barata Miléo Junior
Recorrido (a) : Cícero de Carvalho
Advogado : Dr(a). Benedito de Nazaré da Silva Pereira
- 804 Processo : RR - 338867 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Manoel dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia da Silva Pimentel
Recorrido (a) : Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
- 805 Processo : RR - 339339 / 1997 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Florestamento Integrado S.A. - FLORIN
Advogado : Dr(a). Alberto Gris
Advogado : Dr(a). José Roberto Muniz Ramos
Recorrido (a) : Leci Estevão de Faria e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia Mariano Ramos
- 806 Processo : RR - 339459 / 1997 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Jose Neto da Silva
Recorrido (a) : José de Sousa Aragão
Advogado : Dr(a). Cláudio Roberto Lopes Diniz
Recorrido (a) : Município de Uiraúna
Advogado : Dr(a). Raimundo Cezário de Freitas
- 807 Processo : RR - 339460 / 1997 - 7 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Wellington Souza de Menezes
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
Recorrido (a) : SERMAT - Serviços em Mar e Terra Ltda.
- 808 Processo : RR - 339463 / 1997 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : CONVER - Combustíveis Veículos e Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Recorrido (a) : Irineu da Rocha Figueiredo
Advogado : Dr(a). Francisco Veloso Barbosa
- 809 Processo : RR - 339464 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Auto Macário da Cruz
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Silva
- 810 Processo : RR - 350786 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Banco Rural S.A.
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Recorrido (a) : Antônio Carlos Dias Magalhães
Advogado : Dr(a). Aramis Alves Ribeiro
- 811 Processo : RR - 360691 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Jussara de Fátima Souza Rosa
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrido (a) : Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S.A.
Advogado : Dr(a). Dante Rossi
- 812 Processo : RR - 402448 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 402447/1997-5
Recorrente (s) : Albino Euclides de Castro e Outros
Advogado : Dr(a). César Vergara de Almeida Martins Costa
Recorrido (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 813 Processo : RR - 414054 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
- Advogado : Dr(a). Benete Maria Veiga Carvalho
Recorrente (s) : Orlando Brock
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrido (a) : Os Mesmos
- 814 Processo : RR - 416796 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
Advogado : Dr(a). Wilma Chequer Bou-Habib
Recorrido (a) : Jayr Bosi
Advogado : Dr(a). Zélio Ribeiro Borges
- 815 Processo : RR - 417094 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
Recorrido (a) : Milton Giansante
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 816 Processo : RR - 424544 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Complemento : Corre Junto com AIRR - 424543/1998-0
Recorrente (s) : Banrisul Processamento de Dados Ltda.
Advogado : Dr(a). Fátima Coutinho Ricciardi
Recorrido (a) : Gilberto João Pavani
Advogado : Dr(a). Antonio Ayub
- 817 Processo : RR - 434697 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 434696/1998-7
Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Recorrido (a) : Paulo Emílio Schlusen
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 818 Processo : RR - 434818 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Recorrente (s) : Adão Ribeiro da Rocha e Outros
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Recorrido (a) : Os Mesmos
- 819 Processo : RR - 443508 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 443509/1998-2
Recorrente (s) : Sindicato dos Servidores do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul - Sindfaz
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Recorrido (a) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
- 820 Processo : RR - 443511 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 443510/1998-4
Recorrente (s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Recorrido (a) : Nair Lucas
Advogado : Dr(a). César Augusto Darós
- 821 Processo : RR - 484349 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 484348/1998-1
Recorrente (s) : Lloyds Bank PLC
Advogado : Dr(a). Jairo Polizzi Gusman
Recorrido (a) : Fernando Duarte
Advogado : Dr(a). Dejair Matos Marialva
- 822 Processo : RR - 485528 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sérgio Luiz Veronese Júnior
Recorrido (a) : Edson Meira
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Gonzaga
- 823 Processo : RR - 488792 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 488791/1998-6
Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Eliane Benjó Cesar
Recorrido (a) : Rosângela Vitorino de Moraes
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato

- 824 Processo : RR - 491955 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 491954/1998-2
Recorrente (s) : Valdir dos Santos Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrido (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant' Anna Bopp
- 825 Processo : RR - 492535 / 1998 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 492534/1998-8
Recorrente (s) : Ademar Dias Magalhães
Advogado : Dr(a). Antônio Alves da Cunha Neto
Recorrido (a) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 826 Processo : RR - 492550 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 492549/1998-0
Recorrente (s) : Tramontina Ferramentas S.A.
Advogado : Dr(a). José Décio Dupont
Recorrido (a) : Paulo Antônio Henzel
Advogado : Dr(a). Marco Aurelio Coimbra
- 827 Processo : RR - 493427 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 493426/1998-1
Recorrente (s) : Levy Aniceto Santana
Advogado : Dr(a). Elidio José de Oliveira Gonçalves
Recorrido (a) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 828 Processo : RR - 513855 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Luiz Flávio Valle Bastos
Recorrido (a) : Jair Mariano Pena
Advogado : Dr(a). Mário Augusto Portela Dias
- 829 Processo : RR - 519965 / 1998 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Gláucio Gonçalves Góis
Recorrido (a) : José Luiz dos Reis
Advogado : Dr(a). João Márcio Teixeira Coelho
- 830 Processo : RR - 533195 / 1999 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrente (s) : Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
Advogado : Dr(a). Eliúde dos Santos Oliveira
Recorrido (a) : Zeumíria Nogueira Vieira e Outro
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 831 Processo : RR - 535107 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrente (s) : Express Language Center Ltda.
Advogado : Dr(a). Alberto Helzel Júnior
Recorrido (a) : Rosane Zelman Stanley
Advogado : Dr(a). Célia Cristina Macedo A. Oliveira Luiz
- 832 Processo : RR - 542963 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : Virginia Reis Oliveira
Advogado : Dr(a). Laércio Corsini
Recorrido (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Iris Maria Campos
Recorrido (a) : Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.
- 833 Processo : RR - 543076 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Rita de Oliveira Cardoso
Recorrido (a) : Iara Guirra Jambeiro
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles
- 834 Processo : RR - 543094 / 1999 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Gilberto Porcello Petry (Convocado)
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Tadeu Alcoforado Catão
Recorrido (a) : Severino Leite de Araújo
Advogado : Dr(a). Aluizio José Sarmiento de Lima
- 835 Processo : RR - 543096 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido (a) : Francisco Araújo de Mesquita
Advogado : Dr(a). Arthur Alvares
- 836 Processo : RR - 547056 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Duraflora S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido (a) : Elizeu Dias
Advogado : Dr(a). Eliandro Marcolino
- 837 Processo : RR - 549702 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Sibra Florestal S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Tereza da Costa Silva
Recorrido (a) : Antônio Lopes de Almeida
Advogado : Dr(a). Eromir Barreto do Sacramento
- 838 Processo : RR - 550205 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Recorrido (a) : Wellington Augusto da Silva
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguercio
- 839 Processo : RR - 550209 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Natalino Balbino Pinto e Outro
Advogado : Dr(a). Stela Penalva
Recorrido (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 840 Processo : RR - 550284 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Tadeu Alcoforado Catão
Recorrido (a) : Wagner Charles Marciel Cavalcante
Advogado : Dr(a). Valter de Melo
- 841 Processo : RR - 550425 / 1999 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente (s) : Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
Advogado : Dr(a). Iúna Soares Bulcão
Recorrido (a) : Antônio Luis Bacurau
Advogado : Dr(a). Raimundo Cavalcante Neto
- 842 Processo : RR - 550532 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogado : Dr(a). Alessandra de Souza Costa
Recorrido (a) : Maria Eulina da Conceição
Advogado : Dr(a). Ivan Barbosa de Araújo
- 843 Processo : RR - 556062 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Organização Pinheiro Neto Ltda.
Advogado : Dr(a). Edson de Moraes
Recorrido (a) : Jair Avelino Ribeiro
Advogado : Dr(a). Airton Rosa
- 844 Processo : RR - 556070 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Recorrido (a) : Lásaro Moreira da Cruz
Advogado : Dr(a). Valdir Campos Lima
- 845 Processo : RR - 556074 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Tadeu Alcoforado Catão
Recorrido (a) : Clóvis Anselmo da Silva
Advogado : Dr(a). Fábio Ronele
- 846 Processo : RR - 557921 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 557920/1999-9
Recorrente (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri

Recorrido (a) : José Trigueiro Guimarães
 Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz

847 Processo : RR - 557962 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
 Recorrido (a) : Rita de Cássia Cunha Dantas
 Advogado : Dr(a). Anísio Jorge Ferreira de Araújo

848 Processo : RR - 563273 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 563272/1999-2
 Recorrente (s) : Neuza Terezinha da Silva D'Avila
 Advogado : Dr(a). Amauri Celuppi
 Recorrido (a) : Lojas Americanas S.A. e Outro
 Advogado : Dr(a). Flávio Barzoni Moura
 Recorrido (a) : Zero Hora - Editora Jornalística S.A.
 Advogado : Dr(a). Éden Flávio Cerqueira
 Recorrido (a) : Massa Falida de Multioperacional de Serviços de Controle Ambiental Ltda.

849 Processo : RR - 574461 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
 Recorrido (a) : Ivaldo Neves Monteiro

Advogado : Dr(a). Marcos José de Moraes Affonso Júnior
 Recorrido (a) : Figueiredo Transporte Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Euclides Rabelo Alencar

850 Processo : RR - 576226 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente (s) : Miguel Teixeira Bastos
 Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
 Recorrido (a) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Fontes de Mendonça

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da Turma

NORMAS DO CERIMONIAL PÚBLICO



A obra contém as normas do
cerimonial público
 e a ordem geral de precedência,
 que deverão ser observadas
 nas solenidades oficiais
 realizadas na
 Capital da República,
 nos Estados e nas
 Missões diplomáticas do Brasil.



Secretaria da 5ª Turma

Acórdãos

Processo : ED-AIRR-258.022/1996.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 275408/1996.2
Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Miguel Fernando de Quadros Rezende
Advogado : Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira
Embargado (a) : União Federal
Advogada : Dra. Sandra Weber dos Reis
DECISÃO : Sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios para dar-lhes efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278/TST, para dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o recurso de revista.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS acolhidos para conferir efeito modificativo ao julgado.

Processo : ED-AIRR-323.825/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Nancy Tancsik de Oliveira
Embargado (a) : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Advogado : Dr. Valdir Florindo
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios com fulcro no art. 538, parágrafo único do CPC, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a ser revertida em favor do Sindicato-Autor.
EMENTA : Embargos Declaratórios REJEITADOS, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA. Rejeitam-se os Embargos Declaratórios, aplicando-se a multa do art. 538, § único, do CPC, quando, além de manifestamente improcedentes, as alegações da parte se mostrarem também de cunho procrastinatório.

Processo : ED-AIRR-325.621/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Jonatas Alves Cardoso
Advogado : Dr. Alexandre Simões Lindoso
Embargado (a) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, nos termos do voto do Relator.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Impõe-se o acolhimento dos embargos declaratórios quando se faz necessário prestar algum esclarecimento.

Processo : AIRR-327.165/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Luis Carlos Guissi
Advogado : Dr. Florivaldo O. Andrade
Agravado (a) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Carlos Moreira De Luca
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : AIRR-337.122/1997.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos
Advogado : Dr. Fernando Vilar
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. VIOLAÇÃO NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE EMBASAMENTO NO ART. 896, § 2º, DA CLT. Nega-se provimento ao Agravo quando o recorrente, na Revista, pretende discutir matéria não prequestionada (Enunciado 297 do TST); ou que não consegue demonstrar a violação constitucional apontada; ou que não atende ao disposto no Enunciado 266 do TST e no § 2º do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-337.127/1997.5 - TRT da 24ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Rádio Clube
Advogada : Dra. Marilena Freitas Silvestre
Agravado (a) : Carlos Adalberto Fernandes Gouveia
Advogada : Dra. Iacita T.R. de Azamor
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS ESSENCIAIS TRASLADADAS. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista, quando as peças que formam o Instrumento não se encontram devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 6/96 do TST.

Processo : AIRR-344.701/1997.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogada : Dra. Leide das Graças Rodrigues
Agravado (a) : João Gonçalves Novaes e Outro
Advogado : Dr. Carlos Alberto Mota
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIDO. Não atendendo o apelo revisional às alíneas do art. 896 da CLT, não há como dar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-344.723/1997.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Edison Luis Bontempo
Agravado (a) : Odilon Redini
Advogado : Dr. Antônio Hemandes Moreno
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIDO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, em face da incidência dos Enunciados nºs 126, 296 e 297 desta Corte, quanto ao não-preenchimento, na Revista, dos pressupostos contidos no art. 896 e alíneas da CLT.

Processo : AIRR-345.024/1997.3 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
Procurador : Dr. Orlete Lopes Vidaurre
Agravado (a) : Edinalva Henrique de Vasconcelos Silva

Advogado : Dr. Walter Roseiro Coutinho
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPREGO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO ANTERIOR A 05.10.1988. VALIDADE. Violação de dispositivos constitucionais e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-348.251/1997.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Moacyr Mafra
Advogada : Dra. Maria Lúcia de Liz
Agravado (a) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. A que se nega provimento ante o acerto do v. Despacho trancatório da Revista.

Processo : AIRR-348.252/1997.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Fernando Wild
Advogado : Dr. Antônio Carlos Boabaid
Agravado (a) : Município de Barra Velha
Advogado : Dr. João Omar Macagnan
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : Agravo de Instrumento desprovido ante a incidência do Enunciado nº 333/TST.

Processo : AIRR-348.253/1997.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : José Luiz Campos
Advogada : Dra. Maria Lúcia de Liz
Agravado (a) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ESPECÍFICA NA REVISTA. Nega-se provimento ao Agravo pela carência de especificidade dos arrestos trazidos no Recurso de Revista, para a configuração do pretendido dissenso jurisprudencial. Incidência dos Enunciados nºs 23 e 296 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-348.277/1997.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC
Advogado : Dr. José Roberto Roussenq
Agravado (a) : Amaro José Loch
Advogado : Dr. Roberto Ramos Schmidt
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Matéria fática. Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte.

Processo : AIRR-348.531/1997.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante (s) : Márcia Regina Coelho
Advogado : Dr. Rudimar Paulinho de Barba
Agravado (a) : União Federal
Procurador : Dr. Hugo César Hoersch
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. Divergência jurisprudencial e conflito com verbete sumular não demonstrados. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-351.673/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Kengi Goto
Advogado : Dr. Avanir Pereira da Silva
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : AIRR-351.677/1997.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva
Agravado (a) : João Dias Cancio Filho
Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : AIRR-351.678/1997.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Ruy Carlos Candelaria de Castro e Outros
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : AIRR-351.689/1997.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Marcelo de Mattos
Advogado : Dr. Carlos Alberto Lemes de Moraes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : AIRR-351.696/1997.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado : Dr. Adilso da Silva Machado
Agravado (a) : Osmar José Salton Filho
Advogado : Dr. Antônio Claret Vialli
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : AIRR-351.701/1997.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): José Genaro de Oliveira
 Advogado : Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente
 Agravado (a): Banepa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : AIRR-355.310/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
 Advogado : Dr. Nobuo Kihara
 Agravado (a): Pedro Firmino de Lima
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NEGADO PROVIMENTO. ENUNCIADOS 23, 296 E 297 DO TST. Nega-se provimento ao Agravo quando a Revista firma-se em divergência jurisprudencial inespecífica, ou quando o julgado trazido não encontra previsão na alínea "a" do permissivo consolidado, ou quando pretende discutir matéria não prequestionada.

Processo : AIRR-355.359/1997.9 - TRT da 22ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Afonso Celso da Cunha Barros e Outros
 Advogado : Dr. João Pedro Ayrimoraes Soares
 Agravado (a): Banco do Estado do Piauí S.A.
 Advogado : Dr. Elício de Melo Leitão
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, em face da incidência dos Enunciados nºs 221 e 297 desta Corte, quanto ao não-preenchimento, na Revista, dos pressupostos contidos no art. 896 e alíneas da CLT.

Processo : AIRR-358.201/1997.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
 Procurador : Dr. Alzira Farias da F. de Góes
 Agravado (a): Nelson Oliveira Ribeiro
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA. Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte.

Processo : AIRR-358.220/1997.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Município de Vitória
 Procurador : Dr. Patricia Marques Gazola
 Agravado (a): Rita de Cássia Cruz dos Santos
 Advogado : Dr. Elcio Teixeira de Almeida
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-358.221/1997.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Dr. Antônio Amaral Filho
 Agravado (a): Orildo dos Santos Loureiro
 Advogado : Dr. Erildo Pinto
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO - "recurso de revista. embargos. não-conhecimento. Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da seção especializada em dissídios individuais." (Enunciado 333/TST). Agravo desprovido.

Processo : AIRR-358.223/1997.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
 Advogada : Dra. Gláucia Braga Coelho
 Advogado : Dr. Antonio Carlos de Brito
 Agravado (a): Marleide Maria Dal Col Belmiro
 Advogado : Dr. Amarildo José Caprini
 DECISÃO : à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para exame da Revista.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO PARA MELHOR EXAME. Agravo de Instrumento provido para exame do Recurso de Revista interposto.

Processo : AIRR-362.399/1997.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado (a): Lídia Sieja Bertin
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Advogado : Dr. Valter Francisco Ângelo
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo : ED-AIRR-363.971/1997.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Embargante : João Roberto dos Santos
 Advogado : Dr. Jaciara Valadares
 Embargado (a): Camaçari Agro Industrial Ltda.
 DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada, nos termos do voto do relator, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do TST, à unanimidade, para dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, no efeito devolutivo.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado. Enunciado 278 do TST.

Processo : AIRR-366.612/1997.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região
 Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias
 Agravado (a): Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo
 EMENTA : Agravo de Instrumento. Prequestionamento. EN. 297/TST. Nega-se provimento ao Agravo quando a matéria tratada no Recurso de Revista não mereceu análise pelo acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 297 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-366.660/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
 Advogado : Dr. Fátima Belkis Costa Pereira
 Agravado (a): Almiro Fraga da Cunha
 Advogado : Dr. Lorys Couto Fonseca
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, em face da incidência dos Enunciados nºs 126 e 221 desta Corte, quanto ao não-preenchimento, na Revista, dos pressupostos contidos no art. 896 e alíneas da CLT.

Processo : AIRR-366.661/1997.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Noé Lourí dos Santos
 Advogado : Dr. Lorys Couto Fonseca
 Agravado (a): Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA
 Advogada : Dra. Carla Gomes Osório
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. Matéria fática. Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte.

Processo : AIRR-366.667/1997.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr. Joao Marmo Martins
 Agravado (a): Luis Anderson Dornelles de Araújo
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, em face da incidência dos Enunciados nºs 126 e 333 desta Corte, quanto ao não-preenchimento, na Revista, dos pressupostos contidos no art. 896 e alíneas da CLT.

Processo : AIRR-371.174/1997.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará - SINTSEF / CE
 Advogada : Dra. Aderline Tavares Farias
 Agravado (a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Dr. José Marcelo de Amorim
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ESPECÍFICA NA REVISTA - Nega-se provimento ao Agravo pela carência de especificidade dos arestos trazidos no Recurso de Revista, para a configuração do pretendido dissenso jurisprudencial. Incidência do Enunciado nº 296 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-371.182/1997.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado (a): Ademir de Oliveira Passos
 DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
 EMENTA : Agravo de Instrumento. Prequestionamento. EN. 297/TST - Nega-se provimento ao Agravo quando a matéria tratada no Recurso de Revista não mereceu análise pelo acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 297 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-371.194/1997.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Agravante (s): Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turístico do Ceará - CODITUR
 Advogada : Dra. Fátima Leiria Amorim
 Agravado (a): Roberto Briand Cavalcanti
 DECISÃO : Dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, unanimemente.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. PROVIDO. IPC DE MARÇO/90. Agravo de Instrumento provido, considerando-se a contrariedade ao Verbete Sumular nº 315/TST, visto que inexistia direito adquirido ao índice de 84,32%.

Processo : AG-AIRR-381.242/1997.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante (s): Município de Belo Horizonte
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado (a): Carlos Roberto Zebal Estandislaú e Outra
 Advogado : Dr. Francisco Bellezzia
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
 EMENTA : AGRADO REGIMENTAL Nega-se provimento ao agravo regimental que não logra desconstituir os fundamentos do despacho denegatório.

Processo : AIRR-404.224/1997.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
 Agravante (s): Estado do Rio de Janeiro
 Procurador : Dr. Raul Teixeira
 Agravado (a): Salvador Rico da Costa
 Advogado : Dr. Jorge Luiz de Castro Mello
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não cuidando a parte agravante de atacar diretamente os fundamentos adotados pelo despacho que indeferiu a subida do seu Recurso de Revista, não merece ser dado provimento ao seu Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-399.456/1997.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Corre Junto: 399457/1997.1
 Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante : Estado do Paraná
 Procurador : Dr. João de Barros Torres
 Procurador : Dr. Cesar Augusto Binder
 Agravado : Jorge de Souza e Outro
 Advogado : Dr. Ivan José Silveira
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. Não merece processamento o apelo revisional quando não atendidos os requisitos do art. 896 da CLT. Agravo conhecido, mas não provido.

Processo : AIRR-404.238/1997.6 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
 Agravante (s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
 Procurador : Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles
 Agravado (a): Waldomiro Queiroz da Silva
 Advogado : Dr. Manoel Pestana da Gama
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
 EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-404.248/1997.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS
Procurador : Dr. Paulo César Laborda Valente
Agravado (a) : Raimundo da Silva Aragão
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.490/1997.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
Advogado : Dr. Madelon de Mello Ravazzi
Agravado (a) : Elisabete Alves da Costa Oliveira
Advogado : Dr. Adilson Lass
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.540/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : Sidney Antônio da Silva
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.697/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr. Madelon de Mello Ravazzi
Agravado (a) : Josefa Lagos Pinheiro
Advogada : Dra. Osvaldo Adolfo Mendes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.761/1997.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : Neide Aparecida de Oliveira Dias
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.902/1997.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Sônia Mara Lisboa Vilanova
Advogado : Dr. Roberto Becker
Agravado (a) : Município de Mostardas
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.928/1997.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Maria de Moraes Paiva Lisboa
Advogado : Dr. Roberto Becker
Agravado (a) : Município de Mostardas
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.930/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Alípio D'Oliveira Coelho e Outros
Advogado : Dr. Antônio Carlos V. Martins
Agravado (a) : Universidade Federal de Pelotas
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-409.957/1997.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Teresinha Lourdes Rosa Freitas
Advogado : Dr. Glênio Ohlweiler Ferreira
Agravado (a) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Márcia Pinheiro Amantéa
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem

autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-410.776/1997.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. César Augusto Binder
Agravado (a) : Dirceu dos Santos Miranda
Advogado : Dr. João Carlos Gelasko
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. NÃO-CONHECIMENTO.** Não cuidando a parte de juntar aos autos cópia da decisão proferida pelo Tribunal de origem, peça essencial à análise deste Recurso, não há como se conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-410.844/1997.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Ceará-Mirim
Procurador : Dr. Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado (a) : Romana Regina de Souza Silva
Advogado : Dr. Ricardo de Moura Sobral
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 214-TST.** Tratando-se de decisão interlocutória irrecurável (Enunciado nº 214-TST), não merece subida o Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-410.846/1997.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Ceará-Mirim
Advogada : Dra. Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado (a) : Maria Primeira dos Santos Fernandes
Advogado : Dr. Ricardo de Moura Sobral
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-410.848/1997.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Ceará-Mirim
Advogada : Dra. Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado (a) : Ana Maria da Silva Ferreira
Advogado : Dr. Ricardo de Moura Sobral
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-412.607/1997.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Maria das Graças Lima Mota
Advogado : Dr. Roberto Becker
Agravado (a) : Município de Mostardas
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-412.608/1997.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Jovelina Maria da Silva
Advogado : Dr. Roberto Becker
Agravado (a) : Município de Mostardas
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-412.636/1997.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Renato de Oliveira e Silva
Advogado : Dr. Antônio Marques Costa
Agravado (a) : Município de Caucaia
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-412.637/1997.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município do Crato
Advogada : Dra. Ruth Leite Vieira
Agravado (a) : Expedito Cirilo Barbosa
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-412.682/1997.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Maria Amélia Andrade Caldeira
Advogada : Dra. Dalva Agostino
Agravado (a) : Município de São Manuel
Advogado : Dr. Rogério Luiz Galendi
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-413.132/1997.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Itapiúna
Advogado : Dr. Cassiano Teixeira de Aguiar
Agravado (a) : Maria Crizelda R. de Menezes e Outras
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-413.134/1997.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Itapiúna
Advogado : Dr. Cassiano Teixeira de Aguiar
Agravado (a) : Francisca Carlos Vidal e Outra
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-413.135/1997.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Itapiúna
Advogado : Dr. Cassiano Teixeira de Aguiar
Agravado (a) : Francisca Aldenir de Freitas Bezerra e Outras
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-413.167/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Icaraima
Advogado : Dr. Edimaré Soares de Souza
Agravado (a) : João Matias Tavares
Advogado : Dr. Jair Aparecido Zanin
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-413.171/1997.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : Arlindo Ananias Diniz
Advogado : Dr. José Leopoldo Felix de Souza
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-413.174/1997.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : Clides Luiz Hoffmann
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-422.665/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : José Antonio Zanini
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Não comporta processamento recurso de revista despido dos pressupostos legais de cabimento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-423.897/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : Dionete Santana de Souza
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Não comporta processamento recurso de revista despido dos pressupostos legais de cabimento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-423.937/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : João Antônio Rodrigues
Advogado : Dr. Paulo Henrique Roder
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Não comporta processamento recurso de revista despido dos pressupostos legais de cabimento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-429.806/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Embargado (a) : Altino André de Souza e Outros
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios com apoio no Enunciado nº 278/TST, que confere efeito modificativo ao julgado, e dar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS. Embargos Declaratórios acolhidos para conferir efeito modificativo ao julgado.

Processo : ED-AIRR-442.585/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : Airtton Carvalho
Advogado : Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Embargos de Declaração rejeitados por inexistir a omissão apontada.

Processo : ED-AG-AIRR-448.773/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado (a) : Ednilton Moraes de Macêdo
DECISÃO : à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para, sanando a omissão, conceder-lhes efeito modificativo para conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos, a fim de, sanando omissão, conceder-lhes efeito modificativo para conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo : AIRR-438.650/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 438651/1998.6
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante : Quaker Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Maria de los Reyes B. Magro
Agravado : Roberto Bernardinelli
Advogada : Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. O Enunciado nº 272 do TST assenta: "NÃO SE CONHECE DO AGRAVO PARA SUBIDA DE RECURSO DE REVISTA QUANDO FALTAREM NO TRASLADO O DESPACHO AGRAVADO, A DECISÃO RECORRIDA, A PETIÇÃO DE RECURSO DE REVISTA, A PROCURAÇÃO SUBSCRITA PELO AGRAVANTE, OU QUALQUER PEÇA ESSENCIAL A COMPREENSÃO DA CONTROVERSIA" (Enunciado 272/TST). In casu, o agravo de instrumento não merece conhecimento, eis que falta uma peça fundamental, isto é, a certidão de julgamento devidamente discriminada, a fim de que se possa aferir com segurança a tempestividade ou não do recurso.

Processo : ED-AIRR-455.059/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 455060/1998.0
Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : Vera Lúcia Maria de Souza e Lima
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535/CPC. Embargos Declaratórios rejeitados ante ausência de omissão a sanar.

Processo : AIRR-456.209/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante (s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Roberto Nóbrega de Almeida
Agravado (a) : Jairo Miranda de Freitas
Advogado : Dr. Renato G da Silva
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍNCULO DE EMPREGO. Divergência jurisprudencial e violação de dispositivo de lei não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-457.307/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 457308/1998.0
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada : Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa
Agravado (a) : Washington Luiz dos Santos
Advogado : Dr. Jéferson Jorge de Oliveira Braga
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, para, afastada a deserção declarada pelo Juízo de admissibilidade, determinar o processamento do Recurso de Revista da Reclamada no efeito meramente devolutivo. Sobrestada a análise do Apelo do Reclamante nesta assentada.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE AFASTA A DESERÇÃO APONTADA NO DESPACHO DENEGATÓRIO. A parte recorrente está obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, até atingir o valor da condenação, sob pena de deserção. Se as custas não forem calculadas, fixado o seu valor, tampouco a parte intimada para efetuar o seu recolhimento, o apelo não será considerado deserto, devendo as custas serem pagas ao final. Ante o exposto, dá-se provimento ao Agravo de Instrumento que logrou demonstrar afastada a deserção declarada pelo TRT.

Processo : AIRR-459.597/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 459598/1998.5
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
Agravado (a) : Agenor Ferreira
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESSUPOSTOS. Inexistindo prova nos autos de coisa julgada e litispendência, não há como vislumbrar-se ofensa aos dispositivos legais e constitucionais ditos violados, sendo inservíveis os argümentos colacionados. No mérito, a matéria foi decidida, em sede regional, de forma harmoniosa com a atual e farta jurisprudência da SDI do TST, que ensejou, inclusive, a edição do Enunciado 360. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-473.457/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 473458/1998.8
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Paulo Gabriel de Carvalho
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Pressupostos de cabimento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar recurso de revista despido de pressupostos de cabimento.

Processo : ED-AIRR-475.858/1998.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Embargado (a) : Lucinete Maia Campos e Outros
Advogado : Dr. José Ailton Baptista Júnior
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATORIOS. SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. HIPÓTESES DE CABIMENTO.** Não se prestam os embargos declaratórios ao ataque do julgado em seu próprio conteúdo, porquanto não possuem a natureza infringente pretendida pela parte, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

Processo : ED-ED-AIRR-476.073/1998.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Anna Júlia Carletti Amorim
Advogado : Dr. Clemlido Corrêa
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer dos Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece dos Embargos Declaratórios quando o advogado que substabeleceu poderes à subscritora dos Embargos Declaratórios não possui poderes nos autos, dada a ausência de autenticação no anverso do documento

Processo : AIRR-478.403/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 478404/1998.2
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado (a) : Shirley Augusta Rodrigues Martins
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESSUPOSTOS** - Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada peça essencial para dirimir a controvérsia.

Processo : AG-AIRR-478.705/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Seccional Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Ronaldo Carvalho Saddi
Agravado (a) : Romano José Smanhotto Neto
Advogado : Dr. Cristaldo Salles Zoccolí
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL.** Agravo Regimental a que se nega provimento.

Processo : AG-AIRR-478.712/1998.6 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Antônio Inácio de Araújo
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL - RAZÕES QUE NÃO SE SOBREPÕEM ÀS DO DESPACHO TRANCATÓRIO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Se a matéria ventilada na Revista exibe conteúdo fático-probatório, de sorte a inviabilizar cotejo para o fim de configuração de divergência, então é de confirmar-se o Despacho que denegou seguimento ao agravo de Instrumento que objetivava destrancá-la. Agravo Regimental não provido.

Processo : ED-AIRR-479.641/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva
Embargado (a) : Rosalina Rocha da Silva
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO.** Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-479.710/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Cascadura Industrial S.A.
Advogado : Dr. Erasto Soares Veiga
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado (a) : Wesley de Souza Toledo
Advogado : Dr. Alexandre Thompson Viegas
DECISÃO : Em, sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator.
EMENTA : **1) EMBARGOS DECLARATORIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos quando se constata o vício ou a omissão apontada. **2) AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO.** "A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal." Enunciado 266/TST e art. 896, § 4º, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-480.927/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 480928/1998.0
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Cristiane Martins de Oliveira
Advogado : Dr. Otávio Ernesto Marchesini
Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado (a) : Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. pressupostos recursais.** Agravo desprovido, eis que a agravante não ultrapassou os fundamentos do despacho agravado.

Processo : ED-AIRR-481.561/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Júlio César de Campos Loureiro
Embargado (a) : José Luiz Martins e Outros
Advogado : Dr. Fernando César Moreira Pacheco
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATORIOS.** Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstrados os pressupostos legais para o seu cabimento, nos termos do artigo 535, I e II, do CPC.

Processo : AIRR-481.900/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 481901/1998.1
Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Donato dos Reis
Advogado : Dr. Julio Cesar Brenneken Duarte
Agravado (a) : Companhia Santista de Papel
Advogada : Dra. Angélica Bailon Carulla de Menezes
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Traslado deficiente. (en. 272/TST).** Não se conhece do Agravo para a subida de Recurso de Revista quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de Recurso de Revista, a procuração subscrita pelo Agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia (Enunciado nº 272 da Súmula do TST e Instrução Normativa do TST nº 6/96, itens IX a XI).

Processo : AIRR-481.904/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 481905/1998.6
Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Gilberto Araújo dos Santos
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
DECISÃO : Não conhecer do agravo, unanimemente.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Traslado deficiente. (en. 272/TST).** "Não se conhece do agravo para a subida de recurso de revista quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado nº 272 da Súmula do TST)

Processo : AIRR-482.260/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Roland Rabelo
Agravado (a) : Rogério Câmara
Advogado : Dr. Lisiane Vieira Ringenberg
DECISÃO : à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento de Recurso de Revista da CEF, no efeito devolutivo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO provido.** Demonstrado o conflito de teses, processa-se o Recurso de Revista então obstado. Agravo de Instrumento provido.

Processo : AIRR-482.419/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 482420/1998.6
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Jurandir Carvalho Damasceno
Advogado : Dr. José Tóres das Neves
Agravado (a) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pressupostos de cabimento.** Nega-se provimento ao agravo que visa liberar recurso de revista despido de pressupostos de cabimento.

Processo : AIRR-482.420/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 482419/1998.4
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
Agravado (a) : Jurandir Carvalho Damasceno
Advogado : Dr. José Tóres das Neves
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pressupostos de cabimento.** Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar recurso de revista despido de pressupostos de cabimento.

Processo : ED-AIRR-483.437/1998.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Usina Cachoeira S.A.
Advogada : Dra. Lísia B. Moniz de Aragão
Embargado (a) : Cicera Maria dos Santos
Advogado : Dr. Ronaldo Braga Trajano
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATORIOS. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535/CPC.** Embargos Declaratórios rejeitados ante ausência de omissão e contradição a sanar.

Processo : AG-AIRR-486.396/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Cooperativa Agrícola Irati Ltda.
Agravado (a) : Thadeo Félix de França
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : **"RECURSO DE REVISTA - ADMISSIBILIDADE - EXECUÇÃO DE SENTENÇA. A ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE PETIÇÃO, NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA OU EM PROCESSO INCIDENTE NA EXECUÇÃO, INCLUSIVE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, DEPENDE DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE VIOLÊNCIA DIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL."** (Enunciado nº 266/TST). Agravo Regimental conhecido e não provido.

Processo : AG-AIRR-486.397/1998.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado (a) : Maria José de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO** - Mos- trando-se acertada a denegação liminar do Agravo de Instrumento, há que se negar provimento ao Agravo Regimental.

Processo : AG-AIRR-486.399/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado (a) : Cooperativa Agrícola Irati Ltda.
Agravado (a) : Mariceia Domingues Padilha
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : **"RECURSO DE REVISTA - ADMISSIBILIDADE - EXECUÇÃO DE SENTENÇA. A ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE PETIÇÃO, NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA OU EM PROCESSO INCIDENTE NA EXECUÇÃO, INCLUSIVE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, DEPENDE DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE VIOLÊNCIA DIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL."** (Enunciado nº 266/TST). Agravo Regimental conhecido e não provido.

Processo : ED-AIRR-489.702/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Ildélio Martins
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Elias de Souza Ribeiro
Advogado : Dr. Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não demonstrados os pressupostos legais para o seu cabimento, nos termos do artigo 535, I e II, do CPC.

Processo : AIRR-486.697/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 486698/1998.3
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante : Paulo César Ribeiro
Advogado : Dr. Jefferson Pereira
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : DESVIO FUNCIONAL. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : ED-AIRR-489.709/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Francisco Nascimento Saraiva
Advogado : Dr. Dirley L. Bahls Júnior
Embargado (a) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr. Roberto Masami Nakajo
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO. Não se prestam os embargos declaratórios ao ataque do julgado em seu próprio conteúdo, porquanto não possuem a natureza infringente pretendida, nos termos do art. 535 da Lei Adjetiva. Embargos rejeitados.

Processo : AIRR-493.784/1998.8 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : UTC Engenharia S.A.
Advogada : Dra. Lília Marise Teixeira Abdala
Agravado (a) : Ailton Garcia
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRESSUPOSTOS RECURSAIS. Não alcança sucesso o agravo de instrumento que pretende destrancar recurso de revista cujos argumentos não observam as hipóteses previstas no art. 896 Consolidado.

Processo : ED-AIRR-495.086/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Jesus Lourenço dos Santos
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistente a omissão neles apontada, nos termos do art. 535 do CPC.

Processo : ED-AIRR-497.691/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Emmanuel Carlos
Embargado (a) : Rubens Pereira
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-497.699/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : João Gilberto de Freitas
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : AG-AIRR-497.701/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo André
Advogado : Dr. Salvador Olavo Reale
Agravado (a) : Carrefour Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr. Humberto Braga de Souza
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as do art. 338 do Regimento Interno do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : ED-AIRR-497.710/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : José Wilmar Marques da Silva
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-498.178/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Geraldo Nunes de Goes
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se

Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-498.354/1998.4 - TRT da 24ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Embargado (a) : Wandir Ferreira Marques
Advogado : Dr. Luiz Francisco A. Nascimento
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não enquadrado o apelo nos permissivos legais consubstanciados no artigo 535, I e II, do CPC.

Processo : AG-AIRR-500.724/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : F. P. Veiga Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Olimpia Catarina de Moraes
Agravado (a) : José Mariano
Advogado : Dr. Celso Braga Gonçalves Roma
DECISÃO : Em, sem divergência, não conhecer do Agravo Regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. Não cabe Agravo Regimental contra acórdão proferido em Agravo de Instrumento. As hipóteses para o seu cabimento são as do art. 338 do Regimento Interno do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : ED-AIRR-502.160/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Sindicato dos Empregados em Hotéis, APRT Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Embargado (a) : Calwill Fast Food Processamento e Comércio de Alimentação e Bebidas Ltda.
Advogada : Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-502.188/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Pirelli S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Embargado (a) : Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Nelson Meyer
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-502.189/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado (a) : Paulo Vanderlei Trevizan
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-502.195/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Textil J. Serrano Ltda.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado (a) : Manoel Alves
Advogado : Dr. José Fontana Júnior
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-502.196/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Citibank N.A. e Outro
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado (a) : Francisco José Gomes
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-502.199/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Maria Helena de Lima
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado (a) : Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco
Advogado : Dr. Renato de Paula Mietto
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : ED-AIRR-502.522/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado (a) : Simone Campos de Matos
Advogado : Dr. Mirian Moraes
DECISÃO : Em, sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO-ACOLHIMENTO. Rejeitam-se Embargos Declaratórios quando não demonstrada a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no v. acórdão embargado.

Processo : AIRR-503.509/1998.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE
Advogado : Dr. Nadyvaldo Oliveira Monteiro de Almeida
Agravado (a) : Cícero Lima Simões dos Reis
Advogado : Dr. Paulo Roberto da Silva Onety
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. Manda-se processar o recurso de revista quando se vislumbra na hipótese *sub judice* divergência de julgados. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-503.515/1998.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr. Tomaz Marchi Neto
Agravado (a) : Antônio Augusto Santos Cunha
Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO E HORAS EXTRAS/NORMA COLETIVA. PRESSUPOSTOS RECURSAIS. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-503.516/1998.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Hildebrando Fernandes de Souza Almeida
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado (a) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogada : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - CARGO DE CONFIANÇA - MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.387/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Pedro Lopes Sodré
Advogado : Dr. Sergio Francisco S. dos Santos
DECISÃO : à unanimidade, dar provimento ao Agravo, para determinar o processamento do Recurso de Revista.
EMENTA : Agravo de instrumento. Agravo de Instrumento provido por delinear-se o conflito de teses viabilizador da Revista obstada.

Processo : AIRR-505.404/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Vânia Maria da Silva Santos Monteiro
Advogado : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho
DECISÃO : à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento da Revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Dá-se provimento a Agravo de Instrumento para destrancamento da Revista obstaculizada, quando presente algum dos pressupostos de seu regular cabimento constantes do art. 896 da CLT.

Processo : AIRR-505.434/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante (s) : Luiz Ramos de Oliveira
Advogado : Dr. Hércules Anton de Almeida
Agravado (a) : Uni Stein Pavimentação e Construção Ltda.
Advogado : Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Peças apresentadas à formação do instrumento por meio de cópias reprográficas não autenticadas. Acolhimento de preliminar argüida pela Agravada para não conhecer do agravo de instrumento.

Processo : AIRR-505.435/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira
Agravado (a) : Antônio Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Roberto Rosa de Miranda
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão em conformidade com iterativa jurisprudência desta Corte. Enunciado nº 333 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.484/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Sol Produções Artísticas e Outro
Advogado : Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior
Agravado (a) : Eugênio Sérgio Garrido
Advogada : Dra. Marlene F. Damasio Silva
DECISÃO : Dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, unanimemente.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIDO. DESERÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS. Tendo as custas sido recolhidas na base de 2% sobre o acréscimo da condenação, não há que se falar em deserção, ante os termos do art. 789, V, da CLT. Agravo provido.

Processo : AIRR-505.487/1998.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado (a) : Marcos Guerra Barreto de Queiroz
Advogado : Dr. Evaldo Nogueira de Souza
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Decisão interlocutória. Nega-se provimento ao Agravo, ante a incidência do texto do Enunciado nº 214/TST a obstar a análise da Revista nesta esfera recursal. Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ESPECÍFICA NA REVISTA. Nega-se provimento ao Agravo pela carência de especificidade dos arestos trazidos no Recurso de Revista, para a configuração do pretendido dissenso jurisprudencial. Incidência do Enunciado nº 296 da Súmula do TST.

Processo : AIRR-505.488/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado (a) : Noémia Alves de Moura
Advogada : Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, ante o acerto do v. despacho trancatório.

Processo : AIRR-505.491/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Antônio Marinho Falcão Filho
Advogado : Dr. Moisés Galvão de Lima
DECISÃO : Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Matéria fática. Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte.

Processo : AIRR-505.492/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Geraldo José Veloso da Silva
Advogado : Dr. Martinho Ferreira Leite
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de Instrumento. Matéria fática. Nega-se provimento ao Agravo quando o Recurso de Revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado 126 da Súmula desta Corte.

Processo : AIRR-505.497/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Advogado : Dr. Paulo Azevedo
Agravado (a) : Josefa Marli de Souza
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. ENUNCIADO 272 DO TST. Não se conhece do Agravo para a subida de Recurso de Revista quando ausente o traslado de peça essencial à compreensão da controvérsia, conforme o Enunciado 272 do TST, o art. 897, § 5º, da CLT e a Instrução Normativa do TST nº 6/96, itens IX e XI.

Processo : AIRR-505.589/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 505590/1998.2
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : José Carlos Pinto Sobral
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
Agravado (a) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO AO ART. 7º, INCISO XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Manda-se processar o recurso de revista quando afigura-se possível violação à dispositivo de lei (art. 896, "c", da CLT). Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-505.590/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 505589/1998.0
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado (a) : José Carlos Pinto Sobral
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista deserto. Agravo não provido.

Processo : AIRR-505.631/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : José Gomes de Oliveira Sobrinho
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. Manda-se processar o recurso de revista quando se vislumbra na hipótese *sub judice* divergência de julgados. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-505.663/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - Urbel
Advogado : Dr. Antônio Carlos Reis Raposo
Agravado (a) : Kleber Maurício da Silva Seabra
Advogada : Dra. Emília Fernandes Monteiro da Mata
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EMPRESA PÚBLICA. DESVIO DE FUNÇÃO. ART. 37, II, CF. Não se manda processar recurso de revista fundado em violação de dispositivo constitucional quando a decisão regional não ofender a sua literalidade (art. 896, "c", CLT). Agravo improvido.

Processo : AIRR-505.664/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado (a) : Angelo José
Advogado : Dr. Francisco Américo Martins de Barros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENUNCIADO 331, IV, TST. Não se manda processar recurso de revista quando a decisão regional estiver em consonância com Enunciado desta Corte. Inteligência do Enunciado 333/TST e artigo 896, § 5º, da CLT. Agravo improvido.

Processo : AIRR-505.673/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.
Advogado : Dr. Flávio Lúcio Pinheiro da Trindade
Agravado (a) : Maria Tereza de Oliveira
Advogado : Dr. Leopoldo de Mattos Santana
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se manda processar recurso de revista quando não demonstrada ofensa direta e literal a dispositivos legais ou constitucionais, nos termos da alínea c do artigo 896 consolidado. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.893/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Grazziotin S.A.

Advogada : Dra. Aline Zerwes Bottari
Agravado (a) : Luiz Otávio Pereira
Advogado : Dr. Edison J N Guilet
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não se manda processar o recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos legais insculpidos no art. 896 e alíneas da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.895/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Cicero Barcellos Ahrends
Agravado (a) : Euclides Angelo Montagner
Advogado : Dr. José Antônio Cendron
DECISÃO : Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARGO DE CONFIANÇA OU PREVISÃO CONTRATUAL DE TRANSFERÊNCIA. ORIJUS Nº 113 DA SDI.** Não enseja recurso de revista decisão em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST. Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.896/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Luis Savi
Agravado (a) : Maria Margarida Orso Dorigan
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM OJ 87/SDI.** Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância entendimento pacificado pela Seção de Dissídios Individuais (aplic. art. 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.899/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Fininvest S.A. e outro
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado (a) : Jefferson Dias de Freitas
Advogado : Dr. Otávio Orsi de Camargo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS POR APLICAÇÃO DA LEI Nº 7.738/89. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL E PREQUESTIONAMENTO.** A falta de prequestionamento impede o processamento do recurso de revista (En. 297/TST). Ademais, em sede de execução de sentença, somente ofensa à Norma Constitucional viabilizaria o prosseguimento do recurso de revista interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de petição. (art. 896, "c", CLT c/c En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.900/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Paquetá Calçados Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Scarpellini Mattos
Agravado (a) : Luiz Roberto Kohlund de Castro
Advogado : Dr. Evaristo Luiz Heis
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando não se verifica ofensa literal e categórica a qualquer dispositivo de lei, nem divergência de julgados (art. 896/CLT), mormente quando os dispositivos tidos como violados não foram prequestionados (aplic. En. 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.901/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB
Advogado : Dr. William Welp
Agravado (a) : Lúcia Ecker Soria
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. VIOLAÇÃO NÃO CARACTERIZADA.** Não se manda processar recurso de revista quando não evidenciadas as hipóteses previstas no art. 896, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.903/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Valdemar Bado
Advogado : Dr. Vanus João de Araújo Corte
DECISÃO : Em negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. REEXAME DE PROVAS.** Incabível recurso de revista para reexame do conjunto fático-probatório, atraindo, assim, a inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.905/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda - Cootravipa
Advogada : Dra. Rosa Fátima Schneider de Brum
Agravado (a) : Marcelo Quoos da Rocha
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista nitidamente deserto. Agravo não provido.

Processo : AIRR-505.906/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Laboratório Weinmann Ltda.
Advogado : Dr. Rogério Diolvan Malgarin
Agravado (a) : Luerci Terezinha Fochessato
Advogado : Dr. Guido Henrique Souto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS TRABALHISTAS POR APLICAÇÃO DA LEI Nº 7.738/89. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL.** Em sede de execução de sentença, somente ofensa à Norma Constitucional viabilizaria o prosseguimento do recurso de revista interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de petição. (art. 896, "c", CLT c/c En. 266/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.912/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Brasileiro Comercial S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias
Agravado (a) : André Brasil Gomes
Advogado : Dr. Patrícia Payeras Suman
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA. TESTEMUNHAS. SUSPEIÇÃO.** Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas, nem tampouco, quando a decisão recorrida está em estreita consonância com a Súmula do C. TST (Ens. 126 e 357/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.914/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : DHB Componentes Automotivos S.A.
Advogado : Dr. Edson Moraes Garcez
Agravado (a) : Suzana da Silva Gross
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.** Não se manda processar recurso de revista quando não se verifica ofensa literal e categórica a qualquer dispositivo de lei, nem divergência de julgados (art. 896/CLT), mormente quando vislumbra-se ausência de prequestionamento acerca de alguns dispositivos tidos como violados (aplic. En. 297/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.924/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 505925/1998.0
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Ferruccio de Rose
Advogado : Dr. André Vasconcellos Vieira
Agravado (a) : MPM Lintas S.A.
Advogada : Dra. Lucila Maria Serra
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÚMULO DE FUNÇÕES. PLUS SALARIAL. SUPRESSÃO DE GRATIFICAÇÕES ANUAIS. AJUDA COMBUSTÍVEL.** Não se manda processar recurso de revista quando implicar em reexame do conjunto fático-probatório (aplic. do En. 126/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-505.925/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto : 505924/1998.7
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : MPM Lintas S.A.
Advogada : Dra. Lucila M. Serra
Agravado (a) : Ferruccio de Rose
Advogado : Dr. André Vasconcellos Vieira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA.** Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame de fatos e provas (Ens 126/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-520.943/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Alumínio
Advogado : Dr. Thadeu Brito de Moura
Agravado (a) : Gilson dos Santos
Advogado : Dr. Antônio Hernandez Moreno
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-522.323/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Equipe Construtora Ltda.
Advogado : Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Agravado (a) : Walmir Chagas Siqueira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-522.324/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : João Batista Silveira Pons
Advogado : Dr. Antônio Eustáquio de Faria
Agravado (a) : Deutsche Lufthansa Ag. Linhas Aéreas Alemãs
Advogada : Dra. Luciana Arlotta de Ocariz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 6/96, item X, do TST.

Processo : AIRR-522.332/1998.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Rossini Vogas Menezes
Agravado (a) : Jorge Peres e Outros
Advogado : Dr. Saulo José Pereira Sobreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-522.347/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Minérios Metalúrgicos do Nordeste S.A.
Advogada : Dra. Maria Tereza da Costa Silva
Agravado (a) : Salvador Rodrigues Costa Neto
Advogado : Dr. Roberto Francisco Dantas Calil
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-522.384/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Serrana S.A.
Advogado : Dr. Nilo Cooke

Agravado (a) : José Bento Vieira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-522.399/1998.0 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Indústria de Bebidas Antártica da Paraíba S.A.
Advogado : Dr. Mário Formiga Maciel Filho
Agravado (a) : Clóvis Arruda de Azevedo
Advogado : Dr. Heloisa Helena Gomes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-522.957/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogada : Dra. Stela Marlene Schwertz
Agravado (a) : José Lopes Filho
Advogado : Dr. Ronald Silka de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-522.963/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Condomínio Edifício David Pansolin
Advogado : Dr. Luis Eduardo Paliarini
Agravado (a) : Darci Donansan
Advogado : Dr. Dorival Cardoso
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-522.994/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Valdir Grigio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-522.996/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Atacadão S.A. Distribuição Comércio e Indústria
Advogado : Dr. César Eduardo Misael de Andrade
Agravado (a) : João Roberto Camilo
Advogada : Dra. Regina Maria Bassi Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.002/1998.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado (a) : Antônio Carlos da Rosa
Advogado : Dr. Roberto Pinto Ribeiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.006/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Aparecido José da Silva
Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro
Agravado (a) : Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.007/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal
Advogado : Dr. Rogério M. Cavalli
Agravado (a) : Aécio Mário Fortes Bustamante
Advogado : Dr. Alberto de Paula Machado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.008/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina - Sindipetro
Advogado : Dr. Roberto Pinto Ribeiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.011/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : ALPS do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Elionora Harumi Takeshiro
Agravado (a) : Verediano Antunes Chagas
Advogado : Dr. Vicente de Paulo Estevez Vieira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.012/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Henrique Vieira
Agravado (a) : Lenino Pereira da Silva
Advogado : Dr. Alberto de Paula Machado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.142/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado (a) : Verônica Siqueira Baffa
Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-523.145/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Maria Helena Dornelas do Carmo Resende
Advogado : Dr. Paulo Roberto Cristo de Oliveira
Agravado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Francisco José Novais Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.147/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Companhia Providência Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Geraldo Chagas
Agravado (a) : Otávio Pessoa da Silva
Advogada : Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.203/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Geraldo Goulart
Advogado : Dr. Pedro Miguel Calicchio
Agravado (a) : Conduto Companhia Nacional de Dutos
Advogado : Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos
Agravado (a) : Preussag do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.204/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Sebastião Antônio de Souza
Advogado : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein
Agravado (a) : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ
Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.224/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Jair Cosme Pereira Coelho
Advogada : Dra. Xênia de Lima Cavalcante
Agravado (a) : Boavista Itatiaia Companhia de Seguros
Advogado : Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.251/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado (a) : Affonso Malafaia Macedo
Advogado : Dr. Ivan Paim Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-523.281/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Edinaura de Lima Santos
Advogado : Dr. João Alberto Feitoza Bezerra
Agravado (a) : Natan Scherb & Cia. Ltda.
Advogado : Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.282/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Companhia Energética de Pernambuco - CELPE
Advogado : Dr. Antônio Henrique da Fonseca
Agravado (a) : Carlos Alberto Rodrigues Linhares e Outros
Advogado : Dr. José Eólo de Melo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.305/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Conterra - Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
 Advogado : Dr. Pedro Geraldo Coimbra Filho
 Agravado (a) : Osmar Ferreira Ramalho
 Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.335/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : M. Dedini S.A. Metalúrgica
 Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
 Agravado (a) : Ademar Dantas Teixeira
 Advogado : Dr. Nelson Meyer
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.343/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
 Advogado : Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo
 Agravado (a) : Alexandre Ferreira dos Santos e Outros
 Advogado : Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.349/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Transportadora Tegon Valenti S.A.
 Advogada : Dra. Márcia Pires da Cunha
 Agravado (a) : Flávio Amaral
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.354/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Hermes Donizeti Marinelli e Outros
 Advogado : Dr. João Baptista Lousada Câmara
 Agravado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Francisco José Novais Júnior
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-523.361/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Três Poderes S.A. Supermercados
 Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
 Agravado (a) : Argemiro José dos Santos
 Advogado : Dr. Celso Braga Gonçalves Roma
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.363/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Eurycles Alves dos Santos
 Advogada : Dra. Maria das Graças S. Marques
 Agravado (a) : Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-523.367/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
 Advogado : Dr. Luís Figueiredo Fernandes
 Agravado (a) : João Batista André
 Advogada : Dra. Teresa Rodrigues da Rocha Silva
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-523.389/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Margarida Maria Queiroz de Figueiredo
 Advogado : Dr. José Roberto da Silva
 Agravado (a) : BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogada : Dra. Virgínia Maria Correa Pinto Felício
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação são juntadas por linha intempestivamente. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.397/1998.9 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
 Advogado : Dr. Miguel Josino Neto
 Agravado (a) : Maranto Filgueira Rodrigues de Carvalho
 Advogado : Dr. Antônio Rodrigues de Carvalho
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação são juntadas por linha intempestivamente. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-523.894/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Embrat Empresa Brasileira de Treinamento Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
 Agravado (a) : José Moreira da Silva
 Advogado : Dr. João Batista de Andrade
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.895/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Viação Normandy do Triângulo Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
 Agravado (a) : Jorge Felix Ferreira
 Advogado : Dr. Cláudia Regina Almeida
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.905/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Sistema Quatro Técnicas de Conservação Ambiental Ltda.
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
 Agravado (a) : Pautília Alves da Silveira
 Advogado : Dr. Mauro Gonçalves Vieira
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.906/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Aracimi Toledo da Silva
 Advogado : Dr. Jorge Otávio Barretto
 Agravado (a) : Companhia Industrial de Grandes Hotéis (Hotel Glória)
 Advogado : Dr. Alexandre Calzans de Moraes Filho
 Agravado (a) : Harvard Indústria e Comércio Ltda.
 Agravado (a) : Perfumaria Mascotte Ltda.
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.913/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Edmundo Cardoso e Outros
 Advogado : Dr. Fernando Baptista Freire
 Agravado (a) : Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB
 Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-523.914/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Auto Viação Bangu Ltda.
 Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
 Agravado (a) : Neemias Francisco dos Santos
 Advogado : Dr. Ricardo Alves da Cruz
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-523.972/1998.4 - TRT da 22ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Companhia de Desenvolvimento do Piauí - Comdepi
 Advogado : Dr. Cláudia Paranaíba de Carvalho
 Agravado (a) : Hugo Portela Ibiapina
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.003/1998.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado (a) : Joyce Prado Parente
 Advogado : Dr. Gilberto Alves Feijão
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.020/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Jorge Faustino da Silva e Outros
 Advogado : Dr. Eduardo Aquino Duarte
 Agravado (a) : Olivar de Azevedo Mangabeira Júnior
 Advogado : Dr. José Guilherme M. da Rocha
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-524.026/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado (a) : Ronaldo da Silva
 Advogado : Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-524.031/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): TV Globo Ltda.
 Advogado : Dr. Daniela Serra Hudson Soares
 Agravado (a): Luiz Fernando Paes
 Advogado : Dr. João Luiz Lopes Coelho
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-524.035/1998.4 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Antônio dos Santos Barros
 Advogado : Dr. Francisco José dos Santos Miranda
 Agravado (a): HC Comércio Ltda.
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-524.038/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Silvío Ribeiro de Souza
 Advogado : Dr. Francisco José dos Santos Miranda
 Agravado (a): Clube dos Previdenciários de Brasília
 Advogado : Dr. João Cândido da Silva
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-524.068/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Adilson Azevedo Benitez e Outros
 Advogada : Dra. Carla Gomes Prata
 Agravado (a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
 Advogada : Dra. Cláudia Regina Guariento
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-524.071/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Osmar Pereira Filho
 Advogado : Dr. José Roberto da Silva
 Agravado (a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. (Sucessor do Banco Nacional S.A.)
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação são juntadas por linha intempestivamente. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.078/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Rio Ita Ltda.
 Advogado : Dr. José Juarez Gusmão Bonelli
 Agravado (a): Sebastião da Silva
 Advogado : Dr. Arnaldo Soares de Araújo
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 6/96, item X, do TST.

Processo : AIRR-524.079/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Cyro Fernando Pinto Pereira
 Advogada : Dra. Maria de Fátima Martins de Oliveira
 Agravado (a): Aga S.A.
 Advogado : Dr. José Perez de Rezende
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-524.081/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): FEM - Projetos, Construções e Montagens S.A.
 Advogado : Dr. Luciano Freire Moreira
 Agravado (a): Alessandro José Paulino
 Advogado : Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-524.082/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Associação dos Antigos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
 Agravado (a): Cleildo Soares Viana
 Advogado : Dr. Antônio Batista dos Santos
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-524.094/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Castrol Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Marcus Vinícius Cordeiro
 Agravado (a): Marcos Antônio Goulart dos Santos
 Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-524.095/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Tri Metal Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos
 Agravado (a): Luiz dos Santos
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.101/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): C 4 Comunicação Visual Ltda.
 Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
 Agravado (a): Ivani Rosa da Silva
 Advogado : Dr. Teófilo Ferreira Lima
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-524.110/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Luiz Carlos Guimarães Costa
 Advogado : Dr. Hoperacy Severiano de Macedo Filho
 Agravado (a): Ferragens Ramada Ltda.
 Advogado : Dr. Maricel Lozano Petralanda
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-524.115/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogada : Dra. Denise Alves
 Agravado (a): Paulo Sérgio Ferreira Ribeiro
 Advogado : Dr. Rubeny Martins Sardinha
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-524.119/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Arlene dos Santos Lima
 Advogado : Dr. Dolimar Toledo Pimentel
 Agravado (a): Cartório da 7ª Vara de Orfãos e Sucessões da Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-524.131/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
 Advogado : Dr. Adolfo Eustáquio Martins Domellas
 Agravado (a): José da Conceição Borges
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-524.133/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Robson Taciano Almeida
 Advogado : Dr. Raimundo Cândido Júnior
 Agravado (a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFESA
 Advogado : Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento formado com peças não autenticadas. Instrução Normativa nº 6/96, item X, do TST.

Processo : AIRR-524.136/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Minas Alimento Ltda.
 Advogado : Dr. Luiz Fernando Peixoto
 Agravado (a): Raimundo Simas Leite
 Advogado : Dr. Jorge da Silva Salles
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.141/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): JAFRA Comércio, Participações e Serviços Inc. & Cia
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Aguiar
 Agravado (a): Albertina dos Anjos Braz
 Advogado : Dr. Norton Villas Boas
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação são juntadas por linha intempestivamente. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.152/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Agravado (a): Edilêa de Sales
 Advogado : Dr. Henrique de Souza Machado
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
 EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando uma das peças trasladadas para a sua formação não esteja devidamente autenticada, nos termos do art. 830 da CLT.

Processo : AIRR-524.164/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS

Advogado : Dr. Angela Boccalato de Moura Lacerda
Agravado (a) : Solange Machado
Advogado : Dr. Pedro Paulo da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.165/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Joaquim dos Reis Costeira
Advogado : Dr. Pedro Corrêa Leite
Agravado (a) : Mobília Móveis e Decorações Ltda
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.194/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Cooperativa de Serviços dos Trabalhadores Rurais e Urbanos Autônomos Ltda. - COOPERSETRA
Advogado : Dr. Cláudio Urenha Gomes
Agravado (a) : Adilson da Silva e Outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-524.224/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Manoel Antônio Rodrigues
Advogado : Dr. Manoel Francisco Rodrigues
Agravado (a) : Gérson Marques Santana
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.241/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Manoel de Abreu dos Santos
Advogado : Dr. José Abílio Lopes
Agravado (a) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.254/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda.
Advogado : Dr. Deise Aparecida Aien
Agravado (a) : Mário Tabosa Fernandes Beiragrande
Advogado : Dr. José Borges de Carvalho Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.262/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Livia de Carvalho Monteiro
Advogado : Dr. Mauro Fernandes Pires
Agravado (a) : Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool
Advogada : Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros Cavenaghi
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.282/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Carbosil Industrial Ltda.
Advogada : Dra. Gisèle Ferrarini Basile
Agravado (a) : Milton de Ronchi Rodrigues
Advogado : Dr. Francisco Garcia Escane
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.307/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Lloyds Bank PLC
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : Luiz Carlos Gomes da Silva
Advogado : Dr. Airton Camilo Leite Munhoz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação são juntadas por linha intempestivamente. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.333/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Antônio Pedriali
Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha
Agravado (a) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P
Advogada : Dra. Polyana Colucci
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.356/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Mara Cristina Gomes Paixão
Advogado : Dr. Dário Castro Leão
Agravado (a) : Banco Boavista Interatlântico S.A.

Advogado : Dr. Elaine Cristina Minganti
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando faltar no traslado peça essencial à

Processo : AIRR-524.359/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Gilberto Arcaño de Souza e Outros
Advogado : Dr. Sérgio Antônio Garavati
Agravado (a) : Translute Transportes Rodoviários Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-524.360/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Eduardo Tadeu Guimarães
Advogado : Dr. Vanderlei Brito
Agravado (a) : SANED - Companhia de Saneamento de Diadema
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-525.015/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Formato Calçados Ltda.
Advogado : Dr. Ivan Sebastião Barbosa Afonso
Agravado (a) : Fátima Coimbra
Advogada : Dra. Isabela Cardoso Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-525.020/1999.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Sancarolo Engenharia Ltda.
Agravado (a) : Gentil José Ferreira Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação são juntadas por linha intempestivamente. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-525.028/1999.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Frigoyen Peduzzi
Agravado (a) : Mário Antônio Eduardo e Outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-525.325/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Maria Cecília Montenegro Tavares
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Agravado (a) : Banco Comercial Bancensa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-525.482/1999.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Nicanor Batista da Luz e Outros
Advogado : Dr. Magda Silvana Perpétuo
Agravado (a) : Companhia Vale do Rio Doce
Advogado : Dr. Amílcar Larrosa Moura
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-525.507/1999.9 - TRT da 23ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Sebastião Daltro de Carvalho
Advogada : Dra. Dorly Maria Costa Daltro
Agravado (a) : Djalma Lima de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.111/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : César Antônio Riboldi e Outra
Advogada : Dra. Jaqueline Bing Torgan Fusco
Agravado (a) : Carlos Tesch e Outro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças essenciais à sua formação são juntadas por linha intempestivamente. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.146/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Hilton Gomes Ribeiro
Advogado : Dr. Enzo Sciannelli
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.147/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante (s): Rede Barateiro de Supermercados S.A.
Advogado : Dr. Fábio Zinger Gonzalez
Agravado (a): Anália Rosa da Silva
Advogado : Dr. Meire Iwai Sakata
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.214/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Clorinda Leda Palhano e Outros
Advogado : Dr. Paulo Roberto Cristo de Oliveira
Agravado (a): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado (a): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Shirley de Oliveira Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.215/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Pedro Luiz de Azevedo Marinho
Advogado : Dr. Jorge Otávio Barretto
Agravado (a): Implan Engenharia S.A.
Agravado (a): Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-526.218/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Raimundo Martins da Silva
Advogado : Dr. Edson Moreno Lucillo
Agravado (a): Máquinas Piratininga S.A.
Advogado : Dr. Antônio César Mariuzzo de Andrade
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para sua formação peça essencial. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.221/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Condomínio Golden Shopping São Bernardo
Advogada : Dra. Maria Elisabete C. R. do Prado
Agravado (a): Carlos Roberto de Oliveira Lopes
Advogada : Dra. Sueli Gissoni
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-526.228/1999.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Francisco Daniel Ferreira
Advogado : Dr. Daniel Lima Silva
Agravado (a): Moinhos Comércio de Imóveis e Construções Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.232/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Luiz Carlos Malafaia Capella e Outros
Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
Agravado (a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado (a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.234/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Merrell Lepetit Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr. Carmelo Corato
Agravado (a): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Sérgio Mauro de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-526.235/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Raul Oscar Rauter
Advogado : Dr. Marcus Frederico Donnicci Sion
Agravado (a): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
Advogada : Dra. Eduarda Pinto da Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.236/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Top Meal's Alimentação e Serviços Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino

Agravado (a): Ozélia Soares de Melo e Outros
Advogada : Dra. Karine Ribeiro Rodrigues
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-526.241/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial) e Outra
Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado (a): Lygia Maria Nery Viegas
Advogado : Dr. Ricardo Mendes Callado
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À SUA FORMAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-526.245/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado (a): Antônio Viana Neto
Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando faltar no traslado peça essencial à sua formação. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.248/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Serendipity Restaurante e Bar Ltda
Advogado : Dr. Eduardo Mendes Tkaczenko
Agravado (a): Marcones Gomes de Deus
Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-526.255/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr. Danilo Porciuncula
Agravado (a): Moacyr da Conceição Filho
Advogado : Dr. José Ricardo da Silva Teixeira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento interposto a destempo.

Processo : AIRR-526.259/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Edmar de Oliveira
Advogado : Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção
Agravado (a): Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Marli Rizzo Genestreti
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-526.264/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Malta Carnes e Derivados Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Pereira Neto
Agravado (a): Vainemberg Navarro Lima
Advogado : Dr. Shyrlene Pires Teixeira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para sua formação as peças essenciais. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-526.266/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Bar e Churrascaria Rio Agueda de Inhaúma Ltda
Advogado : Dr. Fernando da Silva Andrade
Agravado (a): Antônio Sabino da Silva
Advogado : Dr. José Dias Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e itens IV e X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-562.819/1999.7 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s): Francisco Alves Ferreira
Advogado : Dr. Suédy Aureliano Silva
Agravado (a): Sementes Agroceres S.A.
Advogado : Dr. José Osmar Gomes
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESFUNDAMENTAÇÃO. Encontra-se desfundamentado o agravo que não ataca as razões norteadoras do despacho trancaçatório, limitando-se a reiterar os argumentos lançados na revista. Inteligência do art. 524, II, do CPC.

Processo : AIRR-562.857/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogada : Dra. Márcia Regina Rodacoski
Agravado (a): Gilmar José Chemin
Advogado : Dr. Rene José Stupak
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA SUMULADA. É inevitável o insucesso do agravo interposto quando o Eg. Regional, apreciando a controvérsia, posicionou-se de forma consentânea com enunciado de súmula de jurisprudência desta Corte, haja vista o disposto na parte final da alínea "a" do art. 896 Consolidado.

Processo : AIRR-562.895/1999.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Unibanco Seguros S.A.
Advogada : Dra. Viviani Bueno Martiniano

Agravado (a): Eder Resende Campos
DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: A validade do depósito recursal na Justiça do Trabalho condiciona-se à observância das exigências contidas no item 5 e seus subitens, da Circular nº 149/98, da Caixa Econômica Federal (IN nº 15/98 do TST). Agravo desprovido

Processo: AIRR-562.898/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão
Agravado (a): Adriana Oliveira Gontijo Gomes
Advogado: Dr. Donizete Luiz da Silva
DECISÃO: à unanimidade, acolher a preliminar argüida pela agravada em contraminuta para não conhecer do presente agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Acolhida a preliminar argüida pela Agravada em contraminuta, para não conhecer do Agravo de Instrumento, ante a irregularidade de traslado, com fulcro no Enunciado 272 do TST, na Instrução Normativa nº 6/96 e nos arts. 830 e 897, § 5º, da CLT.

Processo: AIRR-562.906/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
Agravado (a): Amandio Afonso da Silva Carneiro
Advogado: Dr. Eduardo Neves Caixeiro
DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento com irregularidade de traslado.

Processo: AIRR-562.909/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Banco Bemge S.A.
Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano
Agravado (a): Edna Márcia de Gusmão
Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: A validade do depósito recursal na Justiça do Trabalho condiciona-se à observância das exigências contidas no item 5 e seus subitens, da Circular nº 149/98, da Caixa Econômica Federal (IN nº 15/98 do TST). Agravo desprovido

Processo: AIRR-562.912/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Caldeira
Agravado (a): Maximilian Corrêa Neto
Advogado: Dr. Jorge de Mattos Rezende
DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de Instrumento. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ESPÉCIFICA NA REVISTA. Nega-se provimento ao Agravo pela carência de especificidade dos arestos trazidos no Recurso de Revista, para a configuração do pretendido dissenso jurisprudencial. Incidência do Enunciado nº 296 da Súmula do TST.

Processo: AIRR-562.913/1999.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado (a): Artur das Graças Silva
Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury
DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL DO RECURSO DE REVISTA. GFIP. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/TST. ITEM 5.4.2 (PIS/PASEP) CIRCULAR Nº 149 DA CEF. O não preenchimento correto da GFIP, no caso sub judice, o campo 27, quanto ao número do PIS/PASEP, não lhe confere validade, diante do disposto no IN nº 15/TST. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-562.916/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado: Dr. Lidiane Bernardes Corrêa
Agravado (a): Lizandro Juarez Leal
DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo com irregularidade de traslado.

Processo: AIRR-563.487/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado: Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a): Andrea Cury
DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e do Enunciado 266, do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-563.489/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Enterpa Engenharia Ltda.
Advogada: Dra. Cibele Maria Grassi Bissacot
Agravado (a): José Inaldo de Oliveira
Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi
DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-563.491/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): José Antônio dos Santos Filho
Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Cardoso
Agravado (a): São Paulo Transporte S.A.
Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel
DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-563.493/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante (s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado (a): Geraldo Vilela Ribeiro
Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Nega-se provimento ao agravo de instrumento que objetiva processar recurso de revista nitidamente deserto. Agravo conhecido e não provido.

Processo: AIRR-563.494/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado (a): Renata Roman Ayres
Advogado: Dr. Rodrigo Lobo de Toledo Barros
DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RELAÇÃO DE EMPREGO. MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas, mormente quando verificada a falta de prequestionamento, através dos devidos embargos declaratórios, sobre os dispositivos tidos como ulcerados. Aplicação dos Enunciados 126 e 297, do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-563.495/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Regmar Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
Advogado: Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aídar
Agravado (a): Lourimar Cardoso Nunes
Advogado: Dr. José Carlos Lopes
DECISÃO: à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ADICIONAL NOTURNO. VALIDADE DE QUITAÇÃO (ENS. 130 E 360/TST). Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Art. 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-563.496/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco Boavista - Interatlântico S.A.
Advogado: Dr. Elaine Cristina Mingantí
Agravado (a): Lucinda Penha Miranda
Advogado: Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DOENÇA PROFISSIONAL. REINTEGRAÇÃO. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo: AIRR-563.497/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras
Agravado (a): Sebastião Ferreira de Farias
Advogado: Dr. José Oscar Borges
DECISÃO: Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. A admissibilidade do recurso de revista interposto de decisão proferida em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT, e do Enunciado 266 do C. TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-563.498/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Marcílio Sampaio de Araújo
Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado (a): Saubar S/C Ltda.
Advogada: Dra. Jane de Castro Oliveira
DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada para os autos peça obrigatória à formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-563.500/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco Boavista - Interatlântico S.A.
Advogado: Dr. Elaine Cristina Mingantí
Agravado (a): Edson Tadeu Ribeiro
DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-563.501/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis
Agravado (a): Anderson da Silva
DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para os autos peças essenciais à sua formação (Art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo: AIRR-563.503/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado (a): Natanael Rodrigues da Silva
Advogada: Dra. Marlene Ricci
DECISÃO: Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-563.505/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo
Agravado (a): Antonio Cyro de Oliveira Ribas
Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek
DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PETIÇÃO

INICIAL E CONTESTAÇÃO. COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPOSITO PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO E/OU AUTO DE PENHORA. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, nos termos do art. 897, § 5º, item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-563.506/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Flávio Cardoso Gama
 Agravado (a) : Anamaria Cordeiro de Oliveira
 Advogado : Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTESTAÇÃO. COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DEPOSITO PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO E/OU AUTO DE PENHORA. AUSÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, nos termos do art. 897, § 5º, item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-563.507/1999.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
 Agravado (a) : João Batista Benedito Ferreira
 Advogado : Dr. Alberto de Paula Machado
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA -** Nega-se provimento ao agravo de instrumento para manter a decisão que denegou seguimento ao recurso de revista, por deserto.

Processo : AIRR-563.510/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
 Advogado : Dr. Victor Feijó Filho
 Agravado (a) : Tania Mara de Sena
 Advogado : Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - AGRAVO DE PETIÇÃO.** A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição depende da demonstração inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal. Enunciado 266 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-563.511/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado (a) : Cléia Terezinha Benitez Vulcanis
 Advogado : Dr. Ivo Bernardino Cardoso
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.** Não demonstrada violação direta e literal a dispositivos constitucionais, requisito de admissibilidade do recurso de revista em fase de execução (En. 266/TST), não se processa o apelo. Agravo improvido.

Processo : AIRR-563.515/1999.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Gisele dos Santos Baptista
 Advogado : Dr. Emir Maria Secco da Costa
 Agravado (a) : Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 Advogado : Dr. Hermindo Duarte Filho
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - REINTEGRAÇÃO - REGULAMENTO DA EMPRESA - FATOS E PROVA.** Não se manda processar recurso de revista em que se pretende o reexame das provas produzidas nos autos. Inteligência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-563.819/1999.3 - TRT da 14ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
 Advogada : Dra. Erika Patrícia Saldanha de Oliveira
 Agravado (a) : Luiz Augusto Ferreira
 Advogado : Dr. Valtair Silva dos Santos
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES.** Não há como dar seguimento ao agravo de instrumento quando se tratar de matéria que não foi objeto de tese prequestionada pela decisão recorrida (art. 897, § 1º, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-563.848/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
 Advogado : Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha
 Agravado (a) : José Carlos de Souza
 Advogada : Dra. Tânia Cristina Lopes Ribeiro
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada para os autos peça obrigatória à formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-563.849/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr. Júlio César Pinheiro
 Agravado (a) : Sérgio Rodrigues dos Santos
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo quando peça essencial à sua formação (Enunciado 272/TST e art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98) for trasladada para os autos sem assinatura.

Processo : AIRR-563.851/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Frota Oceânica Brasileira S.A.
 Advogado : Dr. Ezequiel Balfour Levy
 Agravado (a) : Joaquim Ribeiro Miguel
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Não se conhece do agravo quando as peças essenciais à sua formação (Enunciado 272/TST e art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98) forem trasladadas para os autos sem assinatura.

Processo : AIRR-563.853/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
 Agravado (a) : Sebastião Albino
 Advogado : Dr. Milson Luciano Bezerra
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-563.855/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Viação Vila Rica Ltda.
 Advogado : Dr. Hibran Bassolo Antunes
 Agravado (a) : Maria José da Silva Freire
 Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA.** Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-563.856/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Companhia Modernos Hotéis do Brasil
 Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
 Agravado (a) : Lídia Nunes Beliene
 Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-563.857/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : A. Vieira da Rocha Açougue - ME
 Advogado : Dr. Roberto Ribeiro dos Santos
 Agravado (a) : Hernani Moreno da Rocha
 Advogada : Dra. Aura Magalhães Freitas
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.** Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para os autos peças essenciais à sua formação (Enunciado 272/TST e art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-563.858/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Transmatheus Transportes de Cargas Ltda.
 Advogado : Dr. Marco César de Nadai
 Agravado (a) : Marcos Antônio Faria
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO.** Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-563.859/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Cléia Rodrigues da Silva e Outros
 Advogado : Dr. Bruno Vieira Basilio da Motta
 Agravado (a) : Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE
 DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO.** Não se conhece de agravo de instrumento cujo traslado mostra-se deficiente (Art. 897, § 5º, CLT). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-563.860/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Companhia Cervejaria Brahma
 Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
 Agravado (a) : Carlos Alberto dos Santos
 Advogado : Dr. Wellington Basílio Costa
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA.** Não se manda processar recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-563.863/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Gráfica Editora Santa Mônica Ltda.
 Advogado : Dr. Flávio Roberto Alves de Macêdo
 Agravado (a) : Jorge Antônio Henriques de Oliveira
 Advogado : Dr. Venilson Jacinto Beligolli
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.** Não demonstrada violação direta e literal a dispositivos constitucionais, requisito de admissibilidade do recurso de revista em fase de execução (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST), não se processa a revista. Agravo improvido.

Processo : AIRR-563.864/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Agravado (a) : Roberto José Ferreira
 Advogado : Dr. José Alves da Silva
 DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO.** Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a matéria objeto da controvérsia é nitidamente interpretativa (aplic. En. 221/TST). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-563.865/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante (s) : Manoel Messias de Mendonça
 Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
 Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTESTAÇÃO. COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS. AUSÊNCIA DE TRASLADO.** Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua

formação, nos termos do art. 897, § 5º, item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-563.867/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado (a): Carlos Alberto Lucas Medeiros
Advogada : Dra. Isabela Braga Pompilio
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ENUNCIADO 331, II, TST. Manda-se processar recurso de revista quando demonstrada contrariedade com a Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, "a", CLT). Agravo provido.

Processo : AIRR-563.868/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Moacir Coelho da Rocha
Advogado : Dr. Jairo Nogueira Guimarães
Agravado (a): Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas peças obrigatórias para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-563.869/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Ana Paula Cândido
Advogado : Dr. Francisco Dias Ferreira
Agravado (a): Comissaria Aérea do Rio de Janeiro Ltda.
Advogada : Dra. Vera Lúcia Viégas da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando as peças trasladadas para a sua formação não estejam devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT.

Processo : AIRR-563.870/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Sul América Capitalização S.A.
Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva
Agravado (a): Marcelo Gondim de Souza
Advogado : Dr. Dário Dias da Cruz
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, nos termos do art. 897, § 5º, item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-563.871/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Frota Oceânica Brasileira S.A.
Advogado : Dr. Ezequiel Balfour Levy
Agravado (a): Djalma Alves de Araújo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos peças obrigatórias à formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-563.872/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a): Norberto Fernandes de Souza
Advogado : Dr. Ney Pataro Pacobahyba
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO - ENUNCIADO 159/TST. Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da SDI do TST. Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.773/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Microsérvice Tecnologia Digital S.A.
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
Agravado (a): Simone Regina de Souza
Advogado : Dr. Silvia Maria Biscegli
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. MULTA 538/CPC. MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas (aplic. En. 126, do TST), mormente quando os dispositivos tidos como violados não foram prequestionados através dos embargos declaratórios opostos. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.774/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. José Eduardo Duarte Saad
Agravado (a): Samuel Pereira
Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESCISÃO CONTRATUAL. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. NORMA COLETIVA. PRESSUPOSTOS RECURSAIS. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-564.784/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 564785/1999.1
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado (a): Oswaldo Rebello dos Santos
Advogado : Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

PRESTADA POR ENTIDADE PRIVADA. PRESSUPOSTOS RECURSAIS. Nega-se provimento ao agravo que pretende liberar recurso de revista despido dos respectivos pressupostos de cabimento à luz do art. 896 consolidado.

Processo : AIRR-564.785/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 564784/1999.8
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Instituto Brahma de Seguridade Social
Advogado : Dr. Ivanir José Tavares
Agravado (a): Oswaldo Rebello dos Santos
DECISÃO : Em dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, no efeito devolutivo, unanimente.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Impõe-se o processamento do recurso de revista ante a demonstração de negativa de prestação jurisdicional. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-564.822/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 564823/1999.2
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Irene Oliveira da Silva
Advogado : Dr. André Cremaschi Sampaio
Agravado (a): Electrolux Ltda.
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Impõe-se o processamento do recurso de revista ante possível negativa de prestação jurisdicional. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-564.823/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 564822/1999.9
Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Electrolux Ltda.
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
Agravado (a): Irene Oliveira da Silva
Advogado : Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIAS FÁTICAS. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas - Enunciado 126 do TST -, mormente se a decisão proferida também está em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST - art. 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.830/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Jorge Luis Castro Daltro
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado (a): C. MAN - Central de Manutenção Ltda.
Advogado : Dr. João Pinto Rodrigues da Costa
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCURAÇÕES DA PARTES. AUSÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas para os autos do instrumento as peças obrigatórias a sua formação, nos termos do art. 897, § 5º, item I, da CLT (com nova redação dada pela Lei nº 9.756/98). Não conheço do agravo.

Processo : AIRR-564.833/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado (a): Riuite Rodrigues da Silva
Advogado : Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada para os autos peça essencial à sua formação - Enunciado 272 do TST -, e considerada obrigatória, a teor do disposto no art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-564.836/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Amadeu dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Hélio Teixeira da Fonseca
Agravado (a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados de Salvador e Aratu - OGMOSA
Advogado : Dr. Roger Artur Buratto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA E DE AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não for trasladada para os autos todas as peças essenciais à sua formação, ou ainda quando mencionadas peças não estejam devidamente autenticadas. Art. 830 da CLT e Enunciado 272/TST.

Processo : AIRR-564.845/1999.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado (a): Maria do Socorro Costa de Castro
Advogado : Dr. José Eustáquio Rocha da Silva Primo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - FATOS E PROVAS. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST), mormente se a decisão proferida está também em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a", parte final, da CLT). Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.846/1999.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Antônio Jorge Braga Santos
Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado (a): Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. FATOS E PROVAS. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.847/1999.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Oas Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior

Agravado (a) : Rita de Cássia Néri Nascimento
Advogada : Dra. Yara Rollemberg de Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221/TST. Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a matéria objeto da controvérsia é nitidamente interpretativa, combatível tão-somente por meio de demonstração de dissenso pretoriano, o que não ocorreu na hipótese vertente.

Processo : AIRR-564.848/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Enermex Industrial do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Bitincóf
Agravado (a) : Edvaldo Pereira Lima
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito meramente devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. SUPLENTE DA CIPA. EXTINÇÃO DA EMPRESA. Impõe-se o processamento do recurso de revista ante a demonstração de dissenso pretoriano em torno da matéria trazida a exame. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-564.851/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Drogaderma Ltda.
Advogado : Dr. José de Paula Monteiro Neto
Agravado (a) : Monica Alves Mariani de Oliveira
Advogado : Dr. Flodoberto Fagundes Moia
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento interposto intempestivamente. Inteligência do Art. 897, b, CLT. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-564.854/1999.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado (a) : Maria Saily de Castro Nogueira
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NORMA EMPRESARIAL. MATÉRIA FÁTICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas, mormente quando verificada a falta de prequestionamento, através dos devidos embargos declaratórios, sobre os dispositivos tidos como ulcerados. Aplicação dos Enunciados 126 e 297, do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.856/1999.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Ana Raquel Araújo Cavalcante
Agravado (a) : Hermogenes e Silva Furtado Caldas
Advogado : Dr. Carlos José Soares
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não forem trasladadas peças obrigatórias para formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-564.859/1999.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Sid Informática S.A.
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Holanda Costa
Agravado (a) : Ana Cristina da Cruz Nóbrega
Advogado : Dr. Carlos Henrique da R. Cruz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo quando não for trasladada para os autos o inteiro teor das peças essenciais à sua formação. Enunciado 272 do TST.

Processo : AIRR-564.861/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Elbo Luiz Ribeiro Braga
Advogado : Dr. Francisco Costa Netto
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - GRATIFICAÇÃO DE 20% SOBRE O MAIOR SALÁRIO DA ESCALA SALARIAL DA EMPRESA - MATÉRIA FÁTICA - ENUNCIADO 126/TST - Se a pretensão estampada no recurso de revista gira em torno do revolvimento dos fatos jurígenos da controvérsia, o apelo revisional encontra óbice intransponível no Verbete 126 da Súmula desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.862/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Auto Viação Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr. Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Jorge Uilton Borges Correa
Advogado : Dr. Antônio Diaz Gimenez
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-564.863/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Gina Pérola Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Advogada : Dra. Flávia A. F. de Moraes
Agravado (a) : Marta Lúcia da Cunha
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-564.864/1999.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado (a) : Geraldo Oliveira de Souza
Advogado : Dr. Antônio Bomfim B. Correia
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Impõe-se o processamento do recurso de revista ante possível negativa de prestação jurisdicional. Agravo a que se dá provimento.

Processo : AIRR-564.865/1999.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Companhia Paulista de Seguros
Advogado : Dr. Gilmar Elói Dourado
Agravado (a) : Luiz Carlos Ferreira da Cruz
Advogado : Dr. Jorge Vital de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-564.866/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Evandro da Silva e Outros
Advogado : Dr. Cláudia Berardinelli Bernabé
Agravado (a) : Expresso M 2000 Ltda.
Advogado : Dr. Dalmy Guarany Moreira Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para os autos peças essenciais à sua formação (Enunciado 272 do TST e art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

Processo : AIRR-564.867/1999.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Ironbrás Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr. Rogério Antônio Ribeiro Couto
Agravado (a) : Gilson Calixto da Costa
Advogado : Dr. Celso Luiz da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - PROCURAÇÃO - JUNTADA - ENUNCIADO 164/TST. Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST. Art. 896, alínea "a", parte final, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.961/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Sinésio da Costa Faria
Advogado : Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FATOS E PROVAS. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.963/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Banco Exprinter Losan S.A e Outra
Advogado : Dr. Vanda Lúcia Batista Garcez
Agravado (a) : Margareth Gomes Rodrigues
Advogado : Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - MATÉRIA FÁTICA. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.964/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Guaraci Cunha Silva (espólio de)
Advogado : Dr. José Perelmiter
Agravado (a) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr. Antônio Carlos Pinheiro Castedo
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento cujas peças trasladadas para sua formação não estejam devidamente autenticadas.

Processo : AIRR-564.966/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr. Paulo Maltz
Agravado (a) : Moisés Oliveira de Sant'Anna
Advogada : Dra. Maria Helena Xavier Mendes Fróes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. Não se conhece do agravo quando não for trasladada peça obrigatória para formação do instrumento (art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98). Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-564.967/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Enyr Figueira de Lima
Advogado : Dr. Serafim Gomes Ribeiro
Agravado (a) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - FGTS - OPÇÃO RETROATIVA - CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR - NECESSIDADE - PRECEDENTE NORMATIVO Nº 146. Não enseja recurso de revista decisão proferida em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da SDI do TST. Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.968/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Jab Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos
Agravado (a) : Carlos Eduardo de Oliveira
Advogado : Dr. Ademir de Souza Pereira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para os autos peças essenciais à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-564.969/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s) : Eddata Informática e Consultoria Ltda.
Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos
Agravado (a) : Otto Louro Stutz
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA ESSENCIAL À ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não forem trasladadas para os autos peças essenciais à sua formação (Enunciado 272/TST).

Processo : AIRR-564.970/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Companhia Palmares Hotéis e Turismo
Advogado : Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado (a): Leopoldo Benedicto Knett
Advogado : Dr. Moisés Rodrigues
DECISÃO : Em, à unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista no efeito devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial. Demonstrada a divergência jurisprudencial específica, merece provimento o agravo de instrumento que visa destrancar o processamento e a subida do recurso de revista.

Processo : AIRR-564.973/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Texaco Brasil S.A.
Advogado : Dr. Henrique Cláudio Maués
Agravado (a): Astragézio Melo Santos
Advogada : Dra. Maria Teixeira
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. FATOS E PROVAS. Não cabe recurso de revista para o reexame das provas produzidas nos autos. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.974/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Marcos Antônio Meuren
Agravado (a): Ricardo Santos de Sá
Advogada : Dra. Cristina Kaway Stamato
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO. HORAS EXTRAS. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas. Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-564.975/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante (s): Márcia Cristina Lopes de Almeida
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado (a): Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Fábio Nunes Azevedo
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - DESCONTOS SALARIAIS - FATOS E PROVAS. Não cabe recurso de revista para o reexame de fatos e provas (Enunciado 126 do TST), mormente se a decisão proferida está em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual da SDI do TST. Enunciado 333 do TST. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-565.838/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a): FEVAP - Painéis e Etiquetas Metálicas Ltda.
Advogada : Dra. Anna Paula Gomes C. Mazzutti
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia reprográfica.

Processo : AIRR-565.839/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado (a): Wanderley Barrel
Advogado : Dr. André Martins Tozello
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Incidência dos Enunciados 360 e 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-565.861/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Banco Rural S.A.
Advogado : Dr. Eudes Zomar Silva
Agravado (a): Sindicato dos Bancários da Bahia
Advogado : Dr. Marcos Oliveira Gurgel
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-565.862/1999.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr. Leonardo Miranda Santana
Agravado (a): Gilvã Chagas Santos
Advogado : Dr. Raymundo de Freitas Pinto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.863/1999.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Copenor - Companhia Petroquímica do Nordeste
Advogado : Dr. Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado (a): Manoel dos Santos
Advogado : Dr. Aliomar Mendes Muritiba
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação constitucional não demonstradas. Incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-565.867/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Empresa Editora "A TARDE" S.A.
Advogado : Dr. Carlos Henrique de Sant'Anna
Agravado (a): Juarez Tavares da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Incidência do Enunciado nº 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-565.870/1999.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Alberto da Silva Matos
Agravado (a): Regina Maria de Oliveira Lopes
Advogado : Dr. Sergio Bressy dos Santos
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE PETIÇÃO. O Enunciado nº 266-TST condiciona o processamento do Recurso de Revista, em sede de Agravo de Petição, à comprovação de ocorrência de literal violação a preceito de ordem constitucional, hipótese não delineada nos presentes autos. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

Processo : AIRR-565.873/1999.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Caraiiba Metais S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Adriano Muricy
Agravado (a): Francisco Dias da Silva
Advogado : Dr. Jefferson Jorge de Oliveira Braga
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação dos Enunciados nºs 266 e 297 do TST.

Processo : AIRR-565.874/1999.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr. Geraldo Azoubel
Agravado (a): Magda Eliziane Nascimento, Duclerck
Agravado (a): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.876/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Translagoas Diesel Ltda.
Advogado : Dr. Célia Regina Narciso dos Santos
Agravado (a): Antonio Galdino de Oliveira
Advogado : Dr. Paulo Lamenha Guedes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, e inciso I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.877/1999.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Real Alagoas de Viação Ltda.
Advogado : Dr. José Rubem Angelo
Agravado (a): Neirisvaldo Amancio Tourinho
Advogado : Dr. Sebastião Vanderlei Cavalcante
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.878/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Fergom Projetos e Construções Ltda.
Advogada : Dra. Maria Goretti Duarte Raposo
Agravado (a): Aldo Henrique Oliveira dos Santos
Advogado : Dr. André Paiva Lopes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-565.881/1999.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): José Miguel dos Santos
Advogado : Dr. Miguel Pereira de Magalhães Filho
Agravado (a): Companhia Açucareira Conceição do Peixe
Advogada : Dra. Zélia Maria de Paula Oliveira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-565.882/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): José Messias Santos
Advogado : Dr. Ronaldo Braga Trajano
Agravado (a): Companhia Açucareira Central Sumáuma
Advogada : Dra. Marluce Marisa Araújo Rodrigues
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº

06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.885/1999.3 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Companhia Alagoana de Refrigerantes
Advogado : Dr. Luiz Fernando Resende Rocha
Agravado (a): Raquel de Melo Teixeira
Advogado : Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia repro- gráfica.

Processo : AIRR-565.886/1999.7 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): José Honorato Leite Borba
Advogado : Dr. Wellington Calheiros Mendonça
Agravado (a): Banco Francês e Brasileiro S.A.
Advogado : Dr. Jorcelino Mendes da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-565.887/1999.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Telasa - Telecomunicações de Alagoas S.A.
Advogado : Dr. José Rubem Angelo
Agravado (a): Silvestre Corsino Silva
Advogada : Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-565.904/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr. Luis Felipe Dino de Almeida Aídar
Agravado (a): Jorgelita dos Santos Freitas
Advogado : Dr. Henrique Calixto Gomes
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a procuração constante dos autos está em cópia reprográfica que não foi devidamente autenticada.

Processo : AIRR-566.098/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Companhia Paulista de Força e Luz
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado (a): José Alberto da Silva Curado
Advogada : Dra. Maria Tereza Domingues
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Cabendo ainda à parte velar pela correta formação do Instrumento, não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST e do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.102/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Editora Esplanada Ltda.
Advogada : Dra. Gabriela Campos Ribeiro
Agravado (a): Fernando Rodrigues Jakowatz
Advogado : Dr. Takao Amano
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Divergência jurisprudencial e violações legais e constitucionais não demonstradas. Incidência dos Enunciados nºs 126, 296 e 297 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.104/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado (a): Maurício do Nascimento Miele
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.105/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Antônio Carlos Rodrigues
Advogada : Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues
Agravado (a): Viação Santa Brígida Ltda.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em fotocópias sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do art. 830 celetário, do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.106/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Maria de Fátima Delfiol
Agravado (a): Moacir Martins de Andrade
Advogada : Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. ARESTOS INESPECÍFICOS. NÃO-PROVIMENTO. Pela nova redação do art. 896, "a", da CLT, determinada pela Lei nº 9.756/98, apenas as decisões oriundas de Regional diverso do prolator da decisão recorrida mostram-se aptas a autorizar a subida do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.109/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Conselmon Construções Ltda.
Advogado : Dr. Domingos Tommasi Neto
Agravado (a): Anatalino Novaes Silva
Advogado : Dr. Renato Messias de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.111/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Bradesco - Corretora de Seguros Ltda. e Outro
Advogada : Dra. Kátia Maria Sproesser Moretto
Agravado (a): Rose Aparecida da Soledade
Advogado : Dr. Evaldir Borges Bonfim
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. Decisão regional baseada em fatos e provas. Aplicação dos Enunciados nºs 126, 297 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.112/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a): Mário dos Santos Pinto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.113/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outros
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado (a): Crêbio Coelho da Mota
Advogado : Dr. Marcos Schwartzman
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-566.115/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): VDO do Brasil Medidores Ltda.
Advogada : Dra. Luciana Regina Eugênio
Agravado (a): Mário Sérgio Mantovani
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia repro- gráfica.

Processo : AIRR-566.116/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Fertilizantes Mitsui S.A. Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado (a): Alex Fernandes Moraes
Advogado : Dr. Nadim Lascani Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Procurando o Agravante discutir o conjunto fático- probatório firmado nos autos, há que se aplicar o exato teor do Enunciado nº 126 do TST, segundo o qual não se presta o Recurso de Revista para tal finalidade. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.117/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Bankboston, N.A.
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
Agravado (a): José Luiz Rahmi
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 126 DO TST. Procurando o Agravante discutir o conjunto fático- probatório firmado nos autos, há que se aplicar o exato teor do Enunciado nº 126 do TST, segundo o qual não se presta o Recurso de Revista para tal finalidade. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.118/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
Agravado (a): Itamar Ferreira Lopes
Advogado : Dr. Renato Gomes Barbosa
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando documento essencial à validade da representação processual da Agravante não se encontra devidamente autenticado. Inteligência da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-566.119/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Companhia Metalgráfica Paulista
Advogado : Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto
Agravado (a): Paulo Costa dos Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.120/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Itabira - Agro Industrial S.A.
Advogado : Dr. Amarillio dos Santos
Agravado (a): Luiz Narciso Júnior

Advogado : Dr. Willi Cabral Rosenthal
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.121/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Valdemir Firmino dos Santos
Advogado : Dr. Manoel Herzog Chainça
Agravado (a) : ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.122/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Paulo Silvio Ferreira
Advogada : Dra. Andrea Kimura Prior
Agravado (a) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.123/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Agravado (a) : Francisco dos Santos Gomes
Advogado : Dr. Tarcísio Fonseca da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia reprográfica. Aplicação das disposições da Instrução Normativa nº 06/96-TST e do art. 830 da CLT.

Processo : AIRR-566.124/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Clube de Campo Associação Atlético Guapira
Advogado : Dr. Valdemir J. Henrique
Agravado (a) : Amaury Silvério da Silva
Advogado : Dr. Marcos Cesar Jacob
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. ENUNCIADO 126-TST. NÃO-PROVIMENTO.** A reforma da decisão recorrida, na forma pretendida pelo Agravante, esbarra na vedação exposta pelo Enunciado nº 126-TST, já que implica o obrigatório reexame do conjunto fático-probatório firmado nos autos. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.127/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr. Mário Guimarães Ferreira
Agravado (a) : Sebastião Gomes Barbosa
Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-PROVIMENTO. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA.** Há que se negar provimento ao Agravo de Instrumento, pois o despacho denegatório do processamento da Revista, que concluiu pela deserção do apelo, está correto.

Processo : AIRR-566.367/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ
Advogado : Dr. Celso Ricardo Freitas Cavalcanti
Agravado (a) : Nestor Alves Marcondes Reis
Advogado : Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-566.368/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Aeróleo Táxi Aéreo Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Cláudio Rocha
Agravado (a) : Sindicato Nacional dos Aeroviários
Advogado : Dr. Armando Severino de Barros Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a procuração constante dos autos está em cópia reprográfica que não foi devidamente autenticada. Cabendo ainda à parte velar pela correta formação do Instrumento, não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.369/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Silvio Rozano Pereira da Silva
Advogado : Dr. Mauro Víctor Simas
Agravado (a) : Condomínio do Edifício Saturno Gávea
Advogado : Dr. Salvador da Costa Marques Neto
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do

Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.371/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr. Jonas de Oliveira Lima Filho
Agravado (a) : Déa Maria Beltrão de Oliveira
Advogado : Dr. Carlos Artur Paulon
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando há falta de autenticação de peças apresentadas em cópia repro- gráfica.

Processo : AIRR-566.437/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Leiner Davis Gelatin Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Reichert
Agravado (a) : Everaldo José Rodhen
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.544/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Amplicorp S.A. - Participações e Empreendimentos e Outra
Advogado : Dr. Evanilde Almeida Costa Basílio
Agravado (a) : Gilberto Fonseca Santana
Advogado : Dr. Imero Mussolin Filho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.546/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Orlando Pereira Loula e Outros
Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado (a) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. NÃO-CONHECIMENTO** - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado e quando há peças apresentadas em cópia reprográfica sem autenticação. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.548/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco Santander Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : José Carlos de Souza
Advogado : Dr. Benedito J. Cavaleiro
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO.** Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento em processo em fase de execução, quando não demonstrada violação direta a dispositivos constitucionais. Aplicação do Enunciado nº 266 do TST.

Processo : AIRR-566.550/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Nilton Damião Esperança
Advogada : Dra. Cristina Kaway Stamato
Agravado (a) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTI-VIDADE.** Não observando o Agravante o prazo legal de 8 dias, contados da publicação do despacho denegatório do Recurso de Revista, para a interposição do seu apelo, patente a sua intempestividade (art. 897, "b", da CLT).

Processo : AIRR-566.551/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco Mercantil Finasa S.A. São Paulo
Advogado : Dr. Verônica Gehren de Queiroz
Agravado (a) : Geraldo Gil Rodrigues
Advogado : Dr. Amilton Themistocles de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, bem como do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.552/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Celso Padilha Ferreira e Outros
Advogada : Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima
Agravado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Arcinélcio de Azevedo Caldas
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.554/1999.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Eduardo Lemos e Outros
Advogado : Dr. André Velasquez Medeiros
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Guilmar Borges de Rezende
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : **AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO.** Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular

aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, bem como do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.555/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Real Auto Ônibus Ltda.
Advogado : Dr. David Silva Júnior
Agravado (a) : José Carlos da Rosa
Advogado : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPER- TIVIDADE. Não observando a Agravante o prazo legal de 8 dias, contados da publicação do despacho denegatório do Recurso de Revista, para a interposição do seu apelo, patente a sua intempestividade (art. 897, "b", da CLT).

Processo : AIRR-566.556/1999.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : TV Globo Ltda.
Advogado : Dr. Charles Soares Aguiar
Agravado (a) : Sérgio Elias Calleia
Advogado : Dr. Paulo Gaspar Gomes
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM ENUNCIADO DESTE COLENDO TST. NÃO-PROVIMENTO. Apresentando-se a decisão recorrida em conformidade com o Enunciado nº 159 do TST, não há que se falar em processamento da Revista. Aplicação do art. 896, letra "a", da CLT. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.558/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Fundação CERJ de Seguridade Social - BRASILETROS
Advogado : Dr. Carlos Humberto Reis Neto
Agravado (a) : Alcebiades Lima e Outros
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO - A ausência da procuração do Agravante torna o apelo inexistente, acarretando o não-conhecimento do Agravo. Inteligência do Enunciado nº 164 do TST.

Processo : AIRR-566.563/1999.7 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Clélio Barreto
Advogado : Dr. Hamilton Claudino Júnior
Agravado (a) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogada : Dra. Lillian Virginia de Athayde Furtado
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. NÃO-PROVIMENTO. Pela nova redação do art. 896, "a", da CLT, determinada pela Lei nº 9.756/98, apenas as decisões oriundas de Regional diverso do prolator da decisão recorrida mostram-se aptas a autorizar a subida do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.564/1999.0 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado (a) : Denilson Nunes de Oliveira
Advogado : Dr. Victor Teixeira de Vasconcelos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo de Instrumento quando a procuração constante dos autos está em cópia reprográfica que não foi devidamente autenticada. Aplicação da Instrução Normativa nº 06/96 - TST.

Processo : AIRR-566.565/1999.4 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado (a) : Flávio Dantas de Farias
Advogado : Dr. Victor Teixeira de Vasconcelos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.566/1999.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Compressores S.A. - EMBRACO
Advogado : Dr. Silvio Orzechowski
Agravado (a) : Maria Borges dos Santos
Advogado : Dr. Salustiano Luiz de Souza
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não cuidando a parte Agravante de atacar diretamente os fundamentos adotados pelo despacho que indeferiu a subida do seu Recurso de Revista, não merece ser dado provimento ao seu Agravo de Instrumento.

Processo : AIRR-566.567/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Teodorico João da Silva
Advogado : Dr. Luiz Carlos Padilha Aguirre
Agravado (a) : MC Tur Agência de Viagens e Serviços de Turismo Ltda.
Advogado : Dr. Odson Cardoso
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.569/1999.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado : Dr. Jurandir Xavier Gonzaga
Agravado (a) : Adriana Nossol Marques
Advogado : Dr. Luiz Fernando de Oliveira Carvalho
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não

se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.570/1999.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Ivan Roberto Cassanego
Advogado : Dr. Nilo Sérgio Gonçalves
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado : Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Não se conhece de Agravo quando faltarem peças no traslado, em particular aquelas consideradas essenciais à apreciação do Recurso de Revista. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.571/1999.4 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado (a) : José Geraldo Schambeck
Advogado : Dr. Jair Barbosa Cabral
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DA REVISTA. Divergência jurisprudencial e violações legais não demonstradas. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.572/1999.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr. Francisco Effting
Agravado (a) : Pedro Leonidas Avila
Advogado : Dr. Divaldo Luiz de Amorim
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. Decisão regional baseada em fatos e provas. Aplicação do Enunciado nº 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.573/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
Agravado (a) : Sônia de Azevedo Marques
Advogado : Dr. Alcides Delamure Hess
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Ausência de demonstração inequívoca de violação a dispositivo legal ou constitucional impossibilita o acolhimento da Revista, na forma prevista no art. 896, letra "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-566.574/1999.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Francisco Effting
Agravado (a) : Sérgio Martins
Advogado : Dr. Guilherme Belém Querne
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. NÃO-PROVIMENTO. Pela nova redação do art. 896, "a", da CLT, determinada pela Lei nº 9.756/98, apenas as decisões oriundas de Regional diverso do prolator da decisão recorrida mostram-se aptas a autorizar a subida do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-566.575/1999.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado (a) : Roberto Antônio Sartori
Advogado : Dr. Valdir Gehlen
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-566.576/1999.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Francisco Effting
Agravado (a) : Márcia Aparecida Bassotto
Advogado : Dr. Sandro Roque Corona
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS QUE FORMAM O TRASLADO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do Agravo para subida de Recurso de Revista quando as peças que formam o Instrumento não se encontrarem devidamente autenticadas, conforme determina o art. 830 da CLT e o inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Processo : AIRR-566.577/1999.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Agravado (a) : Albani Fernandes de Brito
Advogado : Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa
DECISÃO : Em, à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA. NÃO-PROVIMENTO. Deixando a parte de atender às determinações do Enunciado nº 297-TST, já que não prequestionou a matéria suscitada em razões de Revista, o Agravo não merece provimento. Além do que, a alegada divergência jurisprudencial não passou pelo crivo dos Enunciados nºs 23 e 296 desta Corte.

Processo : AIRR-566.722/1999.6 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho
Agravado (a) : Mansueto Braga dos Santos
Advogado : Dr. Antônio Cabral de Castro
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º e inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.723/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado (a): Ronilson Pinto da Silva
Advogada : Dra. Eriédina Borges da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.724/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Schahin Cury Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado (a): Cláudio da Silva Farias
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.727/1999.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Expama - Exportadora Paragominas de Madeiras Ltda.
Advogada : Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Agravado (a): José Nascimento Soares
Advogada : Dra. Vera Lúcia da Silva
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.728/1999.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAP
Advogado : Dr. Gilberto Giglio Vianna
Agravado (a): Luiz Carlos Nunes
Advogado : Dr. Alídeo Depiné
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.729/1999.1 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Schahin Cury Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado (a): Antonio de Jesus da Silva Santos
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.730/1999.3 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Schahin Cury Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado (a): Edinaldo Duarte de Lima
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.731/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Maria de Assis Calsing
Agravante (s): Schahin Cury Engenharia Ltda.
Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
Agravado (a): Raimundo da Silva Miranda
Advogado : Dr. Cláudio Aláudio
DECISÃO : Em, à unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-566.837/1999.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Engeform S.A. - Construções e Comércio
Advogado : Dr. Sérgio Bushatsky
Agravado (a): Sérgio Donizete Ferreira
Advogada : Dra. Jussara Soares Carvalho
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - § 5º, I, DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 - NÃO SE CONHECE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO PROVIDENCIAR O TRASLADO DA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS, ante a exigência contida no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-566.838/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Advogado : Dr. Leonardo Miranda Santana
Agravado (a): Sueli Aparecida Cocer
Advogado : Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - NÃO COMPROVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE REVISTA - § 5º DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 - NÃO SE CONHECE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso de revista. n a hipótese, não se pode verificar a tempestividade do recurso de revista, visto que a parte não carreteu a certidão de intimação da decisão Regional. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-566.842/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s): Ipecograph - Indústria Metalúrgica Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Ferreira da Silveira
Agravado (a): Luiz Lemes
Advogado : Dr. Ana Lúcia Salaro
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA - § 5º DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 - NÃO SE CONHECE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso de revista. n a hipótese, verifica-se que a revista está deserta, visto que a parte não pagou as custas acrescidas pela decisão Regional dentro de 5 (cinco) dias da data da interposição do recurso de revista, ferindo, dessa forma, o disposto no art. 789, § 4º, da clt. Agravo não conhecido.

Processo : ED-RR-140.248/1994.5 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado (a): José Rivaldo de Sousa
Advogado : Dr. Marcos dos Anjos P. Bezerra

DECISÃO : à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para sanar omissão no acórdão embargado, relativamente ao tema das URPs de abril e maio de 1988, nos termos da fundamentação voto.

EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos a fim de sanar omissão no acórdão embargado quanto ao tema das URPs de abril e maio de 1988, nos termos da fundamentação do voto.

Processo : ED-RR-237.548/1995.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 237547/1995.0
Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado (a): Eva Barbosa Rufino

DECISÃO : à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para sanar erro material verifica no acórdão embargado, nos termos da fundamentação do voto.

EMENTA : Embargos Declaratórios acolhidos tão-somente para sanar erro material no acórdão embargado.

Processo : ED-RR-237.969/1995.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Fundação Cultural de Curitiba - FCC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. Fernando Almeida de Oliveira
Embargado (a): Ana Lúcia Verdasca Guimarães e Outros
Advogado : Dr. Ivan José Silveira

DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, conhecer recurso quanto à URP de fevereiro/89 por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir condenação as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS. Embargos Declaratórios acolhidos para sanar omissão no julgado.

Processo : ED-RR-265.081/1996.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Estado de Minas Gerais (Extinta MINASCAIXA)
Procurador : Dr. Arésio Antônio de Almeida D. e Silva
Embargado (a): José Madureira Lage e Outros
Advogado : Dr. Francisco Martins da Costa

DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão existente imprimir-lhes efeito modificativo e conhecer da revista apenas quanto ao tema dos juros de mora, p divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência dos referidos juros.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITO MODIFICATIVO - JUROS DE MORA (EXTINTA MINASCAIXA). No caso dos autos, a extinta Minascaixa encontrava-se e liquidação extrajudicial à época da prolação do acórdão que determinou a incidência dos juros de mor. Portanto, indevidos os referidos juros, conforme o entendimento do Enunciado 304 do TST, que dispôs verbis: "Os débitos trabalhistas das entidades submetidas aos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial estão sujeitos a correção monetária desde o respectivo vencimento até seu efetivo pagamento, sem interrupção ou suspensão, não incidindo, entretanto, sobre tais débitos, juros de mora." Embargos Declaratórios acolhidos para, sanando a omissão, imprimir-lhes efeito modificativo, de forma conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos juros de mora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os referidos juros.

Processo : RR-287.010/1996.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Redator designado : Min. Nelson Antônio Daiha
Recorrente (s) : Bernardo Zaldinar Silva
Advogada : Dra. Matilde Resende Egg
Recorrido (a): Empresa Gontijo de Transportes Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

DECISÃO : à unanimidade, não conhecer da preliminar por negativa de prestação jurisdicional conhecer do tema demissão de empregado portador de HIV por divergência de julgados e, no mérito, p maioria, nega-lhe provimento. Vencidos os Exmos. Srs. Ministros Armando de Brito, relator, Thaumaturgo Cortizo que davam-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Nels Antônio Daiha, revisor. Os Exmos. Srs. Ministros Armando de Brito e Thaumaturgo Cortizo requerera juntada de justificativa de voto vencido ao pé do acórdão.

EMENTA : REINTEGRAÇÃO - DEMISSÃO - EMPREGADO PORTADOR DO VÍRUS HIV. A Aids é uma doença que está causando grande impacto na humanidade, e os portadores des enfermidade sofrem, sem dúvida, discriminação e dificuldade muitas vezes até para sobreviver. Preocupa-me o aspecto de que é cada vez maior o número de infectados por esta enfermidade no mundo. Porém, há outras enfermidades que também têm o mesmo impacto, não tanto quanto es observando-se hoje com o problema da Aids - este, sem dúvida, muito mais pelo tratamento que ve

sendo dispensado ao tema pela mídia do mundo todo - entendo que, a se conceder estabilidade ao portador do vírus HIV, teremos que reconhecer, por questão de pura justiça, idêntica estabilidade a todos portadores de outras doenças infecto-contagiosas que ainda hoje são consideradas infamantes, isto enfermidades cujos portadores dos vírus são segregados e discriminados pela humanidade. Dessas, a mais conhecida é a lepra (hanseníase). É difícil, do meu ponto de vista, sustentar a concessão desta estabilidade ao portador do vírus HIV. Reconheço que se trata de situação muito delicada, que exige uma dose humanismo muito grande para o reconhecimento desta estabilidade. Revista conhecida parcialmente, desprovida.

Processo : ED-ED-RR-289.542/1996.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Embargante : Usina Central Olho D'Água S.A.
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargado (a) : José Maria de Lima e Outros
 Advogado : Dr. Marcos Henrique da Silva
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. A controversia fixada pelo art. 535, II, do CPC é aquela intrínseca ao julgado e não entre este e aquele que dos aut consta. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-290.998/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Leonildo de Marchi
 Advogada : Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz
 Embargado (a) : São Paulo Alparagatas S.A.
 Advogado : Dr. Adair Rodrigues C. Júnior
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535/CPC. Embargos Declaratórios rejeitados ante ausência de omissão a sanar.

Processo : ED-ED-RR-297.682/1996.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Embargante : Paulo Renato dos Santos Rocha
 Advogado : Dr. José Torres das Neves
 Embargado (a) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado (a) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Embargos Declaratórios rejeitados ante a ausência de omissão e erro material a sanar.

Processo : ED-RR-304.294/1996.3 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
 Embargante : Antônio Ribamar de Vasconcelos e Outros
 Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
 Advogado : Dr. Germano Silveira de Siqueira
 Embargado (a) : Banco Central do Brasil
 Advogado : Dr. José Humberto Saraiva
 Embargado (a) : Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
 Advogado : Dr. Olivério Gomes de Oliveira Neto
 DECISÃO : à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo conhecer do recurso de revista apenas por violação do art. 40, § 4º, da Constituição Federal, mantendo integralmente a decisão embargada, no tocante ao mérito.
 EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos para, conferindo efeito modificativo, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 40, § 4º, da Constituição Feder mantendo o acórdão embargado quanto à decisão de mérito.

Processo : ED-AG-RR-306.123/1996.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado (a) : Affonso Paulo Durco e Outros
 Advogado : Dr. Myriano Henriques de Oliveira
 DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os Embargos e impor à Embargante multa de 1% (um por cent sobre o valor da causa, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTEÚDO PROTELATÓRIO. Deve ser rejeitados os Embargos de Declaração opostos com o propósito de questionar a justiça e o acerto decisão contra a qual se voltam, sem que nesta se verifique qualquer das imperfeições enumeradas no a 535 do CPC.

Processo : RR-306.176/1996.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : União Federal
 Procurador : Dr. Roberto Nóbrega de Almeida
 Recorrido (a) : Adelza Alves Folha e Outros
 Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista quanto às custas e, no mérito, dar-lhe provimem para excluí-las da condenação.
 EMENTA : CUSTAS - UNIÃO FEDERAL. Conforme dispõe o art. 1º, VI, do Decreto-Lei 779/69, a União Federal está isenta do pagamento das custas. Recurso de Revista a que se dá provimento.

Processo : ED-ED-RR-308.252/1996.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Embargante : Maria Stela Menezes Barreto e Outros
 Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. José Alexandre Lima Gazineo
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEITADOS. Embargos Declaratórios rejeitados ante a ausência de omissão a sanar.

Processo : RR-309.188/1996.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Redator designado : Min. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
 Advogado : Dr. Ímery Devens Júnior
 Recorrido (a) : Adão Euzébio Ramos
 Advogado : Dr. João Batista Sampaio
 DECISÃO : Conhecer do recurso apenas quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo - URP de fevereiro de 1989 por divergência jurisprudencial, vencido parcialmente o Exmo. Minist Thaumaturgo Cortizo, relator, que não conhecia no que diz respeito à URP, e, no mérito, dar-l provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo excluír as diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP referida e seus reflexos, restabelecendo sentença de 1º grau. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, revisor.
 EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O percentual adicional de insalubridade é o salário mínimo, mesmo após o advento da Constituição Federal de 1988 DIFERENÇAS SALARIAIS. URP DE FEVEREIRO DE 1989. Inexistência de direito adquirido reajuste automático com base na URP de fevereiro de 1989. Recurso de revista a que se dá provimem parcial.

Processo : RR-311.502/1996.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente (s) : Companhia Paranaense de Energia Copel
 Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
 Recorrido (a) : Antônio Tupcz
 Advogado : Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e violação e, mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo em relação à COPEL, com base no art. 267, VI CPC, em face de sua ilegitimidade passiva.
 EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 331, IV DO TST x ARTIGO 71, § DA LEI 8666/93. O Enunciado 331, IV do TST não expendeu tese acerca da Lei 8666/93, publica apenas seis meses antes daquele. Assim, já seria sinal de que a referida súmula, no que tange aos casos exegese acerca do art. 71 da Lei 8666/93, estaria superado automaticamente, porquanto incompativ Revista conhecida e provida.

Processo : ED-RR-312.560/1996.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
 Embargante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
 Embargado (a) : Mauro Palacios Beato
 Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
 DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
 EMENTA : Embargos Declaratórios rejeitados. Inexistindo omissão, rejeitam-se os Embarg Declaratórios.

Processo : ED-RR-312.607/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Embargante : Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.
 Advogado : Dr. Fábio José Gomes Aguiar
 Embargado (a) : Carlos Eduardo Barbosa
 Advogada : Dra. Denise Neves Lopes
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEITADOS. Embargos Declaratóri rejeitados ante a ausência de omissão a sanar.

Processo : RR-314.681/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente (s) : Companhia de Cigarros Souza Cruz
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Recorrido (a) : Os Mesmos
 Recorrente (s) : Marisa Roque
 Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso da reclamada apenas quanto às horas extras cartões-de-ponto e reflexos, por contrariedade ao Enunciado 330 do TST e, no mérito, dar-lhe provimem para excluir da condenação o pagamento de horas extras e considerar quitadas as parcelas consignadas termo de rescisão. Sem divergência, não conhecer do recurso da reclamante.
 EMENTA : I - REVISTA DA RECLAMADA 1. HORAS EXTRAS CARTÕES-DE-PONTO - AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA SUA JUNTADA "Registro de horário. Inversão do ônus da prova. A omissão injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, Art. 74, § 2º) importa em presunç de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Enunciado 338/TST) 2. HORAS EXTRAS - REFLEXOS NAS VERBAS RESCISÓRIAS QUITAÇÃO - VERBETE Nº 330/TST "A quitação passada pelo empregado, com assistência entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágraf do artigo 477 da consolidação das leis de trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcel expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado parcela ou parcelas impugnadas." (Enunciado 330/TST) Revista conhecida parcialmente e provida. II REVISTA DA RECLAMANTE NÃO CONHECIDA.

Processo : ED-RR-314.719/1996.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Embargante : Paes Mendonça S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado (a) : Maria da Glória Cruz
 Advogado : Dr. José Cláudio Cruz Vieira
 DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
 EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESES DE CABIMENTO. Desses os embargos declaratórios para atacar o julgado em seu próprio conteúdo, porquanto não visam a reve mas sim explicitar. Embargos rejeitados.

Processo : RR-315.616/1996.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente (s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
 Advogado : Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho
 Recorrido (a) : Sonia Aparecida de Oliveira Seremin
 Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e de impos de renda e "Mensalidade-União" por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 342 TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução d descontos a título de "Mensalidade-União" e determinar a incidência dos descontos atinentes contribuição previdenciária e ao imposto de renda sobre as parcelas de natureza salarial devidas à Obreir observando-se, no entanto, o disposto nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justi do Trabalho.
 EMENTA : DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA. A retenção, fonte, dos descontos previdenciários e fiscais encontra amparo legal no art. 46 da Lei 8541/92, bem co nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. DESCONT SALARIAIS. ART. 462/CLT. "Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prév e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitala de segur, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos se trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CL salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico (Enunciado 342/TST) Revista parcialmente conhecida e provida, em parte.

Processo : AG-RR-316.238/1996.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante (s) : Aristobaldo de Melo Cardoso
 Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
 Agravado (a) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
 EMENTA : "PRESCRIÇÃO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRABALHADO URBANO (CANCELA OS ENUNCIADOS NºS 168 E 198) TRATANDO-SE DE DEMANDA QU ENVOLVA PEDIDO DE PRESTAÇÕES SUCESSIVAS DECORRENTE DE ALTERAÇÃO D PACTUADO, A PRESCRIÇÃO É TOTAL, EXCETO QUANDO O DIREITO À PARCEL ESTEJA TAMBÉM ASSEGURADO POR PRECEITO DE LEI ." (Enunciado nº 294/TST). Agra Regimental conhecido, mas não provido.

Processo : RR-316.268/1996.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo

Recorrente (s) : Wellington Heringer Catrinck
Advogado : Dr. Nerivan Nunes do Nascimento
Recorrido (a) : Telecomunicações do Espírito Santo - Telest
Advogado : Dr. Nilton Correia
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 461 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a equiparação com o paradigma Luiz Carlos Martins Barcello equiparando-o no mesmo nível salarial.
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Inexistindo demonstração de diferenças entre funções exercidas pelo reclamante e paradigma e não obedecendo a reclamada aos critérios de promoção por antiguidade e merecimento, a equiparação é devida, ante o disposto no art. 461 da CLT. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-316.273/1996.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Eicy Xavier
Advogada : Dra. Helena Sá
Recorrido (a) : Formitap - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de periculosidade de forma integral.
EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CABIMENTO. O trabalho exercido e condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento. Recurso conhecido e provido.

Processo : AG-RR-316.298/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Luci Leia de Oliveira Pedraça
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Estado do Paraná
Procurador : Dr. César Augusto Binder
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. DESPROVIDO. DESPACHO MANTIDO. Nega provimento a Agravo Regimental cujos fundamentos não logram infirmar as razões norteadoras despacho que denegou seguimento à Revista com base no Enunciado 333/TST.

Processo : RR-316.775/1996.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr. Yumi Maria Helena Miyamoto Nakagawa
Recorrido (a) : Carlos Elias de Paula
Advogado : Dr. Waldir Toniato
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer sentença quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo e excluir a verba de honorários.
EMENTA : 1. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO "O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INCIDE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DO QUE COGITA O ART. 76 DA CLT." (Enunciado 228/TST) 2. VERBA HONORÁRIA "N A J USTIC DO T RABALHO, A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNC SUPERIORES A 15%, NÃO DECORRE PURA E SIMPLEMENTE DA SUCUMBÊNCIA DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA, PROFISSIONAL COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL. O ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SE PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA." (Enunciado 219/TS "Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho." (Enunciado 329/TST)

Processo : RR-316.781/1996.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente (s) : Siemens S.A.
Advogado : Dr. Alaisis Ferreira Lopes
Recorrido (a) : Celso Luiz Perez Ferreira
Advogado : Dr. José Antônio Garcia Joaquim
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "descontos de imposto renda" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja efetuados os descontos fiscais sobre os créditos trabalhistas, observando-se o disposto nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA : DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA. A retenção, na fonte, dos descontos fiscais encontra amparo legal no art. 46 da Lei 8541/92, bem como nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-317.369/1996.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator designado : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Paulo Luiz Pigosso
Advogada : Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima
Recorrido (a) : Companhia de Urbanização de Goiás - Comurg
Advogado : Dr. Delaide Alves Miranda Arantes
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, p maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo, relator. Redigirá acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, revisor.
EMENTA : TERMO DE CONCILIAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. COIS JULGADA. LIMITES. O acordo celebrado pelas partes, desde que homologado pelo juízo competente quando abrangente de todos os haveres advindos do contrato de trabalho, por sua força de coisa julgada não permite o exame de nova postulação, ainda que se trate de título não pleiteado na ação anterior. Recurso de revista a que se nega provimento.

Processo : AG-RR-317.439/1996.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : José Nepomuceno Filho
Advogada : Dra. Claudete Ribeiro Pires
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. Agravo Regimental a que se nega provimento porquanto o entendimento adotado no v. despacho agravado está em estrita consonância com jurisprudência notória, atual e reiterada oriunda desta Corte. Incidência do Enunciado nº 333 da Súmula do TST.

Processo : RR-318.290/1996.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Antônio Carlos Teodoro
Advogado : Dr. Sérgio da Silva Peçanha
Recorrido (a) : Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr. Marciano Guimarães
Advogado : Dr. José Pinto da Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : ESTABILIDADE SINDICAL. EXTINÇÃO DA RECLAMADA. O fechamento da empresa onde trabalha o dirigente sindical não é motivo suficiente para cassar o seu mandat Inteligência do § 3º do art. 543 da CLT. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-318.314/1996.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Dagranya Agroindustrial Ltda.
Advogado : Dr. Mauro José Bordin
Recorrido (a) : Juarez Machado
Advogado : Dr. Osmires João Carlos Turra
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos legais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar competente a Justiça do Trabalho e autorizar os descontos legais.
EMENTA : DESCONTOS LEGAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. descontos previdenciários e fiscais, por serem decorrentes da relação de trabalho, tornam esta Justiça Especializada competente para autorizar os descontos pleiteados. Recurso conhecido e provido quanto tema.

Processo : RR-318.321/1996.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Edmar Teixeira Ramos
Advogado : Dr. Antônio Alves Ferreira
Recorrido (a) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogada : Dra. Ana Maria Moraes
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO - ÔNUS DA PROVA Decerto q não se pode dar validade a cartões de ponto que registram horários de marcação rígidos, sem qualquer variação. Todavia, tais documentos não conduzem à presunção de veracidade do alegado na inici cabendo ao Autor a prova dos fatos constitutivos do seu direito, de modo a infirmar o registro apresenta pelo Reclamado, cuja mácula não pode ser apontada por quem lhe deu causa, ou contribuiu para a existência. Recurso de Revista conhecido e não provido.

Processo : A-RR-318.368/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Nexes Filho
Agravado (a) : Laurentino de Oliveira
Advogado : Dr. Elton Luiz de Carvalho
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO - FUNDAMENTOS QUE NÃO DESCONSTITUEM AQUELE NORTEADORES DO DESPACHO TRANCATÓRIO DA REVISTA - NEGATIVA D PROVIMENTO. Não deve ser provido o Agravo Regimental cujas razões não logram sobrepô-àquelas que conduziram ao trancamento da Revista quanto a determinados temas a respeito dos qua manifesta insurgência, sem que observada a técnica específica do recurso em uso. Agravo Regiment conhecido e não provido.

Processo : RR-318.403/1996.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator designado : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Gilberto Roque da Silva
Advogado : Dr. Arnon José Nunes Campos
Recorrido (a) : Engenharia Brasileira Santa Mariana Ltda.
DECISÃO : Preliminarmente, determinar a correção da autuação a fim de que conste como recorri também a Engenharia Brasileira Santa Mariana Ltda; não conhecer do recurso, vencido parcialmente Exmo. Sr. Ministro Suplente Candeia de Souza, relator, que conhecia quanto à responsabilidade subsidiária. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Armando de Brito, revisor.
EMENTA : Não se conhece do Recurso de Revista quando inobservados os pressupostos específicos de admissibilidade de que trata o art. 896 da CLT. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : RR-318.417/1996.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator designado : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Telma Maria da Conceição Silva
Advogado : Dr. Eduardo Jorge Griz
Recorrido (a) : Companhia Agro Industrial de Goiana
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada : Dra. José Maria Pessoa Brum
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, pe voto de desempate do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, negar-lhe provimento, vencidos Exmos. Ministros Armando de Brito, relator, e Thaumaturgo Cortizo, revisor. Redigirá o acórdão o Exm Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle.
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TRABALHADOR RURAL. Inocorrência de exposição a ação de agentes insalubres. Conclusão alcançada pelo cotejo dos laudos periciais present nos autos. Decisão que merece ser confirmada. Recurso de revista não provido.

Processo : RR-318.823/1996.0 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Estado de Santa Catarina
Procurador : Dr. Antônio Fernando de Alcântara Athayde Júnior
Recorrido (a) : João Angelo Assini
Advogado : Dr. Wilson Reimer
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao contrato nulo por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.
EMENTA : contrato nulo. NULIDADE. A contratação de servidor público, após a CF/88, se prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de ple direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários d dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e provido quanto ao tema.

Processo : RR-318.874/1996.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Estado de Goiás
Procurador : Dr. Ana Maria de O. Cunha
Recorrido (a) : Adno Raimundo de Lima
Advogado : Dr. João Marques Evangelista
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação ao art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional, determinar o retorno dos autos àquela Instância de 2º grau, para que julgue o Recurso Ordinário como entender de direito.
EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - AFRONTA AO ART. 114/CF - "Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas." (art. 114/CF). Revista conhecida e provida.

Processo : RR-319.179/1996.1 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Calçados Itapuã S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Wéliton Róger Altoé
Recorrido (a) : Mario Gomes Greggio
Advogado : Dr. Jefferson Pereira

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao adicional de insalubridade por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo.

EMENTA : Adicional de insalubridade. Incidência. Base de cálculo. O entendimento firmado nesta Corte é no sentido de que a base de cálculo do adicional de insalubridade, mesmo na vigência da Carta Política de 1988, é o salário mínimo. O art. 7º, XXIII Constitucional é norma cogente, mas não auto-aplicável, dependendo de regulamentação. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-319.211/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Maria Celia Mialhe Assad
Advogado : Dr. Nilo José de Carvalho Neto
Recorrido (a) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à necessidade de homologação do quadro de carreira, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - EXISTÊNCIA DE QUADRO DE CARREIRA NÃO HOMOLOGADO - O art. 461 da CLT não exige a homologação pelo Ministério do Trabalho ou qualquer outro órgão público do quadro de carreira em comento, quando traz nos §§ 2º e 3º apenas dois requisitos legais, quais sejam: a) a existência pura e simples de quadro de carreira; e b) a submissão das promoções aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente. Conforme apurado pelo egrégio TRT, restou incontroversa, in casu, a existência de quadro de pessoal organizado em carreira no Reclamado, com previsão promocional por critérios de antiguidade e merecimento, razão pela qual o pedido obreiro encontra óbice legal ao seu deferimento. Revista conhecida em parte, porém desprovida.

Processo : RR-319.275/1996.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Estil Móveis e Decoracoes S.A. e Outra
Advogado : Dr. Marcos Leandro Pereira
Recorrido (a) : Paulo Roberto Micos
Advogado : Dr. José Heriberto Micheleto
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial em relação ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT - aviso prévio cumprido em casa - e por violação legal quanto ao tema correção monetária - época própria. No mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

EMENTA : AVISO PRÉVIO CUMPRIDO EM CASA. Esta Alta Corte tem se posicionado no sentido de que não existe referência legal expressa à modalidade de cumprimento do pré-aviso cumprido em casa, de modo que sua adoção implica a obrigatoriedade do pagamento das verbas rescisórias na época prevista na alínea "b" do § 6º do art. 477 consolidado. Inobservado esse prazo, terá ensejo a aplicação da penalidade de que trata o § 8º do mesmo diploma legal. CORREÇÃO MONETÁRIA - ART. 459, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : A-RR-319.342/1996.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado (a) : Maria das Graças Pereira
Advogado : Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO - APRESENTAÇÃO DE MATÉRIA NOVA - DEDUÇÃO DE ARGUMENTOS QUE NÃO AFASTAM A INCIDÊNCIA DE ENUNCIADO DE SÚMULA na HIPÓTESE DOS AUTOS, RESULTANTE DE FATO INCONTROVERSO - PRÁTICA PROTELATÓRIA - APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 557, § 2º, DO CPC (REDAÇÃO DA LEI Nº 9.756/98). Se o relacionamento do Reclamante com a segunda Reclamada resulta de contrato de prestação de serviços de limpeza, incontroversamente celebrado entre esta e a primeira Reclamada, então o entendimento consagrado no Enunciado nº 331/TST, item III, no que respeita à responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelos créditos trabalhistas, tem total pertinência à hipótese dos autos e justifica a permanência do Banco, que se beneficiou da prestação laborativa, no pólo passivo da demanda. Conseqüentemente, o Recurso de Revista interposto foi corretamente trancado, a bem da celeridade e economia do processo, à luz tanto do antigo texto da alínea "a" do art. 896, em sua parte final, quanto da redação atual do mesmo dispositivo, § 4º, com a alteração operada pela Lei nº 9.756/98. E as razões deduzidas no Agravo Regimental, que ao desvirtuam o sentido da decisão posta para abordar aspectos inovatórios, revelam-se meramente protelatórias, pelo que ensejam a imposição, à parte, da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC.

Processo : AG-RR-319.356/1996.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : José Francisco Alves e Outros
Advogado : Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. "Recurso de Revista. Admissibilidade. Execução de sentença. A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal" (Enunciado 266/TST). Agravo Regimental a que se nega provimento.

Processo : RR-320.042/1996.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Antônio Vitor dos Santos
Advogado : Dr. Aristides Gherard de Alencar
Recorrido (a) : Montagens Indústrias Especializadas Scm Ltda.
Advogada : Dra. Miriam Rezende Silva Moreira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante as horas in itinere relativamente ao tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço.

EMENTA : HORAS *in itinere*. A farta jurisprudência desta Corte tem-se firmado no sentido de que são devidas as HORAS *IN ITINERE* relativamente ao TEMPO GASTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DO SERVIÇO, tratando-se da A ÇOMINAS (Orientação Jurisprudencial nº 98). Revista conhecida e provida.

Processo : RR-320.047/1996.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Eduardo José Pinto
Recorrido (a) : Carla Janice Morigi
Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extras minuto a minuto por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como indevido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar a 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e, se ultrapassado o referido limite, que seja considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal.

EMENTA : HORAS EXTRAS MINUTO A MINUTO. Recurso de revista conhecido e provido

parcialmente, no aspecto, para considerar como indevido O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RELATIVAMENTE AOS DIAS EM QUE O EXCESSO DE JORNADA NÃO ultrapassar a 5 (CINCO) MINUTOS ANTES E/OU APOS A DURAÇÃO NORMAL DO TRABALHO e, se ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, que seja considerada COMO EXTRA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL.

Processo : RR-320.069/1996.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : Município de Ladainha
Advogado : Dr. Antônio Walter do Amaral
Recorrido (a) : Benedita Lopes dos Santos
Advogado : Dr. Wander L. de Carvalho Sa
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Determinada a remessa de ofício ao Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com o envio da cópia do acórdão, para as providências indicadas no art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal c/c o art. 1º, XLII, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 201/67 e arts. 1º, 2º, 11 e seguintes da Lei 8429/92, conforme requerido pelo recorrente.

EMENTA : SERVIDOR MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. A investidura da reclamante sem a observância do contido no art. 37, II Constitucional padece de nulidade, gerando para a obreira, segundo a jurisprudência reiterada, tão-somente o direito à percepção do salário correspondente à prestação efetiva de serviço. Revista conhecida e provida.

Processo : AG-RR-320.871/1996.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Agravante (s) : Siderúrgica Açonorte S.A.
Advogado : Dr. Aref Assrey Junior
Agravado (a) : Bartolomeu Leite Albuquerque
Advogado : Dr. Rui Patterson
DECISÃO : Negar provimento ao agravo regimental, unanimemente.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO - Os fundamentos do Agravo não infirmaram todos as razões do despacho. Agravo a que se nega provimento.

Processo : RR-320.874/1996.5 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido (a) : Dimeia Rodrigues Rosa e Outros
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, adicional de insalubridade e verba honorária e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a 2ª Reclamada - Companhia Vale do Rio Doce - por ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda, pelo que improcede a ação em relação à referida empresa. Prejudicados os demais tópicos do apelo.

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA (ENUNCIADO 331, IV, DO TST) - ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. Nos termos do disposto no art. 71 da Lei nº 8666/93, é expressamente vedada a responsabilidade subsidiária dos órgãos da Administração Pública pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, sendo-lhes inaplicável o disposto no inciso IV do Enunciado 331/TST. Revista parcialmente provida.

Processo : RR-320.883/1996.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Bombril do Nordeste S.A.
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
Recorrido (a) : João Bertoldo Nóbrega
Advogado : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas
DECISÃO : à unanimidade, acolher a preliminar de deserção do recurso patronal argüida em contra-razões e não conhecer do recurso.
EMENTA : DESERÇÃO. Se o valor depositado pela Reclamada não está em conformidade com o disposto no item II, "b", da Instrução Normativa 3/1993, resta deserto o Recurso. O não-conhecimento deste prejudica o exame do Recurso Adesivo do Reclamante.

Processo : RR-321.819/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Wagner Miguel dos Santos Júnior
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Recorrido (a) : Cinemas de Santos Ltda.
Advogado : Dr. Joney Silva Roel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "salário in natura - alimentação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : Salário *in natura* - alimentação. O salário-alimentação, tido como *in natura*, alude àquele dado pelo trabalho e não para o trabalho; é este o posicionamento adotado nesta Corte a teor da Orientação Jurisprudencial nº 131 da SDI. Revista parcialmente conhecida e não provida.

Processo : RR-322.048/1996.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Geovanete Felizardo Barbosa
Advogado : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles
Recorrido (a) : Os Mesmos
Recorrente (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso da reclamante apenas quanto à estabilidade por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a pensão nos termos da inicial; sem divergência, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso adesivo da reclamada argüida em contra-razões para não conhecer do apelo.
EMENTA : Estabilidade. Pensão. Petrobrás. A questão já se encontra pacificada nesta Corte no sentido de que, tendo o empregado adquirido a estabilidade decenal, antes de optar pelo regime do FGTS, não há como negar-se o direito à pensão, eis que preenchido o requisito exigido pelo Manual de Pessoal. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-322.059/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5ª. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : João Ribeiro Leite
Advogada : Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues
Recorrido (a) : Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMT
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado 339 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente à estabilidade provisória, desde a data da despedida até um ano após o final de seu mandato.
EMENTA : ESTABILIDADE DE MEMBRO SUPLENTE DA CIPA - ACORDO COLETIVO. O entendimento desta Corte Superior do Trabalho foi consubstanciado, conforme o Enunciado 339 do TST, verbis: "Cipa. Suplente. Garantia de emprego. CF/88. O suplente da Cipa goza da garantia de emprego prevista no art. 10, inciso II, alínea a, do ADCT da Constituição da República de 1988." (Enunciado 339/TST). Portanto, embora o cipeiro suplente não tenha estabilidade provisória garantida por força do acordo coletivo, tal garantia está assegurada por força do art. 10, II, "a", do ADCT. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-322.460/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : José Rogério Marques e Outro
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido (a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista apenas em relação ao Reclamante José Rogério Marques por divergência jurisprudencial e, no mérito, observada a prescrição parcial, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de duas horas extras, limitado a 05/10/86.
EMENTA : HORAS EXTRAS PRÉ-CONTRATADAS. PERMANÊNCIA DA PRESTAÇÃO. PRESCRIÇÃO. A prescrição para reclamar a nulidade da pré-contratação de horas extras e o pagamento delas só é extintiva quando já decorrido o lapso prescricional contado da data da supressão, sendo apenas parcial quando continuam a ser prestadas. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : AG-RR-322.463/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado (a) : José Rubens do Nascimento
Advogado : Dr. Matias Alves Correia
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL - RAZÕES QUE NÃO INFIRMAM OS FUNDAMENTOS NORTEADORES DO DESPACHO DENEGATÓRIO DA REVISTA - NEGATIVA DE PROVIMENTO. Não merece ser provido o Agravo Regimental cujas razões não logram infirmar os fundamentos norteadores do despacho trancaçatório da Revista contra o qual é interposto.

Processo : RR-322.721/1996.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Amara Josefa do Nascimento e Outro
Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb
Recorrido (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 331, IV, DO TST E ARTIGO 71, §1º, DA LEI 8666/93. O Enunciado 331, IV, do TST não expendeu tese acerca da Lei 8666/93, publicada apenas seis meses antes da edição do referido verbete, sinalizando, dessa forma, no sentido de que a referida súmula, no que tange aos casos da *exegese* do art. 71 da Lei 8666/93, estaria superada automaticamente, porquanto incompatível com o novo entendimento sobre a matéria. Recurso não provido.

Processo : RR-322.723/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Levi da Silva
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Recorrido (a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 331, IV, DO TST E ARTIGO 71, §1º, DA LEI 8666/93. O Enunciado 331, IV, do TST não expendeu tese acerca da Lei 8666/93, publicada apenas seis meses antes da edição do referido verbete, sinalizando, dessa forma, no sentido de que a referida súmula, no que tange aos casos da *exegese* do art. 71 da Lei 8666/93, estaria superada automaticamente, porquanto incompatível com o novo entendimento sobre a matéria. Recurso não provido.

Processo : RR-323.421/1996.8 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Jucyara Gonçalves
Recorrido (a) : Joaquim Nunes dos Santos
Advogado : Dr. Irumam Ramos Contreiras
Recorrido (a) : Município de Ituberá
Advogado : Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : CONTRATO NULO. SERVIDOR MUNICIPAL. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-323.422/1996.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Jorgina Tachard
Recorrido (a) : Município de Itabuna
Advogado : Dr. Rommel Serra Vasconcelos
Recorrido (a) : Milton Souza
Advogado : Dr. José Cameiro Alves
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : CONTRATO NULO. SERVIDOR MUNICIPAL. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-323.462/1996.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Edilsil Antônio da Silva
Advogado : Dr. Francisco Antônio Gaia Filho
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Correção monetária - Incidência - Época Própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. A correção monetária somente deve fluir a partir do momento em que a verba torna-se legalmente exigível, aplicando-se, na espécie, o que estatui o art. 459, parágrafo único, da CLT. Em se tratando de salário em sentido estrito, a época própria é após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Recurso conhecido e provido, no particular.

Processo : RR-323.467/1996.4 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto

Recorrido (a) : José Rocha do Nascimento
Advogado : Dr. Joao Miguel de Oliveira
Recorrido (a) : Município de São Pedro
Advogado : Dr. Juarez Junior de Lima
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.
EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO NULO. EFEITOS. A investidura do reclamante sem a observância do contido no art. 37, II, Constitucional anula o contrato de trabalho. Recurso de Revista conhecido e provido para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.

Processo : RR-323.468/1996.2 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido (a) : José Fernandes Cavalcante
Advogado : Dr. Marcelo Luiz Diógenes
Recorrido (a) : Município de Riacho de Santana
Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rego
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a limitação da alçada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue a remessa de ofício como entender de direito.
EMENTA : ALÇADA. REMESSA DE OFÍCIO. Tratando-se de decisão contrária à entidade pública, cabível a remessa de ofício, mesmo de processo de alçada. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-323.896/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Jarmo Celestino de Santana
Advogado : Dr. José Bonifácio dos Santos
Recorrido (a) : Budai Indústria Metalúrgica Ltda.
Advogado : Dr. José Carlos Frigatto
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : "RECURSO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ESPECIFICIDADE. A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram" (Enunciado 296/TST). Recurso de revista do reclamante não conhecido.

Processo : RR-324.097/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli
Recorrido (a) : Maria de Lourdes Conceição Jerônimo
Advogado : Dr. Ademir Vara
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "contrato de trabalho nulo - efeitos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.
EMENTA : CONTRATO NULO. EFEITOS. É DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de revista do Município conhecido e provido para julgar improcedente a reclamatória.

Processo : RR-324.182/1996.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
Procurador : Dr. Rafael Gazzaneo Júnior
Recorrido (a) : Maria de Fátima dos Santos Noia
Advogado : Dr. João Firmo Soares
Recorrido (a) : Município de Delmiro Gouveia
Advogado : Dr. José Carlos de Araújo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : CONTRATO NULO. SERVIDOR MUNICIPAL. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-324.191/1996.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : José Alexandre
Advogado : Dr. Silvio Roberto Fonseca de Sena
Recorrido (a) : Companhia Agro Industrial de Goiana
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Armando de Brito, revisor, e Thaumaturgo Cortizo.
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. O adicional de insalubridade objetiva compensar o trabalhador que presta serviço em local insalubre. O trabalho rural a céu aberto não se enquadra na hipótese acima, posto que benéfico à saúde, considerando ser nosso país de clima tropical, onde o verão praticamente perdura por quase o ano inteiro, isso somado ao fato de que os rurícolas possuem à sua disposição vestimentas adequadas, as quais diminuem a ação nociva da longa exposição, além do que tal exposição ao sol é inerente à própria atividade, resultando na adaptação do trabalhador às ditas intempéries. Revista conhecida, e desprovida.

Processo : RR-324.197/1996.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Logasa - Indústria e Comércio S.A.
Advogada : Dra. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti
Recorrido (a) : Theodoro Vieira Carvalho
Advogado : Dr. Cláudio Leite de Almeida
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - O art. 7º, XXIII, da Carta Política de 1988, ao empregar a expressão "remuneração", apenas reconheceu o caráter remuneratório do adicional de insalubridade. Assim, o dispositivo constitucional remetido a regulamentação da matéria a lei ordinária, continua a regular o assunto o art. 192 da CLT, que não confronta com a Lei Maior e, por isso, está por ela recepcionado. A orientação jurisprudencial da SESBDII tem-se posicionado no mesmo sentido e entendido que, mesmo na vigência da CF/88, a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. REVISTA CONHECIDA E PROVIDA.

Processo : RR-324.234/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Union Carbide do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite

Recorrido (a): Marco Antônio Menezes Cardoso
Advogado: Dr. José Giacomini
Recorrido (a): BERTEL - Empresa de Segurança Industrial e de Estabelecimento de Crédito S.C. Ltda.
DECISÃO: à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto aos descontos referentes à Contribuição Previdenciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da Junta, no particular.
EMENTA: **DESCONTOS LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** A orientação jurisprudencial da SBDII é no sentido de que são devidos os descontos legais relativos às contribuições previdenciárias nas sentenças trabalhistas. Entretanto, tais descontos devem ser deferidos na forma do Provimento nº 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o recolhimento de contribuições devidas pelo trabalhador ao Instituto Nacional de Seguro Social. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo: RR-324.252/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado: Dr. Francisco Malta Filho
Recorrido (a): Alexandrino Aparecido da Silva e Outros
Advogado: Dr. José Eymard Loguércio
Recorrente (s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador: Dr. Sandra Lia Simón
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às URPs de abril e maio/88 por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir aos reclamantes apenas o reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho. Prejudicado o exame do recurso do Ministério Público.
EMENTA: **URP'S DE ABRIL E MAIO/88.** O entendimento desta Colenda Corte, esopado pela Orientação Jurisprudencial da Subsecretaria de Dissídios Individuais I, é no sentido da EXISTÊNCIA DE DIREITO APENAS AO REAJUSTE DE 7/30 (SETE TRINTA AVOS) DE 16,19% (DEZESSEIS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO) A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO E INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DOS MESES DE ABRIL E MAIO, NÃO CUMULATIVAMENTE E CORRIGIDO DESDE A ÉPOCA PRÓPRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, COM REFLEXOS EM JUNHO E JULHO. Recurso conhecido e provido parcialmente.

Processo: RR-324.459/1996.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s): Banco Rural S.A.
Advogado: Dr. Nilton Correia
Recorrido (a): Adelson Bueno
Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a correção monetária deve incidir após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
EMENTA: **CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** Tendo em vista que o vencimento da obrigação de pagar o salário do mês ocorre no quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (art. 459, parágrafo único, da CLT), somente a partir de então o empregador encontra-se em mora e obrigado a atualizar o débito pela correção monetária. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo: RR-324.924/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s): Ultrafertil S.A. Indústria e Comércio de Fertilizantes
Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
Recorrido (a): Sonia Maria das Dores Aguiar
Advogado: Dr. Julio Celeste Tesheiner
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente da reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.
EMENTA: **URP DE FEVEREIRO/89.** É entendimento deste Tribunal, esopado pela SDI, de que inexistente direito adquirido do trabalhador ao índice de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento) decorrente da URP de fevereiro/89. Recurso conhecido e provido.

Processo: RR-325.251/1996.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Recorrente (s): João Martins da Fonseca e Outros
Advogado: Dr. Jorge Luiz Alves de Castro
Recorrido (a): Município de Viçosa
Advogado: Dr. Antônio Cezar Gonçalves Pereira
DECISÃO: à unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: **FGTS - PRESCRIÇÃO APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - In casu,** o reconhecimento da prescrição total do direito de ação dos Obreiros deu-se, porque transcorrido o biênio legal, ocorrendo a prescrição de todas as verbas oriundas do contrato de trabalho. O Enunciado 95 do TST diz respeito à prescrição do direito de reclamar o recolhimento da contribuição para o FGTS, ou seja, enquanto vigente o contrato de trabalho. Já para o caso do prazo de prescrição para se reclamar o recolhimento e/ou levantamento dos depósitos do FGTS, após a extinção do contrato de trabalho, é situação totalmente diversa. Assim, na primeira situação, o prazo prescricional é de 30 anos; na segunda, o prazo é de 2 anos, nos termos do art. 7º, XXXIX, da CF/88, visto que se trata de prazo prescricional para haver direitos resultantes da relação de trabalho. No mesmo sentido é o Vêto nº 206/TST: "A prescrição bienal relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS." Revista conhecida, e desprovida.

Processo: RR-325.280/1996.3 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s): Banco Banorte S.A.
Advogado: Dr. Nilton Correia
Recorrido (a): José Carlos de Azevedo Salvador
Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: **Multa do art. 477 da CLT.** Nos termos do art. 477 da CLT, § 6º, o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão deverá ser efetuado até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da dispensa de seu cumprimento, como na hipótese dos autos. O mesmo preceito, em seu § 8º, expressamente estabelece que a inobservância dos prazos declinados no § 6º daquele dispositivo acarretará ao infrator o pagamento de multa. Logo, não se há alegar que, porquanto mais benéfica a dispensa do aviso prévio, não caberia a condenação em multa, já que é a própria lei que prevê tal sanção. Revista parcialmente conhecida e não provida.

Processo: RR-325.284/1996.3 - TRT da 21ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s): Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido (a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte
Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas.
EMENTA: **IPC DE JUNHO DE 1987.** Em face da reiterada jurisprudência desta Corte, no

sentido de inexistir direito adquirido ao reajuste salarial decorrente do IPC de junho/87, logra êxito o apelo patronal.

Processo: RR-325.285/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Recorrente (s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Recorrido (a): José Pereira e Outros
Advogada: Dra. Marlene Ricci
DECISÃO: à unanimidade, não conhecer da Revista.
EMENTA: **RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - ENUNCIADOS 297, 126, 23 E 296/TST.** Quando a matéria, objeto do Recurso de Revista, não foi devidamente questionada via os competentes Declaratórios e/ou o apelo almeja revisão de provas ou este se fundamenta em divergência oriunda de Turma do TST ou inespecífica, não se conhece do apelo revisional. Revista não conhecida.

Processo: RR-326.484/1996.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s): Ministério Público do Trabalho
Procurador: Dr. Jorgina Tachard
Recorrido (a): Adalberto Freitas dos Santos
Advogado: Dr. Carlos Antonio de Sousa
Recorrido (a): Município de Buerarema
Advogado: Dr. Antônio Nogueira de Novais
DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: **CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO.** Decisão regional que em reexame necessário mantém a sentença de primeiro grau apenas por entender que o processo foi constituído e desenvolvido de forma regular. Incidência dos Verbetes nºs 296 e 297 do TST. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo: RR-326.504/1996.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido (a): Severino da Anunciacao Lima
Advogado: Dr. Luiz Antônio Athayde Souto
DECISÃO: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA: **NULIDADE DE ATO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DO NOME DA PARTE NA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.** Nulidade não caracterizada ante a ausência de prejuízo à parte. Violação de dispositivos de lei e da Constituição e divergência jurisprudencial não evidenciadas. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Violação de dispositivo de lei e divergência jurisprudencial não demonstradas. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo: RR-326.696/1996.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s): Banco Bradesco S.A.
Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior
Recorrido (a): Rubens Francis Ferreira
Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
EMENTA: **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ART. 459 DA CLT. SALÁRIO.** É entendimento pacificado neste C. TST: "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços." Revista conhecida e provida, nesse aspecto.

Processo: RR-326.916/1996.8 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Levi Ceregado
Recorrente (s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado: Dr. Yumi Maria Helena Miyamoto Nakagawa
Recorrido (a): Mozart de Paula Filho
Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel
DECISÃO: à unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, expungidas as diferenças respectivas da condenação.
EMENTA: **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - A base de cálculo dos percentuais relativos ao adicional de insalubridade, mesmo após a Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inciso XXIII), continua a ser o salário mínimo (arts. 76 e 192 da CLT, bem como o En. 228/TST). Revista conhecida e provida.**

Processo: RR-326.980/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s): Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro - Cimaf
Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles
Recorrido (a): José Nazareno Tavanti
Advogado: Dr. Geraldo Duarte Sena
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação ao pagamento de diferenças salariais, e seus reflexos, com base no índice de 26,05%, referente à URP de fevereiro de 1989, julgando improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA: **DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA URP DE FEVEREIRO/89.** Inexistência de direito adquirido. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo: RR-328.450/1996.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s): Hering Têxtil S.A.
Advogado: Dr. Edemir da Rocha
Recorrido (a): Agostinho Otto e Outros
Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA: **INDENIZAÇÃO ADICIONAL INSTITUÍDA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 434/94 CONVERTIDA NA LEI Nº 8.880/94. DESPEDIÇÃO ARBITRARIA.** Instituto distinto do previsto no art. 7º, inciso I da Constituição Federal. Nada obsta que leis ordinárias estabeleçam proteção específica e circunstancial, objetivando salvaguardar a relação de emprego. Recurso de revista a que se nega provimento.

Processo: RR-328.451/1996.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator: Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s): Frame Madeiras Especiais Ltda.
Advogado: Dr. Noberto Geraldo Balestrin
Recorrido (a): Odelir Antônio Correia
Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi
DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a ação.
EMENTA: **ACORDO COLETIVO. SENTENÇA NORMATIVA. PREVALÊNCIA.** A vontade das partes, manifestada no acordo coletivo, deve prevalecer sobre as normas inseridas na sentença normativa. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-328.454/1996.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Engespasa - Engenharia do Pavimento S.A.
Advogado : Dr. Otávio Gínesse Schroeder
Recorrido (a) : Manoel de Araujo Silva
Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema das horas extras decorrentes do cômputo dos minutos que antecedem e sucedem à jornada legal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que na contagem das horas extras sejam desprezados lapsos de até cinco minutos antes ou após a duração normal do trabalho, desde que não excedidos.
EMENTA : HORAS EXTRAS. CONTAGEM MINUTO A MINUTO. Ultrapassado o limite de 5 (cinco) minutos, relativamente à marcação dos cartões de ponto antes ou após a jornada de trabalho, torna-se obrigatório o seu cômputo na contagem das horas extras. Recurso de revista a que se dá parcial provimento. ANTECIPAÇÕES BIMESTRAIS E REAJUSTES QUADRIMESTRAIS. LEIS NºS 8.222/91 E SEQUINTE. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Recurso de que não se conhece.

Processo : RR-328.492/1996.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER
Advogado : Dr. Samuel Machado de Miranda
Recorrido (a) : Otto Milton Schenfelder
Advogada : Dra. Raquel Cristina Baldo
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NÃO-PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE. Quando a Revista não preenche os pressupostos do art. 896, e alíneas, da CLT, dela não se conhece.

Processo : RR-328.709/1996.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Evangelista Belém Dantas
Recorrido (a) : Neuma Queiroz de Mendonça
Advogado : Dr. Moisés Castelo de Mendonça
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. INCAPACIDADE MENTAL. LICENÇA MÉDICA. SUSPENSÃO DO CONTRATO. Divergência jurisprudencial e violação de dispositivo constitucional não demonstradas. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-328.722/1996.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr. Madelon de Mello Ravazzi
Recorrido (a) : Adir Lurdes Pinheiro da Costa e Outros
Advogada : Dra. Jussara Osik
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : PREQUESTIONAMENTO - OPORTUNIDADE - CONFIGURAÇÃO - "DIZ-SE PREQUESTIONADA A MATÉRIA QUANDO NA DECISÃO IMPUGNADA HAJA SIDO ADOTADA, EXPLICITAMENTE, TESE A RESPEITO. I NCUMBE À PARTE INTERESSADA INTERPOR E MBARGOS D ECLARATÓRIOS OBJETIVANDO O PRONUNCIAMENTO SOBRE O TEMA, SOB PENA DE PRECLUSÃO." (Enunciado 297/TST). Revista não conhecida.

Processo : RR-329.145/1996.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Hildecio Lopes dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Jorge Luiz Alves de Castro
Recorrido (a) : Município de Viçosa
Advogado : Dr. Antônio Cezar Gonçalves Pereira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NÃO-PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE. Quando a Revista não preenche os pressupostos do art. 896, e alíneas, da CLT, dela não se conhece. Revista não conhecida.

Processo : RR-329.147/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Teresa D'Elia Gonzaga
Recorrido (a) : Sidnei Costa de Oliveira
Advogada : Dra. Líliliana Del Papa de Godoy
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PRORROGAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS. NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS. A declaração de inconstitucionalidade da lei, em que se embasou o administrador para prorrogar o contrato de trabalho temporário, enseja a nulidade do ajuste de prorrogação. Indevidas, portanto, parcelas rescisórias decorrentes da extinção desse contrato. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-329.149/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Eliana Aparecida Leite de Souza Lopes
Advogado : Dr. Levi Lisboa Monteiro
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : MULTA DO ART. 477 DA CLT. APLICÁVEL AOS ENTES PÚBLICOS. A entidade pública que contrata pelo regime celetista deve observar a lei que rege o vínculo de emprego. Assim, não pode se escusar de pagar as verbas rescisórias a destempo pelo simples fato de ser ente público. Ao assim proceder, impõe-se a ele a multa do art. 477 da CLT. Recurso de Revista conhecido, mas não provido.

Processo : RR-329.157/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Aylton César Grizi Oliva
Recorrido (a) : Benedito Ferreira Filho
Advogado : Dr. Johnny Emerson S. Nascimento
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO A PRAZO DETERMINADO. PRORROGAÇÃO EMBASADA EM NORMA DECLARADA INCONSTITUCIONAL. A declaração de inconstitucionalidade da lei em que se embasou o administrador para prorrogar contrato de trabalho a prazo determinado enseja a nulidade do ajuste de prorrogação. Indevidas, portanto, parcelas rescisórias decorrentes da extinção desse último contrato. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-329.600/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Recorrido (a) : Arlindo Gracioli e Outros

Advogada : Dra. Marlene Ricci

DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso por irregularidade de representação processual.
EMENTA : "PROCURAÇÃO - JUNTADA - O NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DOS §§ 1º E 2º DO ART. 70, DA L. E. 4215, DE 27.04.63 E DO ART. 37 E PARÁGRAFO ÚNICO DO C. ODIGO DE P. ROCESSO CIVIL IMPORTA NO NÃO CONHECIMENTO DE QUALQUER RECURSO, POR INEXISTENTE, EXCETO NA HIPÓTESE DE MANDATO TÁCITO" (Enunciado 164/TST). Recurso de revista não conhecido.

Processo : RR-329.713/1996.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Holanda Arte Interior Ltda.
Advogado : Dr. Antônio José da Costa
Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza
Advogado : Dr. João Bandeira Accioly
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau, que julgou improcedente a Reclamatória.
EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989. Inexistência de direito adquirido dos trabalhadores a tal parcela, tendo em vista os reiterados pronunciamentos do egrégio STF, que se posicionou contrariamente ao que dispunha o Verbete nº 317 da Súmula do TST, cancelado pela RA nº 37/94. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-329.852/1996.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Recorrido (a) : Ademir Domingos Moreira
Advogado : Dr. Sebastião Antônio Bonafini
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "quitação", por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar como quitadas as parcelas descritas no Termo de Rescisão Contratual, homologado pelo sindicato da categoria do obreiro, sem qualquer ressalva, nos termos do Enunciado 330/TST.
EMENTA : "QUITAÇÃO. VALIDADE. A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do artigo 477 da consolidação das leis do trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas" (Enunciado 330/TST). Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-329.931/1996.9 - TRT da 16ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr. Antonio Augusto A. Martins
Recorrido (a) : Maria Lúcia Salgado da Silva e Outros
Advogado : Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso, apenas no tocante ao tema alusivo aos efeitos decorrentes da nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. Sem divergência, julgar prejudicado o exame do tema referente aos honorários advocatícios.
EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO NULO. ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO. Contratação sem prévia aprovação em concurso público. Decretação de nulidade, porém com eficácia *ex tunc*. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-329.964/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli
Recorrido (a) : Cicero Francisco de Barros
Advogada : Dra. Cleide Azevedo de Barros
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.327/90 E 2.428/91. Violação de lei não prequestionada. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-329.973/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido (a) : João Ribeiro da Silva Filho
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr. Albertino Souza Oliva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante à nulidade da prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO A PRAZO DETERMINADO. PRORROGAÇÃO EMBASADA EM NORMA DECLARADA INCONSTITUCIONAL. A declaração de inconstitucionalidade da lei em que se embasou o administrador para prorrogar contrato de trabalho a prazo determinado enseja a nulidade do ajuste de prorrogação. Indevidas, portanto, parcelas rescisórias decorrentes da extinção desse último contrato. Recurso de revista a que se dá provimento.
DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Ausência de prequestionamento. Incidência do Enunciado nº 297 do TST. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-330.066/1996.3 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Jorgina Tachard
Recorrido (a) : Município de Uibai
Recorrido (a) : Mabel Abades Nunes
Advogado : Dr. Eurico Alves de Souza
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 37, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais e dos abonos (típicos a e f da peça inicial, fl. 03)
EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. EFEITOS. ART. 37, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Contratação sem prévia aprovação em concurso público. Decretação de nulidade. Eficácia *ex tunc*. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : AG-RR-330.170/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : S.A. O Estado de São Paulo
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado (a) : Manoel Luiz dos Santos
Advogada : Dra. Márcia Alves de Campos Soldi
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. ESCOPO. Presta-se o agravo regimental a demonstrar, de forma clara, o equívoco do despacho transcrito: não basta a mera repetição do arrazoado recursal que sofreu o gravame, haja vista não ser esse o procedimento adequado para infirmar a decisão monocrática.

Processo : RR-330.187/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente (s) : Bolsa de Valores do Estado de São Paulo - BOVESPA
 Advogada : Dra. Rosa Maria Forlenza
 Recorrido (a) : Delson Amaro dos Santos
 Advogado : Dr. João Alberto Angelini
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e seus reflexos.

EMENTA : URP de fevereiro/89. Este C. Tribunal firmou entendimento corrente com o E. STF no sentido da inexistência de direito adquirido dos trabalhadores ao índice de reposição salarial decorrente da URP de fevereiro/89, cancelando, inclusive, o Enunciado 317 deste C. TST por meio da Resolução nº 37/94 também deste C. Tribunal.

Processo : RR-330.189/1996.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente (s) : Engetest Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
 Advogada : Dra. Márcia Aguiar Silva
 Recorrido (a) : Juvencio José dos Santos
 Advogado : Dr. José Torres das Neves
 Advogado : Dr. Nelto Luiz Renzetti
 Recorrente (s) : Itaipu Binacional
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr. Luiz Adriano Boabaid
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso da ENGETEST por deserto; conhecer do recurso da ITAIPU apenas quanto ao tema "descontos legais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os referidos descontos.
 EMENTA : DESCONTOS LEGAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Os descontos previdenciários e fiscais, por serem decorrentes da relação de trabalho, tornam esta Justiça Especializada competente para autorizar os descontos pleiteados. Recurso da segunda reclamada conhecido e provido quanto ao tema.

Processo : RR-330.191/1996.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente (s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procurador : Dr. Fernando Teles de Paula Lima
 Recorrido (a) : Leonilson Duarte Gomes
 Advogado : Dr. Irapuan Diniz de Aguiar Júnior
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
 EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS. IPC DE JUNHO/87 (PLANO BRESSER). A não demonstração de violação de dispositivos legais e constitucionais, bem como de divergência jurisprudencial, impede o conhecimento do recurso. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-330.199/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente (s) : União Federal
 Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos
 Recorrido (a) : Henoch Fagundes dos Santos
 Advogado : Dr. Luiz Antônio de Souza
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no tocante aos temas relativos à competência da Justiça do Trabalho e aos efeitos da contratação irregular na vigência da Constituição Federal de 1988. No mérito, quanto à questão da incompetência da Justiça do Trabalho, negar-lhe provimento e, no que se refere aos efeitos da contratação irregular na vigência da Constituição Federal de 1988, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência.
 EMENTA : JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. Contratação sob regime empregatício. Competência da Justiça do Trabalho. Recurso de revista a que se nega provimento. CONTRATO DE TRABALHO NULO. Contratação sem prévia aprovação em concurso público. Decretação de nulidade. Eficácia ex tunc. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-330.992/1996.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Recorrente (s) : Manoel Gomes de Melo Neto
 Advogado : Dr. Natanael Fernandes de Almeida
 Recorrido (a) : Humanas Consultoria e Mão de Obra Ltda.
 Advogado : Dr. Igor Nunes Brito
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Recurso de revista, por intempestivo.
 EMENTA : PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO DO APELO OBREIRO POR INTEMPESTIVO, ARGUIDA DE OFÍCIO POR ESTE RELATOR.

Processo : RR-331.145/1996.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Recorrente (s) : Companhia de Habitacao Popular do Estado de Pernambuco - Cohab / Pe
 Advogado : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
 Recorrido (a) : Antônio Fernando de Andrade
 Advogado : Dr. Orígenes Lins Caldas Filho
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
 EMENTA : GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO EXERCIDA POR MAIS DE 10 ANOS - ESTABILIDADE FINANCEIRA - A orientação jurisprudencial da egrégia SDF, tem sido no sentido de que a gratificação de função percebida por 10 ou mais anos, e em ocorrendo o afastamento do cargo de confiança sem justo motivo, não se retira a estabilidade financeira, mantendo-se o pagamento. (O.J. nº 45) Revista não conhecida.

Processo : RR-331.147/1996.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Recorrente (s) : Grande Restaurante Chinatown Ltda.
 Advogada : Dra. Helena Baracho
 Recorrido (a) : José Aparecido Soares da Silva
 Advogado : Dr. Joel Firmino do Nascimento
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.
 EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO. "N A JUSTIÇA DO TRABALHO, A CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNCA SUPERIORES A 15%, NÃO DECORRE PURA E SIMPLSMENTE DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA." (En. 219/TST). "Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho." (En. 329/TST). Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-331.192/1996.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Recorrido (a) : Jader Renato Cidral
 Advogado : Dr. Oscar José Hildebrand

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se examine o mérito do recurso ordinário interposto pelo reclamado.

EMENTA : DEPOSITO REALIZADO FORA DA CONTA VINCULADA, MAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO. DESERÇÃO NÃO CONFIGURADA. Ainda que realizado o depósito recursal FORA DA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, DESDE QUE FEITO NA SEDE DO JUÍZO e PERMANEÇA À DISPOSIÇÃO DESTA, NÃO caracteriza a deserção do apelo. Recurso conhecido e provido.

Processo : AG-RR-331.294/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Agravado (a) : Sindicato dos Engenheiros Eletricistas e Eletronicos no Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado : Dr. Osvaldo Cação
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. ENUNCIADO 361 DO TST. "O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento. (Res. 83/98, DJ 21.08.98)." (Enunciado 361/TST). Agravo regimental desprovido.

Processo : AG-RR-331.297/1996.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Cenibra Florestal S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado (a) : Geraldo Maria dos Santos
 Advogado : Dr. Jorge Romero Chegury
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. PRESSUPOSTOS. Nega-se provimento ao agravo regimental quando ocorre as violações apontadas.

Processo : AG-RR-331.300/1996.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
 Agravado (a) : Giórgio Ernesto Buoro
 Advogado : Dr. Ademar Nyikos
 DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.
 EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. PREQUESTIONAMENTO. Agravo a que se nega provimento em face de a matéria carcer de prequestionamento (Enunciado 297 do TST).

Processo : RR-332.780/1996.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
 Recorrente (s) : Curtume Central Ltda.
 Advogado : Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes
 Recorrido (a) : Valdeci Fontoura Andrade
 Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, deferir os descontos referentes à Contribuição Previdenciária, na forma do Provimento nº 1/1996 da Corregedoria-Geral.
 EMENTA : DESCONTOS LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A orientação jurisprudencial da SBDI-1 é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para determinar os descontos de contribuições previdenciárias. Assim, são devidos os descontos previdenciários nas sentenças trabalhistas. Entretanto, tais descontos devem ser deferidos na forma do Provimento nº 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o recolhimento de contribuições devidas pelo trabalhador ao Instituto Nacional de Seguro Social. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-332.838/1996.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente (s) : Auto Viação São José dos Pinhais Ltda.
 Advogado : Dr. Fabiano Archegas
 Recorrido (a) : Olívio Balthazar
 Advogado : Dr. Lucas Aires Bento Graf
 Advogado : Dr. Rogério Distefano
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à quitação passada no Termo de Rescisão, por contrariedade ao Enunciado nº 330, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas que constam do recibo de quitação, sem ressalva expressa e especificada quanto ao respectivo valor.
 EMENTA : QUITAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO. Contrariedade ao Enunciado nº 330 desta Corte. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-333.067/1996.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente (s) : Lar Espirita Chico Xavier
 Advogado : Dr. Ricardo Jose Buril de Macedo
 Recorrido (a) : Israel Torres de Araújo e Outro
 Advogado : Dr. Raimundo Waldir da Costa
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.
 EMENTA : CONFISSÃO FICTA. PREPOSTO. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-333.072/1996.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente (s) : Walter Schmid - Pousada Casa Forte
 Advogado : Dr. José Flávio Ferraz Santiago
 Recorrido (a) : Ivaldo Moraes da Silva
 Advogado : Dr. Rinaldo Oliveira do Nascimento
 DECISÃO : à unanimidade, não conhecer das contra-razões por intempestivas, conhecer do recurso apenas quanto à multa prevista no art. 477 da CLT por violação de dispositivo de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa.
 EMENTA : MULTA. ART. 477 DA CLT. Não incide a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT quando a rescisão foi formalizada no prazo legal e os haveres do trabalhador decorrem do cômputo da remuneração de horas extras nos títulos satisfeitos, direito somente estabelecido por posterior decisão judicial.

Processo : RR-333.079/1996.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente (s) : Nordica Veiculos S.A.
 Advogado : Dr. Tobias de Macedo
 Recorrido (a) : Gilmar Martinichen
 Advogado : Dr. Nilzo Antônio Roda da Silva
 DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa elencada no art. 477 da CLT.
 EMENTA : MULTA DO ART. 477 DA CLT. INÍCIO DO PRAZO. A Orientação Jurisprudencial nº 162 desta Corte é no sentido de que o INÍCIO DO PRAZO relativo à multa do art. 477 da CLT CONTA-SE a partir do dia seguinte ao da dispensa, sendo APLICÁVEL O disposto no ART. 125 DO Código C IVIL B brasileiro. Recurso conhecido e provido.

Processo : RR-333.086/1996.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Anita Pereira do Carmo
Recorrido (a) : Bianca Isaias da Rocha
Advogado : Dr. Ivair Severo Cruz
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da recorrente.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 331, IV DO TST x ARTIGO 71, §1º DA LEI 8666/93. O Enunciado 331, IV do TST não expendeu tese acerca da Lei 8666/93, publicada apenas seis meses antes daquele. Assim, já seria sinal de que a referida súmula, no que tange aos casos de exegese acerca do art. 71 da Lei 8666/93, estaria superado automaticamente, porquanto incompatível. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-333.088/1996.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Lcínio Eustáquio Mol Xavier
Advogado : Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio
Recorrido (a) : Serviço Social da Indústria Sesi
Advogada : Dra. Ana Cristina Linhares Sad
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : Aposentadoria espontânea. Levantamento do FGTS. A farta jurisprudência desta Corte tem-se firmado no sentido de que a aposentadoria espontânea faz cessar o contrato de trabalho, haja vista ser ato jurídico perfeito e acabado (art. 453 da CLT). Se o empregado opta, após aposentado, em continuar trabalhando, de forma ininterrupta, surge um novo contrato de trabalho, não se podendo cogitar em unicidade dos períodos para a percepção de parcelas indenizatórias. Nesse diapasão, a multa de 40% sobre os depósitos fundiários tem incidência apenas sobre o montante depositado após a aposentadoria do reclamante. Revista conhecida e não provida.

Processo : RR-333.743/1996.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Fundação Cultural de Joinville
Advogado : Dr. Edson Roberto Auerhahn
Recorrido (a) : Wilson José Castilhos Lemos
Advogado : Dr. Luis Alexandre Nascimento
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência.
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO. ART. 37, II, DA CF. NULIDADE DO CONTRATO. SEM SALDO DE SALÁRIOS. É nulo o contrato de trabalho sem prévia aprovação em concurso público, porquanto desatendido o comando constitucional, não havendo que se falar em vínculo empregatício. No Direito do Trabalho, por inviável o retorno do obreiro ao status quo ante, uma vez que o labor trabalhista foi despendido pelo Reclamante, em função do Reclamado, e no intuito de se coibir o enriquecimento ilícito, reconhece-se o direito do empregado aos salários daqueles dias efetivamente trabalhados, de forma simples. Todavia, in casu, improcedente a reclamatória, porque ausente o pedido quanto a saldo de salários. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.451/1996.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Paula César da Motta e Outros
Advogada : Dra. Rosângela Belini de Oliveira
Recorrido (a) : Petybon Indústrias Alimentícias Ltda.
Advogado : Dr. Sérgio Batista de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado 325 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir as horas in itinere apenas na parte do percurso não servido por transporte público.
EMENTA : "HORAS IN ITINERE" - ENUNCIADO Nº 90 - REMUNERAÇÃO EM RELAÇÃO A TRECHO NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO. Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas in itinere remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público." (Enunciado 325/TST). Revista conhecida e provida parcialmente.

Processo : RR-342.641/1997.1 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. João Amaral
Recorrido (a) : José Carlos de Souza e Outros
Advogado : Dr. Hélio Cerqueira S. Palmeira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso.
EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NÃO-PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE - Quando a Revista não preenche os pressupostos do art. 896, e alíneas, da CLT, dela não se conhece.

Processo : RR-353.484/1997.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Banco de Fortaleza S.A. - BANFORT (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
Recorrido (a) : Ana Maria da Silva Moraes
Advogado : Dr. René Adorno da Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à devolução dos descontos a título de "clube" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução de tais descontos.
EMENTA : "Descontos Salariais. Art. 462/CLT. Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico." (Enunciado 342/TST). Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : ED-ED-RR-374.828/1997.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 374827/1997.3
Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Embargante : Utiara S.A. - Agro Indústria e Comércio
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado (a) : Rodolfo Spinola Teixeira Júnior
Advogado : Dr. Rodolfo Spinola Teixeira Júnior
DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão inexistente. Embargos rejeitados.

Processo : ED-RR-388.632/1997.1 - TRT da 20ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargante : Walter Rodrigues dos Santos
Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado (a) : Os Mesmos

DECISÃO : à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios da Reclamada e acolher os do Reclamante para prestar os devidos esclarecimentos.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA. Não merecem ser conhecidos os Embargos de Declaração aos quais se empresta conteúdo impugnatório, olvidando-se das estritas hipóteses de cabimento enumeradas no art. 535 do CPC. Embargos Declaratórios rejeitados. EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMANTE. Correta a decisão do Recurso de Revista, em face de que, somente por via oblíqua, poder-se-ia reconhecer a violação do texto fundamental, ora tido como incólume. Embargos Declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

Processo : RR-399.457/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 399456/1997.8
Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Jorge de Souza e Outro
Advogado : Dr. Ivan José Silveira
Recorrido (a) : Estado do Paraná
Procurador : Dr. João de Barros Torres
Procurador : Dr. César Augusto Binder
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do apelo no tocante à correção monetária: época própria e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA. É entendimento pacífico nesta Corte que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês imediatamente posterior ao da prestação dos serviços. Revista parcialmente provida.

Processo : RR-403.283/1997.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr. César Augusto Binder
Recorrido (a) : Jorge da Silva
Advogado : Dr. Leo Marcos Paiola
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA : APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 80% SOBRE AS SESENTA HORAS DE VÓO. Versando a hipótese dos autos sobre direito a parcela indevidamente suprimida dos vencimentos do Reclamante, que se implementara em período anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, resulta inviável aferir-se violação do art. 37, XIII, da Constituição Federal capaz de ensejar o conhecimento do apelo. Recurso de Revista não conhecido.

Processo : ED-RR-412.916/1997.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 412915/1997.9
Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Osvaldo Martins da Silva
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Embargado (a) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira
DECISÃO : Sem divergência, acolher os declaratórios tão-somente para prestar os esclarecimentos supra.
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS. Embargos Declaratórios acolhidos para prestar os esclarecimentos devidos, na forma da fundamentação.

Processo : AG-RR-416.310/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 416309/1998.9
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Carlos Antônio Chaves da Silva
Advogado : Dr. Adilson Lima Leitão
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : Nega-se provimento ao Agravo Regimental que não logra infirmar os fundamentos do despacho denegatório que lhe deu ensejo.

Processo : RR-438.651/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 438650/1998.2
Redator designado : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Roberto Bernardinelli
Advogada : Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo
Recorrido (a) : Quaker Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Marcus Vinicius Tambosi
DECISÃO : Por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, revisor.
EMENTA : VALOR DO SALÁRIO UTILIDADE. USO DO VEÍCULO FORNECIDO PELA EMPRESA TAMBÉM FORA DO SERVIÇO. Percentual fixado com base nas condições fáticas reveladas pela prova dos autos. Violação de dispositivos de lei não vislumbrada. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : RR-446.484/1998.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Anizio de Carvalho Júnior
Advogado : Dr. Francisco José Gomes da Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto à verba honorária por ofensa à Lei nº 5.584/70 e por contrariedade aos Verbetes nºs 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.
EMENTA : VERBA HONORÁRIA. "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - HIPÓTESE DE CABIMENTO - N A JUSTIÇA DO TRABALHO, A CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NUNCA SUPERIORES A 15%, NÃO DECORRE PURA E SIMPLEMENTE DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A PARTE ESTAR ASSISTIDA POR SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL E COMPROVAR A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO INFERIOR AO DOBRO DO MÍNIMO LEGAL, OU ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO ECONÔMICA QUE NÃO LHE PERMITA DEMANDAR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DA RESPECTIVA FAMÍLIA." (En. 219/TST). "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARTIGO Nº 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 - Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho." (En. 329/TST). Revista conhecida em parte e provida.

Processo : RR-446.501/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogada : Dra. Carla Regina Carneiro Cespedes
Recorrido (a) : Rosilda de Fátima Rodrigues e Outros
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste em questão.
EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 - Inexistência de direito adquirido dos trabalhadores a tal parcela, tendo em vista os reiterados pronunciamentos do egrégio STF, que se posicionou contrariamente ao que dispunha o Verbo nº 317 da Súmula do TST, cancelado pela RA nº 37/94. Revista conhecida em parte e provida.

Processo : ED-RR-455.064/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 455063/1998.0
Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Advogada : Dra. Daniele Esmanhotto
Embargado (a) : Lucila Antonieta Alves Benacchio
Advogado : Dr. Ivo Harry Celli Júnior
DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios tão-somente para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação do voto, sem modificar o decidido.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATORIOS ACOLHIDOS.** Embargos Declaratórios acolhidos para sanar a omissão, na forma da fundamentação, sem modificar o decidido.

Processo : AG-RR-457.346/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Roberto Lopes Morgado
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado (a) : Consórcio Nacional GM Ltda. e Outro
Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravado.
EMENTA : Nega-se provimento ao Agravado Regimental que não logra infirmar os fundamentos do despacho denegatório que lhe deu ensejo.

Processo : AG-RR-457.363/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Oswaldo Ítalo Troiano Júnior
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : à unanimidade, nego provimento ao Agravado.
EMENTA : **AGRAVO REGIMENTAL - RAZÕES QUE NÃO LOGRAM DESCONSTITUIR OS FUNDAMENTOS DO DESPACHO IMPUGNADO.** Nega-se provimento ao Agravado Regimental cujas razões não se sobrepõem aos fundamentos norteadores do despacho transitório da Revista.

Processo : RR-459.161/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr. Amazonas Francisco do Amaral
Recorrido (a) : João Donizetti Pereira
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da Revista por violação ao art. 535 do CPC e art. 1º, III, do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 481/484 e afastando a intempestividade dos Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para novo exame dos referidos Declaratórios, de fls. 477/479, como entender de direito.
EMENTA : **PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - EMBARGOS DECLARATORIOS - PRAZO EM DOBRO.** O Decreto-Lei nº 779/93, que dispõe sobre a aplicação de normas processuais aos entes públicos, constitui, nos processos perante a Justiça do Trabalho, o privilégio de os Municípios poderem contar o prazo em dobro para a interposição de recurso, nos termos do seu art. 1º, III. Os Embargos Declaratórios possuem natureza jurídica de recurso, visto que se encontram elencados no art. 496, IV, do CPC e se sujeitam aos requisitos de admissibilidade e à teoria geral dos recursos. Assim, os Embargos Declaratórios, recursos que são, quando opostos pelas entidades de direito público no prazo de 10 dias, são tempestivos, tendo em vista o disposto no art. 536 do CPC c/c o art. 769 da CLT e 1º, III, do Decreto-Lei 779/69. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-459.598/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 459597/1998.1
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Agenor Ferreira
Advogado : Dr. Clair da Flora Martins
Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.
EMENTA : **HORAS EXTRAS. ADICIONAL.** A empresa reclamada, ao promover o pagamento pelo critério mensal, já remunerava as sétima e oitava horas, razão pela qual é devido apenas o adicional respectivo. Recurso a que se nega provimento.

Processo : RR-460.529/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
Advogado : Dr. Celso Luiz Barione
Recorrido (a) : Antônio Carlos de Souza e Outros
Advogado : Dr. Nilton Severiano de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o Piso Nacional de Salários no período de vigência do Decreto-Lei 2351/87.
EMENTA : **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO.** A base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, sendo que, no período de vigência do Decreto-Lei 2351/87, a base de cálculo é o Piso Nacional de Salários. Recurso de Revista conhecido e provido parcialmente.

Processo : ED-ED-AG-RR-461.513/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado (a) : Maria de Lourdes Souza de Jesus
Advogado : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
DECISÃO : à unanimidade: 1) rejeitar os Embargos de Declaração; 2) condenar a Embargante a pagar à Reclamante multa de 10% sobre o valor atualizado da causa; 3) condicionar a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.
EMENTA : **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Embargos de Declaração rejeitados, com imposição de multa de dez por cento sobre o valor da causa corrigido, em favor do Embargado, com as demais consequências processuais previstas no parágrafo único do art. 538 do CPC.

Processo : RR-461.521/1998.4 - TRT da 11ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Município de Manaus
Procurador : Dr. Marcos Herszon Cavalcanti
Recorrido (a) : João da Costa Bitencourt
Advogado : Dr. Francinei Moreira de Almeida
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** Contratação temporária. Regime especial. Divergência jurisprudencial e violação de dispositivo legal não demonstradas. Recurso de revista de que não se conhece.

Processo : ED-ED-RR-465.833/1998.8 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Embargante : Salvador da Silva Hermes e Outros
Advogada : Dra. Jaciara Valadares Gertrudes
Embargado (a) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Antônio Amaral Filho
DECISÃO : Sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA : **EMBARGOS DECLARATORIOS REJEITADOS.** Prestam-se os Embargos Declaratórios a expurgar do julgado imperfeições capazes de obstaculizar-lhe a compreensão e, por conseguinte, a observância. Tais imperfeições, a teor do disposto no art. 535 do CPC, são a falta de clareza ou de coerência (inc. I) e a omissão (inc. II). Sendo propósito da parte discutir a justiça ou a correção das conclusões a que chegou o órgão julgador, deve fazer uso de instrumento processual outro, que comporte conteúdo infringente, na medida em que não é este o caso dos Declaratórios.

Processo : RR-473.458/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 473457/1998.4
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Paulo Gabriel de Carvalho
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Recorrido (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua totalidade.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO.** Não se conhece de recurso de revista que inobserva os respectivos pressupostos de cabimento.

Processo : RR-478.404/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 478403/1998.9
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Shirley Augusta Rodrigues Martins
Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca
Recorrido (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "honorários periciais - justiça gratuita" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos referidos honorários.
EMENTA : **HONORARIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA.** O benefício da justiça gratuita alcança também os honorários periciais. Assim, se o empregado é isento de custas, em virtude do estado de miserabilidade, também o é de pagar os honorários periciais, ainda que vencido no objeto da pericia. Inaplicabilidade da Súmula 236 do TST. Recurso de Revista conhecido e provido neste aspecto.

Processo : RR-480.928/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 480927/1998.6
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido : Cristiane Martins de Oliveira
Advogado : Dr. Otávio Ernesto Marchesini
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "correção monetária - época própria" e "descontos previdenciários e fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença.
EMENTA : **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ARTIGO 459 DA CLT - É entendimento pacificado neste C. TST: "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços."** Revista conhecida e provida, nesse aspecto.
DESCONTOS LEGAIS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE IMPOSTO DE RENDA - COMPETÊNCIA. São devidos os referidos descontos com base no provimento CGJT03/84 e na Lei 8.212/91 - Recurso de revista conhecido e provido a respeito.

Processo : RR-481.901/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 481900/1998.8
Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente : Companhia Santista de Papel
Advogada : Dra. Clarisse Mendes D'Avila
Recorrido : Donato dos Reis
Advogado : Dr. Vitalino Simões Duarte
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "descontos legais - imposto de renda", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os descontos referentes ao Imposto de Renda, na forma do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
EMENTA : **DESCONTOS FISCAIS - Autorizam-se, nos termos da legislação vigente e do Provimento CGJT nº 1/96, os descontos fiscais incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante por força da decisão judicial. Revista conhecida parcialmente e provida.**

Processo : RR-481.905/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 481904/1998.2
Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Recorrido : Gilberto Araújo dos Santos
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : **RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO.** Encontrando-se a v. decisão regional de acordo com entendimento consubstanciado em enunciado da jurisprudência uniforme deste Colegiado Superior Trabalhista, resta obstaculizado o conhecimento da Revista, nos termos do disposto redação da alínea "a", parte final, do art. 896 da CLT (Redação anterior à publicação da Lei nº 9.756/98).

Processo : RR-482.720/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Adão de Freitas Ritta
Advogado : Dr. Paulo de Araújo Costa
Recorrido (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogada : Dra. Daniella B. Barretto
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à questão da integração do adicional de periculosidade na base de cálculo do adicional noturno, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau, no tocante às diferenças de adicional noturno.
EMENTA : **INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO.** A base de cálculo do adicional noturno é a remuneração diurna, na qual se inclui o adicional de periculosidade, quando devido. Inteligência do artigo 73 da CLT. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-486.698/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Corre Junto: 486697/1998.0

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Recorrido (a) : Paulo César Ribeiro
Advogado : Dr. Jefferson Pereira

DECISÃO : à unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 315 quanto ao IPC de março/90 e divergência jurisprudencial, quanto ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de junho/87, e por contrariedade ao Enunciado nº 191 no tocante à base de cálculo do adicional de periculosidade. No mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento das referidas diferenças salariais, e seus reflexos, decorrentes dos IPCs de junho/87 e de março/90 e da URP de fevereiro/89, respectivamente, nos índices de 26,06%, 84,32% e 26,05% e estabelecer, como base de cálculo do adicional de periculosidade, o salário básico do Recorrido.

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS. IPCs DE JUNHO/87 E DE MARÇO/90 E URP DE FEVEREIRO/89. Inexistência de direito adquirido. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. O salário básico, e não a remuneração. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : ED-ED-RR-487.908/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Egídio Deoti
Advogado : Dr. João Luiz França Barreto
Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
Embargado (a) : Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL
Advogado : Dr. Felisberto Vilmar Cardoso

DECISÃO : Sem divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. A controvérsia fixada pelo art. 535, II, do CPC é aquela intrínseca ao julgado e não entre este e o que dos autos consta. Embargos acolhidos apenas para prestar esclarecimentos sem, entretanto, modificar o julgado.

Processo : RR-519.470/1998.0 - TRT da 5ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Luzia de Fátima Figueira
Recorrido (a) : Kátia Lorena Ribeiro Miranda
Advogada : Dra. Lucy Maria de Souza S. Caldas

DECISÃO : à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, conhecer do recurso apenas quanto à aplicação do Enunciado 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, observando o disposto no referido Enunciado, reconhecer o direito da reclamante ao pagamento das horas extras como salário somente até 31/08/90.

EMENTA : APLICABILIDADE DO ENUNCIADO 277/TST. Enunciado 277 do TST esclarece que as condições de trabalho decorrentes de sentença normativa vigoram no prazo assinado, não integrando de forma definitiva os contratos. Recurso de revista conhecido e provido quanto ao tema para reconhecer o direito da autora ao recebimento de horas extras até agosto de 1990, inclusive.

Processo : ED-ED-AIRR-397.006/1997.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Embargado (a) : Lloyds Bank PLC
Advogada : Dra. Renata Silveira Veiga Cabral

DECISÃO : à unanimidade, acolher os embargos apenas para esclarecer que a matéria constitucional, concernente ao cerceamento de defesa, foi enfrentada pelo acórdão embargado.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Embargos declaratórios acolhidos apenas para esclarecer que a matéria constitucional, concernente ao cerceamento de defesa, foi enfrentada pelo acórdão embargado.

Processo : AG-RR-521.456/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Antonio Macário de Lima
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr. Maria Auxiliadora da Silva Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo Regimental diante da irregularidade de representação processual.

EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. Agravo Regimental de que não se conhece diante da irregularidade de representação processual.

Processo : RR-527.373/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator designado : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Nutritional S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior
Recorrido (a) : Mauro Dini

Advogada : Dra. Vera Aparecida Franchini
DECISÃO : Por maioria, conhecer do recurso por violação do art. 832 da CLT, vencido o Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo, relator, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que os julgue novamente. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, revisor.

EMENTA : NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Prestação jurisdicional incompleta que afronta o disposto no artigo 832 da CLT. Recurso de Revista a que se dá provimento, para, anulando a decisão que julgou os embargos declaratórios, determinar o retorno do feito ao Tribunal Regional para novo julgamento.

Processo : RR-531.871/1999.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Nestor Pereira
Recorrido (a) : Elcio Dias Ruffato e Outro
Advogado : Dr. João Márcio Teixeira Coelho

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do apelo apenas quanto à correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária sobre os créditos trabalhistas incida após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. A orientação jurisprudencial desta Corte é no sentido de que a correção monetária para pagamento de salários incide após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-531.904/1999.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator designado : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Banco Bozano, Simonsen S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Patrícia Pereira do Amaral Silva
Advogado : Dr. José Cláudio Ferreira Barbosa

DECISÃO : Por maioria, conhecer do recurso, vencido o Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo, relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de embargos declaratórios, determinar

o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que os julgue novamente, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais questões. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, revisor.

EMENTA : NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Prestação jurisdicional incompleta que afronta o disposto no artigo 93, IX, da Constituição Federal. Recurso de Revista a que se dá provimento, para, anulando a decisão que julgou os embargos declaratórios, determinar o retorno do feito ao Tribunal Regional para novo julgamento.

Processo : RR-535.581/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente (s) : Vera Lúcia de Oliveira Catandi
Advogado : Dr. Carlos Alberto Nogueira
Recorrido (a) : Massa Falida de Tannuri S.A.

DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA : "RECURSO - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL - ESPECIFICIDADE - A DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL ENSEJADORA DA ADMISSIBILIDADE, DO PROSSEGUIMENTO E DO CONHECIMENTO DO RECURSO HÁ DE SER ESPECÍFICA, REVELANDO A EXISTÊNCIA DE TESES DIVERSAS NA INTERPRETAÇÃO DE UM MESMO DISPOSITIVO LEGAL, EMBORA IDÊNTICOS OS FATOS QUE AS ENSEJARAM." (Enunciado 296/TST)

Processo : RR-542.955/1999.1 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procuradora : Dra. Adriane Arnt Herbst
Recorrido (a) : José Rogério Bruggemann e Outro
Advogado : Dr. Nilo Kaway Júnior
Recorrido (a) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso por falta de legitimidade do Ministério Público para recorrer, argüida de ofício pelo relator.

EMENTA : ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA RECORRER. Compete ao Ministério Público recorrer das decisões da Justiça do Trabalho quando entender necessário, tanto nos processos em que for parte, como naqueles em que officiar como fiscal da lei, bem como para pedir revisão dos Enunciados de Súmula de jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. No presente caso, trata-se de concessão de equiparação salarial pela Corte doméstica aos reclamantes; é interesse que se caracteriza como absolutamente privado da reclamada, não cabendo ao Ministério Público do Trabalho, ainda que oficiando no processo como fiscal da lei, recorrer desta decisão. Recurso não conhecido.

Processo : RR-542.962/1999.5 - TRT da 12ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido (a) : Hanelore Hornschuch
Advogado : Dr. Evandro Taranto

DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS. Não se admite recurso de revista que, sob a alegação de ter havido decisão injusta ou equivocada, não atende as estritas hipóteses elencadas no art. 896 Consolidado.

Processo : RR-546.276/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Darcy Carlos Mahle
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz
Recorrido (a) : José Alves de Araújo e Outro
Advogado : Dr. Claudio Lobato Fonseca
Recorrido (a) : Município de Ipatinga
Advogado : Dr. José Nilo de Castro

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO NULO. Contratação sem prévia aprovação em concurso público. Decretação de nulidade. Eficácia ex tunc. Recurso de revista a que se dá provimento.

Processo : RR-547.057/1999.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Duraflora S.A.
Advogado : Dr. Achilles Benedicto Sormani
Recorrido (a) : Luiz Carlos Padin
Advogado : Dr. Eliandro Marcolino

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA - MOTORISTA - ENQUADRAMENTO COMO TRABALHADOR RURAL - Os motoristas de empresas rurais, embora pertencentes à categoria profissional são considerados empregados rurais, pois leva-se em consideração a atividade preponderante da empresa. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-549.558/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Fundação Antônio Prudente
Advogada : Dra. Elenita de Souza Ribeiro
Recorrido (a) : Sylvio de Freitas Cavalcanti
Advogada : Dra. Josefina Maria de Santana Dias

DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Verbas repassadas - Natureza jurídica" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : Verbas repassadas. Natureza jurídica. Nítido está nos autos que a reclamada pagava ao reclamante um valor fixo em contra-cheque mais uma importância, em recibo isolado, relativa aos atendimentos por ele feitos, como médico, a pacientes. Ora, tal importância decorria das funções exercidas pelo obreiro, por força do contrato de trabalho, espelhando nítida contraprestação pelo labor. Logo, é tido como salário, pelo que deve ser incorporado, sob pena de afronta ao art. 457 da CLT. Revista parcialmente conhecida e não provida.

Processo : RR-555.544/1999.8 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : Rubem José Guimarães da Silva (Espólio de)
Advogada : Dra. Hebe de Souza Campos Silveira
Recorrido (a) : Editora Jornal do Commercio S. A.
Advogada : Dra. Alessandra de Souza Costa

DECISÃO : à unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. A decisão impugnada está em harmonia com o art. 333, inciso II, do CPC, porquanto quem pede tem o ônus de comprovar os fatos que autorizem o pedido, ou seja, os fatos constitutivos do direito (art. 333, inciso I do CPC) e desse ônus não se desincumbiu o autor.

Processo : RR-560.935/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrido (a) : Massa Falida de Incol - Indústria e Comércio de Compensados Ltda.
Advogada : Dra. Ana Luíza Manzochi
Recorrido (a) : Jurandir Lucas

Advogado : Dr. Jane Kitani
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a correção monetária deve incidir após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

EMENTA : **CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.** Tendo em vista que o vencimento da obrigação de pagar o salário do mês ocorre no quinto dia útil do mês subsequente ao vencido (art. 459, parágrafo único da CLT), e que somente a partir de então o empregador encontra-se em mora e obrigado a atualizar o débito pela correção monetária. Recurso de revista conhecido e provido.

Processo : RR-561.124/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Massa Falida de Confecções Atlanta Ltda.
Advogado : Dr. Mário Unti Júnior
Recorrido (a) : Luciano Pereira das Neves
Advogado : Dr. Luiz Carlos de Melo
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "Dobra Salarial do Art. 467 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT.

EMENTA : **FALÊNCIA - DOBRA SALARIAL DO ART. 467 DA CLT** - Com a decretação da falência, cessa a fluência da correção monetária e dos juros moratórios, consoante a Lei nº 7661/45 (Lei de Falências). A partir, portanto, deste momento, a massa falida não pode satisfazer créditos fora do juízo universal da falência (art. 23), sendo, pois, inadmissível exigir-se pagamento de qualquer importância em audiência, devendo o processo falimentar ter seu curso normal com a habilitação dos credores do devedor comum. A ser assim, incabível a incidência da dobra salarial do art. 467 da CLT em respeito ao princípio da **pars conditio creditorum**, quando, à época do ajuizamento da reclamação, já havia sido decretada a falência da empresa. Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo : RR-562.083/1999.3 - TRT da 13ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Levi Ceregado
Recorrente (s) : Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas
Advogado : Dr. Paulo Afonso Viana
Recorrido (a) : Francisco de Assis Silva
Advogado : Dr. Valdir Cacimiro de Oliveira
DECISÃO : à unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "Falência - Multa do art. 477/CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa.

EMENTA : **FALÊNCIA - MULTA PELO ATRASO NA SATISFAÇÃO DAS VERBAS RECLAMADAS - ART. 477 DA CLT.** Com a decretação da falência, cessa a fluência da correção monetária e dos juros moratórios, consoante a Lei nº 7661/45 (Lei de Falências). A partir, portanto, deste momento, a massa falida não pode satisfazer créditos fora do juízo universal da falência (art. 23), sendo, pois, inadmissível exigir-se pagamento de qualquer importância em audiência, devendo o processo falimentar ter seu curso normal com a habilitação dos credores do devedor comum. A ser assim, incabível a incidência da multa do art. 477 da CLT quando a demissão ocorrer por força da decretação da falência. Revista conhecida parcialmente e provida.

Processo : RR-567.757/1999.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente (s) : José Cláudio da Silva
Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb
Recorrido (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Paulo Ritt
DECISÃO : à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : **RESPONSABILIDADE DO BANCO TOMADOR DE SERVIÇOS.** O reclamante, por meio de empresa interposta, prestou serviços à Caixa Econômica Federal desde 1987. Nítido está, pois, que se trata de um contrato antigo, anterior à Lei 8.666/93. Todavia, não se pode olvidar que, à época, estava em vigor o Decreto-Lei 2300/86, cujo art. 61, § 1º já isentava a responsabilidade subsidiária do ente público beneficiado pelo labor do empregado. Assim, não é cabível a aplicação do Enunciado 331, IV do TST à espécie. Recurso conhecido e não provido.

Processo : AG-AC-552.335/1999.7 - TRT da 17ª Região - (Ac. 5a. Turma)

Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Lisiane Gonçalves da Rocha
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Advogado : Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dra. Mayris Rosa Barchini León
DECISÃO : à unanimidade, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : **Nega-se provimento ao agravo regimental que não logra infirmar os fundamentos do despacho denegatório que lhe deu ensejo.**

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 28a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 29 de setembro de 1999 às 09h00

- 1 Processo : AIRR - 318549 / 1996 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Agravante (s) : Ana Maria Soares e Outras
 Advogado : Dr(a). José Francisco Chateaubriand
 Agravado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Silvana de Oliveira Melo
- 2 Processo : AIRR - 345023 / 1997 - 0 . TRT da 23a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Estado de Mato Grosso
 Procurador : Dr(a). Márcia Regina Santana dos Santos
 Agravado (a) : Iracy Maria Rigo
 Advogado : Dr(a). Walter Roseiro Coutinho
- 3 Processo : AIRR - 418665 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Manoel Messias dos Santos
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 4 Processo : AIRR - 418666 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca

- Agravado (a) : Antonio Vicentini
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 5 Processo : AIRR - 418668 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Elizabete Cristina Ginez Valentin Alípio
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 6 Processo : AIRR - 418673 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Maria Conceição de Oliveira Stevão
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 7 Processo : AIRR - 418674 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : João Batista dos Santos
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 8 Processo : AIRR - 418675 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Carlos Augusto Rodrigues
 Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Roder
- 9 Processo : AIRR - 418680 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Eloina de Fátima Portela Almanza
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 10 Processo : AIRR - 418681 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Terezinha Dal Ponte Casacqui
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 11 Processo : AIRR - 418682 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Elda de Fátima Antoniazzi Nunes
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 12 Processo : AIRR - 418723 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Dagmar Prates Palauo
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 13 Processo : AIRR - 418724 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Conceição de Lourdes Zambinatti Proença
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 14 Processo : AIRR - 418726 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Nilsa Amancio
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 15 Processo : AIRR - 418770 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : José João Bessegatto
 Advogado : Dr(a). Solange da Silva
- 16 Processo : AIRR - 422510 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Joarez Gonçalves Sobreira
 Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Roder
- 17 Processo : AIRR - 422511 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Jari da Cruz Vargas
 Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Roder
- 18 Processo : AIRR - 422655 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Município de Tupãssi
 Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
 Agravado (a) : Antonio Rodrigues Bonfim
 Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Roder
- 19 Processo : AIRR - 422657 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo

- Agravante (s) : Município de Tupãssi
Advogado : Dr(a). Ronaldo da Fonseca
Agravado (a) : Almir Benassuti Fernandes
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Roder
- 20 Processo : AIRR - 484350 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 484351/1998-0
Agravante (s) : Jarson Pereira Jacques
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado (a) : Viação Garcia Ltda.
Advogado : Dr(a). Olga Machado Kaiser
- 21 Processo : AIRR - 488698 / 1998 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 488697/1998-2
Agravante (s) : CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Pimenta Faria
Agravado (a) : José Francisco Alves
Advogado : Dr(a). Alessandra Soares de Carvalho
- 22 Processo : AIRR - 494973 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : José Cândido da Conceição e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 23 Processo : AIRR - 494975 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Aparecida Costa de Figueiredo Naves e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 24 Processo : AIRR - 495021 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria das Graças Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 25 Processo : AIRR - 496151 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Marta Maria Campos Crivelaro e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 26 Processo : AIRR - 496152 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria de Fátima Brandão Vasconcelos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Advogado : Dr(a). Maria Cecília Faro Ribeiro
- 27 Processo : AIRR - 496156 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Neuza Araújo da Rocha e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 28 Processo : AIRR - 496162 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Zeno Holanda Costa Cavalcanti e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Maria Cecília Faro Ribeiro
- 29 Processo : AIRR - 497415 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Rommel Maia Wanderley e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 30 Processo : AIRR - 497423 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Vitor Teixeira Lindoso e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 31 Processo : AIRR - 498423 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Gleide Araújo Carvalho Brito e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Ademir Marcos Afonso
- 32 Processo : AIRR - 498428 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Josefina Pereira Diniz e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 33 Processo : AIRR - 498429 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Carmine Constante Pedro Scianni e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). João Itamar de Oliveira
- 34 Processo : AIRR - 498578 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Telma Fátima de Almeida e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 35 Processo : AIRR - 498668 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Manacés Alves Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 36 Processo : AIRR - 498669 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ricardo Ferreira da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 37 Processo : AIRR - 498670 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Betânia José Fernandes Borges e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 38 Processo : AIRR - 498707 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sandra Maria Dias de Macedo e Outras
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner
- 39 Processo : AIRR - 498710 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Washington Alcides da Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 40 Processo : AIRR - 498711 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Paulo de Tarso Machado e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 41 Processo : AIRR - 498713 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Mariene Barreira Reis e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Maria Cecília Faro Ribeiro
- 42 Processo : AIRR - 498714 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Manuel Firmino da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Brito
- 43 Processo : AIRR - 498730 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Eunice Pessoa Amorim e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 44 Processo : AIRR - 498731 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Elias Batista dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Brito
- 45 Processo : AIRR - 498735 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Eíce Netie Bastos Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Brito
- 46 Processo : AIRR - 499874 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Neuza Miranda Soares de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Ademir Marcos Afonso
- 47 Processo : AIRR - 500384 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ana Neide Sabóia Barros Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 48 Processo : AIRR - 500385 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Mercedes dos Santos Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Antônio Vieira de Castro Leite

- 49 Processo : AIRR - 500387 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ana Maria Sarah de Paula e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 50 Processo : AIRR - 500400 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ronalma Oliveira Santos Rabelo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 51 Processo : AIRR - 500415 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Moysés Rodrigues de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 52 Processo : AIRR - 500423 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ivan Marins da Silveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 53 Processo : AIRR - 500426 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria Elisabete Martins e Outras
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 54 Processo : AIRR - 500440 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Carlos Edmundo da Silva Arnt e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 55 Processo : AIRR - 500452 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria Tércia Juliana e Outras
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 56 Processo : AIRR - 500499 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ana Maria Mamede e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Antônio Vieira de Castro Leite
- 57 Processo : AIRR - 500502 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Varlúcia Aparecida Silva Araújo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 58 Processo : AIRR - 500503 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Jesus Teixeira de Araújo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Denise Minervino Quintiere
- 59 Processo : AIRR - 502351 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Roberto Macedo Pinheiro e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Pedro Coêlho Ribeiro
- 60 Processo : AIRR - 502365 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Luzia de Fátima Gonçalves Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). João Itamar de Oliveira
- 61 Processo : AIRR - 502695 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Francisco Carlos Rodrigues Pereira Peres e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner
- 62 Processo : AIRR - 502704 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Marilza Ramos Valença e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 63 Processo : AIRR - 502715 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Karla Pontes da Silva e Outras
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 64 Processo : AIRR - 502806 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria de Fátima Melo Costa e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 65 Processo : AIRR - 502813 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria de Lourdes Rodrigues de Souza e Outras
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner
- 66 Processo : AIRR - 504192 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria da Conceição Moura e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Maria Cecília Faro Ribeiro
- 67 Processo : AIRR - 504195 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Filomila Boquady Barros e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 68 Processo : AIRR - 504196 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Cláudio Bezerra Tavares
- 69 Processo : AIRR - 504203 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Linair Moura Barros Martins e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Théa G. C. Preta
- 70 Processo : AIRR - 504211 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria Nivalda de Oliveira de Paula e Outras
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 71 Processo : AIRR - 504212 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria das Graças Lima Alencar e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 72 Processo : AIRR - 504219 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Francisco de Sousa Melo e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Advogado : Dr(a). Maria Cecília Faro Ribeiro
- 73 Processo : AIRR - 504220 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Eliana Nazaré Belo Amaral Dornelles e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 74 Processo : AIRR - 504221 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria da Conceição A. dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Théa G. C. Preta
- 75 Processo : AIRR - 504223 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria Lúcia de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 76 Processo : AIRR - 504227 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Dulcinea Ribeiro de Freitas Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 77 Processo : AIRR - 504538 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Jorcelina Simão de Moraes e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 78 Processo : AIRR - 504566 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Hugo Rodrigues da Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas

- 79 Processo : AIRR - 504572 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Luce Lia Costa Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Brito
- 80 Processo : AIRR - 504574 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Valter Gonçalves da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado (a) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 81 Processo : AIRR - 505412 / 1998 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Oas Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivan Brandi
Agravado (a) : Valter dos Santos Conceição
Advogado : Dr(a). Edmaria Maia Bittencourt
- 82 Processo : AIRR - 505428 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Petroflex - Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins
Agravado (a) : Francisco Fernandes Ferreira
Advogado : Dr(a). Suzana Lapenne Pacca
- 83 Processo : AIRR - 505429 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado (a) : Madalena Ferreira Portugal
Advogado : Dr(a). Paulo César Manoel Soares
- 84 Processo : AIRR - 505436 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado (a) : Carlos Alberto Fidalgo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 85 Processo : AIRR - 505438 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado (a) : Getúlio Ferreira Neto
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Ferreira Maia
- 86 Processo : AIRR - 530865 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado (a) : Gardene Imaculada Alves
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
- 87 Processo : AIRR - 532069 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Darcy Vieira da Coceição
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 88 Processo : AIRR - 532070 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Vandira Ribeiro Cardoso
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 89 Processo : AIRR - 532071 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Rita Rodrigues Sousa
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 90 Processo : AIRR - 532072 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Antônia Maria da C. de Melo
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 91 Processo : AIRR - 532088 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria Aldenira dos Santos
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 92 Processo : AIRR - 532089 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Cicenilda Vale de Sousa
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 93 Processo : AIRR - 532090 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria das Graças Gomes
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 94 Processo : AIRR - 532091 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria das Dores C. Martins
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 95 Processo : AIRR - 532092 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Antônia Brito da Silva
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 96 Processo : AIRR - 532093 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria Gomes de Sousa
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 97 Processo : AIRR - 532094 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Antônia Lúcia de Sousa Ribeiro
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 98 Processo : AIRR - 532095 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria Deusimar de Melo Ribeiro
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 99 Processo : AIRR - 532096 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Francisco das Chagas Garces
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 100 Processo : AIRR - 532097 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Rosa de Sousa Ferreira
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 101 Processo : AIRR - 532098 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Maria Gláucia de Moura Sousa
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 102 Processo : AIRR - 532105 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Lago da Pedra-MA
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Rita Clemente de Oliveira Silva
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 103 Processo : AIRR - 532106 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado (a) : Ivan Borges Vieira
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 104 Processo : AIRR - 532125 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
Agravado (a) : Raimundo Modesto de Carvalho Júnior
Advogado : Dr(a). Ulisses Riedel de Resende
- 105 Processo : AIRR - 532127 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado (a) : Magali Guedes de Magela Moura
Advogado : Dr(a). Aref Assreuy Júnior
- 106 Processo : AIRR - 532161 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
Agravado (a) : Isaías Lisboa Chaves
- 107 Processo : AIRR - 532188 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Vila Velha
Procurador : Dr(a). Elenice Pavesi Tannure
Agravado (a) : Iracema Vargem
Advogado : Dr(a). Hilário Luppi Baptista
- 108 Processo : AIRR - 532190 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Namy Carlos de Souza Filho
Agravado (a) : Derma Migniorini Mengal e Outros
- 109 Processo : AIRR - 532703 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)

- Agravante (s) : Fundação Roquete Pinto
Procurador : Dr(a). Francisco José Feliciano
Agravado (a) : Tatiana das Chagas Pires
Advogado : Dr(a). Napoleão Tomé de Carvalho
- 110 Processo : AIRR - 532774 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Aracruz
Advogado : Dr(a). José Loureiro Oliveira
Agravado (a) : José Luiz Pereira de Assis
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Cordeiro Leal
- 111 Processo : AIRR - 532814 / 1999 - 7 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Altos
Advogado : Dr(a). Lourenço Barbosa Castello Branco Neto
Agravado (a) : Joana de Deus Fontenelle Sousa
- 112 Processo : AIRR - 532945 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Miria Lúcia Garzon Gonçalves e Outra
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Silva
- 113 Processo : AIRR - 532946 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Cataguases
Advogado : Dr(a). Elias José Mauad
Agravado (a) : Elisabeth da Silva Fernandes e Outros
- 114 Processo : AIRR - 532979 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Belo Horizonte
Advogado : Dr(a). Luciana Camargo Barros Ribeiro
Agravado (a) : Kátia Fátima de Aquino Moreira
Advogado : Dr(a). Rogério Machado Flores Pereira
- 115 Processo : AIRR - 532981 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Município de Cataguases
Advogado : Dr(a). Elias José Mauad
Agravado (a) : Expedito Benedito da Cunha e Outros
- 116 Processo : AIRR - 552402 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sérgio José Kuntz
Advogado : Dr(a). Sidney David Pildervasser
Agravado (a) : Fundação Octacílio Gualberto - Faculdade de Medicina de Petrópolis
- 117 Processo : AIRR - 552546 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado (a) : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado : Dr(a). Henrique Cláudio Maués
- 118 Processo : AIRR - 552641 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado (a) : Fernando de Almeida Cabral e Outra
Advogado : Dr(a). Ciro Barbosa Leal
- 119 Processo : AIRR - 552802 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Versiani Chiezza
Agravado (a) : Wellington Ferreira Torres
Advogado : Dr(a). Rodrigo Magalhães Romano
- 120 Processo : AIRR - 552805 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Versiani Chiezza
Agravado (a) : Luiz Carlos Alberto Testai
Advogado : Dr(a). Ronidei Guimarães Botelho
- 121 Processo : AIRR - 552807 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Itahy Restaurante Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : José Francisco Pereira
Advogado : Dr(a). André Ricardo Gonçalves de Mello
- 122 Processo : AIRR - 552808 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Metalúrgica Matarazzo S.A.
Advogado : Dr(a). Heldon Chaves Capello Barrozo
Agravado (a) : Juracy Ribeiro Braga
Advogado : Dr(a). Hércules Anton de Almeida
- 123 Processo : AIRR - 552814 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Carlos Henrique Barbosa da Silva
Advogado : Dr(a). Manoel Branco Braga
Agravado (a) : Rio de Janeiro Refrescos Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábio Rodrigues Câmara
- 124 Processo : AIRR - 552819 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Vitor Bruno e Outros
Advogado : Dr(a). José Luís Fontoura de Albuquerque
- 125 Processo : AIRR - 552820 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Transportes Beija-Flor Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves da Cruz
Agravado (a) : Sérgio Ribeiro
Advogado : Dr(a). José Fernando Garcia Machado da Silva
- 126 Processo : AIRR - 552834 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado (a) : Juvenal Assis Farias
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 127 Processo : AIRR - 552835 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Petroquímica do Sul - COPESUL
Advogado : Dr(a). Roberto Pierrri Bersch
Agravado (a) : Cesar Augusto Lerina Saldanha
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Porto Junior
- 128 Processo : AIRR - 552837 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria, Fabricação e Distribuição em Panificação e Confeitaria (Padeiros e Confeiteiros), Massas Alimentícias e Biscoitos, Produtos de Cacau e Balas, Laticínios e Produtos Derivados, Torrefação e Moagem de Café, Doces e Conservas Alimentícias, Temperos e Condimentos e do Mate de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Leonora Waihrich
Agravado (a) : Padaria Pão Filão Ltda.
- 129 Processo : AIRR - 552843 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Manuel Piterman
Agravado (a) : Marilena Sette Donin
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 130 Processo : AIRR - 552847 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Grijalva Marques de Almeida
Advogado : Dr(a). Kátia Graneiro Seixas Ribeiro
Agravado (a) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
- 131 Processo : AIRR - 552848 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Cilbrás - Empresa Brasileira de Cilindros Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Fontes Moreira
Agravado (a) : Geraldo Eli Pereira
Advogado : Dr(a). Nilton Peixoto Nelson
- 132 Processo : AIRR - 552851 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Vicente Manoel Lima
Advogado : Dr(a). Paulo Tadeu Barbosa de Lima
Agravado (a) : Enoque Vitorino da Silva
- 133 Processo : AIRR - 552865 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado (a) : Guilherme Bruno Lobo dos Santos
Advogado : Dr(a). José Péricles Couto Alves
- 134 Processo : AIRR - 552876 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Bento Gonçalves de Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Baethgen
Agravado (a) : Jardelina Oliveira da Cruz
Advogado : Dr(a). Rosalina C. Pasqualini Scotton
- 135 Processo : AIRR - 552900 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Cherry Perfumaria Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana Figueiredo da Silva
Agravado (a) : Maria do Socorro Farias dos Santos
Advogado : Dr(a). Abenor Natividade Costa
- 136 Processo : AIRR - 552902 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Simone Souza Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Rubeny Martins Sardinha
Agravado (a) : Casas Sendas Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Vasconcelos Gonçalves
- 137 Processo : AIRR - 552903 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Luxor Hotéis Turismo S.A.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Orlei Tobias Carneiro
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferreira Riveiro
- 138 Processo : AIRR - 552913 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Microlite S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Mignot de Oliveira
Agravado (a) : Waldir Luciano da Silva
- 139 Processo : AIRR - 552914 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto

- Agravado (a) : Isaias Pereira Sant'Anna
Advogado : Dr(a). Renato da Silva
- 140 Processo : AIRR - 552991 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Glória Pereira da Costa
Agravado (a) : Mercearia e Bar Mar Rosa Ltda.
Advogado : Dr(a). Nélie Oliveira Perbeils
- 141 Processo : AIRR - 552992 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Carlos Alberto Monsorez
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Gonçalves Barreto
Agravado (a) : Termas Valqueire Ltda.
- 142 Processo : AIRR - 552997 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado (a) : Adalberto Tadeu Fraga da Silva
Advogado : Dr(a). Aluisio Martins
- 143 Processo : AIRR - 552998 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 552999/1999-1
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado (a) : Suzana da Luz
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 144 Processo : AIRR - 552999 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 552998/1999-8
Agravante (s) : Suzana da Luz
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). William Welp
- 145 Processo : AIRR - 553009 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABDE
Advogado : Dr(a). Flávio Augusto Nogueira Noronha
Agravado (a) : Mary de Melo Sousa
- 146 Processo : AIRR - 553055 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Jader Silva Bonet
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 147 Processo : AIRR - 553056 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Valmir Rodrigues e Outro
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 148 Processo : AIRR - 553057 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Valdemiro Scussel
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Joe Marcel Kerber
- 149 Processo : AIRR - 553060 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado (a) : Luiz Carlos Telles
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 150 Processo : AIRR - 553061 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul - Sinttel/Rs
Advogado : Dr(a). Délcio Caye
Agravado (a) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr(a). Ariete Mello
- 151 Processo : AIRR - 553062 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado (a) : Acácio Vargas de Farias
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 152 Processo : AIRR - 553063 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado (a) : José Almerindo Piccolo Galmarino
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 153 Processo : AIRR - 554137 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Orbid S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Manoel Antonio Tagliari
Agravado (a) : Afonso Ferreira (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Benedito Edmundo de Albuquerque
- 154 Processo : AIRR - 554347 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Alexandre da Silva
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado (a) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
- 155 Processo : AIRR - 554354 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado (a) : Marly Maria Pinto
Advogado : Dr(a). Geraldo Costa de Faria
- 156 Processo : AIRR - 554358 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Rosângela do Carmo Macow
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado (a) : Bankboston N.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
- 157 Processo : AIRR - 554670 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado (a) : Luiz Fernando Motta Glasenapp
Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
- 158 Processo : AIRR - 554679 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Springer Carrier S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Aparecido de Lima
Agravado (a) : Júlio Manoel da Silva
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Porto Junior
- 159 Processo : AIRR - 554681 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Cooperativa de Produção e Edição do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Juscelino José Bogoni
Agravado (a) : Renato Aparecido Terezan
Advogado : Dr(a). Daniel Lima Silva
- 160 Processo : AIRR - 554682 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : José Farias da Costa
Advogado : Dr(a). Euclides Matté
Agravado (a) : ISDRALIT S.A. - Indústria e Comércio e Outra
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Reis Flôres
- 161 Processo : AIRR - 554689 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). D'Artagnan Júnior Ribeiro Tubino
Agravado (a) : Nero Henriques
Advogado : Dr(a). Antônio Colpo
- 162 Processo : AIRR - 554721 / 1999 - 2 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Renaldo Faiola Verri e Outro
Advogado : Dr(a). Ruben Cândido e Silva
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Douglacir Antônio Evaristo Sant'Ana
- 163 Processo : AIRR - 554722 / 1999 - 6 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Otomildo Alves Costa e Outro
Advogado : Dr(a). Ruben Cândido e Silva
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
- 164 Processo : AIRR - 554728 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Marcos Roberto Ferreira
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Mussi
- 165 Processo : AIRR - 554732 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : José Barbi S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Jair Alberto Pasqualini
Agravado (a) : Vilson Raulino da Silva Barth
Advogado : Dr(a). Santino Ruchinski
- 166 Processo : AIRR - 554735 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Toália S.A. Indústria Têxtil
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Rodrigues de Lemos
Agravado (a) : Nanci de Oliveira Resende Machado
Advogado : Dr(a). José Carlos Soares de Sousa
- 167 Processo : AIRR - 554737 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado (a) : Elza Maria de Queiroga Freitas
Advogado : Dr(a). José Mário Porto Júnior
- 168 Processo : AIRR - 554741 / 1999 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado (a) : Francisco Suassuna Filho
Advogado : Dr(a). José Mário Porto Júnior

- 169 Processo : AIRR - 554743 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Gustavo Andêre Cruz
Agravado (a) : Walter Gonçalves Vicira
Advogado : Dr(a). José Airton de Freitas
- 170 Processo : AIRR - 554745 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Domelas Matos
Agravado (a) : Marlene Rogério Pereira
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 171 Processo : AIRR - 554755 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Silvana Cortezini Jozsa Calmon
- 172 Processo : AIRR - 554767 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ana Luíza de Almeida Prado Moraes
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado (a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Doraci do Nascimento
- 173 Processo : AIRR - 554783 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
Agravado (a) : José Ion Lemos de Brito
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 174 Processo : AIRR - 554784 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Paulo Ercilio Barboza
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 175 Processo : AIRR - 554785 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Artes Gráficas - CORAG
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado (a) : Nei da Luz Rodrigues
Advogado : Dr(a). Nair Bettio
- 176 Processo : AIRR - 554787 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado (a) : João Antônio Genuíno e Outros
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 177 Processo : AIRR - 554788 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado (a) : Valdir Cláudio de Souza
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 178 Processo : AIRR - 554789 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Luiz Fernando de Souza Idiart
Advogado : Dr(a). Paulo Moreira Morales
Agravado (a) : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Octavio Ferreira de A. Neto
- 179 Processo : AIRR - 554816 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Laboratório Fotográfico Realcolor Ltda.
Advogado : Dr(a). Dagoberto Antônio Sarkis
Agravado (a) : Vilmar Batista Borges
Advogado : Dr(a). Paulo Oliveira Martins
- 180 Processo : AIRR - 554819 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : SOTEP - Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda.
Advogado : Dr(a). André Luiz Sardá
Agravado (a) : João Carlos Galvão
Advogado : Dr(a). Andréa M. Limongi Pasold
- 181 Processo : AIRR - 554901 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado (a) : Hermano José Pinho
Advogado : Dr(a). Benedito de Paula Bizerril
- 182 Processo : AIRR - 554909 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Marinho Lira
Agravado (a) : Maria Elzi de Sousa Matos
Advogado : Dr(a). Sebastião Alves
- 183 Processo : AIRR - 554970 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Termomecânica São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Engler Pinto Júnior
Agravado (a) : Maurício Bandeira
Advogado : Dr(a). Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa
- 184 Processo : AIRR - 554975 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado (a) : Maurício Murgi
Advogado : Dr(a). Vanderlei Divino Iamamoto
- 185 Processo : AIRR - 554977 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado (a) : Maria de Fátima Teixeira de França
Advogado : Dr(a). José Aparecido de Oliveira
- 186 Processo : AIRR - 554987 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado : Dr(a). Wladimir Garcia Ramon
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Mobiliário, de Cimento, Cal, Gesso e Montagem Industrial de Itapeva
Advogado : Dr(a). Pedro Luiz Gabriel Vaz
- 187 Processo : AIRR - 555068 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Ceará - SINTTEL-CE
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Chagas
Agravado (a) : Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado : Dr(a). Cirineu Roberto Pedroso
Agravado (a) : Telecomunicações do Ceará S.A. - Teleceará
Advogado : Dr(a). Mônica Teresa Costa Sousa
- 188 Processo : AIRR - 555276 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado (a) : Roberto Baraldi
Advogado : Dr(a). José Roberto Marino Válio
- 189 Processo : AIRR - 555277 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Aparecido Fabretti
Agravado (a) : José Moreira Garcia
Advogado : Dr(a). José Francisco da Silva
- 190 Processo : AIRR - 555278 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Bankboston, N.A.
Advogado : Dr(a). Nilamar Lofredo de Oliveira Cucchi
Agravado (a) : Nicola Cacciafiori
- 191 Processo : AIRR - 555288 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado (a) : Saulo Antônio Rosa
Advogado : Dr(a). Nelson Leme Gonçalves Filho
- 192 Processo : AIRR - 555289 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 555290/1999-0
Agravante (s) : Companhia Técnica de Engenharia Elétrica
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Magalhães Leite
Agravado (a) : Pedro Duarte Balasso
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Monteiro da Fonseca
- 193 Processo : AIRR - 555290 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 555289/1999-8
Agravante (s) : Pedro Duarte Balasso
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Monteiro da Fonseca
Agravado (a) : Companhia Técnica de Engenharia Elétrica
Advogado : Dr(a). Zanon de Paula Barros
- 194 Processo : AIRR - 555291 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : HMG - Engenharia e Construção Ltda.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Arvate Júnior
Agravado (a) : Pedrinho Melo dos Santos
- 195 Processo : AIRR - 555295 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado (a) : Carlos Alberto Lemos Novaes
Advogado : Dr(a). Takao Amano
- 196 Processo : AIRR - 555380 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Agravado (a) : Adelino Alves Martins Júnior
Advogado : Dr(a). Sandra Márcia Nascimento
- 197 Processo : AIRR - 556426 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Academia Lifestyle de Cultura Física Ltda.
Advogado : Dr(a). Iran Amaral
Agravado (a) : Alethea Pires de Oliveira

- 198 Processo : AIRR - 556711 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogado : Dr(a). Lilian de Paula da Silva
Agravado (a) : Simira Mendes Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Herman Assis Baeta
- 199 Processo : AIRR - 556713 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Seres - Serviços de Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda.
Advogado : Dr(a). Annibal Ferreira
Agravado (a) : Nélio Dias de Souza
Advogado : Dr(a). Sebastião Antônio Lopes Oliveira
- 200 Processo : AIRR - 556818 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Márcio Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Victor Gutenberg Nolla
- 201 Processo : AIRR - 558320 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : José Tenório de Oliveira
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Mendonça Nobre
Agravado (a) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 202 Processo : AIRR - 558526 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Luciano Marcelo de Moraes
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 203 Processo : AIRR - 558527 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria Lúcia Barillo Ribeiro e Outros
Advogado : Dr(a). Sebastião do Espírito Santo Neto
Agravado (a) : Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
- 204 Processo : AIRR - 558636 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Auto Viação Vera Cruz Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado (a) : Marcio dos Santos Perfeito
Advogado : Dr(a). Luthero de Araújo Machado
- 205 Processo : AIRR - 558699 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Atm Publicidade Ltda.
Advogado : Dr(a). Kiyoshi Ishitani
Agravado (a) : Manasses Mendes de Matos
Advogado : Dr(a). Rubert Antônio Reccanello Lisboa
- 206 Processo : AIRR - 558704 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Clube Militar
Advogado : Dr(a). Rui Meier
Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Antônio Landim Meirelles Quintella
- 207 Processo : AIRR - 558705 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado (a) : João Manoel de Sales
Advogado : Dr(a). Celestino da Silva Júnior
- 208 Processo : AIRR - 558715 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ciatiel Mathias
Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
Agravado (a) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
- 209 Processo : AIRR - 558721 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Paulo Roberto Teixeira Machado
Advogado : Dr(a). José Henrique Rodrigues Torres
Agravado (a) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 210 Processo : AIRR - 558722 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Auto Viação Jabour Ltda.
Advogado : Dr(a). Annibal Ferreira
Agravado (a) : Valéria Guimarães de Souza
Advogado : Dr(a). Osman da Silva Duarte
- 211 Processo : AIRR - 558726 / 1999 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT
Advogado : Dr(a). Antônio Alfredo de C. Ribeiro
Agravado (a) : Afonso Cirilo Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Gláucia Militão Sabino
- 212 Processo : AIRR - 558733 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
- Agravante (s) : Jorge José dos Santos
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
Agravado (a) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Leonardo Kacelnik
- 213 Processo : AIRR - 558734 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Rogério Diniz de Oliveira
Advogado : Dr(a). Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
Agravado (a) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
- 214 Processo : AIRR - 558769 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Luis Renato Sinderski
Agravado (a) : Vanderlei Rachid de Oliveira
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 215 Processo : AIRR - 558776 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Veneza Veículos S.A.
Advogado : Dr(a). Irapoan José Soares
Agravado (a) : Denilson Santos Barbosa
Advogado : Dr(a). Berillo de Souza Albuquerque
- 216 Processo : AIRR - 558823 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Coemsa Ansaldo S.A.
Advogado : Dr(a). Amaranto Gomes do Nascimento
- 217 Processo : AIRR - 558829 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr(a). Fabiane Engrazia Bettio
Agravado (a) : Lúcia Feyh
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Vasconcellos
- 218 Processo : AIRR - 558831 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda
Agravado (a) : Claiton Luiz Anschau
Advogado : Dr(a). Raul Szulcsewski
- 219 Processo : AIRR - 558834 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : OPP Polietilenos S.A.
Advogado : Dr(a). Tônia Russomano Machado
Agravado (a) : Marisa Saraiva Marques e Outros
Advogado : Dr(a). Alcides Pedro Sabbi
- 220 Processo : AIRR - 558836 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ribatejo S.A. Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios
Advogado : Dr(a). Alfeu Dipp Muratt
Agravado (a) : Victor da Silva Goularte
Advogado : Dr(a). Lauvir de Quevedo Barboza
- 221 Processo : AIRR - 558840 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia de Papel e Papelão Pedras Brancas
Advogado : Dr(a). Gilson Jauri Rosa da Silveira
Agravado (a) : Manoel Duczinski
- 222 Processo : AIRR - 558842 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Central de Medicamentos Gaúcha Ltda.
Advogado : Dr(a). Cármen Rey
Agravado (a) : Rogério Fernandes dos Santos
Advogado : Dr(a). Cristiane Viegas Rech
- 223 Processo : AIRR - 558865 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESELISA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Jair Graciano Francisco
Advogado : Dr(a). Fábio Eduardo Bonisson Paixão
- 224 Processo : AIRR - 558887 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado (a) : Alberto Chaves dos Santos
Advogado : Dr(a). Wacim Ballout
- 225 Processo : AIRR - 558930 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sementes Agroceres S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Garcia Fontanari
Agravado (a) : Darci Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Helena Beatriz Piva
- 226 Processo : AIRR - 558957 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Waldomiro de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Veras Rodrigues
Agravado (a) : Bolsa de Valores do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício

- 227 Processo : AIRR - 558967 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Dilma dos Santos Faustino
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
Agravado (a) : M.P.B. Bar e Restaurante
Advogado : Dr(a). Ilika Palmeira Jatobá Quintela Bulhões
- 228 Processo : AIRR - 559010 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Tijuca Tênis Clube
Advogado : Dr(a). Alfredo Bastos Barros Filho
Agravado (a) : José Vieira Silvério
Advogado : Dr(a). Maria das Graças S. Marques
- 229 Processo : AIRR - 559015 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Geraldo Claro de Souza
Advogado : Dr(a). Roberto Camargo
Agravado (a) : Petroflex - Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Eymard Duarte Tibães
- 230 Processo : AIRR - 559020 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Heráclito Prata Sodré
Advogado : Dr(a). Paulo César Ozório Gomes
Agravado (a) : Cifrao - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil
- 231 Processo : AIRR - 559021 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado (a) : Monica Cristiane da Silva Moraes
- 232 Processo : AIRR - 559023 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Elevadores Schindler do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Silvana Pacheco Lopes de Almeida
Agravado (a) : Andréa Helena Soares Reis
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos da Costa
- 233 Processo : AIRR - 559821 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado (a) : Ovídio Altir Loureiro Falcão e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 234 Processo : AIRR - 559832 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Carla Nazaré da Gama Jorge Melém Souza
Agravado (a) : Antônio de Jesus Figueiredo Cardoso
Advogado : Dr(a). Antonio Cláudio Vasconcelos Darwich
- 235 Processo : AIRR - 559834 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado : Dr(a). Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo
Agravado (a) : Pedro Paulo Rodrigues Ferreira
Advogado : Dr(a). Edilson Araújo dos Santos
- 236 Processo : AIRR - 560209 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Jeremias Barbosa
- 237 Processo : AIRR - 560263 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes
Agravado (a) : Maldemir Divaldo Bertini
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 238 Processo : AIRR - 560266 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Manah S.A.
Advogado : Dr(a). Benedito Alves Pinheiro
Agravado (a) : Reginaldo Ferreira de Jesus
Advogado : Dr(a). Carlos Simões Louro Júnior
- 239 Processo : AIRR - 560323 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Milton Sérgio Fiamenghi Chiarelli
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Agravado (a) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 240 Processo : AIRR - 560332 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ubiratan Caliani
Advogado : Dr(a). Fábio Cortona Ranieri
Agravado (a) : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 241 Processo : AIRR - 560333 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sílvio Brasil Queiroga
Advogado : Dr(a). Clóvis Canelas Salgado
Agravado (a) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Antônio José Araújo Martins
- 242 Processo : AIRR - 560336 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
- Agravante (s) : Atlantis Administração Ltda. e Outras
Advogado : Dr(a). Maurício Sada Júnior
Agravado (a) : Tiago da Cunha Lucena
- 243 Processo : AIRR - 560359 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Spy Confeccões Ltda.
Advogado : Dr(a). Jorge Carpio Del Solar
Agravado (a) : João Mendes Santos
Advogado : Dr(a). Demostenes Garcia
- 244 Processo : AIRR - 560414 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Garcez Baethgen
Agravado (a) : Omar Biasi
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 245 Processo : AIRR - 560421 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Vera Lúcia de Toledo Carvalho
Advogado : Dr(a). Ronaldo Maciel Figueiredo
Agravado (a) : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Advogado : Dr(a). Guilherme Galvão Caldas da Cunha
- 246 Processo : AIRR - 560426 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Fundação Universidade Federal de São Carlos
Advogado : Dr(a). Lauro Teixeira Cotrim
Agravado (a) : Euclides Gomes de Abreu e Outro
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Mariano Rosa
- 247 Processo : AIRR - 560431 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Barata Distribuidora Ltda.
Advogado : Dr(a). Raimundo Jorge Santos de Matos
Agravado (a) : Sidenan Martins Carvalho Junior
- 248 Processo : AIRR - 560446 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : João Orlando Mello Prudêncio
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Agravado (a) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Cristina Monteiro Baltazar
- 249 Processo : AIRR - 560451 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado (a) : Luiz Carlos Soares
Advogado : Dr(a). Eyder Lini
- 250 Processo : AIRR - 560495 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Delmo da Rocha Gonçalves
Advogado : Dr(a). Márcio Alberto
Agravado (a) : Colégio Bandeirantes Ltda.
Advogado : Dr(a). Eva Maria Pinheiro Saraiva
- 251 Processo : AIRR - 560507 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Carlos dos Santos
Advogado : Dr(a). Enzo Sciannelli
Agravado (a) : ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 252 Processo : AIRR - 560510 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : INDEBA - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Cinthia Maria Lacintra
Agravado (a) : Eder Souza
- 253 Processo : AIRR - 560512 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Michel Olivier Giraudeau
Agravado (a) : Ricardo Zangari de Castro Fernandes
Advogado : Dr(a). Wagner Antônio de Abreu
- 254 Processo : AIRR - 560513 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Instituto Santanense de Ensino Superior
Advogado : Dr(a). Amauri Vinciguera
Agravado (a) : Rosely Nunes
Advogado : Dr(a). David Leite Rosa
- 255 Processo : AIRR - 560515 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Peralta Comercial e Importadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado (a) : Arnaldo Cabral da Silva
- 256 Processo : AIRR - 560517 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ital Taxi e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Domingos Tommasi Neto
Agravado (a) : Lucimara Freitas da Silva
- 257 Processo : AIRR - 560519 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado (a) : José Luís de Souza Henare
Advogado : Dr(a). Nilson de Oliveira Moraes
- 258 Processo : AIRR - 562767 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região

- Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
Agravado (a) : Cristiane Maria Ferreira
Advogado : Dr(a). José Sirineu Filgueiras Barbosa
- 259 Processo : AIRR - 562769 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Aristides Ferreira da Silva Filho
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado (a) : PROEVI - de Proteção Especial Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliane Daniele Galvão Severi
- 260 Processo : AIRR - 562770 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
Agravado (a) : Divanaldo Cordeiro de Amorim
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Zimmermann Neto
- 261 Processo : AIRR - 562771 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Marques Godoi Construtora Ltda.
Advogado : Dr(a). Joao Batista de Lima
Agravado (a) : Domingos Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Nilda Maria Magalhães
- 262 Processo : AIRR - 562773 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Matucita
Agravado (a) : Regina Ramos Carneiro
Advogado : Dr(a). Selma Di Costa Acocella
- 263 Processo : AIRR - 562774 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Franco Valentim Verago
Agravado (a) : Ricardo Ribas Marques
Advogado : Dr(a). Evaldir Borges Bonfim
- 264 Processo : AIRR - 562777 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Viação Santa Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Wilson Bonetti
Agravado (a) : Elias Baldim Nunes
Advogado : Dr(a). Francisco Ferreira da Fonseca
- 265 Processo : AIRR - 562806 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Maria Eloá Costa da Malta Monteiro
Advogado : Dr(a). Marcos Adilson Correia de Souza
Agravado (a) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Elizabeth P. Cintra
- 266 Processo : AIRR - 562811 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Maria Lídia dos Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
Agravado (a) : S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Cláudio Lima Sandes
- 267 Processo : AIRR - 562812 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Josilene Dantas de Oliveira
Advogado : Dr(a). Imád Kamal Ed Din Sammur
Agravado (a) : Flávio Augusto Aquino Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Manoel Vicente de Oliveira
- 268 Processo : AIRR - 562861 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : José Luiz Maistro
Advogado : Dr(a). Ricardo Cremonesi
Agravado (a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 269 Processo : AIRR - 562897 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : MRS Logística S.A.
Advogado : Dr(a). Leila Azevedo Sette
Agravado (a) : Olímpio Lopes Quitz
Advogado : Dr(a). Emerson Said Salomão
- 270 Processo : AIRR - 565608 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Massa Falida de Sefran Indústria Brasileira de Embalagens Ltda.
Advogado : Dr(a). Alberto da Silva Cardoso
Agravado (a) : Edinaldo Santino da Silva e Outro
Advogado : Dr(a). Nelson Ianella
- 271 Processo : AIRR - 565925 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Massa Falida de Sefran Indústria Brasileira de Embalagens Ltda.
Advogado : Dr(a). Alberto da Silva Cardoso
Agravado (a) : Reginaldo Gomes Pereira
Advogado : Dr(a). Roosevelt Domingues Gasques
- 272 Processo : AIRR - 565961 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : Francisco Gutemberg Morais de Brito
Advogado : Dr(a). Julio Cesar Belda
Agravado (a) : Carin Lúcia Kirschner Mofarrej
Advogado : Dr(a). José Augusto Bandeirante Gonsalves
- 273 Processo : AIRR - 565964 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Agravante (s) : José Maria Felipe da Silva
Advogado : Dr(a). Sílvio José de Lima
Agravado (a) : Viação Nações Unidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Iara Peniche Lopes
- 274 Processo : AIRR - 566818 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado (a) : Ismael Angelim Soares
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 275 Processo : AIRR - 566836 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Elias Ribeiro Evangelista Júnior
Advogado : Dr(a). Tarcisio Fonseca da Silva
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira
- 276 Processo : AIRR - 566843 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Carlos José Cardoso
Advogado : Dr(a). Euneide Pereira de Souza
Agravado (a) : Tintas Coral S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Maciel
- 277 Processo : AIRR - 568411 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Polo Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Messias Pereira Donato
Agravado (a) : Altamiro Caldonazo Júnior
Advogado : Dr(a). Isabel das Graças Dourado Torres
- 278 Processo : AIRR - 568420 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Luiz Gonzaga Steiner
Advogado : Dr(a). Joel Corrêa da Rosa
Agravado (a) : Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - Gerasul
Advogado : Dr(a). Felisberto Vilmar Cardoso
- 279 Processo : AIRR - 568443 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Agro Pecuaría Boa Vista S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Bianchi
Agravado (a) : Valentino Aparecido dos Santos
Advogado : Dr(a). Armando Léo
- 280 Processo : AIRR - 568444 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Henrique dos S. Jorge
Agravado (a) : Elaine Aparecida da Cunha e Outra
Advogado : Dr(a). Rodrigo Victorazzo Halak
- 281 Processo : AIRR - 568945 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Célia Cristina Medeiros de Mendonça
Agravado (a) : Elias Cortez
Advogado : Dr(a). Sílvio Soares Lessa
- 282 Processo : AIRR - 568946 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Renato Brito
Advogado : Dr(a). Eliezer Gomes
Agravado (a) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Leonardo Kacelnik
- 283 Processo : AIRR - 568949 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ana Cristina Canuto de Souza
Advogado : Dr(a). Alberto Lúcio Moraes Nogueira
Agravado (a) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria Alice Besouro Cintra
- 284 Processo : AIRR - 568950 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado (a) : Leila Pinheiro Alves Habib
Advogado : Dr(a). Cristina Kaway Stamato
- 285 Processo : AIRR - 568951 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Joaquim Nunes e Outros
Advogado : Dr(a). Dartan Oliveira dos Santos
Agravado (a) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Ricardo César Rodrigues Pereira
- 286 Processo : AIRR - 568952 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Prezidio Peixoto
Agravado (a) : Valéria da Conceição Lage Correia
Advogado : Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar
- 287 Processo : AIRR - 568957 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Nelson Silva

- Advogado : Dr(a). Eldro Rodrigues do Amaral
Agravado (a) : Mappel Rio Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Ivanir José Tavares
- 288 Processo : AIRR - 568970 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Agravado (a) : Eudes Ferreira de Moraes
Advogado : Dr(a). Ivo Santino da Silva
- 289 Processo : AIRR - 568974 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Usina Frei Caneca S.A.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Valença Jatobá
Agravado (a) : José Ricardo Pergentino dos Santos
Advogado : Dr(a). Luis Clarindo Alves
- 290 Processo : AIRR - 569753 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 569754/1999-6
Agravante (s) : Esmélia Aparecida Cerra Moreno
Advogado : Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha
Agravado (a) : Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Roberto Pereira Cardoso Filho
- 291 Processo : AIRR - 569754 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 569753/1999-2
Agravante (s) : Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcos Aparecido Fumani
Agravado (a) : Esmélia Aparecida Cerra Moreno
- 292 Processo : AIRR - 569769 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 569770/1999-0
Agravante (s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Marcelo Miranda Caetano
Agravado (a) : Francisco Seguin Dias Filho (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Jacqueline de Souza Moreira
- 293 Processo : AIRR - 569770 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 569769/1999-9
Agravante (s) : Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Meira Abnader
Agravado (a) : Francisco Seguin Dias Filho (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bernardes Filho
- 294 Processo : AIRR - 569775 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Horácio Marinho Normando
Agravado (a) : Ronaldo Alves Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Osmar Santos Macedo
- 295 Processo : AIRR - 570219 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Adilson Alves Costa
Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior
Agravado (a) : Viação Marazul Ltda.
- 296 Processo : AIRR - 570250 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Rosmarildo Secon
Advogado : Dr(a). Otávio Pinto e Silva
Agravado (a) : Touring Club do Brasil
Advogado : Dr(a). Christiane Laporta
- 297 Processo : AIRR - 570251 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Microengrenagens Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Valdemir J. Henrique
Agravado (a) : Wilson Batista dos Santos
Advogado : Dr(a). Inês Sleiman Molina Jazzar
- 298 Processo : AIRR - 570252 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Maria Ione Menezes da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Ferrari da Gloria
Agravado (a) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Cátia Maria Ferreira
- 299 Processo : AIRR - 570253 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Raquel de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eber Queiroz de Souto
Agravado (a) : Sociedade Assistencial Bandeirantes
Advogado : Dr(a). Anibal Bernardo
- 300 Processo : AIRR - 570257 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante (s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado (a) : Paulo Cesar de Oliveira Bueno
Advogado : Dr(a). Marcus Tomaz de Aquino
- 301 Processo : AIRR - 570263 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
- Agravado (a) : Suely Aparecida de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Orlando Velloso dos Santos
- 302 Processo : AIRR - 570266 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado (a) : Luiz Roosevelt Barbosa
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Lima
- 303 Processo : AIRR - 570267 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Cata Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Sizenando Rubem Cerqueira Filho
Agravado (a) : Antônio Lázaro de Moraes
Advogado : Dr(a). Renato Reis Brito
- 304 Processo : AIRR - 570268 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Companhia de Engenharia Rural da Bahia-CERB
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos da Costa Souza
Agravado (a) : Manoel Ferreira Aragão
Advogado : Dr(a). José Manoel Bloise Balcon
- 305 Processo : AIRR - 571393 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Nelson José Rodrigues Soares
Agravado (a) : Geraldo Sávio Ribeiro
Advogado : Dr(a). Amilton Costa de Faria
- 306 Processo : AIRR - 571394 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Eneida Lima Pinheiro
Agravado (a) : José Maria Corrêa e Castro
Advogado : Dr(a). Fernando Horta Tavares
- 307 Processo : AIRR - 571395 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira
Agravado (a) : Alfredo Lanna Filho
Advogado : Dr(a). Célia Maria da Silva Fassheber
- 308 Processo : AIRR - 571396 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Leci de Souza Alves
Advogado : Dr(a). Antônio de Pádua Gomes
- 309 Processo : AIRR - 571398 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Agravado (a) : Fábio Coelho Filho
Advogado : Dr(a). Adivar Geraldo Barbosa
- 310 Processo : AIRR - 571400 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado (a) : Adriana Pereira Galvão
Advogado : Dr(a). Vladimir Andrade Ribeiro
- 311 Processo : AIRR - 571409 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Gesner Russo Torres
Agravado (a) : Ruth Mousinho Furtado Gomes Soares Junqueira
Advogado : Dr(a). Romeu Alvarenga Carvalho Silva
- 312 Processo : AIRR - 571410 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio
Agravado (a) : José Rodrigues
Advogado : Dr(a). Renato Messias de Lima
- 313 Processo : AIRR - 571411 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Rocco de Castilho
Agravado (a) : Genésio Pinto de Araújo
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
- 314 Processo : AIRR - 571413 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Marcelo Adhair Fornicola
Advogado : Dr(a). Eduardo Watanabe Matheucci
Agravado (a) : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
- 315 Processo : AIRR - 571416 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado (a) : Ozair Bueno de Carvalho
Advogado : Dr(a). Eva Aparecida Amaral Chelala
- 316 Processo : AIRR - 571417 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana

- Agravado (a) : Paulo Ferreira do Amaral
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 317 Processo : AIRR - 571419 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Usiminas Mecânicas S.A.
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado (a) : João Duarte Silva
Advogado : Dr(a). Jeberson Ananias Cordeiro Silva
- 318 Processo : AIRR - 571421 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
Agravado (a) : Ewerton Dias Torres
Advogado : Dr(a). Genisson Cruz da Silva
- 319 Processo : AIRR - 571674 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado (a) : Clodoaldo Maciel de Godoy
Advogado : Dr(a). Helena Maria Diniz Paniza
- 320 Processo : AIRR - 571724 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto da Silva Onety
Agravado (a) : José Carlos Soares May
Advogado : Dr(a). Augusto César Leite França
- 321 Processo : AIRR - 571726 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Getúlio Cerqueira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Bergson Batalha
- 322 Processo : AIRR - 571730 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Fábio Guimarães Anísio
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Daltro Martins
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). João Amaral
- 323 Processo : AIRR - 571732 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Gilvan Nascimento Tinoco
Advogado : Dr(a). Mauro de Azevedo Menezes
Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Daniela Bahiense
- 324 Processo : AIRR - 571735 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Amauri Figueirêdo Leal
Agravado (a) : Maria do Carmo Souza Blanco
Advogado : Dr(a). Everaldo Fernandes Ribeiro dos Santos
- 325 Processo : AIRR - 571736 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : João da Silva Ramos
Advogado : Dr(a). Arivaldo Amâncio dos Santos
Agravado (a) : Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB
- 326 Processo : AIRR - 571738 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Helena Maria de Oliveira
Advogado : Dr(a). Antônio da Silva Carvalho
Agravado (a) : Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb
Advogado : Dr(a). Eduardo Cunha Rocha
- 327 Processo : AIRR - 571739 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Pontual S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado (a) : Osmar Rodrigues Pereira
Advogado : Dr(a). Rubens Dobrovolskis Pecoli
- 328 Processo : AIRR - 571741 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado (a) : José Nilzio Baldin
Advogado : Dr(a). Everaldo Ferreira de Lima
- 329 Processo : AIRR - 571742 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - SINTETEL
Advogado : Dr(a). Humberto Benito Viviani
Agravado (a) : Companhia Telefônica da Borda do Campo
Advogado : Dr(a). Fernando Roberto Dimarzio
- 330 Processo : AIRR - 571744 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Rinaldo Fontes
Agravado (a) : Renan Martins Duda
Advogado : Dr(a). Evaldir Borges Bonfim
- 331 Processo : AIRR - 571748 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
- Advogado : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado (a) : José Carlos Lázaro
Advogado : Dr(a). José Manoel da Silva
- 332 Processo : AIRR - 571749 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Rogério Kayser
Agravado (a) : Edmundo da Silva
Advogado : Dr(a). Dário Castro Leão
- 333 Processo : AIRR - 571755 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria Adelaide da Cunha e Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque
Agravado (a) : IRB - Brasil Resseguros S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Vigo Garcia
Agravado (a) : Masel - Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Índio do Brasil Cardoso
- 334 Processo : AIRR - 571757 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Condomínio Solar Uberaba
Advogado : Dr(a). Luciana da Silva Rocha
Agravado (a) : Edmilson Valério da Silva
Advogado : Dr(a). Eliezer Ferreira dos Santos
- 335 Processo : AIRR - 571852 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado (a) : Irenilson Pereira Barbosa
Advogado : Dr(a). Carmil Vieira dos Santos
- 336 Processo : AIRR - 571901 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Claudine Simões Moreira
Agravado (a) : Heli Fonseca
Advogado : Dr(a). Robinson Furtado Gama Sobreira
- 337 Processo : AIRR - 571903 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Kwikasair Cargas Expressas S.A.
Advogado : Dr(a). Felipe Osório dos Santos
Agravado (a) : Adilson Mendes Costa
Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 338 Processo : AIRR - 571941 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Armando de Brito
Agravante (s) : Laticínios Flor da Nata Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo de Almeida e Silva
Agravado (a) : Francisco José da Cruz
Advogado : Dr(a). Jadir Parreira Júnior
- 339 Processo : AIRR - 573297 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Dr(a). Sérgio Oliva Reis
Agravado (a) : Ieda Maria Alves Wanzeller
Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
- 340 Processo : AIRR - 573302 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Cássia Gomes da Silva
Agravado (a) : Donizete Neves Ferreira
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
- 341 Processo : AIRR - 573303 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Priscila Salles Ribeiro
Agravado (a) : Carlos Eduardo Misdalani Pinto
Advogado : Dr(a). Otavio Cristiano T Mocarzel
- 342 Processo : AIRR - 573304 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Tânia Petrolle Cosin
Agravado (a) : Petrólio Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Cláudio Oliveira Cabral
- 343 Processo : AIRR - 573305 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : José Pimenta
Advogado : Dr(a). Osvaldo Ferreira da Silva
Agravado (a) : Elevadores Atlas S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
- 344 Processo : AIRR - 573306 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sérgio Murilo Fortunato
Advogado : Dr(a). Júlio César Ferreira Silva
Agravado (a) : Sharp S.A. Equipamentos Eletrônicos
Advogado : Dr(a). Tomás Carlos Alberto Di Mase
Agravado (a) : SDB Companhia de Seguros Gerais
Advogado : Dr(a). Carlos Carmelo Balaró
- 345 Processo : AIRR - 573307 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr(a). Yara Santos Pereira

- Agravado (a) : Antonio Euclides Francisco
Advogado : Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda
- 346 Processo : AIRR - 573308 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Agravante (s) : Robson Barbosa de Souza
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
Agravado (a) : Massa Falida de Cukier & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Costa Junior
- 347 Processo : AIRR - 573309 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Antônio Gonçalves de Souza
Advogado : Dr(a). Rosana C. Giacomini Batistella
Agravado (a) : Transportadora Volta Redonda S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
- 348 Processo : AIRR - 573311 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Wintec Engenharia e Tecnologia Ltda.
Advogado : Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo
Agravado (a) : Luiz Laudy Gomes Miranda
Advogado : Dr(a). Elvis Cleber Narcizo
- 349 Processo : AIRR - 573312 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Faustino Milaré
Advogado : Dr(a). Eurídice Barjud C. de Albuquerque
Agravado (a) : Transportadora Theotônio Cláudio Ltda.
Advogado : Dr(a). Geraldo José Rossi Salles
- 350 Processo : AIRR - 573313 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 573314/1999-5
Agravante (s) : Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Fernandes Gaetano
Agravado (a) : Rubens Piovesan e Outros
- 351 Processo : AIRR - 573314 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 573313/1999-1
Agravante (s) : Empreiteira Rural Três Jotas S.C Ltda.
Advogado : Dr(a). Aparecida Donizete da Cunha
Agravado (a) : Rubens Piovesan e Outros
Advogado : Dr(a). Mairton Lourenço Cândido
- 352 Processo : AIRR - 573315 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Pavani Broca
Agravado (a) : Ivanildo Pereira dos Santos
- 353 Processo : AIRR - 573317 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Adalberto da Silva de Jesus
Agravado (a) : João Carlos Figueiredo
Advogado : Dr(a). Ricardo Marcelo Turini
- 354 Processo : AIRR - 573318 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Sucocítrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana
Agravado (a) : João Carlos Ruiz e Outros
Advogado : Dr(a). José Abud Victor Filho
- 355 Processo : AIRR - 573319 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Dijalmas Ribeiro Viana
Advogado : Dr(a). Cássio Benedicto
Agravado (a) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Helder José Bessa Manzano
- 356 Processo : AIRR - 573320 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Enivaldo Donizetti Pio Mattoso
Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
Agravado (a) : Usina Açucareira São Manoel S.A (sucessora da CIA. Agrícola São Camillo)
Advogado : Dr(a). Rogério Luiz Galendi
- 357 Processo : AIRR - 573321 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado (a) : Silvio Canovas Martinez
Advogado : Dr(a). Reinaldo Siderley Vassoler
- 358 Processo : AIRR - 573322 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado (a) : Saulo Silas de Oliveira
Advogado : Dr(a). Plínio Amaro Martins Palmeira
- 359 Processo : AIRR - 573323 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Ricci
Agravado (a) : Nino Luigi Scilippa
Advogado : Dr(a). Ademmar Saccomani
- 360 Processo : AIRR - 573324 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
- Agravante (s) : Kely Cristiane da Cunha
Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
Agravado (a) : EMPG Componentes Eletrônicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Daniela Mori
- 361 Processo : AIRR - 573325 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Associação de Ensino de Marília
Advogado : Dr(a). Juliana de Queiroz Guimarães
Agravado (a) : José Trajano Galatti Pacheco
Advogado : Dr(a). Renato Russo
- 362 Processo : AIRR - 573326 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Antônio Luiz Salles
Advogado : Dr(a). Tânia Maria Germani Peres
Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). José Antônio Khattar
- 363 Processo : AIRR - 573328 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Maria das Graças de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sílvia Soares Lessa
Agravado (a) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Eladio Miranda Lima
- 364 Processo : AIRR - 573330 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Chocolate Prink Ltda.
Advogado : Dr(a). José Barreto Coimbra
Agravado (a) : Denise Dimitropoulos de Toledo e Outros
- 365 Processo : AIRR - 573331 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : José Edneu Meneguetti
Advogado : Dr(a). José Salem Neto
Agravado (a) : Ito Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Agostinho de Oliveira
- 366 Processo : AIRR - 573332 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado (a) : Antônio Carlos Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Ely Aparecido de Oliveira
- 367 Processo : AIRR - 573336 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Edmilson Jerônimo de Andrade
Advogado : Dr(a). Jamir Zanatta
Agravado (a) : Metagal - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Ledo Corral
- 368 Processo : AIRR - 573337 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Mário Rogério Kayser
Agravado (a) : Elaine Aparecida Ceccato
Advogado : Dr(a). Antônio Renan Arrais
- 369 Processo : AIRR - 573386 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna
Agravado (a) : Hélio Roberto de Paiva
Advogado : Dr(a). Marcos Neve Fava
- 370 Processo : AIRR - 573387 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 573388/1999-1
Agravante (s) : Banco General Motors S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado (a) : Rosemeire Gonev Nogueira
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto Tacito
- 371 Processo : AIRR - 573388 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 573387/1999-8
Agravante (s) : Rosemeire Gonev Nogueira
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto Tacito
Agravado (a) : General Motors do Brasil Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
- 372 Processo : AIRR - 573389 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Louis
Agravado (a) : Paulo Ricardo Vetromilha e Silva
Advogado : Dr(a). Rubens Soares Vellinho
- 373 Processo : AIRR - 573390 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Agravado (a) : Elson Soares dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Antonino Maia da Silva
- 374 Processo : AIRR - 573391 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL
Advogado : Dr(a). Maria José Cabral Cavalli

- Agravado (a) : Edimilton Vidigal Sociro
Advogado : Dr(a). Fernando de Moraes Vaz
- 375 Processo : AIRR - 573392 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Spozati Montanari & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Walter Monacci
Agravado (a) : Otaviana Domerina Firmino da Costa
Advogado : Dr(a). Márcia Cunha Ferreira da Silva
- 376 Processo : AIRR - 573393 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Itaú S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado (a) : Irineu Fais Bortolotti
Advogado : Dr(a). Francisco Ary Montenegro Castelo
- 377 Processo : AIRR - 573396 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Michel Hoffman
Agravado (a) : Ana Cláudia Alves Koren
Advogado : Dr(a). José Francisco da Silva
- 378 Processo : RR - 216130 / 1995 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido (a) : José Carlos Souza de Oliveira
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 379 Processo : RR - 218524 / 1995 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido (a) : Dirceu André de Marchi
Advogado : Dr(a). Martins Gati Camacho
- 380 Processo : RR - 302684 / 1996 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Empresa Sul Americana de Transporte em Ônibus Ltda.
Advogado : Dr(a). Adalberto Caramori Petry
Recorrido (a) : Everaldo Lourenço de Oliveira Camara
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Erzinger
- 381 Processo : RR - 318207 / 1996 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Francisco Laurentino Nunes
Advogado : Dr(a). Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque
Recorrido (a) : Usina Matary S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
- 382 Processo : RR - 319129 / 1996 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Recorrido (a) : Miguel Valentin da Conceição e Outros
Advogado : Dr(a). Rosa Helena Britto Aragão Andrade
- 383 Processo : RR - 320059 / 1996 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sávio Aparecido Pereira de Araújo
Recorrido (a) : César Antônio Valduga
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 384 Processo : RR - 322690 / 1996 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Boavista S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido (a) : Maria Cristina de Araujo Falcao
Advogado : Dr(a). Antônio Bernardo da Silva Filho
- 385 Processo : RR - 324099 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr(a). João Carlos Pennesi
Recorrido (a) : João Gilberto Carazzato
Advogado : Dr(a). Luiz Washington Sugai
- 386 Processo : RR - 324453 / 1996 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Ribeiro Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandro Vieira de Moraes
Recorrido (a) : Cláudio Leite Santos
Advogado : Dr(a). Marilene Nicolau Duelinger Costa
- 387 Processo : RR - 324840 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
- Recorrente (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Recorrido (a) : Creusa Ferreira da Silva Marques
Advogado : Dr(a). Célia Regina Coelho Martins Coutinho
- 388 Processo : RR - 324922 / 1996 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Elza Maria da Silva
Advogado : Dr(a). Emanuel J F de Sena
Recorrido (a) : Usina São José S.A.
Advogado : Dr(a). Ruston Bezerra da Costa Maia
- 389 Processo : RR - 324928 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Yuasa Baterias Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Alberto Helzel Júnior
Recorrido (a) : Mariano Gomes de Sa
Advogado : Dr(a). José Cássio Alves Ramos
- 390 Processo : RR - 325154 / 1996 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Ronaldo Lopes Garcia
Advogado : Dr(a). Geni Regina da Silva
Recorrido (a) : Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar
Advogado : Dr(a). Raul Aniz Assad
- 391 Processo : RR - 325257 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR
Advogado : Dr(a). Samuél Machado de Miranda
Recorrido (a) : João Afonso Penafiel
Advogado : Dr(a). Omar Sfair
- 392 Processo : RR - 325290 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : José de Oliveira César (Espolio De)
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido (a) : Fepasa - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 393 Processo : RR - 326691 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido (a) : João Torres de Oliveira
Advogado : Dr(a). Nelson Nogueira
Recorrido (a) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
Advogado : Dr(a). Rosemeire Solera
- 394 Processo : RR - 326707 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido (a) : Valdemir Barrôs Ribeiro
Advogado : Dr(a). Nelson Nogueira
Recorrido (a) : Fundação do Bem Estar do Menor - Febem
Advogado : Dr(a). Thereza Christina Galliano
- 395 Processo : RR - 326797 / 1996 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Chocolates Garoto S.A.
Advogado : Dr(a). Sandro Vieira de Moraes
Recorrido (a) : Alvany dos Santos Souza
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 396 Processo : RR - 326922 / 1996 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Viazul Transportes Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). João Gonçalves Franco Filho
Recorrido (a) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Salvador
Advogado : Dr(a). Marta Maria Pato Lima
- 397 Processo : RR - 326928 / 1996 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). José Melchíades Costa da Silva
Recorrente (s) : Lindinalva Ferreira Souza
Advogado : Dr(a). Lilian de Oliveira Rosa
Recorrido (a) : Os Mesmos
Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 398 Processo : RR - 326959 / 1996 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Companhia Açucareira Rio Grande
Advogado : Dr(a). Carlos José da Rocha
Recorrido (a) : José Vicente de Paulo Neto
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Moraes

- 399 Processo : RR - 326985 / 1996 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrente (s) : Maria Valdelice do Nascimento
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Domingues de Freitas
Recorrido (a) : Os Mesmos
- 400 Processo : RR - 326993 / 1996 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Celso Antônio Lordelo Barauna
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Recorrido (a) : Central de Manutenção Ltda.
Advogado : Dr(a). João Pinto Rodrigues da Costa
- 401 Processo : RR - 328542 / 1996 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira
Advogado : Dr(a). João Bráulio Faria de Vilhena
Recorrido (a) : David Felipe de Souza
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
- 402 Processo : RR - 328753 / 1996 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Luiz Fernando Selbach
Advogado : Dr(a). José Nazareno Goulart
Recorrido (a) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 403 Processo : RR - 328773 / 1996 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Ormec Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Miriam Rezende Silva Moreira
Recorrido (a) : Geraldo José Coelho
Advogado : Dr(a). Geraldo Luiz Neto
- 404 Processo : RR - 328774 / 1996 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Maringa Soldas S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Terezinha Hanel Antoniazzi
Recorrido (a) : Ivan José da Silva
Advogado : Dr(a). João Rogério Niels
- 405 Processo : RR - 328776 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
Advogado : Dr(a). Marcos Wilson Silva
Recorrido (a) : Mario Bento Pagnam
Advogado : Dr(a). Alex Panerari
- 406 Processo : RR - 329144 / 1996 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Roseli Santos Franco Loiola
Advogado : Dr(a). Maurício Martins de Almeida
Recorrido (a) : Município de Campestre
Advogado : Dr(a). Ary Garcia
- 407 Processo : RR - 329662 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Grad Dammann Propaganda Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Cury Filho
Recorrido (a) : Paulo Aquino Amorim
Advogado : Dr(a). Sonia Regina de Souza
- 408 Processo : RR - 329933 / 1996 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Estado do Paraná
Advogado : Dr(a). César Augusto Binder
Recorrido (a) : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Parana
Advogado : Dr(a). Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini
- 409 Processo : RR - 330102 / 1996 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Ronaldo Adami Loureiro
Recorrido (a) : Luiz Arthur Santos Nery da Fonseca
Advogado : Dr(a). José Pinto da Mota Filho
Advogado : Dr(a). Nestor Cinelli
- 410 Processo : RR - 330131 / 1996 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Josiclair Regina Domingues dos Santos
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
Recorrido (a) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr(a). Maria da Guia Albuquerque Leite
- 411 Processo : RR - 330172 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
- Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Marise Beraldes Silva Dias Arroyo
Recorrente (s) : Maria Odila Pereira Lordello
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado : Dr(a). João Batista Cornachioni
Recorrido (a) : Os Mesmos
- 412 Processo : RR - 330196 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cléia Marilze Rizzi da Silva
Recorrido (a) : Nildo Silva de Carvalho
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
- 413 Processo : RR - 330994 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Geraldo de Oliveira Barros
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido (a) : Henisa - Hidroeletromecânica Empresa Nacional de Instalações Ltda.
Advogado : Dr(a). Cleide Duarte dos Santos
- 414 Processo : RR - 331003 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Companhia Cacique de Café Solúvel
Advogado : Dr(a). Iolanda Inês Ostrowski
Recorrido (a) : Sergio Antônio Rodrigues
Advogado : Dr(a). Lélío Shirahishi Tomanaga
- 415 Processo : RR - 331020 / 1996 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Arlindo Augusto Gene de Melo
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Recorrido (a) : Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 416 Processo : RR - 331290 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Recorrido (a) : Gilberto Augusto Arevalo
Advogado : Dr(a). Tania Aparecida Mendes
- 417 Processo : RR - 331292 / 1996 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Unimar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Janaina Alves Menezes
Recorrido (a) : Vera Lúcia Pereira Pita
Advogado : Dr(a). Claudete Ribeiro Pires
- 418 Processo : RR - 331298 / 1996 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Barbi Brescia
Recorrido (a) : Erica Márcia da Paixão
Advogado : Dr(a). Sandra Maria Carneiro Ribeiro
- 419 Processo : RR - 331344 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Recorrido (a) : Davi Ventura Oliveira
Advogado : Dr(a). Ademar Nyikos
- 420 Processo : RR - 331345 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Wilson Leite de Almeida
Advogado : Dr(a). Agenor Barreto Parente
Recorrido (a) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Antonietta Mascaro
- 421 Processo : RR - 331346 / 1996 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Arlene Zenaide Panazzo
Recorrido (a) : Silvia Zulmira Pedrosa Proenca
Advogado : Dr(a). Pedro Edson Gianfré
- 422 Processo : RR - 331349 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Bols do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana Aparecida Rocha
Recorrido (a) : Jair Antônio Beckert
Advogado : Dr(a). Marcos Feldman Filho
- 423 Processo : RR - 331351 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Elvira Barbosa e Outros

- Advogado : Dr(a). Manoel J. Beretta Lopes
 Recorrido (a) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São P.
 Advogado : Dr(a). Maria Bernardete Guarita Bezerra
- 424 Processo : RR - 331530 / 1996 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Júlio Barbosa Lemes Filho
 Recorrido (a) : José Aparecido de Paulo
 Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 425 Processo : RR - 332777 / 1996 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Lavito Utata Watanabe
 Recorrido (a) : Nilton Moraes da Costa
 Advogado : Dr(a). Jane Anita Galli
- 426 Processo : RR - 332779 / 1996 - 9 . TRT da 11a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Banco do Estado do Pará S.A.
 Advogado : Dr(a). João Bosco de Albuquerque Toledano
 Recorrido (a) : Carlos Alberto Bezerra Lopes
 Advogado : Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira
- 427 Processo : RR - 332783 / 1996 - 8 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Edson Leal da Silva
 Advogado : Dr(a). Ricardo Estevão de Oliveira
 Recorrido (a) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Acosta
- 428 Processo : RR - 332784 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Elizabete Magro
 Advogado : Dr(a). Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
 Recorrido (a) : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Dr(a). Sérgio Sebastião Salvador
- 429 Processo : RR - 332794 / 1996 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Sulamericana Serviços Aduaneiros Ltda. e Outra
 Advogado : Dr(a). Joaquim Miró
 Recorrido (a) : Tirone Gonçalves Farlandes
 Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Moreira Correia
- 430 Processo : RR - 332799 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Alcool
 Advogado : Dr(a). Márcia Cristina Sigwalt Valeixo
 Advogado : Dr(a). Márcia Regina Rodacoski
 Recorrido (a) : Renir Moreira de Brito
 Advogado : Dr(a). Alex Panerari
- 431 Processo : RR - 332800 / 1996 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Arlindo de Lima
 Advogado : Dr(a). Dalva Dilmara Ribas
 Recorrido (a) : Orbram Segurança e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado : Dr(a). Miriam Cipriani Gomes
- 432 Processo : RR - 332811 / 1996 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
 Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
 Recorrido (a) : Paulo Donato Luz
 Advogado : Dr(a). Sebastião Moizes Martins
- 433 Processo : RR - 332813 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool
 Advogado : Dr(a). Márcia Cristina Sigwalt Valeixo
 Advogado : Dr(a). Márcia Regina Rodacoski
 Recorrido (a) : Ulisses Sirilo
 Advogado : Dr(a). Vanderlei Ferreira
- 434 Processo : RR - 332815 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido (a) : Anna Nair Pinheiro Machado Bravin
 Advogado : Dr(a). Anis Aidar
- 435 Processo : RR - 332819 / 1996 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
- Recorrido (a) : Alexandre Magno Xavier
 Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 436 Processo : RR - 332821 / 1996 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido (a) : Elmo Pereira e Outro
 Advogado : Dr(a). Zélio Maia da Rocha
- 437 Processo : RR - 332830 / 1996 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. - SEG
 Advogado : Dr(a). José Carlos D. Moreira
 Recorrido (a) : Sebastião Ivo de Jesus
 Advogado : Dr(a). Roberto Ramos Schmidt
- 438 Processo : RR - 332831 / 1996 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Papelao Ondulado do Nordeste S.A. - Ponser
 Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
 Recorrido (a) : Luiz José Pereira da Silva
 Advogado : Dr(a). Jair de Oliveira e Silva
- 439 Processo : RR - 332835 / 1996 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
 Recorrido (a) : Antônio Paulo dos Santos
 Advogado : Dr(a). Aloisio Carlos Marcotti
- 440 Processo : RR - 333065 / 1996 - 7 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Centro Distribuidor de Alimentos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Arnaldo José de Barros e Silva Júnior
 Advogado : Dr(a). Aramis Francisco Trindade de Souza
 Recorrido (a) : Manoel José dos Santos
 Advogado : Dr(a). Fernando A. A. Montenegro
- 441 Processo : RR - 333066 / 1996 - 5 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
 Recorrido (a) : José Luciano Diniz
 Advogado : Dr(a). Edvaldo Cordeiro dos Santos
- 442 Processo : RR - 333069 / 1996 - 7 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : João Carlos Bechara de Carvalho
 Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Pereira Vitório
 Recorrido (a) : Empresa Pernambucana de Pesquisas Agropecuárias - Ipa
 Advogado : Dr(a). José Carlos Ramalho Bezerra
- 443 Processo : RR - 333071 / 1996 - 1 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Maria Lúcia da Silva
 Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
 Recorrido (a) : Caixa Econômica Federal - CEF e Outra
 Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo
- 444 Processo : RR - 333074 / 1996 - 3 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : Xerox do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Márcia Rino Martins de Queiroz
 Recorrido (a) : Gercino Caetano Lopes Filho
 Advogado : Dr(a). Ricardo Estevão de Oliveira
- 445 Processo : RR - 333075 / 1996 - 1 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s) : FMB Inc e Companhia
 Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Mota Dubeux
 Recorrido (a) : Geovane Bezerra da Silva
 Advogado : Dr(a). Elza Cristina Braga de Oliveira
- 446 Processo : RR - 333082 / 1996 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Itamon - Construções Industriais Ltda.
 Advogado : Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes
 Recorrido (a) : Augusto Rodrigues Machado
 Advogado : Dr(a). Silvio Roratto
- 447 Processo : RR - 333093 / 1996 - 2 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Hering Têxtil S.A.
 Advogado : Dr(a). Mauro Falaster
 Recorrido (a) : Cristiane Zimmermann
 Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição

- 448 Processo : RR - 333961 / 1996 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira
Recorrido (a) : Augusto Apostolo Ribeiro
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Zechetto
- 449 Processo : RR - 333971 / 1996 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra As Secas
Advogado : Dr(a). Ana Amélia Leite de Brito
Recorrido (a) : Augusto Ferreira Ramos e Outros
Advogado : Dr(a). Raimundo Eduardo Moreira Barbosa
- 450 Processo : RR - 334011 / 1996 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
Procurador : Dr(a). Renee A. Machado
Recorrido (a) : Município de Moreira Sales
Recorrido (a) : Dalmisio Lopes
Advogado : Dr(a). Jair Aparecido Zanin
- 451 Processo : RR - 334030 / 1996 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Oscar Ferraz Vitolo
Advogado : Dr(a). Oswaldo Cruz Seber
Recorrido (a) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr(a). Osmar Massari
- 452 Processo : RR - 334044 / 1996 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lineu Miguel Gómes
Recorrido (a) : Cláudia Garcia de Alcântara
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Scalassara
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 453 Processo : RR - 334046 / 1996 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Euclides Castilho
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Recorrido (a) : Município de Cascavel
Advogado : Dr(a). Jobel Kuss
- 454 Processo : RR - 334051 / 1996 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Procurador : Dr(a). César Augusto Binder
Recorrido (a) : Domingos Sobreira Bezerra e Outro
Advogado : Dr(a). Dermot Rodney de Freitas Barbosa
- 455 Processo : RR - 334056 / 1996 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Cristina Peretti Maranhão Schille
Recorrido (a) : Pedro Domingos da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Apolloni Neumann
- 456 Processo : RR - 334437 / 1996 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrido (a) : Eugênio Filippo Paladini
Advogado : Dr(a). Rubens João Machado
Recorrido (a) : Município de Garopaba
Advogado : Dr(a). Juliao Lopes
- 457 Processo : RR - 334438 / 1996 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : ALCOA - Alumínio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
Recorrido (a) : Genival Sousa da Silva
Advogado : Dr(a). Hibernon Marinho Alves de Andrade
- 458 Processo : RR - 334439 / 1996 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Estado do Maranhão
Procurador : Dr(a). Virginia de A. N. Saldanha
Recorrido (a) : Conceição de Maria Miranda Carvalho e Outras
Advogado : Dr(a). Tadeu de Jesus e Silva Carvalho
- 459 Processo : RR - 334449 / 1996 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Recorrido (a) : Valdeci Manso de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). José Antônio Rodrigues
- 460 Processo : RR - 334478 / 1996 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
Recorrido (a) : Antônio Caetano da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Leoneide Souto Ribeiro de França
- 461 Processo : RR - 334479 / 1996 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). Gustavo Roberto Montenegro Torres
Recorrente (s) : Mario José Ribeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Severino José da Cunha
Recorrido (a) : Os Mesmos
- 462 Processo : RR - 334480 / 1996 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Marize da Conceição da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro de Freitas
Recorrido (a) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Gláucio Veiga
- 463 Processo : RR - 334737 / 1996 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : José Faustino Filho
Advogado : Dr(a). Eduardo Jorge Griz
Recorrido (a) : Companhia Açucareira de Goiana - Usina Maravilhas S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Cláudio de Aguiar Cavalcanti
- 464 Processo : RR - 334738 / 1996 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Banco de Jogo de Bicho Esperança 44
Advogado : Dr(a). Cláudio Murilo Raposo Rodrigues
Recorrido (a) : Ivaldo Vicente Ferreira
Advogado : Dr(a). Ermani José da Silva
- 465 Processo : RR - 334748 / 1996 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Corrêa
Recorrido (a) : Valeria Cristina de Souza
Advogado : Dr(a). Nelma de Cassia
- 466 Processo : RR - 334751 / 1996 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Itamar Rosa de Freitas
Advogado : Dr(a). Elizabeth Lano's e Silva
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis
Recorrido (a) : Embraer - Empresa Brasileira de Aeronautica S.A.
Advogado : Dr(a). Domingos Bonocchi
- 467 Processo : RR - 334753 / 1996 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Aços Ipanema (Villares) S.A.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Recorrido (a) : Marli Aparecida Vitale
Advogado : Dr(a). Imar Eduardo Rodrigues
- 468 Processo : RR - 334755 / 1996 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Florin - Florestamento Integrado S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Gris
Advogado : Dr(a). José Roberto Muniz Ramos
Recorrido (a) : Pedro Natal Campos
Advogado : Dr(a). Paulo Henrique de Oliveira
- 469 Processo : RR - 334775 / 1996 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : José Nílto de Pinho
Advogado : Dr(a). Susan Mara Zilli
Recorrido (a) : Camilotti Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho
- 470 Processo : RR - 334783 / 1996 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Engenho Fortaleza (Antonio Laerte Cabral Filho)
Advogado : Dr(a). Rodolfo Pessoa de Vasconcelos
Recorrido (a) : Vicente José Severino e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Jorge Griz
- 471 Processo : RR - 334785 / 1996 - 7 . TRT da 14a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Antônio de Souza Neto
Recorrido (a) : Município de Tarauacá
Recorrido (a) : Francisco Carlos dos Santos

- 472 Processo : RR - 334803 / 1996 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 24 Região
Procurador : Dr(a). Maria Stela Guimarães de Martin
Recorrido (a) : Município de Anaurilandia
Advogado : Dr(a). Lourival Pimenta de Oliveira
Recorrido (a) : Celia de Souza Vieira Moreira
Advogado : Dr(a). Adriaio Coelho Pereira
- 473 Processo : RR - 335559 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : José Geraldo Gonçalves Alcântara (Espolio De)
Advogado : Dr(a). Eder Barbosa
Recorrido (a) : Município de Varzelândia - Mg
- 474 Processo : RR - 335560 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Recorrido (a) : Sebastião Roberto de Assis
Advogado : Dr(a). Humberto Lopes de Assis
- 475 Processo : RR - 335561 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Marcelo Pinheiro Chagas
Recorrido (a) : Alessandra Gaede Pinheiro
Advogado : Dr(a). Agenor Gomes Neto
- 476 Processo : RR - 335563 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : Município de Itaipé
Recorrido (a) : Odete Esteves de Souza
- 477 Processo : RR - 335564 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Cremildes Ribeiro Malaquias
Advogado : Dr(a). Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho
Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Magno Gontijo Mendes
- 478 Processo : RR - 335565 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : Maristela Campelo Abreu
Advogado : Dr(a). Santos Batista Amorim
Recorrido (a) : Município de Sete Lagoas
Advogado : Dr(a). Carlos Fernando Teixeira Paiva
- 479 Processo : RR - 335566 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : Clovis Atilio
Advogado : Dr(a). Mário Luiz Rabelo
Recorrido (a) : Município de Iturama
Advogado : Dr(a). Clovis Domiciano
- 480 Processo : RR - 335567 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Euripedes da Cunha Vieira
Advogado : Dr(a). Orlando José de Almeida
Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Magno Gontijo Mendes
- 481 Processo : RR - 335572 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Santana Turismo S.A.
Advogado : Dr(a). Célio José Duarte
Recorrido (a) : Euclides Ferreira Dias
Advogado : Dr(a). Silvania dos Santos Souza Correa
- 482 Processo : RR - 335704 / 1996 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Hercilio Jonathas Rosa do Amaral
Advogado : Dr(a). Magda Ferreira de Souza
Recorrido (a) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr(a). Olívia Pereira França
- 483 Processo : RR - 335705 / 1996 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
- Recorrente (s) : Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr(a). Edemir da Rocha
Recorrido (a) : Célio Geisler e Outros
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
- 484 Processo : RR - 335706 / 1996 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : João Marcos Koene
Advogado : Dr(a). Rubens Coelho
Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Luciana Caplan
- 485 Processo : RR - 335707 / 1996 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Recorrente (s) : Eliane Cristina Goulart
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
Recorrido (a) : Terre Calçados S.A.
Advogado : Dr(a). Everaldo Joao Ferreira
- 486 Processo : RR - 335713 / 1996 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
Recorrido (a) : Sebastião Jorge Braga
Advogado : Dr(a). Gilberto Aparecido dos Santos
Recorrido (a) : Fundação Educacional de Ituiutaba
Advogado : Dr(a). Dimas Andre Ribeiro
- 487 Processo : RR - 335871 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Ormec Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Miriam Rezende Silva Moreira
Recorrido (a) : Carlos Roberto da Silva
Advogado : Dr(a). Geraldo Luiz Neto
- 488 Processo : RR - 335873 / 1997 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Maria Ivone da Silva
Advogado : Dr(a). Janaína Cunha Dias Scofield Muniz
Recorrido (a) : Emasa - Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A.
Advogado : Dr(a). Getúlio Queiroz Leal Paranhos Júnior
- 489 Processo : RR - 335878 / 1997 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Alaim Barbosa Gonçalves
Advogado : Dr(a). Eurípedes Brito Cunha
Recorrido (a) : Banco Exel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). João Menezes Canna Brasil
- 490 Processo : RR - 335879 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos M de Oliveira
Recorrido (a) : Jucélio Gonçalves
Advogado : Dr(a). Vania Chisi
- 491 Processo : RR - 335883 / 1997 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Sebastião de Oliveira
Advogado : Dr(a). Eduardo L. Mussi
Recorrido (a) : Laguna Transportes e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Megalvio Mussi Júnior
- 492 Processo : RR - 335884 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Lauro Schuwarz
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
Recorrido (a) : Kohlbach S.A.
Advogado : Dr(a). Cristina M. V. Pinheiro de Oliveira
- 493 Processo : RR - 335888 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Mário de Freitas Olinger
Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau
Advogado : Dr(a). Glauco José Beduschi
- 494 Processo : RR - 335892 / 1997 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Antonio Cezar Geraldo
Recorrido (a) : Darcy Domingos de Paula
Advogado : Dr(a). Edio Marques Bueno
- 495 Processo : RR - 335893 / 1997 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente (s) : Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Guido Weschenfelder

- Recorrente (s): Sérgio Augusto Dal Bó
 Advogado : Dr(a). Mário Marcondes Nascimento
 Recorrido (a) : Os Mesmos
 Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 496 Processo : RR - 336120 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Regina Maria de Oliveira e Outros
 Advogado : Dr(a). Ivan José Silveira
 Recorrido (a) : Estado do Pará SETRAN
 Procurador : Dr(a). Lilian Fátima Moro Novak
- 497 Processo : RR - 337615 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Hyran Getúlio César Patzsch
 Recorrente (s): Jean Carlos Mendes Alexandre
 Advogado : Dr(a). Moacir Salmória
- 498 Processo : RR - 337621 / 1997 - 0 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Banco Boavista S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Goiás e Tocantins
 Advogado : Dr(a). Delaíde Alves Miranda Arantes
- 499 Processo : RR - 337963 / 1997 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Expresso Vera Cruz Ltda.
 Advogado : Dr(a). Irapoan José Soares
 Recorrido (a) : José Inácio dos Santos Filho
 Advogado : Dr(a). Paulo Cavalcanti Malta
- 500 Processo : RR - 337993 / 1997 - 6 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). José Armando Neves Cravo
 Recorrido (a) : João Gonçalves
 Advogado : Dr(a). Gilson Correia
- 501 Processo : RR - 338061 / 1997 - 2 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s): Renato Ângelo Pereira Tourinho
 Advogado : Dr(a). Cláudio Rodrigues da Costa Figueiróa
 Recorrido (a) : Clío Construtora Ltda.
 Advogado : Dr(a). Osiris de Azevedo Lopes Neto
- 502 Processo : RR - 338074 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrido (a) : José Inácio Monteiro e Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
 Advogado : Dr(a). Shiguer Sasahara
 Advogado : Dr(a). Cláudia Luiza Barbosa
- 503 Processo : RR - 359991 / 1997 - 6 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
 Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
 Recorrido (a) : Sirley da Silva Andrade
 Advogado : Dr(a). Gilberto Clóvis Cesarino Faraco
 Recorrido (a) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Advogado : Dr(a). Mauri Dirceu de Araujo Gomes
- 504 Processo : RR - 388330 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador : Dr(a). Otávio Brito Lopes
 Recorrente (s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro
 Recorrido (a) : Vanderlei Gonçalves Bernardes
 Advogado : Dr(a). Zacarias Carvalho Silva
 Recorrido (a) : Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.
- 505 Processo : RR - 411000 / 1997 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região
 Procurador : Dr(a). Marcia Domingues
 Recorrente (s): Município de Fortaleza
 Procurador : Dr(a). Ingrid Barreira
 Recorrido (a) : Maria Inês de Brito Lima
 Advogado : Dr(a). César Ferreira
- 506 Processo : RR - 435702 / 1998 - 3 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
- Recorrente (s): Estado do Piauí
 Procurador : Dr(a). Dilner Nogueira Santos
 Recorrido (a) : José de Araújo Porto
 Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Mesquita Queiroz
- 507 Processo : RR - 437425 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Dr(a). Danielle Cavalcanti de Albuquerque
 Recorrido (a) : Jucerlei Francisco das Chagas
 Advogado : Dr(a). Carlos Fernandes
- 508 Processo : RR - 443571 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Égle Eniandra Lapreza
 Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguercio
- 509 Processo : RR - 475175 / 1998 - 2 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Fábio Caetano da Silva
 Recorrido (a) : Valsir Carlos Bonetti
 Advogado : Dr(a). Germano Adolfo Bess
- 510 Processo : RR - 480707 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s): Carlos André Guedes
 Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
 Recorrido (a) : Fênix Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Gomes de Bessa
- 511 Processo : RR - 484351 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 484350/1998-7
 Recorrente (s): Viação Garcia Ltda.
 Advogado : Dr(a). Olga Machado Kaiser
 Recorrido (a) : Jarsone Pereira Jacques
 Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 512 Processo : RR - 488697 / 1998 - 2 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 488698/1998-6
 Recorrente (s): José Francisco Alves
 Advogado : Dr(a). Alessandra Soares de Carvalho
 Recorrido (a) : CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A.
 Advogado : Dr(a). Cristina Pimenta Faria
- 513 Processo : RR - 522705 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s): Construtora Tratex S.A.
 Advogado : Dr(a). Arnaldo Rocha Mundim Júnior
 Recorrido (a) : Anilto Silvio Soinski
 Advogado : Dr(a). Giordani Flenik
- 514 Processo : RR - 546275 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Hyran Getúlio César Patzsch
 Recorrido (a) : Joel Júnior da Silva
 Advogado : Dr(a). José Antônio Cordeiro Calvo
- 515 Processo : RR - 546285 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Recorrente (s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
 Recorrido (a) : Enildo da Silva Quintão
 Advogado : Dr(a). José Gomes de Melo Filho
- 516 Processo : RR - 549722 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Luiz Carlos Santos
 Advogado : Dr(a). José Giacomini
 Recorrido (a) : Embase Construções e Serviços Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rosemeire Cristina T. Barbosa
- 517 Processo : RR - 550168 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s): Nalco Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Vianna de Barros
 Recorrido (a) : Newton Flávio de Vasconcelos
 Advogado : Dr(a). João Bráulio Faria de Vilhena
- 518 Processo : RR - 550194 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s): Restaurante do Aterro do Flamengo Ltda

- Advogado : Dr(a). Hildo Pereira Pinto
 Recorrido (a) : Paulo Silva da Fonseca Lima
 Advogado : Dr(a). Napoleão Tomé de Carvalho
- 519 Processo : RR - 550203 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Renner Dupont Tintas Automotivas e Industriais S.A.
 Advogado : Dr(a). Airton Trevisan
 Recorrido (a) : Jorge Sinfrônio da Silva
 Advogado : Dr(a). Roseanny Teresa de Sousa
- 520 Processo : RR - 550417 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Recorrente (s) : Ford Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
 Recorrido (a) : Amaury Moraes Pinto
 Advogado : Dr(a). Ademar Myikos
- 521 Processo : RR - 553399 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Roberto Cauby Coutinho
 Advogado : Dr(a). Antônio Landim Meirelles Quintella
 Recorrido (a) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 522 Processo : RR - 553725 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Castrol Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
 Recorrido (a) : Júlio César de Melo Salazar
 Advogado : Dr(a). Paulo Rubens Souza Máximo Filho
- 523 Processo : RR - 553861 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - EMPETUR
 Advogado : Dr(a). Cicero Francisco Silva
 Recorrido (a) : Djalma Enéas de Vasconcelos
 Advogado : Dr(a). Sonia Maria Barbosa Torres
- 524 Processo : RR - 555492 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Recorrente (s) : Jeleildo Santos
 Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
 Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Gilmar Eloi Dourado
- 525 Processo : RR - 555499 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr(a). Alberto Magno Gontijo Mendes
 Recorrido (a) : Adonias Virgílio Cezário
 Advogado : Dr(a). Rosana Carneiro Freitas
 Recorrido (a) : CJF de Vigilância Ltda.
 Advogado : Dr(a). Maria Elizabete Patrícia de Carvalho
- 526 Processo : RR - 555542 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
 Recorrido (a) : Aulim Santos de Azevedo
 Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
- 527 Processo : RR - 555997 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Bozano, Simonsen S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido (a) : Milton Matos de Menezes
 Advogado : Dr(a). Natal Carlos da Rocha
- 528 Processo : RR - 556946 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
 Recorrido (a) : Dênio Márcio Câmpera
 Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 529 Processo : RR - 565227 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Paulo Sérgio Lima Vasconcelos
 Advogado : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
 Recorrido (a) : Martins Comércio, Importação e Exportação Ltda.
 Advogado : Dr(a). Antônio José da Costa
- 530 Processo : RR - 565391 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : José Gonzaga dos Santos
 Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
- Recorrido (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Rose Mary Copazzi Martins
- 531 Processo : RR - 567985 / 1999 - 1 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Recorrente (s) : Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - Em Liquidação - Integrante do Grupo Petrofértil
 Advogado : Dr(a). Alice Scarduelli
 Recorrido (a) : Lúcio Gomes
 Advogado : Dr(a). Hudson Sozi Elpidio
- 532 Processo : RR - 570925 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Recorrente (s) : Massa Falida de Metalúrgica Robert Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rita de Cassia Piloni
 Recorrido (a) : Manoel Oliveira Lima
 Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Cardozo Lapa
- 533 Processo : RR - 576972 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Revisor : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Recorrente (s) : Massa Falida de Orbram Segurança e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rita de Cassia Piloni
 Recorrido (a) : Amilton Alves Dangui
 Advogado : Dr(a). José Melquiades da Rocha Júnior
- 534 Processo : RR - 578324 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente (s) : Massa Falida de Kibegel Produtos Frigorificados Ltda.
 Advogado : Dr(a). Mário Unti Júnior
 Recorrido (a) : Roberto Vanderlei Hank
 Advogado : Dr(a). Márcia Alves de Campos Soldi
- 535 Processo : AG-AIRR - 306454 / 1996 - 8 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho (Convocado)
 Agravante (s) : Osvaldo Alves Barbosa e Outros
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Agravado (a) : Universidade Federal da Bahia
 Advogado : Dr(a). José Paulo V. de Souza
 Advogado : Dr(a). Pedro Gomes Moura
- 536 Processo : AG-RR - 319282 / 1996 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Agravante (s) : Drogaria Silva Ltda.
 Advogado : Dr(a). Márcia Paula Felga Fialho
 Agravado (a) : Natalício Alves
 Advogado : Dr(a). Aguiar Resende de Oliveira
- 537 Processo : AG-RR - 320046 / 1996 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Cenibra Florestal S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado (a) : José Domingos Teles e Outro
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio de Castro
- 538 Processo : AG-RR - 322074 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
 Agravado (a) : Roberto de Camargo
 Advogado : Dr(a). Marcelo Pedro Monteiro
- 539 Processo : AG-RR - 322717 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Nelite Ribeiro Oliveira
 Advogado : Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo
 Agravado (a) : Sininplast Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Lelia Zanfranceschi
- 540 Processo : AG-RR - 326950 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Agravante (s) : Flávio Sinesio Coelho Ribas
 Advogado : Dr(a). José Carlos da Silva Arouca
 Agravado (a) : Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas
 Advogado : Dr(a). Reginaldo Ferreira Lima
- 541 Processo : AG-RR - 331283 / 1996 - 5 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
 Agravante (s) : Companhia Cervejaria Brahma
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado (a) : Humberto Calaca de Almeida
 Advogado : Dr(a). José Cordeiro
- 542 Processo : AG-RR - 332808 / 1996 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Dr(a). Wellington Dias da Silva
 Agravado (a) : Argemiro Vaz Medeiros
- 543 Processo : AG-ED-ED-ED-AIRR - 382429 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Escola Técnica Federal de Campos
 Procurador : Dr(a). Júlio César Manhães de Araújo
 Agravado (a) : José Pedrosa dos Santos
 Advogado : Dr(a). Léa Cristina Barbosa da Silva Paiva
- 544 Processo : AG-RR - 511795 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante (s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado (a) : Sylvio José de Oliveira
 Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas

545 Processo : AG-RR - 542137 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante (s) : Enilce Beatriz Anchieta
 Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
 Agravado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp

546 Processo : AG-RR - 542957 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante (s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
 Agravado (a) : Antonio Almeida Santos e Outros
 Advogado : Dr(a). Hélibio Palmeira
 Agravado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr(a). João Alves do Amaral

547 Processo : AC - 538009 / 1999 - 5 .
 Relator : Juiz Darcy Carlos Mahle (Convocado)
 Autor (a) : José Cláudio Madureira de Almeida
 Advogado : Dr(a). Nerivan Nunes do Nascimento
 Réu : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia

CSMPF : 08100-1.00087/99
 Interessado: Dr. Joao Akira Omoto
 Assunto : Lotacao
 Origem : Paraná
 Relator : Delza Curvello

GERALDO BRINDEIRO
 Presidente do Conselho

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho-4ª Região

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - Designar os Procuradores do Trabalho, abaixo nominados para representarem o Ministério Público do Trabalho nas audiências a seguir relacionadas, nelas promovendo as diligências que entenderem necessárias:

DATA	HORA	LOCAL	Nº Processo	Procurador
16/09	09:40	26ª P.Alegre	306/99	Dra. Marlise S. Fontoura
		Partes: Jocélio L.R. da Rosa X Suc. Carlos A. da S. Hortigr.		
16/09	14:00	Santiago	199/99	Dra. Silvana M. Santos
		Partes: Dealtry de V. Malavolta X Cerâmica Mercosul Ltda		
17/09	08:30	Lajeado	1354/99	Dr. André Luís Spies
		Partes: Calçados Beira Rio X Maria Elena dos Santos		
21/09	08:55	26ª P.Alegre	741/99	Dr. Veloir Dirceu Fürst
		Partes: Jucemara B. Dornelles X Maria I. Dias		
21/09	10:20	São Borja	334/99	Dra. Marlise S. Fontoura
		Partes: Paulo Roberto Fagundes X Luiz Augusto Maag		
21/09	10:30	São Borja	238/98	Dra. Marlise S. Fontoura
		Partes: Marco Aurélio A. da Silva X Rest. Alawi Ltda		
21/09	13:35	Três Passos	324/98	Dra. Marlise S. Fontoura
		Partes: Floriano M. dos Santos X Mun. De Chiapetta		
21/09	14:05	5ª N. Hamburgo	817/99	Dra. Aline M.H.S. Conzatti
		Partes: Cristiano F. da R. de Oliveira X ABC Comp. para Calç.		
21/09	14:15	1ª Saporanga	713/99	Dr. Alexandre C. da Cruz
		Partes: Adão F. Vieira X José A. Dos Santos		
21/09	14:25	1ª Saporanga	572/99	Dr. Alexandre C. da Cruz
		Partes: Raquel M. Neriz X A.A. da Silva Calç. e Calç. Vanessa		
21/09	15:00	Esteio	948/98	Dra. Silvana M. Santos
		Partes: Everton S. dos Santos X Gideo F. Madeiro		
22/09	09:30	Osório	1372/99	Dr. André Luís Spies
		Partes: Carlos R.E. Luiz X Torres B. Assoc. Consult. Ltda.		
22/09	09:35	Osório	1151/99	Dr. André Luís Spies
		Partes: Tatiane N. de Borba X Julio C. Machado		
22/09	09:40	Osório	617/99	Dr. André Luís Spies
		Partes: Rita de Cássia F. Santos X Enfeitando a Casa, Loja		
22/09	14:50	Osório	2003/98	Dr. André Luís Spies
		Partes: Luis A.I. da Silveira X Usina de Reciclagem e		
22/09	15:00	Osório	1925/98	Dr. André Luís Spies
		Partes: Marcia da S. Pinto X Dinah Magazine Ltda - ME		
22/09	15:30	Osório	1457/98	Dr. André Luís Spies
		Partes: Lucrecia de O. Salazar X Banco do Brasil S/A		
22/09	13:15	Montenegro	718/99	Dr. Veloir Dirceu Fürst
		Partes: Gilberto P. Nielson X Constr. Joteme Fernandes Ltda		
22/09	13:50	Itaqui	80059/99	Dra. Marlise S. Fontoura
		Partes: Guilherme A. Rodrigues X Sup. Don Julio-Veppo & Howes		
22/09	15:40	3ª P.Alegre	1212/96	Dra. Aline M.H.S. Conzatti

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1999

Processo: RR - 319194/1996-1 da 15a. Região. Relator: Min. Thaumaturgo Cortizo. Revisor: Min. Darcy Carlos Mahle. Recorrente: José Sebastião Vieira. Advogado: Dr. Eliandro Marcolino. Recorrente: Durafloira S.A.. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior. Recorridos: Os mesmos. Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, conhecer do apelo do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o pagamento dos salários vencidos e vincendos, além das vantagens e reflexos, desde a data da dispensa até o dia da efetiva reintegração do obreiro nos quadros na reclamada, vencidos o Exmo. Juiz Convocado Levi Ceregato e o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito; Falou pelo Recorrente Dr. Eliandro Marcolino.

OBS: ata parcialmente republicada por haver saído com erro no DJ de 20/08/1999.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Conselho Superior

Distribuição Automática de Processos

Sessão de Distribuição de Processo

Data: 14.09.99
 Hora: 17:05
 Nenhum processo distribuído.

GERALDO BRINDEIRO
 Presidente do Conselho

Audiência de Distribuição Automática de Processos

Sessão: 17-AGO-99
 Hora : 17:05

CSMPF : 08100-1.00085/99
 Interessado: Dr. José Adércio Leite Sampaio
 Assunto : Afastamento temporario
 Origem : Minas Gerais
 Relator : Paulo Campos